

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 109, DE 2012****(Do Poder Executivo)****MSC 262/2012****AV 492/2012**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 791, de 26 de agosto de 2010, que outorga permissão ao Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais.

(À COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR) REGIME
DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 - CF)

Mensagem nº 262

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 721, de 3 de agosto de 2010 – Rádio Lavras FM Ltda., no município de Lavras – MG;
- 2 - Portaria nº 791, de 26 de agosto de 2010 – Sistema Itauense de Radiodifusão Ltda., no município de Campanha – MG;
- 3 - Portaria nº 870, de 23 de setembro de 2010 – Rádio e Televisão Di Roma Ltda., no município de Caldas Novas – GO;
- 4 - Portaria nº 896, de 5 de outubro de 2010 – Fundação Bom Jesus, no município de Espera Feliz – MG;
- 5 - Portaria nº 1.029, de 5 de novembro de 2010 – Alô FM – Sociedade Ltda., no município de Serro – MG;
- 6 - Portaria nº 214, de 6 de junho de 2011 – Alô FM – Sociedade Ltda., no município de Diamantina – MG;
- 7 - Portaria nº 215, de 6 de junho de 2011 – Ocan Comunicação Digital SE Ltda., no município de Canaã dos Carajás – PA;
- 8 - Portaria nº 349, de 17 de agosto de 2011 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Mauaná – PA;
- 9 - Portaria nº 351, de 17 de agosto de 2011 – Sistema Haragon de Comunicação Ltda., no município de Registro – SP;

10 - Portaria nº 359, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Santa Cruz AM Ltda., no município de Santa Cruz – RN; e

11 - Portaria nº 545, de 6 de dezembro de 2011 – Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., no município de Paraisópolis – MG.

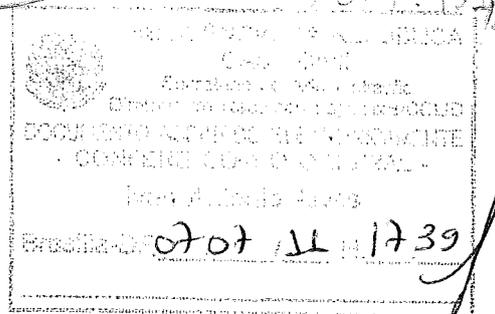
Brasília, 15 de junho de 2012.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "D. Russel". The signature is written in a cursive style with a large initial 'D' and a long, sweeping tail.

53710.000733/2000-11 (5)

SAG

FMC



EM nº. 132/2011 - MC

Brasília, 26 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 065/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Campanha, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que ao Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda (Processo nº 53710.000733/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 30 de março de 2010, motivo pelo qual outorgo a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 301 081 10
Página: 80 Seção: 2
ANOTADO POR: Rex

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 791 , DE 26 DE AGOSTO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000733/2000, Concorrência nº 065/2000-SSR/MC, resolve:

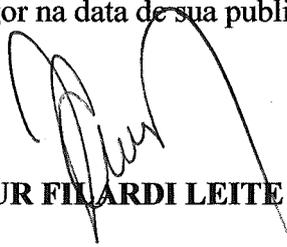
Art. 1º Outorgar permissão ao SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

E-m. 132/mc

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 18/06/12 às 14:40 horas
Amparo 4398
Porto

Aviso nº 492 - C. Civil.

Em 15 de junho de 2012.

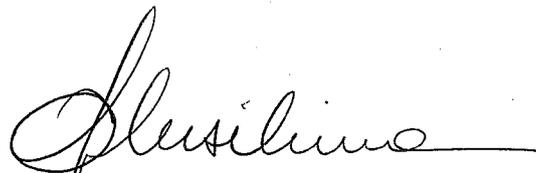
A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que outorgam permissões para explorar serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada constantes das Portarias nºs 721, 791, 870, 896 e 1.029, de 2010; 214, 215, 349, 351, 359 e 545, de 2011.

Atenciosamente,



GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 18/6/2012
De ordem, ao Senhor Secretário
Geral da Mesa, para as devidas
providências.
CLÁUDIO AUGUSTO A. F. SANTANA
Chefe de Gabinete

Sec. Geral da Mesa SETOR LEGAL/2012 - 17:30
Porto 1998 Ass. Q. P. Sec.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Inscrição nº

CPROD

06/06/05 Rubrica 733



Serviço Público Federal 733
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/04/10

Serviço Público Federal

EDITAL Nº 065/2000-SSR/MC

53710.000 733/00

INTERESSADO:

SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA

ASSUNTO:

CÓDIGO:

TVA 109/2012

OUTROS DADOS:

Serviço: FM

Cidades: Bom Sucesso/MG, Brasilândia de Minas/MG, Campânia/MG,
 Campestre/MG, Carmo da Mata/MG, Carmo do Paranaíba/MG
 e Conceição da Aparecida/MG.

VENCEDORA

MOVIMENTAÇÕES

S _E O.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S _E O.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	DMC/MG		21/07/00	15			/ /
02	SEADM/CONJUR		14/04/06	16			/ /
03	SEADM/CONJUR		30/11/06	17			/ /
04	SEADM/CONJUR		16/03/07	18			/ /
05	SEADM		15/06/07	19			/ /
06	COPI/CONJUR		15/06/07	20			/ /
07	COPI/CONJUR		15/02/08	21			/ /
08	ATOS		18/02/11	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

DIREÇÃO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO

TERMO DE INSTAURAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 08 / 04 / 10

PROCESSO: 53710.000733/2000

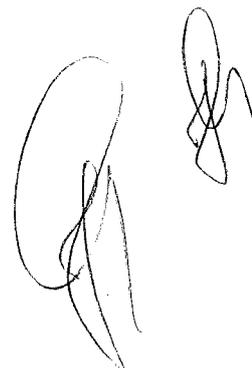
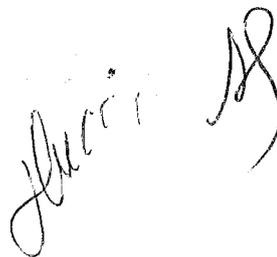
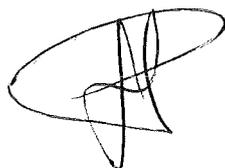
Localidade de Execução do Serviço: Bom Sucesso/MG , Brasilândia de Minas/MG , Campanha/MG , Campestre/MG , Carmo da Mata/MG , Carmo do Paranaíba/MG e Conceição da Aparecida/MG.

Serviço de Radiodifusão Sonora em: FM

Grupo de Enquadramento:

Foram anexadas ao presente Processo folhas de:

(nº **000001** à.....)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Delegacia do MC do Estado de Minas Gerais

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/10/04

Concorrência 065/2000 - SSR / MC
Dados das Proponentes

Nome Completo da Proponente:

SISTEMA ITAUNENSE DE RADIO DIFUSÃO 2TDA

Nome Completo do Representante Legal ou
Procurador da Proponente e de seus eventuais
substitutos, pela ordem:

Doc. de Identidade

1:	PAULO VICENTE DE FREITAS	DAB/MG 30.177
2:		
3:		

Assinalar com X, na lista abaixo, as áreas pretendidas

<input checked="" type="checkbox"/>	Bom Sucesso
<input checked="" type="checkbox"/>	Brasilândia de Minas
<input checked="" type="checkbox"/>	Campanha
<input checked="" type="checkbox"/>	Campestre
<input checked="" type="checkbox"/>	Carmo da Mata
<input checked="" type="checkbox"/>	Carmo do Paranaíba
<input checked="" type="checkbox"/>	Conceição da Aparecida

ACC 1

000003

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

53710

21 JUL 00 05 8 000000

DELEGACIA DE MINAS GERAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/04/10

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
DO PARTICIPANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Especial de Licitação

Concorrência - 065/ SSR / MC

Nome: SISTEMA ITAUVENSE de Radiodifusão Ltda.

CGC: 02.327.622/0001-54

Handwritten signatures and initials

000004

USO ORIGINÁRIO: CANCELAR NACIONAL E PARA TODOS OS FINS LEGAIS (ART. 13 DA LEI 8.906/94)



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO PORTADOR

Paulo Vicente de Freitas

RESERVAÇÕES E IMPEDIMENTOS

2 cópias

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 08/04/10

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DA EXPEDIÇÃO	VALIDADE
30177	21/03/2000	-----
NOME		
PAULO VICENTE DE FREITAS		
FILIAÇÃO		
JAIME DE FREITAS		
RAIMONDA CAMPOS DE FREITAS		
NATURALIDADE		
ITAUNA MG 23/12/1949		
R.G.		
MG 271921 774.317.316-04		
ASSINATURA DO PRESIDENTE		

Advogado

2 cópias

duas

CONJUNTO N.º 1
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ÍNDICE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/10/04

5.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.2.1. - Contrato Constitutivo
Quinta Alteração Contratual com consolidação do
Contrato Social
- 5.2.3. - Declaração conforme Anexo II
- 5.2.4. - Prova de condição de brasileiro nato dos sócios,
mediante juntada de certidões de casamento e
nascimento
- 5.2.5. - Certidões de Cartórios do dirigente da proponente:
a) certidão de que o Município sede da proponente
integra a Comarca de Itaúna;
b) certidão de inexistência de Ações Cíveis;
c) certidão de inexistência de Ações Criminais;
d) certidão de inexistência de Protesto de Títulos.
- 5.2.6. - Certidão de cumprimento das obrigações eleitorais do
dirigente da proponente .

5.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.3.1. Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis
do exercício findo de 1999.
- 5.3.4. - Certidões de inexistência de pedidos de Falência
Concordatas e de Ações Cíveis.

5.4. - REGULARIDADE FISCAL

- 5.4.1. - Inscrições:
CNPJ/MF
Estadual
Municipal

- 5.4.2. - Certidões de Regularidade:

Previdência Social (INSS)

Fundo Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

5.4.3. - Certidões de Regularidade Fiscal:

Receita Federal

Procuradoria da Fazenda Nacional

Fazenda Estadual

Fazenda Municipal de Itatiaiuçu

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/10/2014

Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda..
 Quinta alteração Contratual
 Re - ratificação da Quarta Alteração
 Contratual

Consolidação do Contrato Social

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 08/04/10
 P

Pelo Presente instrumento particular, Paulo Sérgio de Souza, brasileiro nato, solteiro, escriturário residente e domiciliado na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, à Rua Manoel Zacarias 197, bairro das Graças, natural de Itaúna-MG, nascido em 26/07/1970, portador da cédula de identidade número M-5.723-739 SSP MG e CIC 799 468 886-87 e Paulo Vicente de Freitas, brasileiro nato, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, à Rua Doze de outubro 598, Bairro Santo Antônio, portador da cédula de identidade M- 271 921 SSP MG e CIC 774 317 316 -04, únicos sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, inscrita no CGC/MG sob o número 02.327.622/0001-54, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 312 053 53 75-0, em 13/01/98, primeira Alteração Contratual, sob o número 16.054.83, em 02/02/98, segunda Alteração Contratual, sob o número 16.070.93 em 09/02/98, terceira Alteração Contratual, sob o nº 17.098.01, em 23/12/98 e, para atender a solicitação contida no ofício SG/SEP/571/2000, re-ratificar a Quarta alteração Contratual, arquivada em 18/11/1999, sob o número 18.348.01, e eis que da mesma não constou o número do CIC, do documento identidade e data de nascimento do cotista Paulo Sérgio de Souza e consolidar o Contrato Social na forma a seguir instrumentalizada:

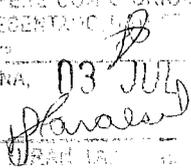
Primeira – O Contrato Social da empresa SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., passa a vigorar de acordo com a consolidação a seguir instrumentalizada.

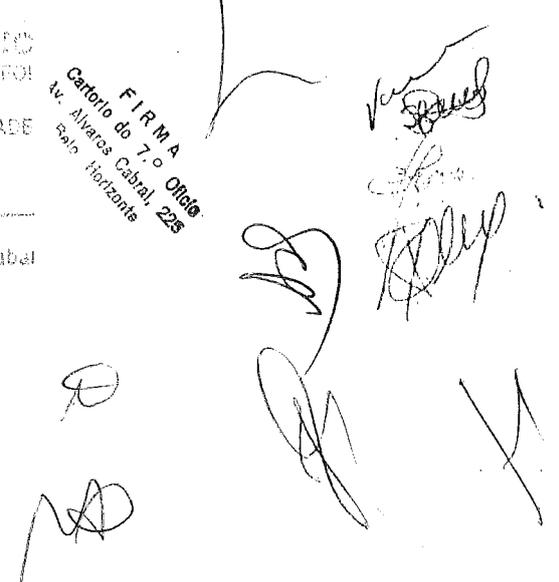
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
 APRESENTADO
 TESTE _____ EM VERDADE
 ITAÚNA, 03 JUL 2000

 Denise Taveira da Silva, Escrivã
 ESTADUAL DO CARABAL

F I R M A
 Cartório do 7º Ofício
 Av. Alvaros Cabral, 225
 Belo Horizonte







Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda - Contrato Social

Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda
Contrato Social

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EM CONFORMIDADE COM O ORIGINAL
08/04/00

PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**

Parágrafo único - Para fins de divulgação de suas transmissões a sociedade usará nomes de fantasias de acordo com a localidade onde for obtida autorização do poder concedente.

SEGUNDA

A sociedade terá sua sede social - na cidade de Itatiaiuçu, Minas Gerais a rua São Sebastião 272 sala 03.

Parágrafo único- A sociedade, mediante a autorização específica, abrirá filiais nas cidades em que obter concessão para exploração dos serviços de radiodifusão.

TERCEIRA

A Sociedade terá como objetivo social principal a instalação, execução, e exploração comercial dos serviços de radifusão em frequência modulada, no Estado de Minas Gerais, bem como seus serviços afins ou correlatos tais como: serviço especial de música funcional, repetição e/ou retransmissão de sons, programas especiais de retransmissão de pré-gravados ou ao vivo, sempre visando finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patriotas, de formas a contribuir para o desenvolvimento da nação, através do aperfeiçoamento integral do homem brasileiro, mediante concessão dada pelo poder concedente e de acordo com a legislação específica que rege a matéria.

QUARTA

O capital social da sociedade será de R\$30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30 (trinta quotas) no valor unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), totalmente subscritas e integralizar em moeda corrente até 31 de

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
TESTE DA SOCIEDADE
ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA
03 JUL 2000
DENISE TAREBI OLIVEIRA
ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

F 1 2 3 4
Cartório do 7.º Ofício
Av. Álvares Cabral, 225
Belo Horizonte

3 par

Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda - Contrato Social

dezembro de 1998 e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio PAULO SERGIO DE SOUZA - 01 (uma) quota, totalizando R\$1.000,00 (hum mil reais);

Sócio PAULO VICENTE DE FREITAS - 29 (vinte e nove) quotas, totalizando R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Parágrafo único - O capital social acima mencionado poderá ser aumentado a qualquer momento, mediante chamadas em função das reais necessidades do empreendimento e ou das exigências legais.

STENOGRAFIA
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/04/10

QUINTA

As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como a transferência de quotas, de prévia autorização do Poder concedente.

SEXTA

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo segundo "in fine" do Decreto número 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

SÉTIMA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e iniciará suas atividades no que diz respeito ao Escritório e Administração Central, no dia 16 de fevereiro de 1998, e suas atividades de exploração de serviços de radiodifusão somente após a autorização do Poder concedente e nas localidades para as quais a autorização for concedida.

OITAVA

A gerência da sociedade será executada pelo sócio Paulo Vicente de Freitas a quem incumbirá as operações sociais a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e o uso da denominação social, sendo-lhe vedado, porém o seu emprego em negócios de mero favor, especialmente de prestar, em nome da sociedade avais, fianças e abonos.

NONA

O sócio no exercício da gerência da sociedade, fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada e acordada no mês de janeiro de cada ano, obedecendo os limites regulados pelo imposto de renda.

[Handwritten signature]

CARTÁRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE DE FOI
APRESENTADO, 03 FL.
TESTE DA VERDADE
03 JUL 2000
Danisa Tar...
ESCRITÓRIO

FIRMA
Escritório do 7º Ofício
Av. Alvaros Cabral, 225
Belo Horizonte

[Multiple handwritten signatures and initials]

2
10

Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda – Contrato Social.

DÉCIMA

Anualmente, a 31 de dezembro, será procedido levantamento do Balanço Geral, sendo que os lucros e prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de participação no Capital Social.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 03/07/2000

Parágrafo único - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses sociais, a totalidade ou parte dos lucros poderão ser retidos na sociedade, sob a forma de reserva de lucros, de acordo com o estabelecimento na lei número 6.404/76, ou permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

UNDÉCIMA

As quotas sociais são indivisíveis perante a sociedade e não poderão ser cedidas, alienadas, caucionadas, ou de qualquer forma transferidas, sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, caso o quotista desejar ceder as quotas que possui, observando o disposto na cláusula quinta do presente instrumento.

DUODÉCIMA

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar, por escrito, o outro sócio com a antecedência de 90 (noventa) dias e seus haveres lhe serão reembolsados em 12 (doze) pagamentos mensais consecutivos.

DÉCIMA TERCEIRA

No caso de morte de um dos sócios, seus sucessores poderão ser admitidos na sociedade, caso o sócio remanescente assim decida. Em não concordando o sócio remanescente com entrada dos sucessores do falecido na sociedade, os haveres serão apurados mediante Balanço Patrimonial e Financeiro e pagos em 12 (doze) parcelas mensais.

DÉCIMA QUARTA

Os contratantes declaram sob responsabilidade individual e sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições de arquivamento previsto no inciso terceiro, do artigo 38 da Lei Federal número 4.726, de 13 de julho de 1965, impeditivas do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.
TESTE: _____
ITAÚNA, 03 JUL 2000
Denise

FIRMA
Cartório de 7.º Ofício
Av. Alameda, nº 225
Belo Horizonte

000011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/04/2000

Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda – Contrato Social

DÉCIMA QUINTA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato social, serão supridas ou resolvidas, com base no Decreto número 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, ou outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, para qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilégio que seja.

DÉCIMA SÉTIMA

Os administradores deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Assim justos e contratados firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas adiante nomeadas.

Itaúna, 17 de maio de 2000.

Paulo Vicente de Freitas
PAULO VICENTE DE FREITAS

Paulo Sérgio de Souza
PAULO SÉRGIO DE SOUZA

Testemunhas

Alex Marcelo Antunes Prado
Nome: Alex Marcelo Antunes Prado
Cédula de identidade: MG-10.153.190 SSP MG

Cláudio Lisyas Ferreira Soares
Nome: Cláudio Lisyas Ferreira Soares
Carteira OAB/MG: 49067

Visto:

Paulo Vicente de Freitas
Nome: Paulo Vicente de Freitas
OAB/MG: 30.177

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM : 24/05/2000
SOB O NÚMERO :
2426437
Protocolo : 201183919
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO
TESTEMUNHA
ITAÚNA
03 JUL 2000

OFÍCIO DO 7.º OFÍCIO
Av. Álvares Cabral, 225
Belo Horizonte

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000012

to
fau

DECLARAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/07/00
04 1/20
P

O abaixo assinado, dirigente da proponente Sistema Itaunense de Rádiodifusão Ltda. declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço nas localidades de Bom Sucesso, Brasilândia de Minas, Campanha, Campestres, Carmo da Mata, Carmo do Paranaíba, Conceição da Aparecida, Estado de Minas Gerais, e que não excederá os limites fixados no art. 12, do Decreto-lei número 236, 28 de fevereiro de 1967, caso venha ser contemplada com outorga;

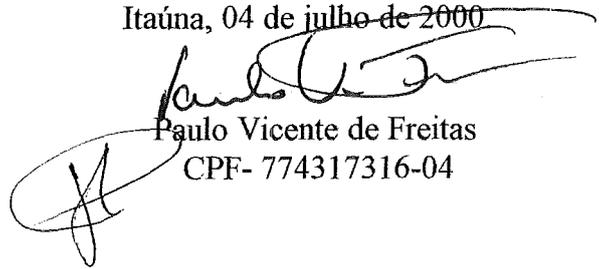
b) a entidade não se encontra declarada inidônea, por qualquer órgão, da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão nas localidades objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art.12 do Decreto-lei número 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei número 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com outorga.

Itaúna, 04 de julho de 2000


Paulo Vicente de Freitas
CPF- 774317316-04













REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
 Laura de Faria Matos
 Escrivão de Paz e Fiel
 do Registro Civil
 ITAÚNA - MG



Miriam Braz de
 Leão
 Escrivã Substituta
 Adalgisa Braz de Matos
 Escrivante Juramentada

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 07/04/74

Cartório de Paz e Registro Civil das Pessoas Naturais desta Cidade e Comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO DE CASAMENTO

LAURO DE FARIA MATOS - Titular
 ROSA MIRIAM BRAZ DE MATOS E SOUZA LEÃO
 ADALGISA BRAZ DE MATOS
 GLÁUCIA HELENA BRAZ DE MATOS
 Esc. Substitutas

CERTIFICO que do livro Nº 31-B de assentos de casamentos deste cartório, às folhas 157eV, sob Nº 6855, consta que no dia quatorze(14) do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro(1974), perante o Juiz de Paz Antonio Augusto Marques e as testemunhas regulamentares, foi celebrado sob o regime de comunhão UNIVERSAL de bens o ato do casamento do Sr. PAULO VICENTE DE FREITAS E BERENICE MOREIRA

ELE é solteiro nascido em Itaúna MG aos sete e três(23) de dezembro de mil novecentos e quarenta e nove(1949) de profissão estudante filho de JAIANE DE FREITAS E LAUDILDA CAMPOS DE FREITAS

ELA é solteira nascida em Itaúna MG aos sete(07) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro(1954) de profissão professora primária filha de BILTON MOREIRA E ROSI LACIUDA MOREIRA

a contraente passou a assinar-se BERENICE MOREIRA DE FREITAS

Apresentaram, para habilitarem, os documentos exigidos pela lei.
 Observações: Consta à margem averbação da SEPARAÇÃO CONSENSUAL do casal, feita em 11/5/82, em virtude de mandado do MM. Juiz de Direito da 2ª vara desta Comarca, datada de 01/2/82.

O referido é verdade e dou fé. ...continua no verso...
 ITAÚNA, 02 de fevereiro de 19 88

O OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

RECONHECER FIRMA: Cart. do 7.º Ofício - Av. Alvaros Cabral, 225 - Cart. do 10.º Ofício e Notas - Rua Bahia, 1159 - Belo Horizonte - Cart. do 13.º de Notas - Rua Fco. de
 Simonsen, 114 - Cart. Tab. José Cyrilo - Rua Barão de Patrocínio, 64/68 - Cart. do 5.º Tabelião - Praça da Sé, 158 - São Paulo - Cart. do 1.º Tab. e Notas - Palácio da
 Justiça - Campinas - SP - Cart. Penitenc. - Rua de Oliveira, 56 - Rio de Janeiro - Cart. do 1.º Ofício - Praça da República, 9/3 e 4 - Niterói - RJ - Cart. do 2.º Ofício - Rua
 Siqueira Campos, 132 - Recife - PE - Cart. do 3.º Ofício - Rua Marechal Deodoro, 50 - Manaus - AM - Cart. do 3.º Ofício e Notas - Ed. São Paulo - L/93 - Brasília - DF

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
 APRESENTADO
 TESTE EM VERDADE
 ITAÚNA, 03 JUL 2000
 Denise Cabral
 ESCRIVANA

Substituta
 Cartorio do 7.º Ofício
 Av. Alvaros Cabral, 225
 Belo Horizonte

(Handwritten signatures and stamps)

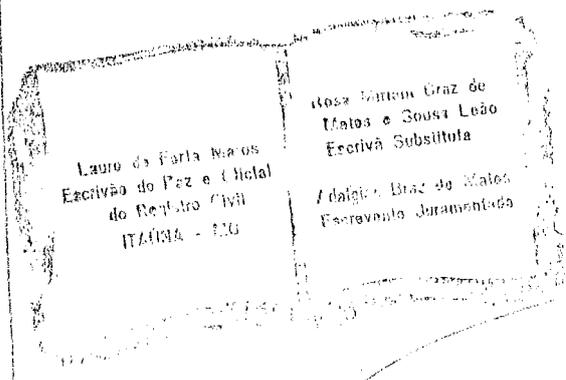
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/01/2000

00910
Benjuno virogo volta a assinar seu nome de solteira, ou seja,
BENEFICE MOREIRA. O Mandado provem dos autos 3063-do Cart.3º
Ofício desta Comarca-x-

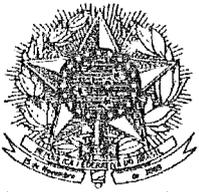
O REFERIDO É VERDADE. DOU FE.

Itaúna, 02 de fevereiro de 1988.

Primo M. M. M. M. M.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO
TESTE DA VERDADE
03 JUL 2000
HIRA TARABAL - TABELÃO
Denise Tarabal Oliveira e Hiron Tarabal
ESCREVENTES SUBSTITUTOS



000014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ITAÚNA
ROSA MÍRIAM BRAZ DE MATOS E SOUZA LEÃO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO

LIVRO.....: 54
FOLHA.....: 39
TERMO.....: 36381

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/04/10

CERTIFICO que do livro, termo e folha citados do registro de nascimentos do cartório a meu cargo consta o assento referente a

PAULO SÉRGIO DE SOUZA//

do sexo Masculino//

Nascido em Itaúna - às 07:00 horas, MG//
No dia vinte e seis(26) de julho//
de mil e novecentos e setenta(1970)//

Filho de JOSÉ DE SOUZA ARRUDA//
e MARIA DULCE DE SOUZA//

Avós Paternos ARTUR DE SOUZA ARRUDA//
e MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO ARRUDA//

Avós Maternos JOSÉ DA FONSECA TELES//
e MARIA RITA DA FONSECA//

Declarante O PAI//

Registrado em 29 de julho de 1970//

Observações: //

OFÍCIO QUE ME FOI
A VERDADE
03 JUL 2000

O referido é verdade, do que dou fé.

FIRMA
Cartório do 7.º Ofício
Av. Alvaras Cabral, 225
Belo Horizonte

Itaúna, 30 de março de 2000.

Rosa Miriam Braz de Matos e Souza Leão

00 368 088/0001-07

CARTÓRIO DE PAZ E REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS

Rua Godofredo Gonçalves, 117-A

Centro - CEP 26300-017

ITAÚNA

Cartório de Paz e Registro Civil das
Pessoas Naturais de Itaúna - M.G

TITULAR

Rosa Miriam Braz de Matos e Souza Leão
Itaúna - 35680-048

CERTIDÃO
Por El. n. 00 368-1032
de 29 de julho de 1970
L. 142
T. 368-1150



9

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/04/00

CERTIDÃO

MIRACI MARIA DA SILVA MACHADO,
ESCRIVÃ JUDICIAL III RESPONDENDO PELAS
SECRETARIAS DAS 1ª VARA CÍVEL E
DIREÇÃO DO FORO, EM PLENO EXERCÍCIO DE
SEU CARGO E NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal da parte interessada, que o município de Itaipava integra a Comarca de Itaipava, Estado de Minas Gerais, conforme anexo II, a que se refere o § 1º, do Art. 7º, da Lei Complementar Estadual nº. 38, de 13/02/95, publicada no "Diário do Judiciário" de 14/02/95, que contém a Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais.

O referido é verdade. Dá fé.

Itaipava, 27 de março de 2.000.

Miraci Maria da Silva Machado
Miraci Maria da Silva Machado
Escrivã Judicial III

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO
TEST. _____ VERDADE
ITAIPAVA, 03 JUL 2000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 08 / 04 / 10

COMARCA DE ITAÚNA - CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO

ROGÉRIA MARIA MENDES PEREIRA, Escrivã
interina da única Vara Criminal desta Comarca de
Itaúna, assinando certidões por designação do MM.
Juiz Diretor do Foro

CERTIFICA, na forma da Lei, e por haver sido
verbalmente pedido que, revendo os registros de distribuições cíveis, para
todas as varas desta Comarca, exceto as criminais, com observância da
instrução 12484 da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais,
NADA HAVER em relação a PAULO VICENTE DE FREITAS,
brasileiro, separado judicialmente, advogado, CPF 744.317.316-04, filho
de Jaime de Freitas e Raimunda Campos de Freitas, nos ÚLTIMOS 05
(CINCO) ANOS.-

ITAÚNA, 05 DE JUNHO DE 2000

Rogéria Maria Mendes Pereira
Rogéria Maria Mendes Pereira
Escrivã Judicial Criminal

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO. *B*
TESTE: *B* DA VERDADE
ITAÚNA, 03 JUL 2000

FIRMA
Cartório do 7.º Ofício
Av. Álvares Cabral, 225
Belo Horizonte

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
TABELÃO
OUTRO
E...

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



M
u

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 07/04

COMARCA DE ITAÚNA - CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO

ROGÉRIA MARIA MENDES PEREIRA, Escrivã
interina da única Vara Criminal desta Comarca de
Itaúna, assinando certidões por designação do MM.
Juiz Diretor do Foro

CERTIFICA, na forma da Lei, e por haver sido
verbalmente pedido que, revendo os registros de distribuições de feitos
criminais desta Comarca, com observância da instrução 124/84 da
Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais, NADA HAVER em
relação a PAULO VICENTE DE FREITAS, brasileiro, separado
judicialmente, advogado, CPF 744.317.316-04, filho de Jaime de Freitas
e Raimunda Campos de Freitas, nos ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS.-
ITAÚNA, 05 DE JUNHO DE 2.000

perera
Rogéria Maria Mendes Pereira
Escrivã Judicial Criminal

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO
TESTE
ITAÚNA, 03 JUL 2000

FILMA
Cartorio do 7.º Ofício
Av. Alvares Cabral, 225
Belo Horizonte

INSTITUTO DE REGISTRO
DENISE DE ALMEIDA FERREIRA
ESCRIVÃ DE REGISTROS

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



A2
u

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 03/07/00
P NO

CERTIDÃO

MIRACI MARIA DA SILVA MACHADO,
ESCRIVÃ JUDICIAL III RESPONDENDO PELAS
SECRETARIAS DAS 1ª VARA CÍVEL E
DIREÇÃO DO FORO, EM PLENO EXERCÍCIO DE
SEU CARGO E NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal da parte interessada, que na Comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, da qual faz parte o Município de Itaúna, existe apenas um Cartório de Protestos de Títulos, razão pela qual, inexistente Cartório Distribuidor.

O referido é verdade. Dá fé.

Itaúna, 27 de março de 2.000.

Miraci Maria da Silva Machado
Miraci Maria da Silva Machado
Escrivã Judicial III

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO
TESTE: 03 JUL 2000
Luzia Maria de Fátima e Miraci Tarobai
ESCREVENTES SUBSTITUTOS

FIRM -
Cartorio do 7.º Ofício
Av. Alvares Cabral, 225
Belo Horizonte

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



14
Jan

JUIZADO ELEITORAL DA 1401 ZONA - COMARCA DE ITAUNA MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/04/2000

TERESA FERREI EIRAZ DE MATOS E SOUZA
LEÃO, Juiz(a) Eleitoral da 1401 Zona, Comarca de Itauna - MG, no uso das atribuições de seu cargo e no cumprimento de suas

funções, para fins de prova de quitação eleitoral (art. 10, parágrafo 1º, do Lei nº 4732 de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral) que, de acordo com os documentos deste Cartório Eleitoral, o Sr. PAULO VENTURINI DE FREITAS, filho de Jorge de Freitas e Ramiranda Campos de Freitas, nascido em 23 de dezembro de 1919, inscrito no 1402 Zona Eleitoral sob o nº 08001160000, 300 (três), está ciente com a JUSTIÇA ELEITORAL até a presente data.

De Itauna, 28 de março de 2000

Paulo Venturini de Freitas
A Paulo Venturini de Freitas



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
TERÇA, 03 JUL 2000
ITAUNA, 03 JUL 2000

FIRMA
Carvalho do 7.º Ofício
Av. Alvares Cabral, 225
Belo Horizonte

Paulo Venturini de Freitas
NÃO SE ENQUADRA NA SÉRIAS
Cópia fornecida pelo Hiron Tarabai
ES. PRESENTES SUBSTITUTOS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 08/104/10

ATIVO

<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	
<u>DISPONIBILIDADES</u>	
CAIXA	24.515,01
 SOMA ATIVO CIRCULANTE	 24.515,01
 TOTAL DO ATIVO	 24.515,01

PASSIVO

<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	
<u>OBRIGAÇÕES E ENCARGOS</u>	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	20,40
CREDORES DIVERSOS	200,00
RETIŘADA PRO-LABORE A PAGAR	3.008,00
	3.228,40
 <u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	
<u>CAPITAL E RESERVAS</u>	
CAPITAL	30.000,00
 <u>LUCROS/OREJUIZOS ACUMULADOS</u>	
DÉFICIT	(8.713,39)
 SOMA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	 21.286,61
 TOTAL DO PASSIVO	 24.515,01

Paulo Vicente Fran *Fernando Antônio Carvalho Franco*
 SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO FRANCO
 CNPJ : 02.327.622/0001-54 TÁC. CONTABILIDADE
 RUA SÃO SEBASTIÃO, 272 - SALA 03 CRC/MG 34.394
 CENTRO - ITATIAIUÇU/MG

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO OFÍCIO
 CONFERE O ORIGINAL E SEI
 APRESENTADO
 TESTE
 ITAUNA, 03 JUL 2000

FIRMA
 Cartório do 7.º Ofício
 Av. Alvares Cabral, 228
 Belo Horizonte

ITANAM TARRARAI TARRAIÃO
 Diretor de Administração e Controle de Custos
 Itanã - Itatiauçu - Minas Gerais

[Handwritten signatures]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999

DESPESAS

DESPESAS GERAIS

DÉFICIT DO EXERCÍCIO

ITAÚNA-MG, 31 DE DEZEMBRO DE 1.999

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM ORIGINAL
 EM 08/04/00 (4.375,58)

Paulo Vicente de Freitas
 SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA
 CNPJ : 02.327.622/0001-54
 RUA SÃO SEBASTIÃO, 272 - SALA 03
 CENTRO - ITATIAIUÇU/MG

Fernando Antônio Carvalho Franco
 FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO FRANCO
 TÉCNICO CONTABILIDADE
 CRC/MG 34.394

Observações:

- a) A empresa não teve receita por não ter atividades e que só ocorrerão quando obtiver outorga para funcionamento;
- b) As retiradas pro-labore são contabilizadas como crédito para o dirigente da proponente tão somente para fins de contribuição ao INSS;
- c) No caso da contemplação de outorga o CAPITAL SOCIAL será aumentado através de recursos próprios do sócio dirigente PAULO VICENTE DE FREITAS;
- D) Em razão da inexistência de receitas, gera o déficit contábil registrado no Balanço.

ITAÚNA/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 1.999

Paulo Vicente de Freitas
 SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA
 CNPJ : 02.327.622/0001-54
 RUA SÃO SEBASTIÃO, 272 - SALA 03
 CENTRO - ITATIAIUÇU/MG

Fernando Antônio Carvalho Franco
 FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO FRANCO
 TÉCNICO CONTABILIDADE
 CRC/MG 34.394

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FUI
 APRESENTADO
 TESTE: _____ EM VERDADE
 ITAÚNA, 03 JUL 2000
Denise
 DENISE BARBOSA OLIVEIRA E OUTROS
 ESCRITÓRIO SUBSTITUTOS

FIRMA
 Cartório do 7.º Ofício
 Av. Álvares Cabral, 225
 Belo Horizonte



17
run

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 03/06/00

COMARCA DE ITAÚNA - CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO

Rogéria Maria Mendes Pereira, Escrivã interina
Da única Vara Criminal desta Comarca de Itaúna,
assinando certidões por designação do MM.
Juiz Diretor do Foro.

CERTIFICA, na forma da Lei, e por haver sido verbalmente pedido que, revendo os registros de distribuições civeis para todas as varas desta Comarca, exceto as criminais, com observância da instrução 124/84 da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais, ~~NADA HAVER~~ em relação a SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., C.G.C. 02327622000154, com sede em Itaiaiçu, desta Comarca de Itaúna, NO QUE SE REFERE ESPECIALMENTE A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA, NOS ÚLTIMOS CINCO (05) ANOS.

ITAÚNA, 06 DE JUNHO DE 2.000

Pereira

Rogéria Maria Mendes Pereira
Escrivã Judicial Criminal

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO

TESTE: *B* EM VERDADE
ITAÚNA, 03 JUN 2000

Barcelos
Juiz de Direito - Tabelião
Gend. de 1ª Classe - Vereiro e Vereador
L.º 1.234/00 - SUBSTITUTO

Ofício 7.º
Rua Cabral, 225
Belo Horizonte

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/06/2000

COMARCA DE ITAUNA - CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO

Rogéria Maria Mendes Pereira, Escrivã interina
Da única Vara Criminal desta Comarca de Itauna,
assinando certidões por designação do MM.
Juiz Diretor do Foro.

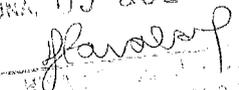
CERTIFICA, na forma da Lei, e por haver sido
verbalmente pedido que, revendo os registros de distribuições cíveis para
todas as varas desta Comarca, exceto as criminais, com observância da
instrução 124/84 da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais,
NADA HAVER em relação a SISTEMA ITAUNENSE DE
RADIODIFUSÃO LTDA, C.G.C. 02327622000154, com sede em
Itaiaçu, desta Comarca de Itauna, NOS ÚLTIMOS CINCO (05)
ANOS.

ITAUNA, 06 DE JUNHO DE 2.000


Rogéria Maria Mendes Pereira
Escrivã Judicial Criminal

CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO
COMARCA DE ITAUNA - JUIZ DE FOLIA
APRESENTADO
TESTE
ITAUNA, 03 JUL 2000

FIRMA
Cartorio do 7.º Ofício
Av. Alvares Cabral, 225
Belo Horizonte


SELO
Cartorio do 7.º Ofício - Itáunense
ESCRIVÃO(S) SUBSTITUTOS

000025

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/04

00024381

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.327.622/0001-54	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 13/01/1998	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2001
NOME EMPRESARIAL SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO LTDA			
SITUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIVIERA FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.21-5-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA			
LOGRADOURO RUA SÃO SEBASTIÃO	NÚMERO 272	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 35685-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITATIAIUCU	UF MG
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL: 037-2421397			
CPF DO RESPONSÁVEL 774.317.316-04	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF Nº. 54/98

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TERMINÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO DOU Nº. DA VERDADE
TESTE
ITAJUA 03 JUL 2000
HIRAN TARABAL - TABELIÃO
Denise Tarabal Oliveira e Hiran Tarabal
ESCREVENTES SUBSTITUTOS

Forma
Cartão do 7.º Ofício
Av. Álvares Cabral, 225
Belo Horizonte

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
 E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO



CONTRATO
 ECT/SRF
 8351/95

SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO LTDA

RIVIERA FM
 RUA SÃO SEBASTIÃO, 272 SALA 03
 CENTRO

35685-000 ITATIAIUCU, MG

RR 163785705 BR



AR

CNPJ

CADASTRO NACIONAL
 DA PESSOA JURÍDICA

00024381

REMETENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
 SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
 AV. JOSE CANDIDO, 1200
 CIDADE NOVA
 CEP - 31.170-000 - BELO HORIZONTE, MG

<input type="checkbox"/>	MUDOU-SE	<input type="checkbox"/>	FALECIDO	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/>	AUSENTE	<input type="checkbox"/>	/ /
<input type="checkbox"/>	END. INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/>	NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/>	VISTO

DESTAQUE ARJ1

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
 APRESENTADO, DEU FE
 TESTE
 ITAUNENSE DA VERDADE
03 JUL 2000

FIRMA
 Cartório do 7.º Ofício
 Av. Alvaros Cabral, 225
 Belo Horizonte

Declaro que o Sr. Paulo Roberto
 Escritor de Cartório

A

	GOVERNO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL		
	CADASTRO DE CONTRIBUINTES	Nº 337.729118.00-46		
NOME COMERCIAL SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO				
CGC 02327622/0001-54	CAE 5583004	NAT. IUF 03	REG. REG. C. 03	CAT. EST. 01

MOD. 06/01/87

ENDEREÇO TIPO/TÍTULO/NOME/NÚMERO RUA SÃO SEBASTIÃO 272		
COMPL. 1 SL 03	COMPL. 2	COMPL. 3
BAIRRO CENTRO	DISTRITO	
MUNICÍPIO ITATIAIUCU	CEP 35685-000	UF MG
DATA DE INSCRIÇÃO 18.02.1998	DATA DE EMISSÃO 11.02.1999	

MOD. 06/01/87 (VERSO)

Handwritten signatures and initials

FIRMA
Cartório do 7.º Ofício
Av. Álvares Cabral, 225
Belo Horizonte

03 JUL 2000
DADOS DE REGISTRO E REGISTRO DE FÓI
ESCRITURAS SUBSTITUTOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EM 07/10/99
Handwritten signature

000026

21

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/04/2000



CRF - Certificado de Regularidade do FGTS

Razão Social SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	Inscrição 02327622/0001-54
Endereço RUA SÃO SEBASTIÃO, 272 SALA 03 CENTRO ITATIAIUÇU-MG CEP- 35685-000	Validade 08/10/2000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

ITAÚNA, 11 DE ABRIL DE 2000.

Local e data de emissão


Assinatura e carimbo
NILSON CARNEIRO DE CASTRO
MATR: 791.185-1
GERENTE

00470268-7 Este Certificado é válido sem rasuras ou emendas e as cópias somente terão validade mediante apresentação do original.

31.0.3-6 v01

CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO
TESTE
ITAÚNA, 03 JUL 2000
Denise Tardella
ESCRIVÃA DE REGISTROS

FIRMA
Cartório do 7.º Ofício
Av. Alvares Cabral, 225
Belo Horizonte

ps
cu



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº008512000-11630002

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ:02.327.622/0001-54
NOME:SISTEMA ITAUNENSE DE REDIODIFUSAO LTDA
ENDEREÇO:RUA SAO SEBASTIAO, 272 SALA - 03
BAIRRO ou DISTRITO:CENTRO
MUNICÍPIO:ITATIAIUCU
ESTADO:MG
CEP:35685-000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 08/04/2000
P 16

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERACOES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET NO ENDEREÇO: WWW.FOMAS.GOV.BR, OU EM QUALQUER AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL. DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 26 DE MAIO DE 2000.

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE NE FOI APRESENTADO.
TESTE
ITAUNA, 03 JUL 2000
[Handwritten signature]
SECRETARIA DE PREVIDENCIA SOCIAL
INSTITUTOS

DE CADA UMA, CADA UM CONFERIR COM OS
CONCORDANTES NOS SIGNOS
Cód. Agencial nº 4.08387/00360580000
[Handwritten signature]
Assessoria Técnica do Gerente

FIRMA
Cartorio do 7.º Ofício
Av. Alvares Cabral, 22º
Belo Horizonte

[Large handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/04/2008

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

Os dados desta Certidão conferem com os constantes nos Sistemas Informatizados do INSS.
Cód. Agência/PAF 1108740 Data 06/05/2008
Assinatura e matrícula do Servidor

CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
TESTE: _____ DA VERDADE
LADANA,

03 JUL 2008

JURAMENTO DE FIDELIDADE
Denise Cabral 225
ESCRIVENTES SUBSTITUTOS

FIRMA
Cartorio do 7.º Ofício
Av. Alvaros Cabral, 225
Belo Horizonte



27
cm

10000.000

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

NUMERO
E-

CNPJ: 02.327.622/0001-54
SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO LTDA
RUA SÃO SEBASTIÃO 272 SALA 03 CENTRO
CEP: 35685-000 ITATIAIUCU MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/04/00

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUALQUER
DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER
APURADAS, CERTIFICO QUE NÃO CONSTAM, ATE ESTA DATA, NESTA UNIDADE,
PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDE-
RAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CON-
TRIBUINTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NÃO CONSTITUIN-
DO, POR CONSEQUINTE, PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INSCRITOS EM
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FA-
ZENDA NACIONAL.

VALIDADE ATÉ 03/11/2000- EMISSA EM 02/05/2000

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO

CARIMBO / ASSINATURA
EXPEDIDA GRATUITAMENTE

MF/SRF/SRRF - 6ª/DRF/Div. Itaipolis
ARF/ITAUNA
EM 02/05/00
CLEUSA MOREIRA LOPES
12105
AGENTE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE SE FOI
APRESENTADO

TESTE 03 JUL 2000
ITAUNA

Assinatura
MIRAN...
Conde de Itaipolis...
RESPONSÁVEL SECRETARIAS

FIRMA
Cartório do 7.º Ofício
Av. Alvaros Cabral, 225
Belo Horizonte

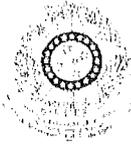
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

28
C



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº
03957/2000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/04/2000
CERTIDÃO Nº
03632/2000

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NOME COMPLETO

RADIO NOSSA SENHORA DO CARMO FM LTDA

INSCRIÇÃO NO CNPJ OU CPF

02.327.622/0001-54

QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES ATIVAS

TOTAL DE VALORES ORIGINÁRIOS

TOTAL DE VALORES ATUALIZADOS

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO, SOB O NÚMERO ACIMA INDICADO, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA NACIONAL DE INSCRÉVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO INSCRITA NAS PROCURADORIAS DA FAZENDA NACIONAL, VERIFICOU-SI NADA EXISTIR EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO. E, PARA CONSTAR, DETERMINEI FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA, QUE VAI ASSINADA POR MIM, PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL.

BELO HORIZONTE, 10 de ABRIL de 2000

RECIBO
PFN/IMG 10/04/2000
DA CERTIDÃO NEGATIVA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CRISTINO
P-9 - PFI/IMG
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

ESTA CERTIDÃO É FORNECIDA GRATUITAMENTE TENDO VALIDADE POR 180 DIAS
ART. 3º. DO DECRETO 84.702/80.

OBS.: QUALQUER RASURA TORNAHÁ NULO ESTE DOCUMENTO

0399001462089

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE DE FOI
APRESENTADO. A VERDADE
TESTº
DATA, 03 JUL 2000

FIRMA
Cartório do 7º Ofício
Av. ... 225
Belo Horizonte

Denise ...
Carabal

000933



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO/CERTIDÃO DE DÉBITO

PROTOCOLO 28104110

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

SRF/PRF: II

AF: II de Itaúna

TAXA EXP. RECOLHIDA PELA GA Nº074 DE 27/06/2000 BANCO: BRASIL

RAZÃO SOCIAL/NOME REQUERENTE
Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda

RUA-AV-PÇ NOME DO LOGRADOURO NÚMERO COMPLEMENTO Nº DE COMPL.
Rua São Sebastião 272 Sala 03

MUNICÍPIO ESTADO CGC/MF
Itatiminguá MG 02.327.622/0001-54

INSCRIÇÃO ESTADUAL C.P.F. CONTR. INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL CÓD.ATIV.ECON.
337.729.118.00-46

FINALIDADE:
Concorrência pública

LOCAL: Itaúna-MG DE Junho DE 19/2000

NOME DO SIGNATÁRIO: Paulo Vicente de Freitas CARGO: Sócio-Gerente

ASSINATURA: Paulo Vicente de Freitas IDENTIDADE: M-271.921

CERTIDÃO
 NEGATIVA POSITIVA POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA (VER RESSALVA)

CERTIFICAMOS QUE EM NOME DO REQUERENTE NÃO CONSTA, ATÉ A PRESENTE DATA, DÉBITO, CONFORME O ABAIXO INDICADO.
É DE CENTO E OITENTA (180) DIAS O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO.

Nº DO FTA	Nº INSC. DÍV. ATIVA	DATA DA INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO CRÉD. TRIB.	FASE DA COBRANÇA
NÃO HÁ DÉBITO				

Resguarda-se o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir novos Créditos Tributários da responsabilidade do requerente e que, até esta data, ainda não foram apurados ou lançados.

RESSALVA: De acordo com o art. 182, § 2º da CLTA/MG - Dec. 23.780/84, com a redação dada pelo Dec. 40.380 de 10.05.99, e de 60 (sessenta) dias o prazo de validade da presente certidão.

QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA, ANULA A PRESENTE CERTIDÃO QUE SÓ TEM VALIDADE EM SUA FORMA ORIGINAL.

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
27/06/2000 DATA ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO MASP. 234723-5

HOMOLOGO.
27/06/2000 DATA
Sônia Eliza Coutinho Marais
AUTORIDADE EXPEDIENTE AF-Itaúna

CARIMBO DA REP. FAZEND.
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

FLUXO: VIA ÚNICA: REQUERENTE → AF. → SRF, OU PRF. → AF. → REQUERENTE
OBS: No preenchimento, usar o mesmo tipo de abreviaturas constantes da Inscrição Estadual, Inscrição Produtor Rural ou C.P.F. quando do requerimento. É obrigatória a apresentação da Ficha de Inscrição Estadual, Insc. Prod. Rural ou do C.P.F., quando do requerimento.

FIRMA
Cartório do 7.º Ofício
Av. Alvaras Cabral, 221
Belo Horizonte

03 JUL 2000
Handwritten signatures and stamps



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro
PABX/FAX (031) 572-1244
CEP 35685-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

000021

29

C E R T I D ã O

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/04/00

CERTIFICO que, revendo os livros de lançamentos de impostos e taxas desta Prefeitura, deles consta que a firma SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.327.622/0001-54, nada deve aos cofres públicos desta municipalidade até a presente data.

Ressalvado a Fazenda Municipal, o direito a cobrança de quaisquer débitos que porventura venham a ser apurados após o fornecimento desta.

Itatiaiuçu, 30 de março de 2000

Sebastião de Oliveira Parreiras
P/ SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



CADASTRO DO OFÍCIO
APRESENTADO QUE ME FOI
TESTE DA VERDADE
08 JUL 2000
S. CABRAL - MINAS GERAIS
Deputado Estadual Oliveira Cabral
ESCREVENTES SUBSTITUOS

FIRMA
Cartório do 7.º Ofício
Av. Álvares Cabral, 225
Belo Horizonte

000035

SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2000

Quarta

CONJUNTO Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Edital da Concorrência nº. 065/2000-SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidades de Prestação de Serviço: Bom Sucesso, Brasilândia de Minas, Campanha,
Campestre, Carmo da Mata, Carmo do Paranaíba, Conceição da Aparecida

Razão Social da Proponente: Sistena Itaunense de Radiodifusão Ltda.

Conteúdo:

Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação:

Habilitação Jurídica

Qualificação Econômico-Financeira

Regularidade Fiscal

Handwritten scribbles and symbols at the top of the page, including a large 'A' and various loops.

Handwritten scribble consisting of a large loop and a vertical line.

Handwritten scribbles and symbols in the middle-left section, including a large 'A' and various loops.

Handwritten scribble consisting of a large loop and a vertical line.

Handwritten word "Allegro" in cursive script.

Handwritten scribble consisting of a large loop and a vertical line.

Handwritten scribble consisting of a large loop and a vertical line.

Handwritten scribble consisting of a large loop and a vertical line.

Handwritten scribbles and symbols in the bottom-middle section, including a large 'A' and various loops.

Handwritten scribble consisting of a large loop and a vertical line.

Handwritten scribble consisting of a large loop and a vertical line.

Handwritten scribble consisting of a large loop and a vertical line.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONCORRÊNCIA Nº65/2000 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA: _____

DATA: 21/07/2000

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA

LOCALIDADE: Bom Sucesso, Brasilândia de Minas, Campanha, Campestre, Carmo da Mata, Carmo do Paranaíba e Conceição da Aparecida.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº / UF	Sócio/Acionista () Procurador ()
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIO DIFUSÃO LTDA	PAULO VICENTE DE FREITAS			0418/MG 30122	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
ABM RADIODIFUSÃO LTDA.	ALONIR BENTO MARTINS			M.3.765.109	Sócio/Acionista () Procurador (X)
RADIO CARMO LTDA	DORACI MARIN CARNEIRO PINARES			M.685.745	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
SISTEMA APARECIDA RADIO FM LTDA	JOSE EUSENIO NASCIMENTO			M.2.658.588	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
RADIO TERRA FM LTDA	LUIZ F. LUTH AUGUSTO LECONCEIRO PAIM			3.895.848-8 M.950.082	Sócio/Acionista (X) Procurador (X)

000036

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMUNICAÇÕES

[Handwritten signatures and initials in the top left corner]

[Handwritten signatures and initials in the bottom left corner]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCORRÊNCIA Nº65/2000 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA: _____

DATA: 21/07/2000

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA

LOCALIDADE: Bom Sucesso, Brasília de Minas, Campanha, Campestre, Carmo da Mata, Carmo do Paranaíba e Conceição da Aparecida.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº / UF	
RADIO CARMENSE FM LTDA	ENFLÁVIO DA SILVA	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Rubrica]</i>	M3560572 SSPM6	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
MILENIO COMUNICACAO E MARKETING S/C LTDA.	ROBERTO VITOI RIBEIRO	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Rubrica]</i>	M3317262	Sócio/Acionista () Procurador (X)
NOVA OLIVEIRA FM STEREO S/C LTAA	ROBERTO VITOI RIBEIRO	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Rubrica]</i>	M3317262	Sócio/Acionista () Procurador (X)
ALIANÇA EMPREENDIMENTOS E PUBLICIDADE S/C LTDA.	ROBERTO VITOI RIBEIRO	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Rubrica]</i>	M3317262	Sócio/Acionista () Procurador (X)
SISTEMA DE COMUNICACAO VALE DAS VERFENTES S/C LTAA	ROBERTO VITOI RIBEIRO	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Rubrica]</i>	M3317262	Sócio/Acionista (X) Procurador ()

[Handwritten signatures and notes in the top left corner]

[Handwritten signatures and notes in the bottom left margin]

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the table area]

[Handwritten signatures and notes at the bottom right of the table area]

[Vertical stamp and handwritten notes on the right side of the page]

000037

Continuação da	Lista de presença das	Proponentes	Edital: N°065		
Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG n° / UF	
Radio Ipirapitinga FM Ltda	Jusene Gonçalves Pereira			M2.898876	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
Levinho Daniel Lopes & Cia Ltda	MARCO POLO GAMBOSI ALVARANQUE		mpolo	M198059	Sócio/Acionista () Procurador (X)
COMUNICAR SOCIEDADE COMERCIAL LTDA.	HUMBERTO PERES FERREIRA		Humberto	M9573156	Sócio/Acionista () Procurador (X)
JCA COMUNICAÇÕES LTDA	LUIZ FERNANDO LUTH		H	3.895.848-8	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Radio Onda Sul FM Sudo Ltda	Luciano Pimenta Corrêa Peres		LP	M.1.713.930	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
LENE RADIO DIFUSÃO LTDA	Frumgonto Euler da Silva Meira		F	198804 SSP-DF	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
IVANOV Com. e Part. LT	MARCIA M. MURALHO		M	20.462486-0	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Frequência Brasileira de Comunicações Ltda	MARILENE MOURA DINIZ		M	12.80215-DF	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
SHEKINAH COMUNICAÇÃO LTDA.	EVERTON JOSÉ ALVES		E	M-4.433.812	Sócio/Acionista () Procurador (X)
REDE COMUNICAÇÃO E MÍDIA LTDA	MARCELO DE SOUZA ROCHA		M	SP 17.731.301-0	Sócio/Acionista () Procurador (X)
RADIO PORTAL DO SUL DE MIMAS LTDA	MILTON LUCCAS RAWLH		Milton	M/469742	Sócio/Acionista () Procurador (X)

[Handwritten notes and signatures on the left margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.]

[Vertical stamp on the right side: SERVICIO PUBLICO FEDERAL - MINISTERIO DA ECONOMIA - DIRETORIA DE LICITAÇÕES - LICITAÇÃO Nº 000033/2013]

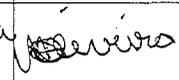
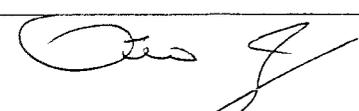
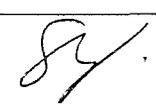
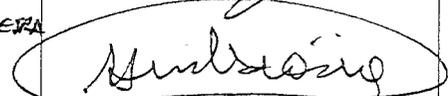
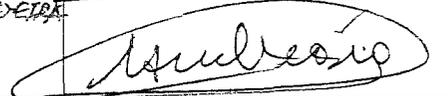
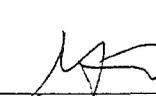










Continuação da	Lista de Presença das	Proponentes	Edital: N°065		
Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG n° / UF	
Radio Ultra FM	Miternmaia Silva da Oliveira	Miternmaia Silva da Oliveira		MG 9.753.261	Sócio/Acionista () Procurador (X)
GRUPO DE RADIODIFUSÃO OTAVIANO MENDES LTDA	OTAVIANO MENDES			1037081641 SSA-RS	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
RÁDIO ALTO PARAIPIZINHA E.U.L.T.A	MADELA ANASTASIO DE OLIVEIRA			MG 0.672.967	Sócio/Acionista () Procurador (X)
RÁDIO CAROL DO PARAIPIZINHA E.U.L.T.A	MADELA ANASTASIO DE OLIVEIRA			MG 0.672.967	Sócio/Acionista () Procurador (X)
RÁDIO DO PO NEGÓ E.U.L.T.A	MADELA ANASTASIO DE OLIVEIRA			MG 0.672.967	Sócio/Acionista () Procurador (X)
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 EM 08/10/10
 CONFERE COM O ORIGINAL

000039



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 000040
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 08/04/10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº065/2000 – SSR/MC
LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO

FOLHA: _____

DATA: 21/07/2000

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA

LOCALIDADE: Bom Sucesso, Brasilândia de Minas, Campanha, Campestre, Carmo da Mata, Carmo do Paranaíba e Conceição da Aparecida.,

Nº	NOME	RG Nº	Rubrica
1	SERGIO BOYBCE/DEVANT	M.2278334	[Assinatura]
2	OSINO SOARES DA SILVA	8664154	[Assinatura]
	Juanes [Assinatura]	M.278942	[Assinatura]
	Alane Cristina Rodrigues	M.735500	[Assinatura]
	Augusto da Silva Pais	M.950082	[Assinatura]
	Viviane B. Bolzonas	M.795678	[Assinatura]
	Jan B. [Assinatura]	M.1085118	[Assinatura]
	Leício Ayres [Assinatura]	M.137355	[Assinatura]

[Assinaturas manuscritas]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 08/04/2000

Serviço Público Federal
Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais
Secretaria de Serviços de Radiodifusão

**ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DA
CONCORRÊNCIA Nº 65/2000-SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA
MODULADA PARA AS LOCALIDADES DE BOM SUCESSO,
BRASILÂNDIA DE MINAS, CAMPANHA, CAMPESTRE, CARMO
DA MATA, CARMO DO PARANAÍBA E CONCEIÇÃO DA
APARECIDA/MG.**

Aos 21 dias do mês de julho de 2000, às 9h (nove horas), na sala nº19 da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais, situada na Rua Timbiras, 1778, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1997, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do MC no Estado de Minas Gerais, constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação nº2, de 01 de junho de 2000, publicada no DOU (Seção 2) de 05 de junho de 2000, com a participação de seu Presidente, Luiz Carlos dos Reis Gomes e de seus membros, Lourdecy Salgado Perin, César Coelho Guimarães e Dhanya Fátima Gondin Oliveira, para o recebimento e rubrica dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços dos interessados nessa licitação, que objetiva a outorga de permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, nas localidades de: Bom Sucesso, Brasilândia de Minas, Campanha, Campestre, Carmo da Mata, Carmo do Paranaíba, Conceição da Aparecida, indicada no Anexo I do Edital, processando-se os trabalhos na conformidade seguinte:
(1) Assinatura da Lista de Presença dos representantes legais das licitantes ou dos seus procuradores legalmente

Luiz Carlos dos Reis Gomes

[Handwritten signature]

constituídos, bem como da Lista de Presença do público, que serão anexadas à presente Ata. A Lista de Presença foi recolhida às 09:00 horas e entregue ao Presidente dessa Comissão, (2) Recebimento dos Protocolos de comparecimento à licitação. (3) Entrega dos invólucros à Comissão de Assessoramento Técnico Da Delegacia do MC de Minas Gerais pelos representantes da Proponentes, que se apresentaram pela seguinte ordem: (localidade de BOM SUCESSO): SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS VERTENTES S/C LTDA, CGC:03.867.922/0001-99 NOVA OLIVEIRA FM STÉREO S/C LTDA, CGC:01.835.157/0001-08; IVANOV COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA,CGC: 02.371.192/0001-78; FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA, CGC: 03.829.194/0001-20 RÁDIO IPIRAPITINGA FM LTDA, CGC:03.802.529/0001-17;SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO, LTDA, CGC: 02.327.622/0001-54; ALIANÇA EMPREENDIMENTOS E PUBLICIDADE S/C LTDA, CGC:03.867.906/0001-04; (BRASILÂNDIA DE MINAS), IVANOV COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, CGC: 02.371.192/0001-78; COMUNICAR SOCIEDADE COMERCIAL LTDA, CGC:03.932.303/0001-30; JEA COMUNICAÇÕES LTDA, CGC:03.229.180/0001-76; LENE RADIODIFUSÃO LTDA, CGC:20.205.076/0001-60;RÁDIO ULTRA FM LTDA, CGC:03.736.466/0001-48; ABM RADIODIFUSÃO LTDA, CGC:03.690.548/0001-07; SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO, LTDA, CGC: 02.327.622/0001-54; (CAMPANHA), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS VERTENTES S/C LTDA, CGC:03.867.922/0001-99; GRUPO DE RADIODIFUSÃO OTAVIANO MENDES LTDA, CGC:03.888.170/0001-42; NOVA OLIVEIRA FM STÉREO S/C LTDA, CGC:01.835.157/0001-08; IVANOV COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA,CGC: 02.371.192/0001-78; FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA, CGC: 03.829.194/0001-20; RÁDIO ULTRA FM LTDA, CGC:03.736.466/0001-48; SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO, LTDA, CGC: 02.327.622/0001-54; ALIANÇA EMPREENDIMENTOS E PUBLICIDADE S/C LTDA, CGC:03.867.906/0001-04 REDE COMUNICAÇÃO E MÍDIA LTDA, CGC:03.884.466/0001-95; RÁDIO PORTAL DO SUL DE MINAS LTDA, CGC:03.888.399/0001-87; (CAMPESTRE), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS VERTENTES S/C LTDA, CGC:03.867.922/0001-99; NOVA OLIVEIRA FM STÉREO S/C

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

08/04/00

04/02

08/04/00

04/02

08/04/00

04/02

08/04/00

04/02

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EM...
POM

LTDA, CGC:01.835.157/0001-08; IVANOV COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA,CGC:02.371.192/0001-78; FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA, CGC: 03.829.194/0001-20; RÁDIO ULTRA FM LTDA, CGC:03.736.466/0001-48; SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO, LTDA, CGC: 02.327.622/0001-54; RÁDIO TERRA FM LTDA, CGC:03.785.199/0001-07; RÁDIO PORTAL DO SUL DE MINAS LTDA, CGC:03.888.399/0001-87; ALIANÇA EMPREENDIMENTOS E PUBLICIDADE S/C LTDA, CGC:03.867.906/0001-04 REDE COMUNICAÇÃO E MÍDIA LTDA, CGC:03.884.466/0001-95; LEVINDO DANIEL LOPES & CIA LTDA, CGC: 03.873.727/0001-71; (CARMO DA MATA), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS VERTENTES S/C LTDA, CGC:03.867.922/0001-99; NOVA OLIVEIRA FM STÉREO S/C LTDA, CGC:01.835.157/0001-08; IVANOV COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA,CGC:02.371.192/0001-78; FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA, CGC: 03.829.194/0001-20; RÁDIO ULTRA FM LTDA, CGC:03.736.466/0001-48; SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO, LTDA, CGC: 02.327.622/0001-54; RÁDIO OURO NEGRO FM LTDA, CGC:03.907.461/0001-30; RÁDIO CARMENSE FM LTDA, CGC:03.937.186/0001-06; ALIANÇA EMPREENDIMENTOS E PUBLICIDADE S/C LTDA, CGC:03.867.906/0001-04; SHEKINAH COMUNICAÇÕES LTDA, CGC:03.893.475/0001-42; (CARMO DO PARANAIBA), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS VERTENTES S/C LTDA, CGC:03.867.922/0001-99; NOVA OLIVEIRA FM STÉREO S/C LTDA, CGC:01.835.157/0001-08; IVANOV COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA,CGC:02.371.192/0001-78; LENE RADIODIFUSÃO LTDA, CGC:20.205.076/0001-60; RÁDIO ULTRA FM LTDA, CGC:03.736.466/0001-48; SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO, LTDA, CGC: 02.327.622/0001-54; RÁDIO CARMO LTDA, CGC: 03.824.350/0001-60; SHEKINAH COMUNICAÇÕES LTDA, CGC:03.893.475/0001-42; ALIANÇA EMPREENDIMENTOS E PUBLICIDADE S/C LTDA, CGC:03.867.906/0001-04; RÁDIO CARMO DO PARANAÍBA FM LTDA, CGC:03.907.486/0001-34; RÁDIO ALTO PARANAÍBA FM LTDA, CGC: 03.907.354/0001-02; E (CONCEIÇÃO DA APARECIDA), SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS VERTENTES S/C LTDA, CGC:03.867.922/0001-99; NOVA OLIVEIRA FM STÉREO S/C LTDA, CGC:01.835.157/0001-08; IVANOV COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA,

[Handwritten signature]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERIR COM O ORIGINAL
EM 08/07/2000
04 12
P

CGC:02.371.192/0001-78; FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA, CGC: 03.829.194/0001-20; RÁDIO ULTRA FM LTDA, CGC:03.736.466/0001-48; SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO, LTDA, CGC: 02.327.622/0001-54; RÁDIO ONDA SUL FM STÉREO LTDA, CGC:23.931.736/0001-89; SISTEMA APARECIDA DE RÁDIO FM LTDA, CGC:03.877.692/0001-49; (4) Os representantes legais das empresas RÁDIO IPIRAPITINGA FM LTDA, representada pelo Sr.^a Jusene Gonçalves Pereira, CI M-2.898.876 SSP/MG, RÁDIO TERRA FM LTDA e JEA COMUNICAÇÕES LTDA , representada pelo Sr. Luiz Fernando Luth CI 3.895848.8 SSP/PR, RÁDIO ALTO PARANAÍBA FM LTDA e RÁDIO CARMO DO PARANAÍBA FM LTDA, representada pelo Sr. Manoel Ambrosio de Oliveira CI MG-10.672.967 SSP/MG e RÁDIO PORTAL DO SUL DE MINAS, representada pelo Sr. Milton Lucca de Paula CI M - 469722 SSP/MG, foram eleitos por todos proponentes presentes a reunião, para compor a Comissão de Proponentes, com a finalidade de Rubricar os invólucros contendo a Documentação de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços pela Outorga, assim como dos documentos contidos nos invólucros de Documentação de Habilitação de todos Proponentes. Foram rubricados os invólucros contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnica e de Preço, por todos os membros da Comissão e pelos representantes legais eleitos pelos licitantes presente à reunião, que apresentaram propostas para a referida localidade de execução do serviço. (5) Em seguida, o Sr. Presidente da Comissão comunicou que a Comissão de Assessoramento Técnico desta Delegacia do MC Minas Gerais passou a abrir os invólucros de Documentação de Habilitação para as localidade, indicadas no Anexo I do Edital. (6) As Propostas Técnicas e as Propostas de Preço pela Outorga, uma vez rubricadas foram lacradas em invólucros separados, Localidade de BOM SUCESSO, sob o lacre nº 7784997,(Proposta de Preço pela Outorga), lacre nº 5538775 (Proposta Técnica); BRASILÂNDIA DE MINAS ,lacre nº 9330119 (Proposta de Preço pela Outorga), lacre nº 2375442, (Proposta Técnica) ; CAMPANHA, lacre nº 5488775, (Proposta de Preço pela Outorga), lacre nº 5488775, (Proposta Técnica); CAMPESTRE , lacre nº 1464331, (Proposta de Preço pela Outorga) , lacre nº 1549231, (Proposta Técnica) ; CARMO DA MATA, , lacre nº 8983008, (Proposta de Preço pela Outorga),

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

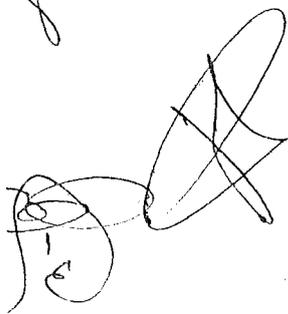
laço nº 2997442, (Proposta Técnica); CARMO DO PARANAIBA, laço nº 7562997, (Proposta de Preço pela Outorga), laço nº 4627664, (Proposta Técnica); e CONCEIÇÃO DA APARECIDA, laço nº 7263997, (Proposta de Preço pela Outorga), laço nº 8961008, (Proposta Técnica), mantido sob a guarda da Comissão de Assessoria Técnica desta Delegacia do MC em Minas Gerais. (7) O representante legal da empresa, Rádio Terra FM LTDA, fez constar em Ata que, Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda e Rádio Ipirapitinga FM Ltda, não apresentaram a documentação conforme o item 8.2.1 letra A do Edital, portanto esta empresa pede a inabilitação dos proponentes acima citado, por não cumprimento do disposto no referido artigo do Edital. Os representantes das Empresas Sistema Itaunense de Radiodifusão LTDA e Rádio Ipirapitinga FM Ltda, faz constar em Ata que o Contrato Social foi apresentado a Comissão, após conferido foi devolvido. O Presidente da Comissão faz constar em Ata que os membros da Comissão após a conferência dos Contratos acima citados foram devolvidos aos interessados; (8) E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às 13:00 horas, em 21 de julho de 2000, tendo sido lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico desta Delegacia do MC em Minas e pelos representantes legais das licitantes ou por seus procuradores legalmente constituídos, abaixo nominados.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DA DELEGACIA DO MC
NO ESTADO DE MINAS GERAIS


Luiz Carlos dos Reis Gomes
PRESIDENTE


Lourdecy Salgado Perin
MEMBRO



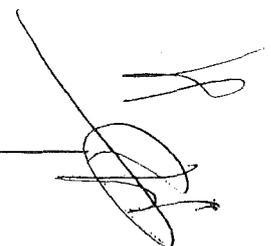














000046

ATA DE REUNIÃO – CONCORRÊNCIA Nº 65/2000-SSR/MC – FM/MG, DE 21/07/2000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 08/04/00

César Coelho Guimarães
 César Coelho Guimarães
 MEMBRO

Dhanya Fátima Gondin Oliveira
 Dhanya Fátima Gondin Oliveira

Empresa	Proponentes	Assinatura
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	PAULO VICENTE DE FREITAS	<i>Paulo Vicente de Freitas</i>
ABM RADIODIFUSÃO LTDA	ALMIR BENTO MARTINS	<i>Almir Bento Martins</i>
RADIO CARMO LTDA	DORACI MARIA CARNEIRO ALVARES	<i>Doraci Maria Carneiro Alvares</i>
SISTEMA APARECIDA RADIODIFUSÃO FM LTDA	JOSÉ EUGENIO NASCIMENTO	<i>José Eugênio Nascimento</i>
RÁDIO TERRA FM LTDA	LUIZ FERNANDO LUTH	<i>Luiz Fernando Luth</i>
RÁDIO CARMENSE FM LTDA	EUFLÁVIO DA SILVA	<i>Euflávio da Silva</i>
MILÊNIO COMUNICAÇÃO E MARKETING S/C LTDA	ROBERTO VITOI RIBEIRO	<i>Roberto Vitói Ribeiro</i>
NOVA OLIVEIRA FM STÉREO S/C LTDA	ROBERTO VITOI RIBEIRO	<i>Roberto Vitói Ribeiro</i>
ALIANÇA EMPREENDIMENTOS E PUBLICIDADE S/C LTDA	ROBERTO VITOI RIBEIRO	<i>Roberto Vitói Ribeiro</i>
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS VERTENTES S/C LTDA	ROBERTO VITOI RIBEIRO	<i>Roberto Vitói Ribeiro</i>
RÁDIO IPIRAPITINGA FM LTDA	JUSENE GONÇALVES PEREIRA	<i>Jusene Gonçalves Pereira</i>

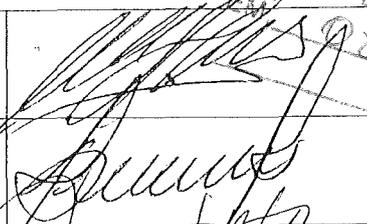
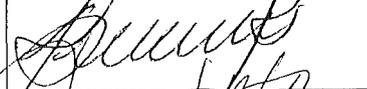
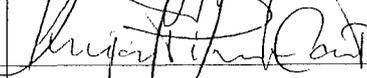
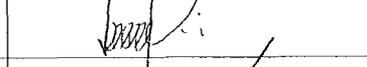
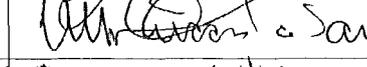
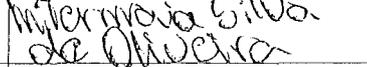
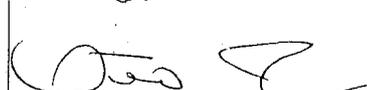
[Handwritten notes and signatures on the left margin]

[Handwritten notes and signatures on the right margin]

000047 7

ATA DE REUNIÃO - CONCORRÊNCIA Nº 65/2000-SSR/MC - FM/MG, DE 24/07/2000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
21 04

LEVINDO DANIEL LOPES & CIA LTDA	MARCO POLO GAMBOGI ALVARENGA	
COMUNICAR SOCIEDADE COMERCIAL LTDA	HUMBERTO PERES FERREIRA	
JEA COMUNICAÇÕES LTDA	LUIZ FERNANDO LUTH	
RÁDIO ONDA SUL FM STÉREO LTDA	LUCIANO PIMENTA CORRÉA PERES	
LENE RADIODIFUSÃO LTDA	HUMBERTO EULER DA SILVA NEIVA	
IVANOV COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	MARCIA MEIRE MURALHO DE PAULA	
FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	MARILENE MOURA DINIZ	
SHEKINAH COMUNICAÇÕES LTDA	ÉVERTON JOSÉ ALVES	
REDE COMUNICAÇÃO E MIDIA LTDA	MARCELO DE SOUZA ROCCA	
RÁDIO PORTAL DO SUL DE MINAS LTDA	MILTON LUCCA DE PAULA	
RÁDIO ULTRA FM	MITERMAIA SILVA DE OLIVEIRA	 Mitermaia Silva de Oliveira
GRUPO DE RADIODIFUSÃO OTAVIANO MENDES LTDA	OTAVIANO MENDES	
RÁDIO ALTO PARANAÍBA FM LTDA	MANOEL AMBRÓSIO DE OLIVEIRA	
RÁDIO CARMO DO PARANAÍBA FM LTDA	MANOEL AMBROSIO DE OLIVEIRA	
RÁDIO OURO NEGRO FM LTDA	MANOEL AMBROSIO DE OLIVEIRA	

Adm

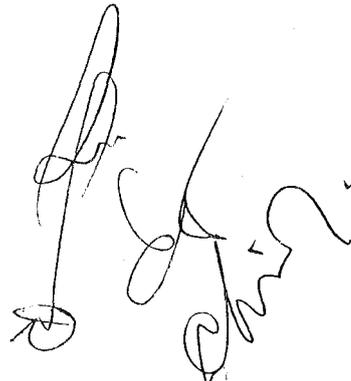
Adm







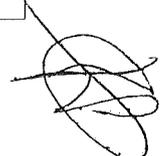
























SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCORRÊNCIA Nº 065/2000 – SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

FOLHA: 01

DATA: 21/07/2000

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA

LOCALIDADE: Bom Sucesso, Brasilândia de Minas, Campanha, Campestre, Carmo da Mata, Carmo do Paranaíba e Conceição da Aparecida.

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	
RADIO TERRA FM LTDA	03.785.199/000107	LUIZ FERNANDO LUTHI	530.053769-15	3.835.848-8		Sócio/Acionista () Procurador <input checked="" type="checkbox"/>

PROPÕE CONSTAR EM ATA: Que os proponentes: Sistema Itacambé de Radiodifusão Ltda e Radio Itirapitanga Em Ltda, não apresentaram seus respectivos identificadores e seus reais poderes, conforme o item 8.2.1 letra A. portanto esta empresa pede a inabilitação dos proponentes acima citados, por não cumprimento, do disposto no referido artigo do Edital.

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
 2. Assinatura idêntica à Lista de Presença

000048

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 EM 08/07/2000
 COM O ORÇAMENTO



Arjo

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONCORRÊNCIA Nº 065/2000 – SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

FOLHA: _____

DATA: 21/07/2000

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA

LOCALIDADE: Bom Sucesso, Brasilândia de Minas, Campanha, Campestre, Carmo da Mata, Carmo do Paranaíba e Conceição da Aparecida.

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	
Radio Ipirapitanga FM Ltda	03.802.529/0001-7	Jusene Gonçalves Pereira	467261526.04	MZ-898876	<i>[Assinatura]</i>	Sócio/Acionista <input checked="" type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/>

PROPOE CONSTAR EM ATA:

O contrato social da proponente estava em mãos, quando da entrega do Envelope e a funcionária da Comissão, depois de conferido, o devolveu. Ademais é preciso se ater, ao princípio teleológico da norma dicitada, pois o documento que consta com a documentação prova que a apresentante dos documentos é representante legal da proponente.

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
07/07/2000
115

000040



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCORRÊNCIA Nº 065/2000 - SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

FOLHA: _____

DATA: 21/07/2000

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA

LOCALIDADE: Bom Sucesso, Brasilândia de Minas, Campanha, Campestre, Carmo da Mata, Carmo do Paranaíba e Conceição da Aparecida.

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	
Sistema Urbano de Habitação Ltda.	02.327.622/001-54	PAULO VICENTE DE FREITAS	774.317.310-01	014 B/MG 30.177		Sócio/Acionista (x) Procurador ()

PROPOE CONSTAR EM ATA:

O contrato social estava na mesa do representante legal da proponente, quando este entregou seu envelope de habilitação jurídica à fiscalização que recebeu a documentação. Este o conferiu, verificando com a identidade e o devolveu ao proponente. É preciso atentar para o princípio teleológico da aparência, reoperando como representante legal, no envelope de habilitação jurídica, a identificação subscrita mais que comproprietário.

Paulo Vicente de Freitas

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
 2. Assinatura idêntica à Lista de Presença

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERIR COM O ORIGINAL
 08/10/01

000050
 10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/08/00

Ao Exmo.
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Licitação de Radiodifusão - Ministério das Comunicações
Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais
Rua Timbiras, 1.778 - Funcionários
CEP 30140-061 - Belo Horizonte - MG

Senhor Presidente:

SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., com sede na cidade de Itatiaiúçu, Minas Gerais, rua São Sebastião, 272, sala 03, CGC 02.623/0001-54, por seu representante legal, abaixo-assinado, considerando que na Quinta Alteração Contratual o número do CPC do sócio PAULO SÉRGIO DE SOUZA, foi digitado com erro, vem encaminhar à V. Exa., nova Alteração contratual onde se se corrigiu o referido número, esclarecendo que não se trata de documento novo, mas tão somente de correção material. Esclarece também que não se submeteu as alterações do Contrato Social, tanto a de mudança de razão social como a de mudança do sócio minoritário, por entender, em comum acordo com o Jurídico da JUCEMG, que, por a empresa ainda não é detentora de Outorga, não estava obrigada a solicitar a anuência que refere artigo 197 da Lei 9472/97. Pede a juntada da presente alteração aos Processos de Habilitação Jurídica dos Editais de número 064/2000 a 072/2000, onde a ora proponente está disputando a outorga para todas as cidades.

Por oportuno requer que qualquer comunicação seja remetida para

PAULO VICENTE DE FREITAS
Caixa Postal 63
35.680-054 - ITAÚNA - MG

P. Deferimento
Itaúna, 23 de agosto de 2000



PAULO VICENTE DE FREITAS
Representante legal da Requerente

SSR/MC
SICAP Nº 0099037103
Em 28 08 00

RECEBEMOS DA(S) AUTOR(ES)
Em <u>25</u> de <u>08</u> de <u>2000</u>
Assinatura: <u>Chamyca</u>

117

052

HA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 02/10/04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 04 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 051 .

Nº desta folha : 052 .

Nºs das demais folhas juntadas : 053 a 056 .

Brasília, 19 de Outubro de 2000.

HA
p/ Messias Leite Brasil
Secretária Substituta



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Confere como original
EM: 08/09/00
04/1/00

CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA	FM	53670.001252/00	HABILITADA
FERRADO COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53670.001269/00	HABILITADA
LOPES & PASSAMANI LTDA	FM	53670.001270/00	HABILITADA
GIGANTE ADORMECIDO RADIO E COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53670.001272/00	HABILITADA

ANEXO XVII - CONCORRÊNCIA Nº 63/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MA	CÂNDIDO MENDES			
	RA SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53720.000282/00	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53720.000283/00	HABILITADA
	RADIO CIDADE DE SÃO VICENTE LTDA	FM	53720.000285/00	INABILITADA
	RADIO CAPELISTA LTDA	FM	53720.000287/00	HABILITADA
	BENTIVI RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53720.000288/00	HABILITADA
MA	COELHO NETO			
	ISPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53720.000281/00	HABILITADA
	RA SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53720.000282/00	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53720.000283/00	HABILITADA
	RADIO E TV CIDADE DE COELHO NETO LTDA	FM	53720.000286/00	INABILITADA
MA	ITAPECURU MIRIM			
	ISPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53720.000281/00	HABILITADA
	RA SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53720.000282/00	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53720.000283/00	HABILITADA
	RADIO CIDADE DE SÃO VICENTE LTDA	FM	53720.000285/00	INABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RIWEINA LTDA	FM	53720.000289/00	HABILITADA
MA	SANTA RITA			
	ISPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53720.000281/00	HABILITADA
	RA SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53720.000282/00	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53720.000283/00	HABILITADA
	RADIO E TV SANTA RITA LTDA	FM	53720.000284/00	HABILITADA
	BENTIVI RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53720.000288/00	HABILITADA
MA	SÃO VICENTE FERRER			
	RADIO CIDADE DE SÃO VICENTE LTDA	FM	53720.000285/00	INABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53720.000283/00	HABILITADA
	BENTIVI RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53720.000288/00	HABILITADA

ANEXO XVIII - CONCORRÊNCIA Nº 64/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MG	ACUCENA			
	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53710.000695/00	HABILITADA
	TV NORTE LTDA	FM	53710.000696/00	HABILITADA
MG	ANDRELÂNDIA			
	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53710.000695/00	HABILITADA
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53710.000711/00	INABILITADA
	RADIO PIONEIRA ANDRELÂNDIA FM LTDA	FM	53710.000712/00	HABILITADA
	RADIO BAEPENDI FM LTDA	FM	53710.000693/00	HABILITADA
MG	ANTÔNIO DIAS			
	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53710.000695/00	HABILITADA
	V NORTE LTDA	FM	53710.000696/00	HABILITADA
	SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53710.000719/00	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ELEC-TRA VOX FM LTDA	FM	53710.000718/00	HABILITADA
	ASTOLEO OUTRA			
	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53710.000695/00	HABILITADA
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53710.000711/00	INABILITADA
	SISTEMA DE RADIO DIFUSORA ASTOLEO OUTRA LTDA	FM	53710.000705/00	INABILITADA
	RADIO PORTO FM LTDA	FM	53710.000706/00	INABILITADA
MG	BAEPENDI			
	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53710.000695/00	HABILITADA
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53710.000711/00	INABILITADA
	RADIO CAMINHO DA AGUAS FM LTDA	FM	53710.000701/00	HABILITADA
	STAR RADIO E COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53710.000694/00	HABILITADA
	EMPREENDIMENTOS E PUBLICIDADE S/C LTDA	FM	53710.000716/00	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS VERTENTES S/C LTDA	FM	53710.000698/00	HABILITADA
	RADIO BAEPENDI FM LTDA	FM	53710.000693/00	HABILITADA

RADIO RIO VERDE LTDA	FM	53710.000700/00	HABILITADA	
ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE BAEPENDIANA DE SERVIÇOS E COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53710.000699/00	HABILITADA	
MILÊNIO COMUNICAÇÃO E MARKETING S/C LTDA	FM	53710.000697/00	HABILITADA	
ALTERNATIVA FM LTDA	FM	53710.000692/00	HABILITADA	
NOVA OLIVEIRA FM STEREO S/C LTDA	FM	53710.000709/00	HABILITADA	
MG	BARÃO DE COCAIS			
	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53710.000695/00	HABILITADA
	NOVA OLIVEIRA FM STEREO S/C LTDA	FM	53710.000709/00	HABILITADA
	EMPREENDIMENTOS E PUBLICIDADE S/C LTDA	FM	53710.000716/00	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS VERTENTES S/C LTDA	FM	53710.000698/00	HABILITADA
	RADIO BEL LTDA	FM	53710.000707/00	HABILITADA
	MELLO E BRUNO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	FM	53710.000702/00	HABILITADA
	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO GON-IGO-SÓCO LTDA	FM	53710.000708/00	HABILITADA
	WER COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53710.000704/00	HABILITADA
	SOCIEDADE CENTRO DE MINAS DE RADIO LTDA	FM	53710.000703/00	HABILITADA
	MILÊNIO COMUNICAÇÃO E MARKETING S/C LTDA	FM	53710.000697/00	HABILITADA
	SISTEMA SERRANA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53710.000713/00	HABILITADA

MG	BOM DESPACHO			
	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53710.000695/00	HABILITADA
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53710.000711/00	INABILITADA
	NOVA OLIVEIRA FM STEREO S/C LTDA	FM	53710.000709/00	HABILITADA
	EMPREENDIMENTOS E PUBLICIDADE S/C LTDA	FM	53710.000716/00	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS VERTENTES S/C LTDA	FM	53710.000698/00	HABILITADA
	SOCIEDADE CENTRO DE MINAS DE RADIO LTDA	FM	53710.000703/00	HABILITADA
	MILÊNIO COMUNICAÇÃO E MARKETING S/C LTDA	FM	53710.000697/00	HABILITADA
	STRATÉGIA - COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	FM	53710.000714/00	INABILITADA
	DIRINO & CAMPOS COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53710.000710/00	HABILITADA
	SECCULO XXI SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53710.000715/00	HABILITADA

ANEXO XIX - CONCORRÊNCIA Nº 65/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MG	BOM SUCESSO			
	RADIO IPIRAPITINGA FM LTDA	FM	53710.000732/00	HABILITADA
	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53710.000733/00	HABILITADA
	ALIANÇA EMPREENDIMENTOS E PUBLICIDADE S/C LTDA	FM	53710.000742/00	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS VERTENTES S/C LTDA	FM	53710.000744/00	HABILITADA
	MILÊNIO COMUNICAÇÃO E MARKETING S/C LTDA	FM	53710.000745/00	HABILITADA
	NOVA OLIVEIRA FM STEREO S/C LTDA	FM	53710.000746/00	HABILITADA
	IVANOV COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53710.000747/00	HABILITADA
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53710.000748/00	HABILITADA
MG	BRASILÂNDIA DE MINAS			
	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53710.000733/00	HABILITADA
	IVANOV COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53710.000747/00	HABILITADA
	ARM RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53710.000731/00	HABILITADA
	RADIO ULTRA FM LTDA	FM	53710.000743/00	HABILITADA
	COMUNICAR SOCIEDADE COMERCIAL LTDA	FM	53710.000749/00	HABILITADA
	JEA COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53710.000750/00	HABILITADA
	LENE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53710.000751/00	HABILITADA
MG	CAMPANHA			
	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53710.000733/00	HABILITADA
	ALIANÇA EMPREENDIMENTOS E PUBLICIDADE S/C LTDA	FM	53710.000742/00	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS VERTENTES S/C LTDA	FM	53710.000744/00	HABILITADA
	MILÊNIO COMUNICAÇÃO E MARKETING S/C LTDA	FM	53710.000745/00	HABILITADA
	NOVA OLIVEIRA FM STEREO S/C LTDA	FM	53710.000746/00	HABILITADA
	IVANOV COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53710.000747/00	HABILITADA
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53710.000748/00	HABILITADA
	RADIO ULTRA FM LTDA	FM	53710.000743/00	HABILITADA

054
 SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO
 CONFERE O ORIGINAL
 EM 08/10/04
 P. 04

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	N.º do Processo	Resultado
MG	REDE COMUNICAÇÃO E MÍDIA LTDA.	FM	53710.000730/00	HABILITADA
MG	RADIO PORTAL DO SUL DE MINAS LTDA.	FM	53710.000739/00	HABILITADA
MG	GRUPO DE RADIODIFUSÃO OTAVIANO MENDES LTDA.	FM	53710.000752/00	HABILITADA
MG	CAMPESTE			
MG	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000733/00	HABILITADA
MG	ALIANÇA EMPREENDIMENTOS E PUBLICIDADE S/C LTDA.	FM	53710.000742/00	HABILITADA
MG	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS VERTEANTES S/C LTDA.	FM	53710.000744/00	HABILITADA
MG	MILENIO COMUNICAÇÃO E MARKETING S/C LTDA.	FM	53710.000745/00	HABILITADA
MG	NOVA OLIVEIRA FM STEREO S/C LTDA.	FM	53710.000746/00	HABILITADA
MG	IVANOV COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000747/00	HABILITADA
MG	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000748/00	HABILITADA
MG	RADIO ULTRA FM LTDA.	FM	53710.000743/00	HABILITADA
MG	REDE COMUNICAÇÃO E MÍDIA LTDA.	FM	53710.000730/00	HABILITADA
MG	RADIO PORTAL DO SUL DE MINAS LTDA.	FM	53710.000739/00	HABILITADA
MG	RADIO TERRA FM LTDA.	FM	53710.000737/00	HABILITADA
MG	LEVINDO DANIEL LOPES & CIA. LTDA.	FM	53710.000740/00	HABILITADA
MG	CARMO DA MATA			
MG	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000733/00	HABILITADA
MG	ALIANÇA EMPREENDIMENTOS E PUBLICIDADE S/C LTDA.	FM	53710.000742/00	HABILITADA
MG	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS VERTEANTES S/C LTDA.	FM	53710.000744/00	HABILITADA
MG	MILENIO COMUNICAÇÃO E MARKETING S/C LTDA.	FM	53710.000745/00	HABILITADA
MG	NOVA OLIVEIRA FM STEREO S/C LTDA.	FM	53710.000746/00	HABILITADA
MG	IVANOV COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000747/00	HABILITADA
MG	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000748/00	HABILITADA
MG	RADIO ULTRA FM LTDA.	FM	53710.000743/00	HABILITADA
MG	RADIO CARMENSE FM LTDA.	FM	53710.000738/00	HABILITADA
MG	SHEKINAH COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000741/00	HABILITADA
MG	CARMO DO PARANAIBA			
MG	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000733/00	HABILITADA
MG	ALIANÇA EMPREENDIMENTOS E PUBLICIDADE S/C LTDA.	FM	53710.000742/00	HABILITADA
MG	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS VERTEANTES S/C LTDA.	FM	53710.000744/00	HABILITADA
MG	MILENIO COMUNICAÇÃO E MARKETING S/C LTDA.	FM	53710.000745/00	HABILITADA
MG	NOVA OLIVEIRA FM STEREO S/C LTDA.	FM	53710.000746/00	HABILITADA
MG	IVANOV COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000747/00	HABILITADA
MG	RADIO ULTRA FM LTDA.	FM	53710.000743/00	HABILITADA
MG	LENE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000751/00	HABILITADA
MG	SHEKINAH COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000741/00	HABILITADA
MG	RADIO CARMO DO PARANAIBA LTDA.	FM	53710.000728/00	HABILITADA
MG	RADIO ALTO DO PARANAIBA LTDA.	FM	53710.000729/00	HABILITADA
MG	RADIO OURO NEGRO FM LTDA.	FM	53710.000734/00	HABILITADA
MG	RADIO CARMO LTDA.	FM	53710.000736/00	HABILITADA
MG	CONCEIÇÃO DA APARECIDA			
MG	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000733/00	HABILITADA
MG	ALIANÇA EMPREENDIMENTOS E PUBLICIDADE S/C LTDA.	FM	53710.000742/00	HABILITADA
MG	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS VERTEANTES S/C LTDA.	FM	53710.000744/00	HABILITADA
MG	MILENIO COMUNICAÇÃO E MARKETING S/C LTDA.	FM	53710.000745/00	HABILITADA
MG	NOVA OLIVEIRA FM STEREO S/C LTDA.	FM	53710.000746/00	HABILITADA
MG	IVANOV COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000747/00	HABILITADA
MG	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000748/00	HABILITADA
MG	RADIO ULTRA FM LTDA.	FM	53710.000743/00	HABILITADA
MG	SISTEMA APARECIDA DE RADIO FM LTDA.	FM	53710.000727/00	HABILITADA
MG	RADIO ONDA SUL FM STEREO LTDA.	FM	53710.000735/00	HABILITADA

ANEXO XX - CONCORRÊNCIA N.º 66/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	N.º do Processo	Resultado
MG	CORINTO			
MG	CENTRAL DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000762/00	HABILITADA
MG	CORREGIO BANTA			
MG	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000766/00	HABILITADA
MG	SISTEMA CATEDRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53710.000763/00	HABILITADA
MG	EDINA CUNHA OLIVEIRA & CIA. LTDA.	FM	53710.000767/00	HABILITADA
MG	SARZELIA			

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	N.º do Processo	Resultado
MG	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000766/00	HABILITADA
MG	CRUZILIA RADIO FM E PRODUÇÕES LTDA.	FM	53710.000764/00	HABILITADA
MG	ESTUDIO JOCAFI DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000768/00	HABILITADA
MG	ALTERNATIVA FM LTDA.	FM	53710.000769/00	HABILITADA
MG	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE BARRIADA DE SERVIÇOS E COMUNICAÇÕES LTDA - ME	FM	53710.000772/00	HABILITADA
MG	CUPARAQUE			
MG	RADIO NOVA CIDADE FM LTDA.	FM	53710.000773/00	HABILITADA
MG	DIVINO			
MG	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000766/00	HABILITADA
MG	CVC COMUNICAÇÕES VALE DO CARANGOLA LTDA.	FM	53710.000770/00	HABILITADA
MG	RADIO FREQUENCIA DIVINENSE LTDA.	FM	53710.000771/00	HABILITADA
MG	DORES DO CAMPO			
MG	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000766/00	HABILITADA
MG	SISTEMA DORENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53710.000774/00	HABILITADA
MG	ELOI MENDES			
MG	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000766/00	HABILITADA
MG	ALTERNATIVA FM LTDA.	FM	53710.000769/00	HABILITADA
MG	SOCIEDADE ELOIENSE DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000775/00	HABILITADA
MG	STAR RADIO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53710.000776/00	HABILITADA
MG	JR & LH PEREIRA EMPREENDIMENTOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000777/00	HABILITADA
MG	RADIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.	FM	53710.000779/00	HABILITADA
MG	ELOYMENDES EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53710.000781/00	HABILITADA
MG	ENGENHEIRO CALDAS			
MG	TV NORTE LTDA.	FM	53710.000778/00	HABILITADA
MG	SISTEMA DE RADIO TROPICALDENSE FM LTDA.	FM	53710.000780/00	HABILITADA
MG	SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA - ME.	FM	53710.000782/00	HABILITADA

ANEXO XXI - CONCORRÊNCIA N.º 67/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	N.º do Processo	Resultado
MG	ENGENHEIRO NAVARRO			
MG	RADIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000790/00	HABILITADA
MG	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000793/00	INABILITADA
MG	RADIO NAV FM LTDA.	FM	53710.000791/00	INABILITADA
MG	RADIO IDEAL FM LTDA.	FM	53710.000792/00	INABILITADA
MG	ENTRE FOLHAS			
MG	RADIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000790/00	HABILITADA
MG	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000793/00	INABILITADA
MG	PLANETA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53710.000795/00	HABILITADA
MG	TV NORTE LTDA.	FM	53710.000796/00	HABILITADA
MG	ERVALLIA			
MG	RADIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000790/00	HABILITADA
MG	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000793/00	INABILITADA
MG	SOCIEDADE RADIO MONTANHESA LTDA.	FM	53710.000794/00	HABILITADA
MG	SISTEMA DE RADIODIFUSORA ERVALIA LTDA.	FM	53710.000797/00	HABILITADA
MG	IBAMA			
MG	RADIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000790/00	HABILITADA
MG	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000793/00	INABILITADA
MG	GRUPO DE COMUNICAÇÃO ATLÂNTIDA LTDA.	FM	53710.000798/00	HABILITADA
MG	RADIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.	FM	53710.000799/00	HABILITADA
MG	ELIXIÂNDIA			
MG	RADIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000790/00	HABILITADA
MG	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000793/00	INABILITADA
MG	GOVEIA			
MG	RADIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000790/00	HABILITADA
MG	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000793/00	INABILITADA
MG	SISTEMA SATAMARIENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA - ME.	FM	53710.000800/00	HABILITADA
MG	RADIO CANDEIAS FM LTDA.	FM	53710.000804/00	HABILITADA
MG	GUANIÁES			
MG	RADIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000790/00	HABILITADA
MG	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000793/00	INABILITADA
MG	TV NORTE LTDA.	FM	53710.000796/00	HABILITADA

Departamento Regional Sudeste 2

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 18/2000 publicado no D.O. de 28/09/2000, Seção 3, Pág. 39 Onde se lê: Rua Comendador João Fernandes 18 - apto 04 - Barbacena/MG. Lela-se : Rua Comendador João Fernandes, 148- apto 04 - Barbacena/MG.

(SICON - 16/10/2000) 114629-11301-2000NE003885

Divisão de Pesquisa de Goiás

AVISO DE ADIAMENTO
CONVITE Nº 5/2000

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O. de 03/10/2000, para 23/10/2000, às 09h00, no seguinte endereço: Primeira Avenida, nº 486 - Goiânia-GO Setor Universitário - GOIÂNIA - GO
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de um circuito digital para interligar as instalações do IBGE, localizadas na Avenida 85, nº 759 - Setor Sul - Goiânia - GO e na Rua Gal. Canabarro, nº 706 - Maracanã - Rio de Janeiro - RJ, para os trabalhos de apuração do CENSO 2000

SEBASTIÃO GONÇALVES DE MATOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(SIDE - 16/10/2000) 114629-11301-2000NE004169

Ministério das Comunicações

SÉCRETARIA EXECUTIVA

Subsecretaria de Planejamento,
Orçamento e Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2000

Nº Processo: 53000.004969/2000
Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CNPJ Contratado: 03932087000123
Contratado: LEAN COMERCIO VAREJISTA LTDA -ME
Objeto: Fornecedor anual estimado de 13.200 garrafas de água mineral.
Fundamento Legal: 8.666/93
Vigência: 01/10/2000 a 30/09/2001
Valor Total: R\$ 44.880,00
Fonte de Recurso Nota de Empenho
150014059 2000NE900299
Data de Assinatura: 29/09/2000

(SICON - 16/10/2000) 410003-00001-2000NE900299

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 11/2000

A Comissão Permanente de Licitação informa o resultado do julgamento de habilitação da Licitação acima. Empresas habilitadas: DIPLAC - DIVISÓRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA ARAQUAIA S.A., MULTIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - A e BRADIV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Empresa Inabilitada: INTERIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, por descumprimento do subitem 4.1.1, alíneas "d" e "e" do Edital.

CATARINA MARIA CAVALCANTI DE SOUZA
Presidente da Comissão

(SIDE - 16/10/2000) 410003-00001-2000NE000640

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE
RADIODIFUSÃO

AVISO

CONCORRÊNCIAS Nº 64, 65, E 67 A 73/2000

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, EXCLUI DA PUBLICAÇÃO constante do Aviso do dia 19 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União nº 181-E de 19-9-2000, Seção 3, pág.28 a 37, OS ITENS INDICADOS A SEGUIR, para análise complementar, inalterados os demais resultados publicados no mencionado aviso.

a) no Anexo XVIII - CONCORRÊNCIA Nº 064/2000-SSR/MC, relativo à proponente SISTEMA ITAUENSE DE RADIO-DIFUSÃO LTDA, Processo nº 53710.00095/00, para as localidades de Aquença, Andaraíândia, Antônio Dias, Astolfo Dutra, Baependi, Burão de Cocalis e Bom Despacho, no Estado de Minas Gerais;
b) no Anexo XIX - CONCORRÊNCIA Nº 065/2000-SSR/MC, relativo à proponente SISTEMA ITAUENSE DE RADIO-

DIFUSÃO LTDA, Processo nº 53710.00073/00, para as localidades de Bom Sucesso, Brasília de Minas, Campulim, Campestre, Carmo da Mata, Carmo da Paranaíba e Conceição da Aparecida, no Estado de Minas Gerais;

c) no Anexo XXI - CONCORRÊNCIA Nº 067/2000-SSR/MC, relativo à proponente SISTEMA ITAUENSE DE RADIO-DIFUSÃO LTDA, Processo nº 53710.00079/00, para as localidades de Engenheiro Navarro, Entre Folhas, Ervália, Fuma, Felixlândia, Guicê, Guanhães e Guaxupé, no Estado de Minas Gerais;

d) no Anexo XXII - CONCORRÊNCIA Nº 068/2000-SSR/MC, relativo à proponente SISTEMA ITAUENSE DE RADIO-DIFUSÃO LTDA, Processo nº 53710.00082/00, para as localidades de Gurinhatã, Itabirinha de Mantena, Jaboatão, Jequiá, Jordânia e Lagoa Grande, no Estado de Minas Gerais;

e) no Anexo XXIII - CONCORRÊNCIA Nº 069/2000-SSR/MC, relativo à proponente SISTEMA ITAUENSE DE RADIO-DIFUSÃO LTDA, Processo nº 53710.00084/00, para as localidades de Lima Duarte, Luz, Manga, Maria da Fé, Matozinhos e Miradouro, no Estado de Minas Gerais;

f) no Anexo XXIV - CONCORRÊNCIA Nº 070/2000-SSR/MC, relativo à proponente SISTEMA ITAUENSE DE RADIO-DIFUSÃO LTDA, Processo nº 53710.00090/00, para as localidades de Monte São, Morada Nova de Minas, Munhoz, Mutum, Muzambinho, Nova Era e Nova Pente, no Estado de Minas Gerais;

g) no Anexo XXV - CONCORRÊNCIA Nº 071/2000-SSR/MC, relativo à proponente SISTEMA ITAUENSE DE RADIO-DIFUSÃO LTDA, Processo nº 53710.00094/00, para as localidades de Ouro Fino, Padre Paraíso, Paraopeba, Pedra do Indaí, Piedade dos Gerais, Prados e Riachinho, no Estado de Minas Gerais;

h) no Anexo XXVI - CONCORRÊNCIA Nº 072/2000-SSR/MC, relativo à proponente SISTEMA ITAUENSE DE RADIO-DIFUSÃO LTDA, Processo nº 53710.00096/00, para as localidades de Rio Novo, Rioomba, Sabinópolis, Santa Juliana, São Gonçalo do Pará, São Gotardo e São Tomás de Aquino, no Estado de Minas Gerais;

i) no Anexo XXVII - CONCORRÊNCIA Nº 073/2000-SSR/MC, relativo à proponente SISTEMA ITAUENSE DE RADIO-DIFUSÃO LTDA, Processo nº 53710.00101/00, para as localidades de São Vicente de Minas, Simonésia, Timóteo, Vargem Alegre, Várzea de Palmito, Varzelândia e Visconde do Rio Branco, no Estado de Minas Gerais.

Brasília - DF, 16 de outubro de 2000
MARGARET ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

(Of. El. nº 220/2000)

AGÊNCIA NACIONAL DE
TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato ADGSI-Nº 033/2000-ANATEL
Data de Assinatura: 02 de Outubro de 2000.
Contratada: CAPELA OBRAS INDUSTRIAIS LTDA
Vigência: 02/10/2000 a 10/04/2001
Objeto: Acréscimo de 3,17 (cinco vírgula dezesseis por cento) sobre o valor inicialmente contratado, para cobrir as despesas resultantes dos serviços complementares nas instalações, revestimentos e forrações do 6º, 5º, 4º, 3º e 2º pavimentos do Edifício Ministro Sérgio Motta.
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso I, alínea "a" e § 1º da Lei de nº 8.666, de 21/03/1993.
Valor do Contrato: R\$ 4.922.002,22 (quatro milhões, novecentos e vinte e dois mil, dois reais e vinte e dois centavos).

(Of. El. nº 617/2000-ADAD)

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 4/2000-ER-2

A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-ANATEL, Unidade Operacional, Vitória/VO-2.1, com sede na Rua Abaí do Amaral Carneiro, 41 - 5º andar - Enseada do Sul - Vitória - Espírito Santo - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.030.715/0013-56, torna público através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, que fará realizar licitação na modalidade de Convite, tipo Menor Preço Global, no dia 26 de outubro de 2000 às 10:00 horas, cujo objeto é a elaboração de projetos executivos para reforma e adaptações da arquitetura/instalações da Unidade Operacional da ANATEL em Vitória - ES, em conformidade com a Lei 8.666/93, com o Regulamento de Contratações da ANATEL, publicado no DOU de 19 de janeiro de 1998, e as condições constantes do Edital, que estará à disposição dos interessados a partir do dia 17/10/2000, nesta Unidade Operacional, no endereço acima citado, no horário de 9 às 12 e das 14 às 18 horas.

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS GUERRA
p/Comissão

(Of. El. nº 12/2000/ADM)

Ministério da Ciência e
Tecnologia

SECRETARIA EXECUTIVA

Comissão Técnica Nacional de Biossegurança

COMUNICADO Nº 121, DE 13 DE OUTUBRO DE 2000

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 2º, inciso XIII, do Decreto nº 1.752, de 20 de dezembro de 1995, torna público que a referida Comissão, em reunião ordinária realizada nos dias 05 e 06, apreciou e proferiu decisão nos seguintes processos administrativos:

I - Processo nº 01200.00179/2000-18.
Interessado: Instituto Adolfo Lutz.
CGC: 46.374.500/0045-05.
Endereço: Av. Dr. Arnaldo 355, Cerqueira César, São Paulo - SP; CEP: 01246-902; Telefone: (11) 851-7022; Fax: (11) 280-3041.

Assunto: Solicitação de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB.

Decisão da CTNBio: Deferido, ficando atestadas a idoneidade técnico-científica da Instituição requerente, assim como as instalações das Divisões de Bromatologia e Química e Biologia Médica, para as atividades de pesquisa em regime de contenção, avaliação de produto e ensaio com microrganismos, fungos e plantas geneticamente modificadas, definidas pela requerente de acordo com o Anexo I da Lei nº 8.974, de 05.01.95, como organismos do Grupo I. A CTNBio esclarece que, para as atividades de pesquisa em regime de contenção com plantas geneticamente modificadas, a requerente deverá observar as normas estabelecidas pela Instrução Normativa nº 6, da CTNBio, publicada no Diário Oficial da União de 06.09.97, Seção 1, páginas 4299 a 4300 e para as atividades de pesquisa em regime de contenção com microrganismos e fungos geneticamente modificados, as normas estabelecidas pela Instrução Normativa nº 7, da CTNBio, publicada no Diário Oficial da União de 09.06.97, Seção 1, páginas 11.827 e 11.833 e qualquer projeto envolvendo organismos geneticamente modificados pertencentes ao Grupo II, só poderá ser realizado mediante credenciamento prévio da instalação para trabalho com OGM do Grupo II e autorização da CTNBio. A CTNBio esclarece, ainda, que a Instituição requerente deverá, para avaliação de campo, submeter proposta ao exame da CTNBio, de acordo com as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 3, publicada no Diário Oficial da União de 13.11.96, Seção 1, páginas 23.691 a 23.694.

CQB nº 125/00

II - Processo nº 01200.00179/2000-54.

Interessado: EMBRAPA/Agroindústria de Alimentos.

CGC: 00.348.003/001-92.

Endereço: Av. das Américas 29501, Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ; CEP: 23020-470; Telefone: (21) 410-7400; Fax: (21) 410-1090.

Assunto: Solicitação de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB.

Decisão da CTNBio: Deferido, ficando atestadas a idoneidade técnico-científica da Instituição requerente, assim como as instalações dos Laboratórios de Cronotografia, Mineral, Físico-química, Microbiologia, Microscopia, Óleos Vegetais e de Leguminosas para as atividades de avaliação de produto, descarte e armazenamento de plantas geneticamente modificadas, definidas pela requerente de acordo com o Anexo I da Lei nº 8.974, de 05.01.95, como organismos do Grupo I. A CTNBio esclarece que, para as atividades de pesquisa em regime de contenção com plantas geneticamente modificadas, a requerente deverá observar as normas estabelecidas pela Instrução Normativa nº 6 da CTNBio, publicada no Diário Oficial da União de 06.09.97, Seção 1, páginas 4.299 a 4.300 e qualquer projeto envolvendo organismos geneticamente modificados pertencentes ao Grupo II, só poderá ser realizado mediante credenciamento prévio da instalação para trabalho com OGM do Grupo II e autorização da CTNBio. A CTNBio esclarece, ainda, que a Instituição requerente deverá, para avaliação de campo, submeter proposta ao exame da CTNBio, de acordo com as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 3, publicada no Diário Oficial da União de 13.11.96, Seção 1, páginas 23.691 a 23.694.

CQB nº 126/00

III - Processo nº 01200.002773/2000-45.

Interessado: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto/USP.

CGC: 63.125.530/0081-99.

Endereço: Av. Bandeirante 3900 - Campus Universitário, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto - SP; CEP: 14040-901; Telefone/Fax: (16) 602-3670.

Assunto: Solicitação de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB.

Decisão da CTNBio: Deferido, ficando atestadas a idoneidade técnico-científica da Instituição requerente, assim como as instalações dos Laboratórios de Biologia Molecular, Drosophila - Biologia e Genética de Himenóptera, Espectroscopia de Biomoléculas e Bioquímica de Microrganismos, para as atividades de pesquisa em regime de contenção e ensaio com microrganismos, fungos e plantas geneticamente modificadas, definidas pela requerente de acordo com o Anexo I da Lei nº 8.974, de 05.01.95, como organismos do Grupo I. A CTNBio esclarece que, para as atividades de pesquisa em regime de contenção com plantas geneticamente modificadas, a requerente deverá observar as normas estabelecidas pela Instrução Normativa nº 6, da CTNBio, publicada no Diário Oficial da União de 06.09.97, Seção 1, páginas 4299 a 4300 e para as atividades de pesquisa em regime de contenção com microrganismos e fungos geneticamente modificados, as normas estabelecidas pela Instrução Normativa nº 7, da CTNBio, publicada no Diário Oficial da União de 09.06.97, Seção 1, páginas 11.827 a 11.833 e qualquer projeto envolvendo organismos geneticamente modificados pertencentes ao Grupo II, só poderá ser realizado mediante credenciamento prévio da instalação para trabalho com OGM do Grupo II e autorização da CTNBio. A CTNBio esclarece, ainda, que a Instituição requerente deverá, para avaliação de campo, submeter proposta ao exame da CTNBio, de acordo com as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 3, publicada no Diário Oficial da União de 13.11.96, Seção 1, páginas 23.691 a 23.694.

CQB nº 127/00

IV - Processo nº 01200.002676/2000-52.

Interessado: Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos.

CGC: 63.002.5530/0097-56.

Endereço: Campus Pirassununga, Av. Duque de Caxias Norte 225, Pirassununga - SP; CEP: 13630-970; Telefone: (19) 561-6122; Fax: (19) 561-8606.

Assunto: Solicitação de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 08/10/2000

AVISO

CONCORRÊNCIAS Nº 064, 065, E DE 067 A 073/2000-SSR/MC

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, **EXCLUI DA PUBLICAÇÃO** constante do Aviso do dia 19 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União nº 181-E de 19-9-2000, Seção 3, pág.28 a 37, **OS ITENS INDICADOS A SEGUIR**, para análise complementar, **inalterados os demais resultados** publicados no mencionado aviso.

- a) no Anexo XVIII - CONCORRÊNCIA Nº 064/2000-SSR/MC, relativo à proponente **SISTEMA ITAUENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, Processo nº 53710.000695/00, para as localidades de **Açucena, Andrelândia, Antônio Dias, Astolfo Dutra, Baependi, Barão de Cocais e Bom Despacho**, no Estado de Minas Gerais;
- b) no Anexo XIX - CONCORRÊNCIA Nº 065/2000-SSR/MC, relativo à proponente **SISTEMA ITAUENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, Processo nº 53710.000733/00, para as localidades de **Bom Sucesso, Brasilândia de Minas, Campanha, Campestre, Carmo da Mata, Carmo da Paranaíba e Conceição da Aparecida**, no Estado de Minas Gerais;
- c) no Anexo XXI - CONCORRÊNCIA Nº 067/2000-SSR/MC, relativo à proponente **SISTEMA ITAUENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, Processo nº 53710.000793/00, para as localidades de **Engenheiro Navarro, Entre Folhas, Ervália, Fama, Felixlândia, Gouvêa, Guanhães e Guaxupé**, no Estado de Minas Gerais;
- d) no Anexo XXII - CONCORRÊNCIA Nº 068/2000-SSR/MC, relativo à proponente **SISTEMA ITAUENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, Processo nº 53710.000821/00, para as localidades de **Gurinhata, Itabirinha de Mantena, Jaboticatubas, Jequitinhonha, Jordânia e Lagoa Grande**, no Estado de Minas Gerais;
- e) no Anexo XXIII - CONCORRÊNCIA Nº 069/2000-SSR/MC, relativo à proponente **SISTEMA ITAUENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, Processo nº 53710.000842/00, para as localidades de **Lima Duarte, Luz, Manga, Maria da Fé, Matozinhos e Miradouro**, no Estado de Minas Gerais; e
- f) no Anexo XXIV - CONCORRÊNCIA Nº 070/2000-SSR/MC, relativo à proponente **SISTEMA ITAUENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, Processo nº 53710.000904/00, para as localidades de **Monte Sião, Morada Nova de Minas, Munhoz, Mutum, Muzambinho, Nova Era e Nova Ponte**, no Estado de Minas Gerais;
- g) no Anexo XXV - CONCORRÊNCIA Nº 071/2000-SSR/MC, relativo à proponente **SISTEMA ITAUENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, Processo nº 53710.000944/00, para as localidades de **Ouro Fino, Padre Paraíso, Paraobeba, Pedra do Indaí, Piedade dos Gerais, Prados e Riachinho**, no Estado de Minas Gerais;
- h) no Anexo XXVI - CONCORRÊNCIA Nº 072/2000-SSR/MC, relativo à proponente **SISTEMA ITAUENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, Processo nº 53710.000966/00, para as localidades de **Rio Novo, Rio Pomba, Sabinópolis, Santa Juliana, São Gonçalo do Pará, São Gotardo e São Tomás de Aquino**, no Estado de Minas Gerais; e
- i) no Anexo XXVII - CONCORRÊNCIA Nº 073/2000-SSR/MC, relativo à proponente **SISTEMA ITAUENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, Processo nº 53710.001019/00, para as localidades de **São Vicente de Minas, Simonésia, Timóteo, Vargem Alegre, Várzea de Palma, Varzelândia e Visconde do Rio Branco**, no Estado de Minas Gerais.

Brasília - DF, 11 de outubro de 2000.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

57
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 08 / 04 / 10

TERMO DE JUNTADA

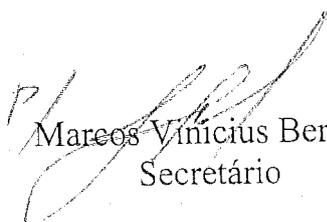
Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 56 .

Nº desta folha : 57 .

Nºs das demais folhas juntadas : 58 a 60 .

Brasília, 17 de setembro de 2000.


Marcos Vinicius Bertoni
Secretário



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

58
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/11/2001

RESULTADO Nº 2442/2000

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Concorrência nº: 065/2000 - SSR/MC

Licitante: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.

Nº do Processo Específico da Licitante: 53710.000733/00

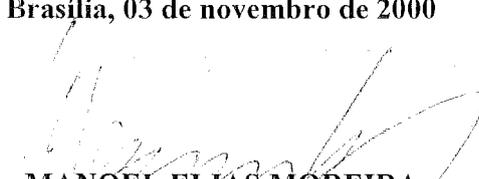
Resultado:	NÃO HABILITADA
------------	-----------------------

UF	Localidade	Serviço	Grupo de Enquadramento
MG	BOM SUCESSO	FM	A
MG	BRASILÂNDIA DE MINAS	FM	A
MG	CAMPANHA	FM	A
MG	CAMPESTRE	FM	A
MG	CARMO DA MATA	FM	A
MG	CARMO DO PARANAÍBA	FM	A
MG	CONCEIÇÃO DA APARECIDA	FM	A

Exigências do Edital não cumpridas

CNPJ – Inconsistente para esta razão social.

Brasília, 03 de novembro de 2000


MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação

PUBLICAÇÃO – DOU

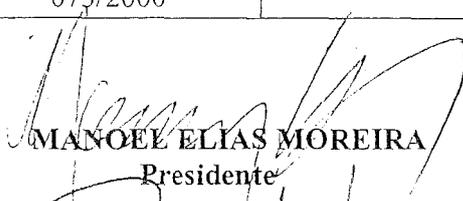
Data: 17/11/2000 – Seção 3

59
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 08/04/20

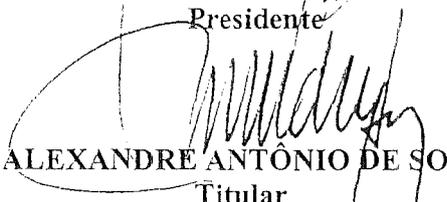
ATA DE REUNIÃO

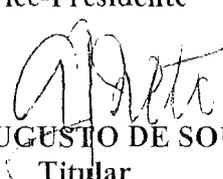
Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2000, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os resultados abaixo indicados relativos à análise de documentos de habilitação. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos "Resultados" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros Titulares da Comissão.

CONCORRÊNCIA Nº	RESULTADO Nº
064/2000	2441
065/2000	2442
066/2000	2443
067/2000	2444
068/2000	2445
069/2000	2446
070/2000	2447
071/2000	2448
072/2000	2449
073/2000	2450

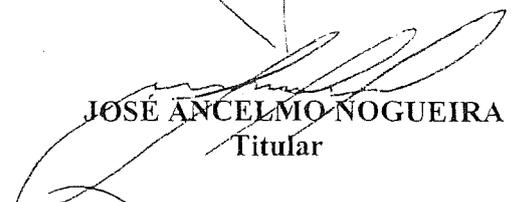

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente


ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular


JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular


NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES
Titular



Justificativa: É necessária a presente locação para instalar a Agência do IBGE em Unai/MG.
Declaração de Dispensa em 10/11/2000
ELPÍDIO DANTAS GOMES
Chefe da Divisão Regional de Administração
Ratificação em 10/11/2000
CARLOS ALBERTO PEREIRA
Chefe do Departamento Regional Sudeste 2
Valor: R\$ 2.593,28

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

Diretoria de Estudos Macroeconômicos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2000

Nº Processo: 03011000220200019
Objeto: Fornecimento de 500 bônus do Sistema COMPTON LINE.
Contratada: CONS NAC DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8766/93
Justificativa: Por se tratar de entidade integrante da Administração Pública criada para fins específicos.
Declaração de Dispensa em 14/11/2000
ANTÔNIO SEMEIRO RITO CARDESO
Coordenador da Administração Substituto
Ratificação em 14/11/2000
EUSTÁQUIO JOSÉ REIS
Diretor de Estudos Macroeconômicos
Valor: R\$ 750,00

(SIDEAC - 16/11/2000) 114629-11301-2000NE003885

(SIDEAC - 16/11/2000) 113601-11302-2000NE900071

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO

Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, com base nos Editais, torna público, por meio deste Aviso e seu Anexo, o resultado da análise da documentação de habilitação da licitante SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO LTDA., Concorrências de nºs 012, 013, 014, 015, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072 e 073/03-SSR/MC, em localidades do Estado de Minas Gerais.

Os autos dos processos estarão disponíveis para REQUERIMENTOS DE VISTA no período de 21 a 27 de novembro de 2000, na Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora no Estado de Minas Gerais, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao franqueamento dos mencionados autos, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que esses requerimentos sejam protocolizados na respectiva Delegacia, no período citado, e no endereço: Rua Timbiras, nº 1778 - Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, fixado o dia 04 de dezembro de 2000 como DATA-LIMITE para a interposição de eventuais RECURSOS.

Brasília - DF, 16 de novembro de 2000
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

ANEXO

UF	Localidade(s) / Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MG	ABAETÉ, ABRE CAMPO, APOLEGURGO, AREADO, ARINOS E BELO ORIENTE.			
	SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO LTDA	FM	53710.000519/00	NÃO HABILITADA
MG	BRASÍLIA DE MINAS, BRUMADINHO, CAMANDUCAIA, CAMPINA VERDE, CONCEIÇÃO DE ITAMBÉ, E CONGONIAL.			
	SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO LTDA	FM	53710.000555/00	NÃO HABILITADA
	CONSULHEIRO PENA, FRUTAL, ITAMBACURI, AMOÍ, JOÃO PINHEIRO E JUATUBA.			
	SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO LTDA	FM	53710.000614/00	NÃO HABILITADA
MG	MALACACHETA, MEDINA, MONTE SANTO DE MINAS E OURO BRANCO.			

MG	PARAISÓPOLIS, SANTA MARIA DE ITABIRA, TAIOBEIRAS E TURMALINA.			
	SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO LTDA	FM	53710.000639/00	NÃO HABILITADA
MG	AÇUCENA, ALTO RIO DOCE, ANDRELÂNDIA, ANTÔNIO DIAS, ASTOLFO DUTRA, BAEPENDÍ, BARRÃO DE COCAIS E BOM DESPACHO.			
	SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO LTDA	FM	53710.000695/00	NÃO HABILITADA
MG	BOM SUCESSO, BRASILÂNDIA DE MINAS, CAMPANHIA, CAMPESTRE, CARMO DA MATA, CARAÍO DO PRAMAIBA E CONCEIÇÃO DA APARECIDA.			
	SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO LTDA	FM	53710.000733/00	NÃO HABILITADA
MG	CÔRREGO DANTA, CRUZÍLIA, DIVINO, DORES DE CAMPO, ELÓI MENDES E ENGENHEIRO CALDAS.			
	SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO LTDA	FM	53710.000765/00	NÃO HABILITADA
MG	ENGENHEIRO NAVARRO, ENTRE FOLHAS, ERVÁLIA, FAMA, FELIXLÂNDIA, GOUVÊA, GUANHIAES E GUAXUPÉ.			
	SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO LTDA	FM	53710.000793/00	NÃO HABILITADA
MG	GURINHATA, ITABIRINHA DE MANTENA, JAROTICATUBAS, JEQUITINHONHA, JORDÂNIA E LAGOA GRANDE.			
	SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO LTDA	FM	53710.000821/00	NÃO HABILITADA
MG	LIMA DUARTE, LUZ, MANGA, MARIA DA FÉ, MATOZINHOS E MIRADOURO.			
	SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO LTDA	FM	53710.000842/00	NÃO HABILITADA
MG	MONTE SIÃO, MORADA NOVA DE MINAS, MUNHOZ, MUTUM, MUZAMBINHO, NOVA ERA E NOVA PONTE.			
	SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO LTDA	FM	53710.000904/00	NÃO HABILITADA
MG	OURO FINO, PADRE PARAÍSO, PARAQUEBA, PEDRA DO INDAÍ, PIEDADE DOS GERAIS, POÇO FUNDO, PRADOS E RIACHINHO.			
	SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO LTDA	FM	53710.000944/00	NÃO HABILITADA
MG	RIO NOVO, RIO POMBA, SABINÓPOLIS, SANTA JULIANA, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO GOTARDO E SÃO TOMÁS DE AQUINO.			
	SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO LTDA	FM	53710.000966/00	NÃO HABILITADA
MG	SÃO VICENTE DE MINAS, SIMONÉSIA, TIMÓTEO, VARGEM ALEGRE, VÁRZEA DA PALMA, VÁRZEA-LÂNDIA E VISCONDE DO RIO BRANCO.			
	SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO LTDA	FM	53710.001019/00	NÃO HABILITADA

(Of. El. nº 242/2000)

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 69/97

A Comissão Especial de Âmbito Nacional, nos termos da Portaria MC nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, suas alterações, e conforme Aviso da Comissão de 03 de outubro de 2000, publicado no DOU nº 192-E do dia 04 subsequente, Seção 3, Página 43, torna público o resultado do sorteio público da Concorrência nº 069/97-SFO/MC, para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Bicas/MG, declarando vencedora para essa localidade, a proponente SISTEMA CASSON DE RÁDIO-DIFUSÃO LTDA., Processo Específico nº 53710.000678/97, contemplada no sorteio público de 10/10/2000, convocado pelo aviso citado.

Brasília - DF, 16 de novembro de 2000
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

RETIFICAÇÃO

No Aviso RESULTADOS DE HABILITAÇÃO da Comissão Especial de Licitação publicado no Diário Oficial da União nº 219-E de 14-11-2000, Seção 3, págs. 37-38, nos seguintes itens do segundo parágrafo:

- a) onde se lê "...no período de 20 a 25 de novembro de 2000...", leia-se "...no período de 20 a 24 de novembro de 2000...";
b) onde se lê "...fixado o dia 09 de dezembro de 2000 como DATA-LIMITE...", leia-se "...fixado o dia 08 de dezembro de 2000 como DATA-LIMITE...".

(Of. El. nº 241/2000)

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/99

Número do Contrato: 2/1996
Nº Processo: 53790000881/99
Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CNPJ Contratado: 02773629000108
Contratado: XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Objeto: Alterar a cláusula primeira do contrato, alterando o objeto do mesmo, reduzindo-o em 50 % (cinquenta por cento) a partir de 05/01/00 ou seja: A locação e assistência técnica reduzir-se-á apenas ao equipamento copador série 9 NC054801, modelo X-5334, retirando-se o equipamento de série 9NC053504, modelo X-5334.
Fundamento Legal: lei 8666/99, art 24, inc II
Vigência: 04/12/1999 a 05/12/2000
Valor Total: R\$ 6.227,64
Fonte de Recurso

Fonte de Recurso	Nota de Empenho
150000000	2000NE000012
150000000	2000NE000013
150000000	2000NE000018
150000000	2000NE000032

Data de Assinatura: 04/12/1999

(SICON - 16/11/2000) 410020-00001-2000NE000050

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato ADIN nº 055/2000-ANATEL
Data de Assinatura: 13 de novembro de 2000.
Contratada: MI Montreal Informática Ltda.
Vigência: 13/11/2000 a 12/11/2001
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e desenvolvimento de sistemas de informação implantados ou a implantar na Anatel.
Modalidade de Licitação: Pregão Amplo nº 070/2000
Fundamento Legal: Artigos 55 e 57 da Lei nº 9472/97, artigo 32 do Regulamento de Contratações aprovado pela Resolução nº 005/98 Anatel.
Nota de Empenho nº 2000NE003541.
Programa de Trabalho: 24.126.0750.2003.0063
Elemento de Despesa: 339039
Valor do Contrato: R\$ 1.939.998,72 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)
Desembolso no Exercício: R\$ 323.333,12 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e doze centavos)
Processo nº 53500.004041/2000

(Of. El. nº 695/2000)

Contrato ER-11 N.º 019/2000 - ANATEL
Data de Assinatura: 1º de setembro de 2000.
Contratada: TRANSEGURO - Transportes de Valores e Vigilância Ltda.
Vigência: 01.09.2000 a 31.08.2001

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/04/12

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Especial de Licitação
Licitação de Radiodifusão - Ministério das Comunicações
Delegacia do Ministério das Comunicações do Estado de Minas Gerais
Rua Timbires., 1778 - Funcionários
CEP 30.140-061 Belo Horizonte Minas Gerais

PROTÓCOLO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia de Minas Gerais
Recebi o Original
Em 04/12/2010
Assinatura: [assinatura]

SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIODIFUSÃO
LTDA., CNPJ 02.327.622/0001-54, com sede na cidade de Itatibaçu,
Minas Gerais, rua São Sebastião, 273, centro, sala 01, CEP
35.625-000, com endereço para recebimento de correspondência a rua
Dr. José Gonçalves nº 25, centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP
35870-054, Caixa Postal 68, por seu representante legal PAULO
VICENTE DE FREITAS, brasileiro, advogado, divorciado, residente e
domiciliado na cidade de Itaúna, Minas Gerais, rua Dona de
Outubro, 598, bairro Santo Antônio, CEP 35.880-010, vem apresentar
o presente RECURSO contra a decisão que a declarou NAO HABILITADA,
processo nº 53710.000738/00, Edital 005, lore 06, e o faz de
acordo com os seguintes fundamentos de fato e de direito,
confiando que o recurso será admitido e provido, declarando a
recorrente habilitada em todas as licitações.

OBJETO

A Colenda Comissão de Licitação,
presidida pelo Doutor Manoel Elias Moreira, Julgou a recorrente
NAO HABILITADA, sob o fundamento de que o CNPJ apresentado seria
inconsistente para a empresa ou razão social SISTEMA ITAUNENSE DE
RÁDIODIFUSÃO LTDA

Preliminariamente, de ressaltar que a
defesa fica prejudicada, por não ficar esclarecido o que se dá
"CNPJ INCONSISTENTE", eis que esta expressão não é de uso da
Secretaria da Receita Federal, órgão que administra e estatui
sobre CNPJ.

A Instrução Normativa Secretaria da
Receita Federal 001, de 16/01/2000, no seu artigo 16, elenca as
possíveis situações em que uma empresa pode se encontrar perante o
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e que são:

ATIVA REGULAR
ATIVA NÃO REGULAR
SUSPENSA INAPTA
CANCELADA

Inexistente assim a situação de
INCONSISTENTE.

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 08/04/10

Embora a recorrente considere ininteligíveis os fundamentos da decisão prolatada pela Comissão, aduz os seguintes argumentos para provar que o CNEJ é regular para a razão social SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA..

000062

FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente entende que o item referente à comprovação do CADASTRO NACIONAL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ, foi plenamente atendido.

Com efeito a certidão que se anexa, doc. 01, expedida pela JUCEMG em 07/11/2000, demonstra a sociedade que o CNPJ declarado inconsistente para a razão social SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA, é o seu número no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS

Claro, assim, que tal CNPJ, não pode ser inconsistente para a razão social da recorrente, pois de outra forma a mesma não teria o seu Cartão de CNEJ, que foi juntado à documentação de habilitação jurídica e nem com ele teria conseguido as certidões negativas, notadamente a da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, também anexadas à documentação. Se o CNPJ fosse inconsistente estes órgãos não teriam expedido as certidões negativas nele constando o referido número e a referida razão social.

Assim, com o devido respeito, o CNPJ apresentado e que consta do Cartão expedido pela Receita Federal, da certidão agora expedida pela JUCEMG e das certidões negativas, é da recorrente e tem toda consistência com sua razão social.

BREVE HISTÓRICO DA RECORRENTE

Constarão deste breve histórico somente o registro do Contrato social e Alterações necessárias ao Cadastro da Receita Federal para modificação, dos registros nele constantes:

Contrato Social constitutivo, com o nome de RADIO NOSSA SENHORA DO CARMO FM LTDA, arquivados na JUCEMG sob o número 3120535875, em 13-1-98 e levado a registro no CADASTRO NACIONAL DAS PESSOAS JURÍDICAS, onde recebeu o CNPJ 02.327.622/0001-54, doc. 01 :

Segunda alteração contratual, para mudança de endereço para a cidade de Itatiaiuçu, arquivada na JUCEMG sob o número 1607093, em 9-03-98, levada à Receita Federal para alteração nos dados cadastrais e expedido novo Cartão de CNEJ com o mesmo número 02.327.622/001-54, doc. 02:

Terceira alteração contratual, para mudança do nome da empresa de RADIO NOSSA SENHORA DO CARMO FM LTDA, para SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA, arquivada na

EM. 08 / 04 / 00
000063

JUCENGE sob o número 1709501, em 30-10-99, alteração levada à Receita Federal que expediu novo Cartão de CNPJ, com o mesmo número 02.327.622/0001-54, doc. 04:

Quarta alteração, para substituição de sócio minoritário, o que não representa mudança de controle acionário, que permanece em poder do sócio majoritário, arquivada na JUCENGE sob o número 1834801, em 18-11-99 e levada à Receita para registro, que expediu novo Cartão de CNPJ, com o mesmo número 02.327.622/0001-54, doc. 05:

Todas estas alterações foram feitas antes das licitações previstas nos lotes 05 e 06, que só tiveram início a partir de maio de 2000, portanto sem qualquer influência ou reflexo nestes certames.

Foram feitas mais duas alterações, a Quinta, arquivada na JUCENGE sob o número 2420437, em 21-05-2000, por determinação da própria JUCENGE, para retificar a Quarta Alteração que continha falha de dados do sócio PAULO SÉRGIO DE SOUZA e a SEXTA, arquivada sob o número 2464075, em 02-8-2000, novamente para retificar o número do CPF do Sócio Paulo Sérgio de Sousa, que constou com erro na Quarta Alteração. Estas também sem qualquer influência e/ou que feitas apenas para correções existentes na Quarta Alteração, que foi efetivada em data muito anterior as licitações dos lotes 05 e 06.

Nenhuma destas alterações tem qualquer reflexo nas licitações constantes dos lotes 05 e 06. Edital nº 012 e 014 e 064 e 073, no qual a recorrente foi declarada inabilitada.

Anexa-se documentos da Receita Federal FEDERAL, onde constam dados cadastrais da recorrente SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO, CNPJ 02.327.622/0001-54, onde se registra todas as ALTERAÇÕES CADASTRAIS ocorridas e sempre com o mesmo número de inscrição no CNPJ, que é e sempre foi 02.327.622/0001-54.

Anexa-se também nova certidão negativa da Receita Federal expedida em 01-12-2000, o que comprova a regularidade fiscal da recorrente e de seu CNPJ.

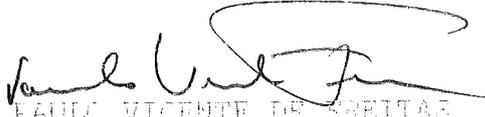
REQUERIMENTO

Nesta forma, diante do exposto e das provas que se anexam, comprovando que o CNPJ nº 02.327.622/0001-54, nada tem de inconsistente com a razão social SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., pois é CNPJ DE EMPRESA ATIVA REGULAR (art. 16, I, da Instrução Normativa citada e anexada, requer seja o seu recurso provido, declarando a recorrente habilitada para todas as cidades para as quais concorreu, abrindo-lhe vista de todos os processos dos demais concorrentes habilitados, para, se for caso, apresentar os recursos que,

entender de direito.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 08/1 04 1992
000064

E. deferimento.
Belo Horizonte, 1 de Setembro



PAULO VICENTE DE FREITAS
Representante Legal da Recorrente - Cláusula 8ª do 13
Advogado OAB 30.177

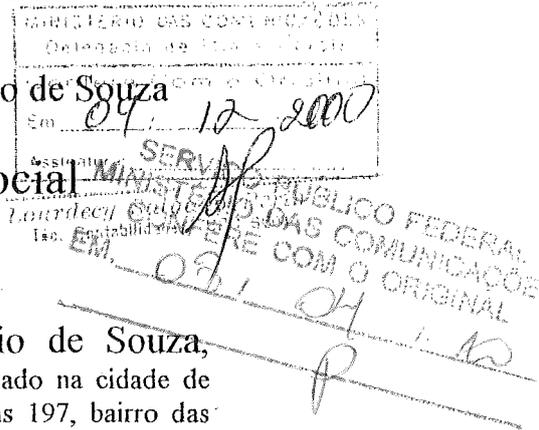
Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda..

Sexta alteração Contratual

000065

Retificação do CPF do sócio Paulo Sérgio de Souza

Consolidação do Contrato Social



Pelo Presente instrumento particular, Paulo Sérgio de Souza, brasileiro nato, solteiro, escriturário residente e domiciliado na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, à Rua Manoel Zacarias 197, bairro das Graças, natural de Itaúna-MG, nascido em 26/07/1970, portador da cédula de identidade número M-5.723-739 SSP MG e CIC 799 438 886/87 e Paulo Vicente de Freitas, brasileiro nato, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, à Rua Doze de outubro 598, Bairro Santo Antônio, portador da cédula de identidade M- 271 921 SSP MG e CIC 774 317 316 -04, únicos sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., inscrita no CGC/MG sob o número 02.327.622/0001-54, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 312 053 53 75-0, em 13/01/98, primeira Alteração Contratual, sob o número 16.054.83, em 02/02/98, segunda Alteração Contratual, sob o número 16.070.93 em 09/02/98, terceira Alteração Contratual, sob o nº 17.098.01, em 23/12/98, Quarta alteração sob o nº 18348.01, em 18.11.99, Quinta alteração contratual sob o nº 242637, em 24.05.2.000, para retificar o nº do CPF do sócio Paulo Sérgio de Souza que constou como 799 468 886-87, e consolidar o Contrato Social na forma a seguir instrumentalizada:

Primeira – O Contrato Social da empresa SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., passa a vigorar de acordo com a consolidação a seguir instrumentalizada.

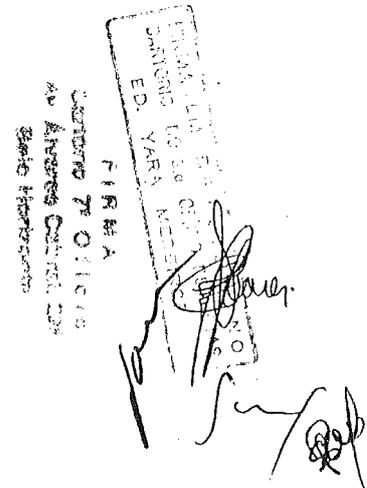
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO, DESSA

TESTE _____ DA VERDADE
ITAUNA,

23 AGO 2000

IRAN TAPAL - TABELINO

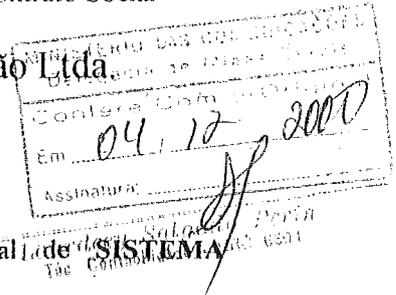
Declar. Tabelino Oficial - M. Tabelino
ESCREVENTES SUPLENTE



000066

Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda – Contrato Social

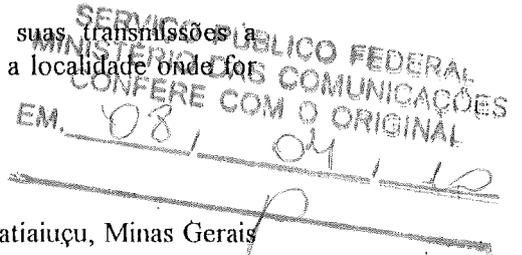
Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda Contrato Social



PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**

Parágrafo único - Para fins de divulgação de suas transmissões a sociedade usará nomes de fantasias de acordo com a localidade onde for obtida autorização do poder concedente.



SEGUNDA

A sociedade terá sua sede social - na cidade de Itatiaiuçu, Minas Gerais a rua São Sebastião 272 sala 03.

Parágrafo único- A sociedade, mediante a autorização específica, abrirá filiais nas cidades em que obter concessão para exploração dos serviços de radiodifusão.

TERCEIRA

A Sociedade terá como objetivo social principal a instalação, execução, e exploração comercial dos serviços de radiofusão em frequência modulada, no Estado de Minas Gerais, bem como seus serviços afins ou correlatos tais como: serviço especial de música funcional, repetição e/ou retransmissão de sons, programas especiais de retransmissão de pré-gravados ou ao vivo, sempre visando finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patriotas, de formas a contribuir para o desenvolvimento da nação, através do aperfeiçoamento integral do homem brasileiro, mediante concessão dada pelo poder concedente e de acordo com a legislação específica que rege a matéria.

QUARTA

O capital social da sociedade será de R\$30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30 (trinta quotas) no valor unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), totalmente subscritas e integralizar em moeda corrente até 31 de

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.
TESTE: _____ DA VERDADE
ITAUNA, 23 AGO 2000
HILTON TABADAL - TABELIÃO
Denise Tereza Oliveira e Hilton Terebal
ESCREVENTES SUBSTITUTOS

FIRMA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
R. São Sebastião, 272
Itatiaiuçu - Minas Gerais

PAZ E LIBERTADE
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ED. YARA MEDEIROS

Sistema Itanense de Radiodifusão Ltda – Contrato Social

dezembro de 1998 e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio PAULO SERGIO DE SOUZA - 01 (uma) quota, totalizando R\$1.000,00 (hum mil reais);
Sócio PAULO VICENTE DE FREITAS - 29 (vinte e nove) quotas, totalizando R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Parágrafo único - O capital social acima mencionado poderá ser aumentado a qualquer momento, mediante chamadas, em função das reais necessidades do empreendimento e ou das exigências legais.

QUINTA

As quotas representativas do capital social são inalienáveis e inaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como a transferência de quotas, de prévia autorização do Poder concedente.

SEXTA

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo segundo "in fine" do Decreto número 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

SÉTIMA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e iniciará suas atividades no que diz respeito ao Escritório e Administração Central, no dia 16 de fevereiro de 1998, e suas atividades de exploração de serviços de radiodifusão somente após a autorização do Poder concedente e nas localidades para as quais a autorização for concedida.

OITAVA

A gerência da sociedade será executada pelo sócio Paulo Vicente de Freitas a quem incumbirá as operações sociais a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e o uso da denominação social, sendo-lhe vedado, porém o seu emprego em negócios de mero favor, especialmente de prestar, em nome da sociedade avais, fianças e abonos.

NONA

O sócio no exercício da gerência da sociedade, fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada e acordada no mês de janeiro de cada ano, obedecendo os limites regulados pelo imposto de renda.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO, DOU FE
TESTE
ITALUANA, 23 AGO 2000
Firma para o contrato social
Paulo Vicente de Freitas

FIRMA
EM ORIGINAL
DO CONTRATO SOCIAL

04. 12. 2000
000067
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EM ORIGINAL
04. 12. 2000

FIRMA EM BRASÍLIA NO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
ED. YARA MEDeiros

DÉCIMA

Anualmente, a 31 de dezembro, será procedido levantamento do Balanço Geral, sendo que os lucros e prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de participação no Capital Social.

Ministério das Comunicações
Delegacia de Minas Gerais
Carteira Com o nº 04 17 2000
Lourdecy Salgado Perin
Téc. Contabilistas
000063

Parágrafo único - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses sociais, a totalidade ou parte dos lucros poderão ser retidos na sociedade, sob a forma de reserva de lucros, de acordo com o estabelecimento na lei número 6.404/76, ou permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

SEMPRE EM ORIGINAL
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DE MINAS GERAIS
EM 04/17/2000
P: 10

UNDÉCIMA

As quotas sociais são indivisíveis perante a sociedade e não poderão ser cedidas, alienadas, caucionadas, ou de qualquer forma transferidas, sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, caso o outro quotista desejar ceder as quotas que possui, observando o disposto na cláusula quinta do presente instrumento.

DUODÉCIMA

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar, por escrito, o outro sócio com a antecedência de 90 (noventa) dias e seus haveres lhe serão reembolsados em 12 (doze) pagamentos mensais consecutivos.

DÉCIMA TERCEIRA

No caso de morte de um dos sócios, seus sucessores poderão ser admitidos na sociedade, caso o sócio remanescente assim decida. Em não concordando o sócio remanescente com entrada dos sucessores do falecido na sociedade, os haveres serão apurados mediante Balanço Patrimonial e Financeiro e pagos em 12 (doze) parcelas mensais.

DÉCIMA QUARTA

Os contratantes declaram sob responsabilidade individual e sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições de arquivamento previsto no inciso terceiro, do artigo 38 da Lei Federal número 4.726, de 13 de julho de 1965, impeditivas do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO.
TESTE DA VERDADE
ITAUNA, 23 AGO 2000

FIRMA
Cartório Oficial de
Ata e Instrumentos
de Itaquara

PERANTE MIM - ITAUNA
Cartório Oficial de Itaquara e Minas Gerais
ESCRITÓRIO DE ITAUNA

FIRMA EM BRASÍLIA NO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
ED. YARA METEOROS

DÉCIMA QUINTA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato social, serão supridas ou resolvidas, com base no Decreto número 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, ou outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Conteúdo Original
Em 04.17.2000
Lec. Contabilidade

DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, para qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilégio que seja.

000069
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COPIA COM O ORIGINAL
EM 07.04.00

DÉCIMA SÉTIMA

Os administradores deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Assim justos e contratados firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas adiante nomeadas.

Itaúna, 21 de agosto de 2000.

Paulo Vicente de Freitas
PAULO VICENTE DE FREITAS

Paulo Sergio de Souza
PAULO SERGIO DE SOUZA

Testemunhas

Gabriel Alves Pereira Filho
Nome: Gabriel Alves Pereira Filho
Cédula de identidade: M-831.380 SSP MG

Cláudio Lisyas Ferreira Soares
Nome: Cláudio Lisyas Ferreira Soares
Carteira OAB/MG: 49067

Visto:

Paulo Vicente de Freitas
Nome: Paulo Vicente de Freitas
OAB/MG: 30.177

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2000
SOB O NÚMERO: 2464275
#SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO#
#LTDA#
Protocolo: 202436942
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONTERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO, DOU FE
TESTE DA VERDADE
ITAUNA, 23 AGO 2000
HIRAN TABAL - TABELÃO
Danilo Tabal Oliveira e Hiran Tabal
ESCRITÓRIO DE INTERMEDIÁRIOS

FIRMA
CARTÓRIO 7º OFÍCIO
AV ALVES DE ARAÚJO, 225
Bairro: Itaipava

PI... NO
CARTE... NOIAS
ED. YARA MEDeiros



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO SIMPLIFICADA
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

011 11:26

000070

DOC 01

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/10/2000

CERTIFICO que, revendo o prontuário da empresa abaixo mencionada, arquivado nesta Junta Comercial, dele consta:

Nome Empresarial: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA#
Nire Sede : 3120535375-0#
Data do Registro do Ato Constitutivo : 13/01/1998#
CGC/MF : 02.327.622/0001-54#
Endereço : R SAO SEBASTIAO 272 SL 03#
Bairro : #
Cep : 35685000 ITATIAIUCU - MG#

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia de Registro de Empresas
Comerciais e Similares
Em 04/12/2000
Assinatura:
Lourdezy Salgado
Esp. Contabilidade - ES04

Início da Atividade : 13/01/1998#
Prazo de Duração : Indeterminado#

Número e Data do último registro : 2464275 22/08/2000#
Ato : ALTERACAO#
Evento : ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRES.)#

Microempresa : Não#
Pequeno Porte : Não#
Capital Social : R\$30.000,00#

Cpf/Nire	Sócios	Participação	Função
79943888687#	PAULO SERGIO DE SOUZA#	1.000,00#	SOCIO#
77431731604#	PAULO VICENTE DE FREITAS#	29.000,00#	SOCIO GERENTE#

Atividade(s) :

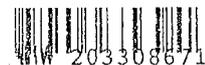
ATIVIDADES DE RADIO

Antecessora(s)/Nome(s) Anterior(es) :
RADIO NOSSA SENHORA DO CARMO FM LTDA# 23/12/1998#

NADA MAIS#

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM DIVINOPOLIS, 27/11/2000.

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL



DOC 2

SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/04/00 000071

MINISTERIO DAS COMUNICACOES
Delegacia de Fiscalizacao
Controle de Servicos de Radiodifusao
Em 04/12/2000
Assinatura:

LOURDECY SOUZA PEREIRA
Téc. Contabilidade - CPO 0204

 MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		CGC VÁLIDO ATÉ 10/06/1998		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.387.632/0001-54
NATUREZA JURÍDICA 206-3 SOC. FACULTAS REST. LÍQUIDA EMP. PRIVADA		CGC ATIVIDADE PRINCIPAL 9231-5		CPF DO RESPONSÁVEL 774.317.316-04
ORGÃO DA FISCALIZAÇÃO 061-05 PTAUNA		CGC PLANO DE RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMÉRCIO RÁDIO NOSSA SENHORA DO CARMO FM LÍQUIDA		
NOME DE FANTASIA RLV ERA FM		CGC ENDEREÇO AVENIDA LOVELANDER		
CEP 35680-452	BAIRRO/DETOUR CENTRO	NÚMERO 772	COMPLEMENTO	UF MG
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA ATIVIDADES DE RÁDIO		CGC CGC		

22/01/1998 AS 17:27:02

10467617

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 CONFERE O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO E FEZ.
 TRATEI DA VERDADE
 23 JAN 1998
 HIRAN TAKABAL - TABELIAO
 Denise Tarabal Oliveira o Hiran Tarabal
 ESCREVIHTAS SUBSTITUTOS

FIRMA
Cartório 2º Ofício
Av. Álvares Cabral, 225
Belo Horizonte

DOC 3

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM ORIGINAL
EM 02/04/1998

MINISTÉRIO DAS
Comunicações
Confere Com
Em 04/12/2000
Assinatura:

Lourdey Salvado Perin
Téc. Contabilidade C.R.C. 0004

		MINISTÉRIO DA FAZENDA		CGC		NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		30/06/1998		272		02.27.622/0001-54	
NATUREZA JURÍDICA		206-2 SOC. P/QUOTAS RESP. LTDA EMP. PRIVADA		ATIVIDADE PRINCIPAL		8221-5	
ORGÃO-PAI		0610705 - ITAUNA		CNPJ DO RESPONSÁVEL		774.317.316-04	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL		RADIO NOSSA SENHORA DO CARMO FM LTDA.					
NOME DE FANTASIA		RIVIERA FM					
LOGRADOURO		RUA SAO SEBASTIAO		NÚMERO		COMPLEMENTO	
35685-000		CENTRO		272		SALA 03	
CER		BAIRRO/DISTRITO		MUNICÍPIO		UF	
35685-000		CENTRO		ITATIUCU		MG	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA:		ATIVIDADES DE RADIO					

16/02/1998 AS 08:20:07

109167733

DOC 4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/10/04
04/12/2000
Assinatura:
Lourdecy Salgado Paris
Téc. Contabilidade - CRD 6604



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.327.622/0001-54	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 13/01/1998	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2001
NOME EMPRESARIAL SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIVIERA FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.21-5-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA			
LOGRADOURO RUA SÃO SEBASTIAO	NÚMERO 272	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 35685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITATIAIUCU	UF MG
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL: 037-2421397			
CPF DO RESPONSÁVEL 774.317.316-04	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

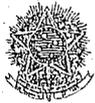
DOC. 5

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/04/12

000071

04/12

Assinatura:
Lourdecy Satgim
Téc. Contabilidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.327.622/C001-54	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 13/01/1998	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
NOME EMPRESARIAL SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIVIERA FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.21-5-00 - Atividades de radio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA			
LOGRADOURO RUA SAO SEBAS'IAO	NÚMERO 272	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 35685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITATIAIUCU	UF MG
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL: 037-2421397			
CPF DO RESPONSÁVEL 774.317.316-04	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SR NO. 001/2000

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CNPJ, CONSULTA, SEL (CONSULTA POR OUTROS CRITERIOS)
T34227ZW DATA: 01/12/2000 HORA: 10:26:30

USUARIO: CLENIO
PAG.: 3 / 3

CNPJ : 02.327.622/0001-54
NOME EMPRESARIAL: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA

000075

TIPO DOCUMENTO	ORGAO INST.	DATA DO EVENTO	DIGITACAO DATA	HORA	PROCESSAMENTO DATA	HORA	TERMINAL
EVENTO-202	06107	18/11/1999	28/11/2000	17:44	30/11/2000	10:06	0008364
NAT.EVE: RESPONSVEL DIG: CONTRIBUINTE CONF: 133823656-34 TRANSM: 133823656-34							
Q.SOC.	06107		28/11/2000	17:44	30/11/2000	10:06	0008364
NAT.EVE: RESPONSVEL DIG: CONTRIBUINTE CONF: 133823656-34 TRANSM: 133823656-34							

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/10/04
P

CNPJ, CONSULTA, CNPJ (CONSULTA PELO CNPJ)
T34227WI DATA: 01/12/2000 PAG.: 1 / 1 USUARIO: PAULO

CNPJ : 02.327.622/0001-54
CPF RESP.: 774.317.316-04 QUALIF.: SOCIO GERENTE PREPOSTO: 000076
NOME EMPRESARIAL: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA

NOME FANTASIA: RIVIERA FM
DT CONSTIT/ABERTURA : 13/01/1998(05/2000) VALID. CARTAO : 30/06/2002(07/2000)
SIT. CAD. CNPJ : ATIVA REGULAR
DATA DA SITUACAO : 01/12/2000(12/2000)

SERVICO 2002 (07/2000)
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 09/04/10
P

ENDereco : RUA SAO SEBASTIAO 272 SALA 03
BAIRRO : CENTRO MUNICIPIO: 4673 ITATIAIUCU
UF : MG CEP : 35685-000 TELEFONE : 037-2421397 FAX :
ORGAO : 0610705 CAIXA POSTAL :

CORREIO ELETRONICO :
PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF10 - INFORM. FISCAIS
PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF5 - MOVIMENTO PF11 - DECLARACOES IRPJ
PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS PF12 - HISTORICO

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: _____

IPJ : 02.327.622/0001-54

ALIF. TRIB: PORTE DA EMPRESA: DEMAIS
IAE FISCAL : 9221-5-00 Atividades de radio
NATUREZA JURIDICA : 206-2 SOCIEDADE P/ COTAS RESPONSABILIDADE LIMITADA

J1: CNPJ2:
J3: CNPJ4:
J5: CNPJ6:
ADTOR: CPF : 311.000.666-91 CRC : 34394-MG
CNPJ : CRC :

IT. CAD. SRF : ATIVA REGULAR
MOTIVO SIT. SRF : POR EMISSAO CERT.NEGATIVA

IT. CAD. INSS :
IT. CAD. ESTADO :
IT. CAD. MUNICIPIO :
F1 - DADOS CADASTRAIS
F6 - QUADRO SOCIETARIO
F9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS

PF5 - MOVIMENTO

F3 - ENC. CONSULTA

PF7 - VOLTA PAG

PF8 - AVANCA PAG

SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
000077
EM 08/04/2000
COM O ORIGINAL
P

DATA : 01/12/2000

DATA :
DATA :
DATA :

PF10 - INFORM. FISCAIS
PF11 - DECLARACOES IRPJ
PF12 - HISTORICO

CNPJ, CONSULTA, SEL (CONSULTA POR OUTROS CRITERIOS /
T34227H6 DATA: 01/12/2000 HORA: 10:24:08

USUARIO: CLENIO
PAGINA: 01 / 04

CNPJ : 02.327.622/0001-54
NOME EMPRESARIAL: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA

000078

-----HISTORICO DAS ALTERACOES CADASTRAIS PROCESSADAS

SERVICO DE 01/01/1994---
ANEXO DO DEPARTAMENTO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/04/99
P 110

DATA	DATA	ITEM	ALTERACAO
ALT.	PROC.	ALT.	
//*****	**/**/*****	NE	RADIO NOSSA SENHORA DO CARMO FM LTDA
05/01/1999	08/01/1999	NE	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA
//*****	**/**/*****	END	DIG CONTRIBUINTE CON 133823656-34 TRAN 133823656-3 AVENIDA JOVE SOARES 772 CENTRO 4675 ITAUNA MG CEP. 35680352
16/02/1998	16/02/1998	END	RUA SAO SEBASTIAO 272 SALA 03 CENTRO 4673 ITATIAIUCU MG CEP. 35685000 DIG 133823656-34 CON 133823656-34 TRAN 133823656-3

PF1 - CADASTRO PF3 - ENCERRA PF7 - RETORNA PAGINA PF8 - AVANCA PAGINA

000079



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

4.273.051

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Delegacia
Contaria Mem. de Contas
Em 04/12/2000
Assinatura

NÚMERO
E-
Lourdecy Salgado Perin
téc. Contabilidade
CPC 6001

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CNPJ: 02.327.622/0001-54
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA
RUA: SAO SEBASTIAO 272 SALA 03 CENTRO
CEP: 35685-000 ITATIAIUCU, MG

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER
DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER
APURADAS, CERTIFICO QUE NÃO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, NESTA UNIDADE,
PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDE-
RAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CON-
TRIBUINTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NÃO CONSTITUIN-
DO, POR CONSEQUENTE, PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INSCRITOS EM
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FA-
ZENDA NACIONAL.

VALIDADE ATÉ 01/06/2001 - EMITIDA EM 01/12/2000

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO

CARIMBO / ASSINATURA

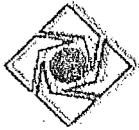
EXPEDIDA GRATUITAMENTE

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/04/12

MF / SRF / SRRF - 8ª / DRF / DIVINÓPOLIS
ARF/ITAUNA
Em 01/12/00
JAIME MARCIANO
DASIS
DRF

MF/SRF/SRRF - 6ª/DRF/Divinópolis
ARF/ITAUNA
EM 01/12/00
CLEUSA MOREIRA LOPES
12105
AGENTE

Delegação de Competência
Part. 03/00 de



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

000080

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/04/2000

Instrução Normativa SRF nº 001, de 12 de janeiro de 2000

DOU de 20/01/2000

Aprova instruções para a prática de atos perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, no inciso II do art. 37 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e no Convênio ICMS nº 08, de 22 de março de 1996, resolve:

Art. 1º Os procedimentos relativos ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, instituído pelo art. 1º da Instrução Normativa SRF nº 027, de 05 de março de 1998, observarão o disposto nesta Instrução Normativa.

DO CNPJ

Art. 2º O CNPJ compreende as informações cadastrais das pessoas jurídicas, de interesse das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e da Previdência Social.

Art. 3º São documentos de entrada do CNPJ:

- I - Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica - FCPJ;
- II - Quadro de Sócios e Administradores - QSA;
- III - Ficha Complementar - FC.

Parágrafo único. Os documentos referidos neste artigo obedecerão aos leiautes constantes dos Anexos I a III.

Art. 4º Os documentos referidos no artigo anterior somente poderão ser apresentados disquete e preenchidos de acordo com as instruções e tabelas constantes dos Anexos VIII e IX.

Art. 5º As informações coletadas para o CNPJ serão consolidadas nos seguintes núcleos de informações:

- I - Núcleo Básico, composto pelas informações constantes da FCPJ, do QSA e situação fiscal da pessoa jurídica;
- II - Núcleo de Informações Específicas da Secretaria da Receita Federal, composto por informações fiscais extraídas de seus sistemas de controle eletrônicos;
- III - Núcleo Complementar, composto pelas informações cadastrais de interesse do INSS e outros órgãos federais, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios convenientes, constantes da FC.

Art. 6º O CNPJ emitirá, eletronicamente, os seguintes documentos de saída:

- I - Comprovante Provisório de Inscrição;
- II - Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- III - Certidão de Baixa.

§ 1º Os documentos referidos neste artigo obedecerão aos leiautes constantes dos Anexos IV a VI.

§ 2º O Cartão de Identificação será emitido em uma única via, em papel ofsete, com fundo de segurança numismático; nas cores marrom e sêpia.

DA ADMINISTRAÇÃO DO CNPJ

Art. 7º O CNPJ é administrado pela SRF, ouvido o Conselho Consultivo do CNPJ.

§ 1º Compete ao Conselho Consultivo do CNPJ:

- I - avaliar permanentemente o funcionamento do CNPJ;
- II - propor medidas com vistas ao aprimoramento do CNPJ;
- III - em caráter eventual, promover a realização de auditoria relativa ao funcionamento do CNPJ, no âmbito dos órgãos convenientes.

§ 2º As normas sobre o CNPJ são editadas exclusivamente pela SRF.

DO CONSELHO CONSULTIVO DO CNPJ

Art. 8º O Conselho Consultivo do CNPJ é composto por:

- I - três representantes da SRF, designados por seu titular;
- II - três representantes das Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, indicados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ);
- III - um representante das Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Municípios de capitais, indicado pela Associação Brasileira de Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASEF);
- IV - um representante das Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Municípios do interior, indicado pela Associação Brasileira dos Municípios;
- V - um representante do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, designado por seu titular.

§ 1º Os representantes dos órgãos mencionados neste artigo terão mandato de dois anos, renovável.

§ 2º O Conselho Consultivo será presidido por um de seus membros, eleito por maioria simples, com mandato de dois anos, renovável.

DOS CONVÊNIOS

Art. 9º A SRF, mediante convênio, poderá coletar, armazenar e disponibilizar informações cadastrais, de natureza fiscal, para as Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem assim para o INSS.

§ 1º Os convênios observarão modelo aprovado pela SRF.

§ 2º Os órgãos convenientes poderão se desfilial do CNPJ mediante comunicação escrita à SRF, com antecedência mínima de noventa dias, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do ano-calendário subsequente ao da comunicação.

Exigências para Celebração de Convênio

Art. 10. Para efeito de implantação do CNPJ, no âmbito do conveniente, serão exigidos:

- I - adequação da legislação relativa a cadastramento de contribuintes pessoas jurídicas às normas do CNPJ;
- II - disponibilidade de estrutura de comunicação de dados que permita conexão com o sistema eletrônico do CNPJ, observados os padrões fornecidos pela SRF;
- III - compatibilização de dados do cadastro do órgão conveniente com os do CNPJ;
- IV - disponibilidade de local e de pessoal treinado para atendimento ao público e atualização do CNPJ.

§ 1º A verificação do cumprimento das exigências a que se refere este artigo será efetuada:

- I - pelo Conselho Consultivo do CNPJ, quanto aos convênios a serem celebrados entre a SRF e o INSS, os Estados e o Distrito Federal;

000081

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 08/04/20
P

000082

II - pela Secretaria de Fazenda, Finanças ou Tributação do Estado conveniente, no caso de convênio a ser celebrado com Município localizado no respectivo Estado;

III - pela Superintendência Regional da Receita Federal da respectiva jurisdição, no caso de convênio a ser celebrado com Município localizado em Estado não conveniente.

§ 2ª Considerar-se-á atendida a condição de que trata o inciso I do caput, pela prévia edição, no âmbito do Estado, do Distrito Federal ou do Município, de ato legal que recepcione as normas do CNPJ, a partir da vigência do convênio.

§ 3ª A partir da implantação do CNPJ, no âmbito do órgão conveniente; ser-lhe-á concedido:

I - acesso às informações do Núcleo Básico; e

II - o repasse das informações do Núcleo Complementar relativa às pessoas jurídicas sob sua jurisdição.

§ 4ª Os órgãos convenientes responderão pelas despesas com implantação e manutenção do CNPJ, quando realizadas em suas dependências administrativas.

§ 5ª A SRF promoverá treinamento básico quanto aos procedimentos e à utilização dos aplicativos referentes ao CNPJ, para os funcionários do órgão conveniente, que arcará com os respectivos custos.

Compatibilização de Cadastros

Art. 11. Para efeito de compatibilização do cadastro do órgão conveniente com o CNPJ, a SRF colocará à sua disposição arquivo magnético contendo as informações cadastrais das pessoas jurídicas sob sua jurisdição.

§ 1ª Caberá ao órgão conveniente o cruzamento das informações constantes de seu cadastro e do arquivo fornecido pela SRF, para efeito de compatibilização e acertos.

§ 2ª O resultado do cruzamento dos cadastros será fornecido à SRF, em meio magnético, para fins de atualização do CNPJ.

UNIDADES CADASTRADORAS

Art. 12. Os atos perante o CNPJ serão praticados junto às unidades cadastradoras, salvo em relação às hipóteses para as quais haja previsão de utilização, alternativa ou exclusiva, da Internet.

§ 1ª São Unidades cadastradoras:

I - no âmbito da SRF:

- a) as Agências da Receita Federal - ARF;
- b) os Centros de Atendimento ao Contribuinte - CAC;
- c) os Setores de Arrecadação, de Tecnologia e de Sistemas de Informação - SOART das Delegacias da Receita Federal - DRF, classe "D";
- d) Inspetorias da Receita Federal classes "A", "B" e "C".

II - no âmbito dos órgãos convenientes, as unidades por eles designadas.

§ 2ª A SRF publicará, no Diário Oficial da União - DOU, e disponibilizará na Internet, a relação das unidades cadastradoras, com os respectivos endereços.

§ 3ª As alterações de dados relativos às unidades cadastradoras deverão ser comunicadas, pelos órgãos convenientes, à SRF.

§ 4ª As unidades cadastradoras deverão:

I - analisar, sob os aspectos formal e técnico, as informações contidas na documentação apresentada pelo contribuinte;

II - coletar as informações relativas à inscrição; suas alterações e solicitações de baixa;

.../in0012000.htm&Titulo=Instru%2E7%2E30%20Normativa%20SKF%20n%2BA%20001%2011/2000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 DEPARTAMENTO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 08/10/04 120

000083

- III - emitir o Comprovante Provisório de Inscrição no CNPJ;
- IV - zelar pelo sigilo, segurança e recuperação das informações do CNPJ.

Competência das Unidades Cadastradoras

Art. 13. A competência para deferir pedidos de inscrição e baixa, bem assim para alterar dados cadastrais e do QSA, exceto de ofício, no CNPJ, é do titular das unidades cadastradoras com jurisdição sobre o domicílio fiscal do estabelecimento a que se referir o pedido.

§ 1º Para os fins deste artigo, somente poderá ser considerado titular da unidade cadastradora o funcionário público integrante dos quadros próprios da SRF ou do órgão conveniente, investido da atribuição legal para o exercício dessa competência.

§ 2º No caso de filial situada no exterior, de pessoa jurídica domiciliada no Brasil, a competência é da unidade da SRF do domicílio fiscal da matriz, inclusive para fins de endereçamento.

§ 3º Na hipótese do subitem anterior, deverá constar do CNPJ o endereço da filial e, quando for o caso, transliterado.

§ 4º No caso de fundos e clubes de investimento, a competência de que trata este artigo é da unidade da SRF com jurisdição sobre o domicílio fiscal do respectivo administrador.

§ 5º A competência a que se refere este artigo, no caso de embaixadas, consulados ou de representações do Governo Brasileiro no exterior, é do titular da Delegacia da Receita Federal em Brasília, onde devem ser apresentados os pedidos.

DA OBRIGATORIEDADE DA INSCRIÇÃO

Art. 14. Todas as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas, estão obrigadas a se inscrever no CNPJ.

§ 1º No caso de órgão dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, somente serão cadastradas no CNPJ as unidades gestoras de orçamento.

§ 2º Estão também obrigadas a se inscrever no CNPJ, mesmo não possuindo personalidade jurídica:

- I - os condomínios que auferem ou paguem rendimentos sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte;
- II - os consórcios constituídos na forma dos art. 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- III - os clubes de investimento registrados em Bolsa de Valores, segundo as normas fixadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- IV - os fundos mútuos de investimento, sujeitos às normas do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários;
- V - as missões diplomáticas e repartições consulares de caráter permanente;
- VI - as representações de caráter permanente de órgãos internacionais;
- VII - cartórios.

Art. 15: A pessoa jurídica deverá inscrever no CNPJ cada um de seus estabelecimentos.

§ 1º O estabelecimento é a unidade autônoma, móvel ou imóvel, em que a pessoa jurídica exerce, em caráter permanente ou temporário, atividade econômica ou social geradora de obrigação tributária, principal ou acessória.

§ 2º Na hipótese de a pessoa jurídica possuir mais de um estabelecimento, o matriz terá o número de ordem igual a 0001, e os demais, denominados de filiais, independentemente de outra denominação jurídica, serão numerados em ordem seqüencial a partir de 0002.

§ 3º A unidade móvel somente será considerada estabelecimento se a pessoa jurídica não dispuser de unidade imóvel, sendo seu endereço o da pessoa física responsável perante o CNPJ.

§ 4º A unidade móvel ou imóvel não será estabelecimento quando considerada mera extensão da

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 08/01/2000
 ORIGINAL
 P

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE SE O ORIGINAL
EM. 08/10/04
120

atividade de um outro, assim entendida a que for desenvolvida em:

- I - veículos pertencentes a estabelecimento cadastrado;
- II - canteiros de obras, vinculados a estabelecimento cadastrado, desde que nos mesmos não se desenvolva atividade geradora de obrigação tributária principal do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI ou do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- III - dependências como torres, casas-de-força, depósitos de material e assemelhados, desde que vinculadas a estabelecimento cadastrado;
- IV - templo onde se desenvolva, exclusivamente, oração comunitária ou administração de sacramentos, desde que subordinado a entidade nacional ou regional cadastrada.

§ 5ª É facultado à pessoa jurídica requerer a unificação de inscrição, desde que localizados no mesmo município, para:

- I - o estabelecimento e sua dependências externas de natureza meramente administrativa;
- II - a agência bancária e seus postos ou subagências;
- III - o estabelecimento de concessionária ou permissionária de serviço público e seus postos de serviços.

§ 6ª No caso de unificação, os estabelecimentos, exceto o unificador, deverão solicitar baixa de sua inscrição no CNPJ.

§ 7ª A direção nacional e os diretórios regionais e municipais dos partidos políticos serão cadastrados com números distintos de inscrições.

§ 8ª Não será fornecida inscrição a comitê de partido político.

§ 9ª O disposto no § 7ª deste artigo aplica-se, também, às entidades de âmbito federal e regional, regulamentadoras de exercício profissional.

§ 10. Os órgãos regionais do SESC, do SESI, do SENAI, do SENAC, do SEBRAE e de entidades congêneres poderão ser cadastrados com números distintos de inscrição, por solicitação do respectivo órgão nacional.

DA SITUAÇÃO CADASTRAL

Art. 16. No CNPJ, a inscrição da pessoa jurídica, inclusive de suas filiais, será enquadrada, quanto à situação cadastral, em:

- I - Ativa Regular;
- II - Ativa não Regular;
- III - Suspensa;
- IV - Inapta;
- V - Cancelada.

§ 1ª Relativamente à SRF, a inscrição será enquadrada na situação de:

I - Ativa Regular, quando a pessoa jurídica:

- a. não possuir pendência em seu nome, nos termos do inciso I do art. 19;
- b. comunicar o reinício de suas atividades, temporariamente suspensas;
- c. não possuir débito;

II - Ativa Não Regular, quando a pessoa jurídica:

- a) possuir pendência em seu nome, nos termos do inciso I do art. 19;
- b) possuir débito, inclusive:

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE ORIGINAL
EM. 08/104/00
000083
P

1. com exigibilidade suspensa em virtude de moratória, de depósito do seu montante integral; de reclamação ou recurso, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo, ou de concessão de medida liminar em mandado de segurança;
2. que tenha sido objeto de parcelamento;
3. em relação ao qual o contribuinte houver solicitado compensação com créditos decorrentes de pedido de restituição ou de ressarcimento, na forma da Instrução Normativa SRF nº 021, de 10 de março de 1997, com as alterações da Instrução Normativa SRF nº 073, de 15 de setembro de 1997, pendente de decisão por parte da autoridade competente, após transcorridos trinta dias da protocolização do pedido de compensação na Delegacia ou Inspeção da Receita Federal da jurisdição do domicílio fiscal do contribuinte.

III - Suspensa, quando a pessoa jurídica:

- a) encontrando-se na situação de Ativa Regular, comunicar a interrupção temporária das atividades da empresa como um todo ou da filial a que se referir a interrupção;
- b) estiver em processo de baixa, iniciada e não deferida;
- c) antes de sua inscrição ter sido declarada inapta, nos termos dos arts. 2º a 13 da Instrução Normativa SRF nº 66, de 29 de agosto de 1997, se enquadrar em uma das seguintes situações:

1. omissa contumaz;
2. omissa e não localizada;
3. inexistente de fato;

IV - Inapta, quando, por estar enquadrada em qualquer das situações referidas na alínea "c" do inciso anterior, for assim declarada pela autoridade competente da SRF, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 66, de 29 de agosto de 1997;

V - Cancelada, quando houver sido deferida sua solicitação de baixa.

§ 2º É vedada a prática de qualquer ato perante o CNPJ por pessoa jurídica cuja inscrição esteja enquadrada na condição de inapta.

§ 3º A pessoa jurídica com inscrição declarada inapta, que regularizar sua situação perante a SRF, terá sua inscrição enquadrada, conforme o caso, na condição de Ativa Regular ou de Ativa Não Regular.

§ 4º A inscrição da pessoa jurídica ou da filial continuará suspensa quando a baixa for indeferida.

§ 5º A inscrição suspensa poderá ser:

- I - reativada, a pedido do contribuinte;
- II - considerada ativa não regular, observado o disposto no inciso II do § 1º deste artigo;
- III - considerada inapta, observado o disposto no inciso IV do § 1º deste artigo.

§ 6º Será disponibilizado por meio da INTERNET, no endereço <http://www.fazenda.receita.gov.br>, o nome empresarial e o número de inscrição no CNPJ das pessoas jurídicas com inscrição inapta, suspensa ou cancelada.

§ 7º Relativamente aos demais órgãos convenientes, as condições para o enquadramento das inscrições das pessoas jurídicas sob sua jurisdição, nas situações cadastrais referidas no caput deste artigo, serão as estabelecidas em convênio.

§ 8º A pessoa jurídica, cuja inscrição no CNPJ estiver na situação cadastral de "Cancelada" e que não houver requerido a baixa do registro de seus atos constitutivos, no órgão competente, terá sua inscrição restabelecida a pedido, mediante regularização de sua situação perante a SRF, ou de ofício.

DOS ATOS PRATICADOS PERANTE O CNPJ

Art. 17. Constituem atos a serem praticados perante o CNPJ:

- I - inscrições da pessoa jurídica, inclusive de estabelecimento filial;
- II - alteração de dados cadastrais;
- III - revalidação do cartão CNPJ;
- IV - substituição do cartão CGC pelo cartão CNPJ;
- V - baixa da inscrição no CNPJ;
- VI - solicitação de segunda via do cartão CNPJ;
- VII - outros, decorrentes de convênios celebrados com os demais órgãos.

000086
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 08/04/10

§ 1º Os atos perante o CNPJ, quando de iniciativa da pessoa jurídica, serão precedidos da entrega do Documento Básico de Entrada do CNPJ, conforme modelo estabelecido no Anexo VII, do qual constará o recibo de entrega.

§ 2º O documento referido no parágrafo anterior será confeccionado segundo as seguintes especificações: papel ofsete branco de primeira qualidade, na gramatura 75g/m², em formulário plano, no formato A4 (210mmx297mm), impressão em uma página, cor sépia clássico, código catálogo "Pantone" nº 457U, ou similar, em retícula de 80% e 15%.

§ 3º As empresas interessadas ficam autorizadas a imprimir e a comercializar o documento referido no parágrafo anterior.

§ 4º As empresas responsáveis pela impressão do documento referido no § 1º indicarão, no rodapé destes, seu nome empresarial e o respectivo número de inscrições no CNPJ.

§ 5º Os impressos que não atenderem às especificações constantes do § 2º, bem assim à indicação referida no parágrafo anterior estarão sujeitos à apreensão, pelas autoridades da Secretaria da Receita Federal - SRF.

§ 6º O documento referido no § 1º somente será aceito com o reconhecimento da firma de seu signatário.

§ 7º Os atos perante o CNPJ serão solicitados a qualquer unidade cadastradora com jurisdição sobre o domicílio do estabelecimento a que se referir o pedido.

DAS PENDÊNCIAS

Art. 18. Consideram-se pendências situações que implicam restrições à prática de atos perante o CNPJ.

§ 1º As pendências classificam-se em:

- I - impeditivas, quando vedarem o deferimento do ato cadastral;
- II - não impeditivas, nos demais casos.

§ 2º As pendências, impeditivas ou não, serão comunicadas à pessoa jurídica ou ao próprio interessado, se relativas aos integrantes do QSA ou ao responsável perante o CNPJ, para fins de regularização, em prazo não inferior a trinta dias.

§ 3º As pendências, impeditivas ou não, perante os órgãos convenientes, bem assim os procedimentos para sua regularização serão estabelecidos no respectivo convênio e divulgados por meio de ato declaratório expedido pela SRF.

§ 4º As verificações de pendências serão realizadas quando da prática de atos perante o CNPJ e alcançarão, conforme o caso, a própria pessoa jurídica, os integrantes do QSA e o responsável perante o CNPJ.

§ 5º Não será verificada a existência de pendência relativamente aos integrantes do QSA da requerente que tenham participação em seu capital social integralizado inferior a dez por cento, desde que essa informação conste dos sistemas da SRF.

§ 6º Na hipótese de incorporação, fusão ou cisão total, as pendências verificadas em relação à pessoa jurídica fusionada, incorporada ou cindida serão comunicadas à sucessora.

000087

§ 7ª A não regularização de quaisquer pendências, dentro do prazo estabelecido, implicará a inclusão da pessoa, física ou jurídica, em situação irregular, em programa específico de fiscalização.

Espécies de Pendência

Art. 19. Para fins do CNPJ, constituem pendências perante a SRF:

I - no caso de pessoa jurídica:

a) não constar, em seu nome, nos seis meses anteriores, pagamentos relativos:

1. ao imposto de renda e à contribuição social sobre o lucro líquido, sob a forma de estimativa, se tributada com base no lucro real apurado anualmente, ou de quota, se tributada com base em lucro apurado trimestralmente, seja real, presumido ou arbitrado;
2. às contribuições para o PIS/PASEP e para a seguridade social - COFINS;
3. ao SIMPLES, se optante por esse sistema de pagamento;

b) apresentar outros indícios de inadimplência, relativamente a tributos e contribuições administrados pela SRF;

c) constar como omissa quanto à entrega, se obrigada, de qualquer das seguintes declarações:

1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - DIRPJ, Declaração Integrada de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ ou, no caso de empresa optante pelo SIMPLES ou inativa ou de entidade imune ou isenta, Declaração Simplificada;
2. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF;
3. Declaração do Imposto Sobre Produtos Industrializados - DIPI;
4. Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF;
5. Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - DIAT/DIAC.

d) estar enquadrada na situação cadastral referida no art. 16, § 1ª, inciso III, alínea "c" (Suspensa - omissa contumaz, omissa não localizada ou inexistente de fato) ou inciso IV (Inapta).

e) ausência do QSA ou da indicação da CNAE-Fiscal;

f) CPF do responsável perante o CNPJ ausente na base de dados deste cadastro, bem assim inexistente ou cancelado na base de dados do CPF.

II - no caso de pessoa física, constar como omissa, se obrigada, quanto à entrega da Declaração de Ajuste Anual, da Declaração de Isento ou da Declaração do Imposto Territorial Rural - DITR.

III - em qualquer caso, a existência de sócio, acionista, empresa consorciada ou filiada, representante legal ou titular da pessoa jurídica que figure, em qualquer dessas condições, em outra pessoa jurídica enquadrada na situação cadastral referida no art. 16, § 1ª, inciso III, alínea "c" (Suspensa - omissa contumaz, omissa não localizada ou inexistente de fato) ou inciso IV (Inapta).

Parágrafo único. Não será considerada como pendência, para os fins deste artigo, a existência de débito em nome da pessoa jurídica, dos integrantes do QSA ou do responsável perante o CNPJ.

Regularização de Pendências perante a SRF

Art. 20. A regularização das pendências perante a SRF dar-se-á, quanto à:

I - omissão de declaração, mediante sua entrega ou, quando for o caso, declaração quanto a sua não obrigatoriedade;

II - insuficiência de pagamentos, mediante adimplemento da obrigação ou pela apresentação de justificativa que demonstre a sua inexigibilidade.

§ 1ª A insuficiência de pagamentos poderá ser constatada diretamente ou mediante critérios indiciários.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 08/04/00
P

§ 2º As verificações relativas à situação fiscal serão efetuadas de ofício, por meio dos sistemas da SRF.

§ 3º A regularização de pendência relativa à omissão na entrega de DIRPJ no caso de pessoa jurídica que, embora inscrita, não haja iniciado suas atividades até o ano-calendário de 1997, far-se-á mediante a apresentação da Declaração Simplificada.

§ 4º A regularização da situação fiscal, na forma deste artigo, ensejará a atualização da situação do contribuinte, de ofício, por meio dos sistemas da SRF.

Art. 21. Serão efetuadas exclusivamente por intermédio da INTERNET, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>, mediante utilização do Programa de Auto-Regularização da Situação Fiscal - PAR, as regularizações relativas a:

- I - omissão de entrega de DIRPJ, DIPJ, Declaração Simplificada, DCTF, bem assim da Declaração de Ajuste Anual da pessoa física;
- II - ausência de recolhimentos e demais indícios de inadimplência;
- III - ausência do QSA ou da indicação do código da CNAE-Fiscal.

§ 1º As demais declarações deverão ser entregues em disquete, na unidade da SRF com jurisdição sobre o domicílio fiscal do contribuinte.

§ 2º As informações prestadas por intermédio da INTERNET sujeitam-se a verificações posteriores.

§ 3º Constatada falsidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, será cancelado de ofício, pelo titular da unidade da SRF com jurisdição sobre o domicílio fiscal do contribuinte, o ato praticado perante o CNPJ, sem prejuízo da proposição de aplicação das sanções penais cabíveis.

DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

Art. 22. O pedido de inscrição será formalizado por meio da FCPJ, acompanhada:

- I - do ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente registrado no órgão competente;
- II - da FC, quando a requerente estiver localizada em unidade federada ou município conveniado;
- III - do QSA, no caso de inscrição de estabelecimento matriz de sociedade.

§ 1º A FCPJ, o QSA e a FC, relativos aos contribuintes relacionados no art. 1º do da Portaria SRF nº 563, de 27 de março de 1998, deverão ser apresentados, exclusivamente, em disquete.

§ 2º A apresentação conjunta da FCPJ, do QSA e da FC será efetuada utilizando-se um mesmo meio, em disquete ou papel.

§ 3º O pedido de inscrição de filial deverá ser acompanhado do ato que a criou, devidamente registrado no órgão competente.

§ 4º O pedido de inscrição da pessoa jurídica, bem assim de qualquer de suas filiais, será único e simultâneo, relativamente a todos os órgãos convenientes a que estiver sujeito.

§ 5º O QSA não será apresentado nos casos de pedido de inscrição de firma mercantil individual, de pessoa física equiparada à pessoa jurídica, de órgãos públicos e de autarquias, fundações públicas, associações e cartórios, bem assim nas hipóteses referidas nos incisos V e VI do § 2º do art. 14.

§ 6º Para a inscrição de diretórios de partidos políticos devem ser apresentados os seguintes documentos:

I - no caso de diretório nacional:

a) cópia do estatuto registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Brasília;

b) original da certidão de regularidade do registro, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral

000089

até trinta dias antes da apresentação do pedido de inscrição à Delegacia da Receita Federal em Brasília, contendo o nome do presidente do diretório;

II - no caso de diretório regional, municipal ou zonal, original da certidão de regularidade emitida pelo respectivo Tribunal Regional Eleitoral até trinta dias antes da data da apresentação do pedido à unidade da Receita Federal do domicílio do diretório, contendo o nome do presidente deste.

§ 7º Ao pedido de inscrição de sindicato deverá ser juntada cópia do estatuto, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e a ata da assembleia que elegeu o presidente, devidamente registrada no órgão competente.

§ 8º Ao pedido de inscrição de sociedade de advogados deverá ser juntado o contrato social devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

§ 9º O pedido de inscrição do órgão ou entidade pública da administração direta, autárquica e fundacional, deverá ser acompanhado do ato legal de sua constituição, publicado no Diário Oficial, e do ato de nomeação de seu titular.

§ 10. Ao pedido de inscrição de condomínio em edifício, deverá ser juntada a convenção do condomínio, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, e a ata da assembleia que elegeu o síndico, devidamente registrada no órgão competente.

Deferimento do Pedido de Inscrição

Art. 23. A inscrição no CNPJ somente será concedida quando o pedido houver sido deferido por todos os órgãos convenientes.

§ 1º Na hipótese deste artigo, as verificações de pendências alcançarão, apenas:

- I - os integrantes do QSA, no caso de inscrição de estabelecimento matriz;
- II - a própria pessoa jurídica, no caso de inscrição de filial.

§ 2º No caso de inscrição de clubes ou fundos de investimento, as verificações de pendências serão feitas em relação à pessoa jurídica administradora.

§ 3º Será deferido o pedido de inscrição por todos os órgãos convenientes quando não constar, nos registros do CNPJ, pendência impeditiva.

§ 4º Considera-se impeditiva, para os fins deste artigo, além das que forem definidas em convênio pelos respectivos órgãos convenientes, na hipótese de inscrição de:

I - estabelecimento:

- a. matriz, a pendência de que trata o inciso III do art. 19;
- b. filial, a pendência de que trata o item 1 da alínea "c" do inciso I do art. 19.

II - clubes ou fundos de investimento, a pendência de que trata a alínea "d" do inciso I do artigo 19.

§ 5º Constatada a inexistência de pendência impeditiva, a unidade cadastradora fornecerá à pessoa jurídica o Comprovante Provisório de Inscrição no CNPJ, com validade por sessenta dias.

§ 6º As verificações do que trata o § 1º não se aplicam a:

- I - órgãos públicos, autarquias e fundações públicas, federais, estaduais e municipais;
- II - partidos políticos;
- III - sindicatos;
- IV - entidades regulamentadoras de exercício profissional;
- V - Condomínios (Lei nº 4.591, de 1964);

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTERIO DO TRABALHO
COMUNICAÇÕES
RECEBERE COM O ORIGINAL
EM. 08 / 04 / 12
P

000090

- VI - associações;
- VII - missões diplomáticas e repartições consulares de caráter permanente;
- VIII - representações de órgãos internacionais de caráter permanente, de que o Brasil seja membro.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMO REPRODUÇÃO DO ORIGINAL
EM. 08/04/12

Pessoa Física Responsável perante o CNPJ

Art. 24. O responsável perante o CNPJ é o dirigente máximo da pessoa jurídica, observado o constante da Tabela de Natureza Jurídica e Qualificação da Pessoa Física Responsável (Tabela II do Anexo IX).

§ 1ª Para fins de prática dos demais atos perante o CNPJ, o responsável perante o mesmo poderá indicar outra pessoa física, na qualidade de seu preposto.

§ 2ª A indicação de preposto não elide a competência originária do dirigente máximo da pessoa jurídica referido no caput.

§ 3ª No caso de fundos e clubes de investimento, o responsável perante o CNPJ será a pessoa física responsável, perante esse cadastro, pela pessoa jurídica administradora dos mesmos.

§ 4ª No caso de embaixadas, consulados ou de representações do Governo Brasileiro no exterior, o responsável perante o CNPJ será o titular da unidade ou o Ministro de Estado das Relações Exteriores.

§ 5ª A alteração da pessoa do preposto dar-se-á:

- I - por exclusão ou substituição, por iniciativa do responsável perante o CNPJ;
- II - por renúncia do próprio preposto.

§ 6ª A indicação, a exclusão, a substituição e a renúncia do preposto dar-se-á por meio do documento referido no § 1ª do art. 17.

§ 7ª Na hipótese do inciso II do parágrafo anterior, o fato será comunicado à pessoa jurídica.

DA ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Art. 25. É obrigatória a comunicação, pela pessoa jurídica, de toda alteração referente aos seus dados cadastrais, bem assim de seu quadro de sócios e administradores, no prazo máximo de trinta dias, contado da alteração.

§ 1ª Nos casos em que a alteração implique a exigência de documento sujeito a registro, o termo inicial da contagem do prazo é a data do registro no órgão competente.

§ 2ª Cabe ao liquidante, síndico, interventor ou inventariante comunicar, no prazo de trinta dias, contado da sua nomeação, o início da liquidação judicial ou extrajudicial, a decretação da falência, o início da intervenção ou a abertura do inventário do titular de empresa individual.

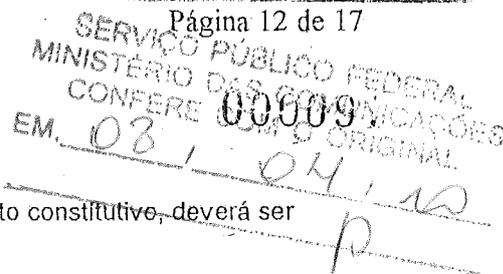
§ 3ª Na hipótese deste artigo, as verificações alcançarão a própria pessoa jurídica, os integrantes do QSA e o responsável perante o CNPJ, sendo todas as pendências consideradas não impeditivas, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 4ª Na hipótese de alteração de integrante do QSA, será impeditiva a pendência de que trata o inciso III do art. 19.

§ 5ª Verificada qualquer irregularidade nos dados cadastrais da pessoa jurídica, o Delegado da Receita Federal - DRF ou o Inspetor da Receita Federal - IRF da respectiva jurisdição a intimará a se regularizar no prazo de trinta dias, contado da ciência da intimação.

Formalização da Alteração

Art. 26. A alteração de dados cadastrais da pessoa jurídica será efetuada mediante a apresentação da FCPJ, do QSA ou da FC, conforme o caso, em disquete ou formulário, observado o disposto no § 2ª do



art. 22.

§ 1º Na hipótese em que a solicitação se refira a alteração consignada no ato constitutivo, deverá ser juntado o ato comprobatório dessa alteração, devidamente registrado.

§ 2º No caso de liquidação judicial ou extrajudicial; decretação ou reabilitação de falência; intervenção em instituição financeira ou abertura de inventário de titular de empresa individual, deve, também, ser apresentada cópia do documento comprobatório da ocorrência.

Alterações Privativas da Matriz

Art. 27. São privativas da matriz as alterações cadastrais relativas a:

- I - nome empresarial;
- II - natureza jurídica;
- III - porte da empresa;
- IV - qualificação tributária;
- V - pessoa física responsável perante o CNPJ;
- VI - quadro de sócios e administradores;
- VII - opção pelo SIMPLES;
- VIII - exclusão do SIMPLES;
- IX - liquidação judicial;
- X - liquidação extrajudicial;
- XI - decretação de falência;
- XII - reabilitação de falência;
- XIII - condição da instituição financeira sob intervenção do Banco Central do Brasil;
- XIV - abertura de inventário de titular de firma mercantil individual ou de pessoa física equiparada à pessoa jurídica;
- XV - cisão parcial.

Alteração de Ofício

Art. 28. Os dados cadastrais da pessoa jurídica, constantes do Núcleo Básico, serão alterados de ofício, pela SRF, quando:

- I - cadastrada como optante pelo SIMPLES, se enquadrar em uma das hipóteses de exclusão ou vedação;
- II - a pessoa física responsável perante o CNPJ ou os integrantes do QSA comprovarem, por meio de ato alterador, devidamente registrado, ou certidão emitida por órgão competente, a sua desvinculação da pessoa jurídica;
- III - constatado erro na classificação ou no registro da atividade econômica do estabelecimento;
- IV - não efetivada a regularização de que trata o § 5º do art. 25, dentro do prazo estabelecido.

§ 1º As informações cadastrais do CNPJ serão atualizadas, também, a partir dos dados fornecidos nas declarações periódicas apresentadas à SRF pela pessoa jurídica, entregues em data posterior à última alteração promovida a seu requerimento, bem assim, na hipótese do inciso III do caput, com base em informações colhidas junto a outros órgãos ou entidades públicas.

§ 2º As alterações a que se refere este artigo serão efetuadas pelo Delegado da Receita Federal ou Inspetor da Receita Federal, classe A, com jurisdição sobre o domicílio fiscal do contribuinte.

§ 3º Relativamente aos dados referidos no caput, as alterações poderão ser solicitadas pelo titular de unidade cadastradora de órgão conveniente, mediante comunicação motivada, ao Delegado da Receita Federal ou Inspetor da Receita Federal, classe A, com jurisdição sobre o domicílio fiscal do contribuinte, acompanhada da correspondente documentação comprobatória, quando existente.

§ 4º As alterações de ofício serão comunicadas à pessoa jurídica.

§ 5º As alterações relativas aos dados constantes do Núcleo Complementar serão realizadas pelo respectivo órgão conveniente, segundo normas que lhe forem próprias.

000092

§ 6ª Os códigos relativos às atividades desenvolvidas pelos estabelecimentos da pessoa jurídica, atribuídos no momento da inscrição e nas alterações de dados cadastrais posteriores, serão anualmente ratificados, ou retificados, na DIPJ ou na Declaração Simplificada.

DA EMISSÃO E DA REVALIDAÇÃO DO CARTÃO CNPJ

Art. 29. A emissão do Cartão CNPJ será efetuada, exclusivamente, pela SRF, que o remeterá à pessoa jurídica.

§ 1ª O cartão será emitido após o deferimento do pedido de inscrição e, quando for o caso, da alteração de dados cadastrais, bem assim nas hipóteses de solicitação de segunda via ou de revalidação.

§ 2ª Nos casos de solicitação de alteração de dados cadastrais, somente será emitido novo cartão CNPJ quando se referir a modificação de informação nele contida.

§ 3ª Os cartões CNPJ terão validade até o dia 30 de junho do segundo ano posterior ao de sua emissão, exceto quando se tratar de segunda via ou de cartão emitido em decorrência de alteração de dados cadastrais.

§ 4ª Expirado o prazo de validade, o Cartão CNPJ será revalidado automaticamente; desde que não existam pendências impeditivas.

§ 5ª Na revalidação do cartão CNPJ, as verificações alcançarão, apenas, a própria pessoa jurídica, sendo impeditivas as pendências de que tratam as alíneas "c", item 1, (Omissão de DIRPJ, DIPJ ou Declaração Simplificada) e "f" (CPF do responsável perante o CNPJ ausente na base de dados deste cadastro, bem assim inexistente ou cancelado na base de dados do CPF) do inciso I do art. 19.

§ 6ª O cartão revalidado terá prazo de validade de dois anos.

§ 7ª Poderá ser solicitada a emissão de segunda via do Cartão CNPJ, nos casos de extravio da primeira via ou em que esta houver sido danificada.

§ 8ª A segunda via do Cartão CNPJ será emitida a pedido da pessoa jurídica, dispensada a verificação de quaisquer pendências, exceto quando a mesma estiver enquadrada na situação de inapta ou suspensa, nos termos do alínea "c" do inciso III do parágrafo 1ª do artigo 16.

§ 9ª A segunda via do cartão CNPJ terá a mesma data limite de validade estabelecida para a primeira.

§ 10: O cartão emitido em decorrência de alteração cadastral terá a mesma data limite de validade do cartão anteriormente emitido.

§ 11: O prazo de validade do Comprovante Provisório da Inscrição, emitido em decorrência de pedido de segunda via do cartão CNPJ ou de alteração cadastral não poderá exceder o restante do prazo de validade do cartão anteriormente emitido, objeto do pedido.

DA BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

Art. 30. O pedido de baixa de inscrição no CNPJ, por extinção da pessoa jurídica ou de qualquer de seus estabelecimentos, será único e simultâneo para todos os órgãos convenientes a que estiver sujeito.

§ 1ª O pedido de baixa será formalizado por meio da FCPJ, acompanhada dos seguintes documentos:

I - no âmbito da SRF:

- a) DIPJ ou Declaração Simplificada; relativa ao evento da baixa;
- b) DIRF, DCTF e DIPI, correspondentes ao ano-calendário do evento, caso a pessoa jurídica esteja sujeita à apresentação dessas declarações;
- c) comprovantes dos recolhimentos dos impostos e contribuições a que estiver sujeita a pessoa jurídica; informados nas declarações referidas nas alíneas anteriores;

- d) Cartão CNPJ da matriz e das filiais, se estes existirem; ou declaração sob as penas da lei, alegando o não recebimento do cartão CNPJ ou o seu extravio;
- e) distrato social, devidamente registrado, de que constem os bens e direitos entregues a cada sócio, no caso de sociedade, a título de devolução do capital e de distribuição dos demais valores integrantes do patrimônio líquido;
- f) Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF relativo ao pagamento da multa por atraso na entrega de declarações, se for o caso;

000093

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COPIA COM O ORIGINAL
021 04.12
P

II - no âmbito dos demais convenientes, os documentos por eles exigidos, conforme consignado no convênio.

§ 2ª No caso de pessoa jurídica que não houver iniciado atividades, os documentos a que se referem as alíneas "a", "b" e "c" do inciso I do parágrafo anterior serão substituídos pela Declaração Simplificada.

§ 3ª No caso de firma individual, o documento a que se refere a alínea "e" do inciso I será substituído por declaração de firma individual com ato de encerramento informado.

§ 4ª Se a baixa for solicitada antes de vencido o prazo para a apresentação das declarações a que se referem as alíneas "a" e "b" do inciso I do § 1ª, relativas a período de apuração anterior, as mesmas deverão ser anexadas ao pedido.

§ 5ª Nos casos de baixa de órgãos públicos, autarquias e fundações públicas, o pedido será acompanhado de cópia da publicação oficial do ato que promoveu sua extinção.

§ 6ª Nos casos de baixa de diretórios nacionais ou regionais de partidos políticos, o pedido será acompanhado de certidão que comprove a sua extinção, emitida pelo tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral, respectivamente.

§ 7ª Nos casos de baixa por término do processo de falência ou liquidação extrajudicial, o pedido será instruído com os respectivos documentos comprobatórios.

§ 8ª No caso de baixa de filial, o pedido deverá ser acompanhado da alteração contratual que contenha a extinção da mesma; do respectivo Cartão CNPJ ou declaração sob as penas da lei, alegando o não recebimento do cartão CNPJ ou o seu extravio e dos documentos referidos no § 1ª, inciso I, alínea "b", e inciso II, que sejam devidos pela filial.

§ 9ª No caso de baixa de associações, o pedido será acompanhado da ata da assembléia geral que deliberou pelo término da existência da associação, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 10: A baixa no CNPJ será solicitada em qualquer unidade cadastradora com jurisdição sobre o domicílio do estabelecimento a que se referir o pedido.

§ 11: Sem prejuízo de posteriores verificações fiscais, constatada a inexistência de pendência impeditiva, nos arquivos no CNPJ, relativamente a todos os órgãos convenientes da jurisdição da pessoa jurídica ou do estabelecimento requerente, o pedido de baixa será deferido.

§ 12. Para efeito de baixa de inscrição no CNPJ, a verificação de pendências restringir-se-á à pessoa jurídica a ser baixada.

§ 13. Não será deferido o pedido de baixa de inscrição no CNPJ de pessoa jurídica:

- I - cuja inscrição encontre-se na situação cadastral Ativa Não Regular, Suspensa, na hipótese da alínea "c" do inciso III do art. 16, ou Inapta;
- II - com ação fiscal em andamento; registrada no CNPJ; desenvolvida por qualquer dos convenientes;
- III - com débito perante a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- IV - em relação à qual se constate a existência de condições restritivas, estabelecidas, em convênio.

§ 14. Na baixa da inscrição no CNPJ, as verificações alcançarão apenas a própria pessoa jurídica.

000094

§ 15. Na hipótese de baixa decorrente de fusão, incorporação e cisão total da pessoa jurídica, as pendências serão consideradas não impeditivas.

§ 16. Não será concedida a baixa de filial em relação à qual constar, nos arquivos do CNPJ, pendência quanto à obrigação tributária principal ou acessória de que for responsável isoladamente.

§ 17. Será deferido o pedido de baixa de filial cuja pendência refira-se exclusivamente à irregularidade no pagamento de tributos e contribuições de que trata a alínea "a" do inciso I do art. 19, exceto quando relativo ao IPI.

§ 18. A baixa, no CNPJ, da inscrição da matriz ou de filial deverá ser solicitada até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência dos seguintes eventos:

- I - extinção, pelo encerramento da liquidação, inclusive por determinação judicial, bem assim pela conclusão do processo de falência ou de liquidação extrajudicial;
- II - incorporação;
- III - fusão;
- IV - cisão total;
- V - elevação da filial à condição de matriz.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 08/104/16
P

§ 19. Concedida a baixa da inscrição, será emitido e entregue ao representante da empresa, pela unidade cadastradora no domicílio fiscal da pessoa jurídica, a Certidão de Baixa no CNPJ.

§ 20. A baixa no CNPJ produzirá efeitos a partir da data da extinção da pessoa jurídica.

§ 21. Não será exigida declarações de rendimento ou de informações, relativamente a período posterior à formalização da extinção da pessoa jurídica perante o órgão de registro competente;

§ 22. Considera-se data de extinção a data:

- I - de deliberação entre seus membros, nos casos de incorporação, fusão e cisão total;
- II - da sentença de encerramento, no caso de falência;
- III - da publicação, no DOU, do ato de encerramento da liquidação, no caso de liquidação extrajudicial promovida pelo Banco Central em instituições financeiras;
- IV - de expiração do prazo estipulado no contrato, no caso de extinção de sociedades com data prevista no contrato social;
- V - do registro de ato extintivo no órgão competente, nos demais casos.

Transferência de Estabelecimentos entre Estados ou Municípios

Art. 31. A transferência de estabelecimento de uma Unidade Federada para outra ou de um Município para outro não implicará baixa no CNPJ.

§ 1ª A transferência a que se refere este artigo será efetuada mediante solicitação de alteração de dados cadastrais, formalizada por meio da FCPJ e da FC.

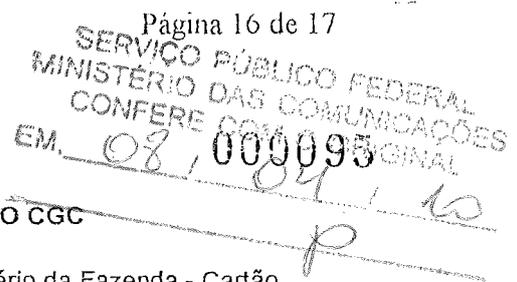
§ 2ª A alteração cadastral, nesse hipótese, somente será deferida se não constar, nos registros do CNPJ, qualquer pendência impeditiva, relativa ao estabelecimento, quanto aos tributos de competência da Unidade Federada ou do Município de origem da pessoa jurídica ou do estabelecimento requerente.

DA ANULAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 32. Será anulado, de ofício, o ato de concessão de inscrição no CNPJ, nas seguintes hipóteses:

- I - houver sido atribuído mais de um número de inscrição para a mesma pessoa jurídica;
- II - for constatada fraude na inscrição.

Parágrafo único. O procedimento a que se refere este artigo será de responsabilidade do titular da unidade da SRF com jurisdição sobre o domicílio fiscal da pessoa jurídica, dando-lhe conhecimento



mediante ato declaratório publicado no DOU.

DA SUBSTITUIÇÃO DOS CARTÕES DE INSCRIÇÃO NO CGC

Art. 33. Os cartões de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - Cartão CGC, terão validade até 30 de junho de 1999.

§ 1º Até a data a que se refere este artigo, a Secretaria da Receita Federal - SRF substituirá os Cartões CGC pelos cartões CNPJ, observadas as normas constantes desta Instrução Normativa.

§ 2º A pessoa jurídica poderá utilizar o seu Cartão CGC enquanto não houver recebido o Cartão CNPJ, observado prazo de que trata o caput deste artigo.

§ 3º A partir da data do recebimento do Cartão CNPJ, fica vedada a utilização do Cartão CGC.

§ 4º O documentário fiscal da pessoa jurídica, impresso com o número de inscrição no CGC, poderá ser utilizado até seu completo esgotamento.

§ 5º Nos formulários ainda em vigor, os campos destinados à aposição do carimbo do número de inscrição no CGC serão preenchidos apenas com a transcrição do respectivo número, dispensado o carimbo.

Art. 34. A SRF encaminhará, às pessoas jurídicas que não houverem recebido o Cartão CNPJ, a relação das pendências impeditivas existentes.

Parágrafo único. Na substituição do cartão CGC, as verificações alcançarão, apenas, a própria pessoa jurídica, sendo impeditivas as pendências de que tratam as alíneas "c", item 1, (Omissão de DIRPJ, DIPJ ou Declaração Simplificada), "e" (ausência do QSA ou da indicação da CNAE-Fiscal) e "f" (CRF do responsável perante o CNPJ ausente na base de dados deste cadastro, bem assim inexistente ou cancelado na base de dados do CPF) do inciso I do art. 19.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. Na prática de quaisquer atos perante o CNPJ serão observadas exclusivamente as instruções constantes desta Instrução Normativa, vedada a imposição de qualquer exigência ou restrição não estabelecida expressamente.

Art. 36. A pessoa jurídica ou a entidade não caracterizada como tal, obrigada à inscrição no CNPJ, está sujeita à multa, no valor de setenta e quatro reais, independentemente do tempo de atraso, pelo descumprimento dos seguintes prazos:

- I - comunicação de alteração de dados cadastrais prevista no art. 25;
- II - comunicação de encerramento de atividades a que se refere o § 15 do art. 30.

§ 1º A multa prevista no inciso I não se aplica à alteração :

- I - de dados cadastrais não sujeitos ao registro no órgão competente;
- II - contratual referente à criação de estabelecimento filial;
- III - de ofício, realizada nos termos do inciso III do art. 28;
- IV - realizada sobre dados cadastrais do núcleo complementar composto por informações de interesse do INSS; e outros órgãos federais, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;
- V - cadastral, em virtude de obrigação estabelecida pela legislação relativa ao SIMPLES;
- VI - relativa a interrupção temporária das atividades e reinício de suas atividades temporariamente suspensas;
- VII - de dados cadastrais quando se refira a entidades cuja inscrição no CNPJ é facultativa.

§ 2º Para a multa prevista no inciso II do caput a contagem do prazo para a comunicação de encerramento se iniciará na data de registro do ato extintivo no órgão competente, inclusive nos casos de incorporação, fusão e cisão total.

000096

§ 3º A multa será cobrada em procedimento de ofício, salvo na hipótese do inciso II do caput deste artigo.

§ 4º A multa será exigida por Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica - FCPJ ou Quadro de Sócios e Administradores - QSA apresentada, independentemente da quantidade de eventos ou dados cadastrais neles contidos.

Art. 37. A Coordenação-Geral de Tecnologia e de Sistemas de Informação - COTEC estabelecerá procedimentos que possibilitem a apresentação da FCPJ, do QSA e da FC por meio da Internet, bem assim da remessa da documentação exigida nos termos desta Instrução Normativa, por via postal, expressa e específica, a qual correrá às custas do contribuinte.

Art. 38. Ficam revogadas as Instruções Normativas SRF nº 068, de 06 de dezembro de 1996; nº 082, de 31 de outubro de 1997; nº 014, de 10 de fevereiro de 1998; nº 027, de 05 de março de 1998; nº 046, de 06 de maio de 1998; nº 054, de 22 de junho de 1998, nº 058, de 26 de junho de 1998, nº 097, de 06 de agosto de 1998; nº 112, de 18 de setembro de 1998 e nº 020, de 22 de fevereiro de 1999, nº 082 de 30 de junho de 1999.

Art. 39. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EVERARDO MACIEL

ANEXOS

- ▶ Anexo I - Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica - FCPJ
- ▶ Anexo II - Quadro de Sócios e Administradores - QSA
- ▶ Anexo III - Ficha Complementar - FC
- ▶ Anexo IV - Comprovante Provisório de Inscrição
- ▶ Anexo V - Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
- ▶ Anexo VI - Certidão de Baixa
- ▶ Anexo VII - Documento Básico de Entrada do CNPJ
- ▶ Anexo VIII - Instruções de Preenchimento dos Formulários do CNPJ
- ▶ Anexo IX - Tabelas

SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/04/2000
P

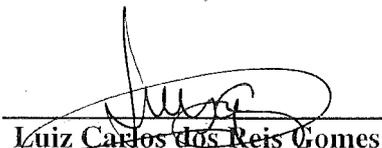
009097
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 08 / 04 / 20

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO
NO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexe ao presente processo a documentação constituída
de 37 folhas que numerei, em continuação, do número 60 até o número
87

Belo Horizonte, 07 de 12 de 2000.


Luiz Carlos dos Reis Gomes
Presidente da Comissão

98

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/04/20

INFORMAÇÃO Nº 009/2004/L6/CEL-SSCE/MC

Referência: Processo nº 53710.000733/2000
de 21/07/2000 da
Concorrência nº 065/2000 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Bom Sucesso, Campanha,
Campestre, Carmo da Mata,
Carmo do Paranaíba, MG,
(FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor Recurso contra ato desta Comissão que a inabilitou, trazendo em sua petição o embasamento legal que julgou suficiente para sustentar a motivação do seu requerimento, alegando o cometimento de rigor excessivo por parte da Comissão, com relação aos defeitos verificados no atendimento de exigências contidas no instrumento convocatório, relativamente à documentação de habilitação de proponentes.

2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Recorrente**, em cuja exposição registra que:

"A Colenda Comissão de Licitação (...) julgou a recorrente NÃO HABILITADA."

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Recorrente**, referem-se a requisitos para a habilitação de proponentes, conforme transcrições seguintes:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 081 OM 120

“13.5.2 - Recebido o recurso e as impugnações, se houver, a Comissão, se não reconsiderar o ato recorrido, encaminhá-lo-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, ao Ministro das Comunicações, com as informações que julgar necessárias.”

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Objetivamente, as razões trazidas pela **Recorrente**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

8. Todavia, as alegações com relação ao subitem 13.5.2 do Edital, merecem a seguinte consideração:

Assiste razão à Recorrente, uma vez que não cabe argumentar a “ inconsistência do cartão de CNPJ” de proponente. Deve-se ainda, observar que o mesmo número consta sem óbice perante os demais órgãos Públicos Federais, como se verifica das respectivas certidões acostadas aos autos.

III - CONCLUSÃO

9. Pelo que se depreende da matéria, e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- **conhecer do Recurso ora interposto, alterando o ato da Comissão que inabilitou a SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade referenciados nesta Informação.**

É a informação

À consideração da Comissão Especial de Licitação

Brasília, 16 de março de 2004.

RUSSIL DE BEM
Assessor

107 A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 09/04/05

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 137/2005

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2005, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobrelaje do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Jaime Domingos Casas, dos membros, Jerbas Silvestre de Oliveira, José Adilson Ferreira Torquato, Marcelo Etnokádisi Diniz e Maria Ivague Ferreira Mendes Reis, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise dos recursos e impugnações interpostos pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise dos recursos interpostos e impugnações, após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas "Informações" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Não mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CON LORR Nº	INFORMAÇÃO Nº
055/2000	009/2004/L6/CBL/SSCE/MC
058/2000	057/2004/L6/CBL/SSCE/MC
059/2000	1176/2004/L6/CBL/SSCE/MC
070/2000	005/2004/L6/CBL/SSCE/MC
071/2000	1175/2004/L6/CBL/SSCE/MC
072/2000	1174/2004/L6/CBL/SSCE/MC

JAIME DOMINGOS CASAS
 Presidente

JERBAS SILVESTRE DE OLIVEIRA
 Titular

MARCELO ETKADISI DINIZ

MARIA IVAGUE FERREIRA MENDES REIS

MARIA IVAGUE FERREIRA MENDES REIS



DIRETORIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL - nº 007/2004 - em 13/01/2004 - Contrato de Locação de imóvel não residencial, locador Espólio de Mariano Furtado da Rosa...

CIPRIANO MARIA DRAZ FILHO
Diretor

RESULTADO DO LEILÃO Nº 10/2003

OBJETO: Alienação por venda de bens móveis: 10 lotes diversos e 16 lotes de veículos, realizado em 06/01/2004. Diversos: não houve arrematantes. Veículos: Lote 03: kombi furgão, ano 95/96, amarela, placa LBD 0379...

MARIA INÊS RIBAS DE ALMEIDA
Presidente da CPL

DIRETORIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 32/2003

A ECT/DR/RS torna pública a revogação do Pregão nº 032/2003, cujo objeto é a contratação de empresa fornecedora de Mão-de-Obra para execução de serviços de mecânica, chapação, lavagem e lubrificação de veículos...

ROMEY DANIAS
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO
METROPOLITANA

EXTRATO DE CONTRATO

1) Extrato do Contrato/Aspur/DR/SPM nº 009/2004 de 20/01/2004, entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e a empresa DUÉ Construções e Comércio Ltda...

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 126/2003

A Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, torna pública a abertura do Pregão nº 131/2003 - GERAD/DR/SPM, em 12/02/2004 às 09:00 horas, que tem por objeto a aquisição de carimbos (carimbo de madeira com base de borracha, carimbo auto-entintado, carimbo datador, carimbo de borracha, carimbo rotativo, carimbo datador)...

PREGÃO Nº 131/2003

A Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, torna pública a abertura do Pregão nº 131/2003 - GERAD/DR/SPM, em 12/02/2004 às 09:00 horas, que tem por objeto a aquisição de materiais de escritório (tinta para carimbo, papel semi-kraft para envelope, perfurador de papel, fita entintada para impressora matricial)...

do Edital: R\$ 5,00 (cinco reais). A licitação será realizada pelo Sr. Pregoeiro da ECT/DR/SPM. O local da licitação será na Rua Mergenthaler, 592 - Bloco II - 13º andar - Vila Leopoldina - S. Paulo/SP...

PREGÃO Nº 138/2003

A Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, torna pública a abertura do Pregão nº 138/2003 - GERAD/DR/SPM, em 10/02/2004 às 09:00 horas, que tem por objeto a aquisição de 39.682 bobinas de papel para impressora autenticadora PR-4 em 02 vias, de acrílico com as especificações técnicas e condições definidas no Edital e seus Anexos...

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Pregoeiro

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, e com base nos Editais de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÕES aos recursos interpostos contra a Própria Inabilitação, nas Concorrências e respectivas localidades/serviços indicados no Anexo.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada a partir do dia 29 de janeiro a 04 de fevereiro de 2004, na Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobrelaje - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizadas as eventuais impugnações.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais impugnações, seguirá as regras do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 23 de janeiro de 2004
VITOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

ANEXO

RECURSOS CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO

Table with columns: Recorrente, Conc. N.º SSM/MC, Localidade, UF, Serviço. Lists various companies and locations across different states like Congonhal, Juazeira, Paraitipolis, etc.

Table with columns: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIOF. FUSÃO LTDA, Localidade, UF. Lists locations like Morais Nova de Minas, Minas, Nova Ponte, etc.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, em conformidade com o Edital, torna público que a sessão para a abertura do envelope contendo a Proposta de Preço da PropONENTE classificada, será realizada de acordo com o indicado no quadro abaixo...

Table with columns: Data da Reunião, Horário, Concorrência, Localidade, UF. Shows meeting details for 20/01/2004 at 09:00h in Brasília/DF.

Brasília - DF, 23 de janeiro de 2004
VITOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

(vinculada ao Ministério das Comunicações)
COMPANHIA ABERTA
CNPJ Nº 00.336.701/0001-04
NIRE: 533000223/01

EXTRATO DE CONTRATO

Contratado: Sérgio Teixeira da Silva Advogados Associados S/C; Nilton Correia Advogados Associados S/C; Avila de Bessa e Guimarães Falcão Advocacia S/C; Pedro Calmon e Advogados Associados; Serra Advogados Associados S/C; Rodrigues Alves Advogados Associados S/C. OBJETO: Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de advocacia contenciosa (civil e trabalhista) em defesa dos interesses da TELEBRAS nas ações judiciais, pelo prazo não superior a 90 (noventa) dias ou até a definição do processo licitatório (concorrência nº 001/03) que se encontra suspenso pela Decisão nº 1000/013, de 15/12/02...

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
INSTITUTO RIO BRANCO

EDITAL DE 21 DE JANEIRO DE 2004
48º CURSO DE ALTOS ESTUDOS (XLVIII CAE)

O DIRETOR DO INSTITUTO RIO BRANCO torna pública a reabertura dos itens 4, 7, 8 e 9, do Edital do Quadragésimo Oitavo Curso de Altos Estudos (XLVIII CAE), de 17 de dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial da União, de 19 de dezembro de 2003, Seção 3, páginas 138 e 139, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital supracitado. As matrículas para o XLVIII CAE estarão abertas de 05 de janeiro a 05 de março de 2004, para as classes de Conselheiro e Primeiro-Secretário.

4. O Diretor do IRB poderá aceitar temas que não se enquadram nas finalidades do Curso e tornará pública, na semana que se inicia em 12 de abril de 2004, a lista dos candidatos cujas matrículas tenham sido aceitas.

7. Os trabalhos, com mínimo de 100 e máximo de 200 páginas, deverão ser recebidos até 07 de fevereiro de 2005, imperivelmente, em cinco exemplares (dois dos quais são identificação do autor), acompanhados do disquete ou CD ROM correpondente, bem como de um conjunto de cinco páginas de identificação (dois dos quais igualmente com identificação), o qual deverá ser entregue à Banca Examinadora uma vez completa do que o trabalho apresentar de essencial, e pequeno artigo sobre o trabalho.

8. Na semana de 11 de abril de 2005, o Diretor do IRB comunicará aos interessados o resultado da avaliação da Banca Examinadora sobre os trabalhos escritos. Esta avaliação poderá contemplar uma das seguintes hipóteses: (a) aceitação do trabalho para arguição oral; (b) sua rejeição, para revisões pontuais e reapresentação dentro de seis meses; (c) sua rejeição in totum, para apresentação de trabalho sobre novo tema dentro de um ano. O candidato deverá empenhar-se no sentido de entregar texto devidamente cuidado do ponto de vista formal. Poderão ser devolvidos os textos cuja forma apresentar excessivas imperfeições.

9. Os candidatos cujos trabalhos forem aceitos para arguição oral, pela Banca Examinadora serão convocados para defesa oral a ser realizada na Secretaria de Estado, a partir de 20 de junho de 2005. A Banca Examinadora desclassifica fortemente a leitura na apresentação oral do candidato, que poderá, no entanto, valer-se de anotações.

JOÃO ALMINO DE SOUZA FILHO

102

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/04/2005



23/03/2006; OBJETO: Prorrogar o contrato por mais doze meses, alterar as Cláusulas Terceira - subitens 3.2 e 3.3 e Décima - subitem 10.1. Sexto Termo Aditivo ao Contrato 67/2002; 29/03/2005; JOSÉ BERNARDO DA COSTA; -VIGÊNCIA: Inicia-se em 02/05/2005 e termina em 01/07/2005; OBJETO: Estender o contrato por 60 dias, conforme Cláusula Nona - subitem 9.2. Oitavo Termo Aditivo ao Contrato 51/2003; 15/02/2005; CONDOR ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; -VIGÊNCIA: Inicia-se em 16/02/2005 e termina em 05/03/2005; OBJETO: Prorrogar o posto nº 26, alterar as Cláusulas Segunda - subitem 3.1 e Terceira - subitem 3.1 e Quarta - subitem 19.1; Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 66/2003; 31/12/2004; INFOSOFT INFORMATICA LTDA; -VIGÊNCIA: Inicia-se em 01/01/2005 e termina em 31/03/2005; OBJETO: Retificar a publicação DOU 50 - Seção 3 - pág. 45, onde se lê: Décimo Termo Aditivo ao Contrato 66/2003; 31/12/2004; lê-se: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 66/2003; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 29/2004; 29/03/2005; TRUKAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; -VIGÊNCIA: Inicia-se em 11/08/2004 e termina em 11/08/2005; OBJETO: Aumentar o valor da contratação em 25% conforme Cláusulas Segunda - subitem 2.6; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 29/2004; 29/03/2005; CONVÊNIO ESPECIAL DE COOPERAÇÃO PM/RN x ECT -VIGÊNCIA: Inicia-se em 01/04/2005 e termina em 01/05/2005; OBJETO: Alterar o anexo I do contrato, conforme Cláusula Segunda incluindo o município na cidade de Santa Cruz; Alterar o nº 12, contrato, do item 2.6, alteração do conteúdo do PD/PBN; Alterar o número da conta bancária para repasse à PM/RN, conforme 1ª Terceria, item II - subitens 3, 4 e 5 e cláusula Oitava; Quarto Aditivo ao Contrato 42/2001; 29/03/2005; GUILHERME ANTONIO DE ARAÚJO -VIGÊNCIA: Inicia-se em 01/07/2005 e termina em 01/07/2006; OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato em 12 meses; Alterar o preço unitário e global do contrato, conforme Cláusulas Terceira - subitem 3.2 e Décima - subitem 10.1; Alterar a redação da Cláusula Terceira - subitem 3.3 - Do Pagamento.

DIRETORIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0107/2004; Assinatura: 21/03/2005; Contratada: LUIZ VILMAR DEMBOSKI ME; Objeto: Alteração do Valor Global, novo Valor Global R\$ 6.251,25. Fundamentação legal Art.65, Inciso I Alíneas "a" e "b" da lei nº 8.666/93 e item 15.1 alínea "a" e "b" item 2, da Cláusula Décima Quinta do Contrato.

3º Termo Aditivo ao contrato nº 0141/03; Assinatura: 25/01/2005; Contratada: Compor-Consorcio de pesquisas e ar-condicionado Ltda. Vigência: 01/01/2005 a 16/09/2005. Valor global: R\$ 154.231,92. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro-conforme condições constantes neste Aditivo e no contrato. Origem: CV 001/04 - Classificação Orçamentária: Atividade 050002 - Conta: 44.003, unidade de negócio 68011

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO-INTERIOR

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Convênio nº : 07.015/2004
Data da Assinatura: 30/12/2004
Nome da Conveniente: Prefeitura Municipal de Pedranópolis
Nome da AGC: Santa Isabel do Marinho
Vigência: 30/11/2004
Objeto: Proporcionar atendimento à população do município de Pedranópolis, da localidade de Santa Isabel do Marinho, conforme ação governamental de universalização da prestação de serviços postais. Aplicação de recursos financeiros: R\$ 15.420,00
Fundamentação legal: Art. 116, caput, da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 2 de 22/12/98 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações.
Convênio nº : 07.013/2004
Data da Assinatura: 30/11/2004
Nome da Conveniente: Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
Nome da AGC: Sucimbra
Vigência: 01/01/2004
Objeto: Proporcionar atendimento à população do município de Nova Canaã Paulista, da localidade de Sucimbra, conforme ação governamental de universalização da prestação de serviços postais. Aplicação de recursos financeiros: R\$ 15.420,00
Fundamentação legal: Art. 116, caput, da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 2 de 22/12/98 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações.
Convênio nº : 07.008/2005
Data da Assinatura: 27/01/2005
Nome da Conveniente: Prefeitura Municipal de Cardoso
Nome da AGC: São João do Marinho
Vigência: 27/01/2005
Objeto: Proporcionar atendimento à população do município de Cardoso, da localidade de São João do Marinho, conforme ação governamental de universalização da prestação de serviços postais. Aplicação de recursos financeiros: R\$ 15.420,00
Fundamentação legal: Art. 116, caput, da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 2 de 22/12/98 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações.
Convênio nº : 10.020/2005
Data da Assinatura: 01/01/2005
Nome da Conveniente: Prefeitura Municipal de Caconde
Nome da AGC: Barrânia
Vigência: 01/01/2005
Objeto: Proporcionar atendimento à população do município de Caconde, da localidade de Barrânia, conforme ação governamental de universalização da prestação de serviços postais. Aplicação de recursos financeiros: R\$ 15.420,00
Fundamentação legal: Art. 116, caput, da Lei 8.666/93 e Instrução

Normativa nº 2 de 22/12/98 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações
Convênio nº : 07.014/2004
Data da Assinatura: 30/12/2004
Nome da Conveniente: Prefeitura Municipal de Pedranópolis
Nome da AGC: Dulceina
Vigência: 01/11/2005
Objeto: Proporcionar atendimento à população do município de Pedranópolis, da localidade de Dulceina, conforme ação governamental de universalização da prestação de serviços postais. Aplicação de recursos financeiros: R\$ 15.420,00
Fundamentação legal: Art. 116, caput, da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 2 de 22/12/98 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01) 4º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato nº 410165/2003, contratada: TAPAJÓS DAURU CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA, data da assinatura: 01/02/2005, vigência: 01/02/2005, objeto: Supressão em 25% do Valor Global, Valor Global: R\$ 58.515,20. Desembolso no Exercício 2005: R\$ 19.505,07. 2) 1º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato nº 158/2004, contratada: MFCÂNICA MOVEL LTDA ME, data da assinatura: 01/02/2005, vigência: 01/02/2005, objeto: Supressão em 14% do Valor Global, Valor Global: R\$ 26.115,48. Desembolso no Exercício 2005: R\$ 15.234,03. 3) 6º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato nº 50/2001, contratada: AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, data da assinatura: 01/02/2005, vigência: 01/02/2005, objeto: Supressão em 25% do Valor Global, Valor Global: R\$ 12.719,25. Desembolso no Exercício 2005: R\$ 5.299,69. 04) 1º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato nº 189/2004, contratada: PNEU MOTO BELLINI PEÇAS LTDA, data da assinatura: 01/02/2005, vigência: 01/02/2005, objeto: Supressão em 25% do Valor Global, Valor Global: R\$ 31.485,92. Desembolso no Exercício 2005: R\$ 20.998,61. 05) 1º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato nº 86/2004, contratada: GARAGE SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, data da assinatura: 01/02/2005, vigência: 01/02/2005, objeto: Supressão em 25% do Valor Global, Valor Global: R\$ 84.378,03. Desembolso no Exercício 2005: R\$ 35.157,51.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2005

Objeto: Pregão Eletrônico nº 014/2005 - Aquisição de cartões de toner para impressoras Lexmark (100 cartuchos para o modelo E-322, 30 cartuchos para o modelo E-312, 25 cartuchos para o modelo T-610 e 04 cartuchos para o modelo M-410) para suprimento de unidades pertencentes à Diretoria Regional de São Paulo Interior, conforme edital e seus anexos. Recebimento das Propostas: no endereço <http://www.compras.com.br/licit/014/2005> às 08:45 horas. Obtenção do Edital: No endereço eletrônico acima. Informações pelo Fax: (14) 4009.3659 e telefone: (14) 4009.3558, no horário de 08:30 às 17:00 horas.

SÔNIA REGINA BORGES MARCELO
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2005

A Diretoria Regional de São Paulo Interior, por meio da Pregoeira designada, torna público a revogação do Pregão Eletrônico nº 011/2005-DR/SPI, publicado no DOU nº 51, de 16/03/2005, pág. 52, seção 3, devido ao interesse público, cujo objeto é a aquisição e entrega de combustíveis para veículos da frota da ECT/DR/SPI alocados na cidade de Bauria/SP, vinculada ao empréstimo sob o regime de comodato de bombas de combustível, devido ao interesse público.

SÔNIA REGINA BORGES MARCELO

DIRETORIA REGIONAL EM
SÃO PAULO METROPOLITANA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 4000193

Objeto: aquisição de combustível para abastecimento de veículos pertencentes à frota da ECT e alocados em diversas unidades da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, realizada em 14/02/2005, sendo o certame homologado com adjudicação à empresa: "Auto Posto Cabeça Branca Ltda" - CNPJ nº 59.258.699/0001-37, no valor global de R\$ 654.240,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais).

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Pregoeiro

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com a legislação em vigor e Editais de Licitação, torna público os resultados de análises dos recursos interpostos na fase de habilitação de proponente, com relação às concorrências e respectivo serviço indicados no Anexo Único.

ANEXO

RECURSO CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO - CONHECIDO E PROVIDO.

Concorrência Nº - SSR/MC	Serviço	Localidade	UF	Recorrente
013/2000	FM	Congonhal	MG	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIOFUSÃO LTDA.
014/2000	FM	Conselheiro Pena, Itaipoti e Justina	MG	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIOFUSÃO LTDA.
065/2000	FM	Bom Sucesso, Campanha, Campanha, Carmo da Mata e Carmo da Paranaíba	MG	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIOFUSÃO LTDA.
068/2000	FM	Jordânia e Lupatins	MG	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIOFUSÃO LTDA.
069/2000	FM	Lima Duarte, Luz, Mangá, Maria da Fé, Minasolhos e Miradouro	MG	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIOFUSÃO LTDA.
070/2000	FM	Monte São, Marçal Nova de Minas, Monte Santo e São João del-Rei	MG	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIOFUSÃO LTDA.
071/2000	FM	Peço Fundo e Raachinho	MG	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIOFUSÃO LTDA.
072/2000	FM	Rio Novo e Rio Pombo	MG	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIOFUSÃO LTDA.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com a legislação em vigor e Editais de Licitação, torna público o resultado de análise da representação interposta na fase de habilitação da proponente, com relação à concorrência e respectivo serviço indicados no Anexo Único.

ANEXO

NÃO CONHECER DA REPRESENTAÇÃO

Concorrência Nº - SSR/MC	Serviço	Localidade	UF	Recorrente
064/2000	FM	Alto do Rio Doce	MG	SISTEMA DE RADIO DIFUSORA MULTIRIO DOCE LTDA.

A Comissão Especial de Licitação - CEL - convocou os participantes da Concorrência 159/97-SSR/MC, para a localidade de Jaraguá do Sul, no Estado de Santa Catarina, a se manifestarem quanto aos termos do PARECEREM/CONJUR/CEB nº 1351 - 21/2003, cujo teor OPINA em sentido de DESCLASSIFICAR a empresa ORGANIZAÇÕES SO DE COMUNICAÇÃO LTDA., no processo nº 53820/009133/98.

Os autos do processo estarão disponíveis para REQUERIMENTOS DE VISTA na Secretaria da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações em Brasília, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobrelaje - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis só terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao fracionamento dos autos, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e "c" e §§5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, TORNAR SEM EFEITO publicação contida no Aviso às folhas 47, Seção 3, do Diário Oficial da União nº 58, de 28/02/2005, referente a abertura de Processo Técnico da proponente SISTEMA ITAUNENSE DE RADIOFUSÃO LTDA., Concorrência 064/2000-SSR/MC, mantendo inalteradas demais informações contidas no mencionado Aviso.

Brasília-DF, 30 de março de 2005.
JAIMÉ DOMINGOS CASAS
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação torna público os resultados de análise dos recursos interpostos na fase de habilitação de proponente, com relação à concorrência e respectivo serviço indicados no Anexo Único, a proponente que obteve o maior Valor Ponderado.

Os autos dos processos estarão em vista franqueada na Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobrelaje - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e "c" e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, 29 de março de 2005.
JAIMÉ DOMINGOS CASAS
Presidente da Comissão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/04/05

TERMO DE JUNTADA

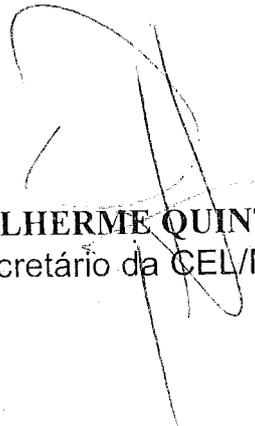
Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 14 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 103..

Nº desta folha : 104.

Nºs das demais folhas juntadas : 105 a 119.

Brasília-DF, 30 de Maio de 2005


GUILHERME QUINTAS
Secretário da CEL/MC

ANEXO III

PROPOSTA TÉCNICA

Razão Social da Proponente: **Sistema Itaunense de Rádiodifusão Ltda.** CNPJ/MF: 02.327.622/001-54 Data: 30/06/2001
Edita de Concorrência nº 0065/2000-SSR/MC Carmo do Paranaíba – Minas Gerais

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 minutos
2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,2	8%

3. Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

Programas de serviço noticioso	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,2	8%

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas Culturais Artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,6	4%

[Handwritten signatures and stamps]
MINISTÉRIO FEDERAL DAS COMUNICAÇÕES
SERVIÇO FEDERAL DE REGISTRO
EM 06/07/01 09:10
COM O ORIGINAL

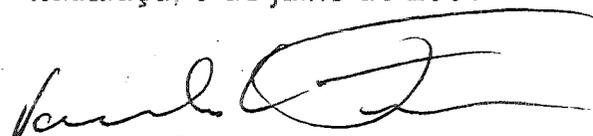
5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objetivo outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

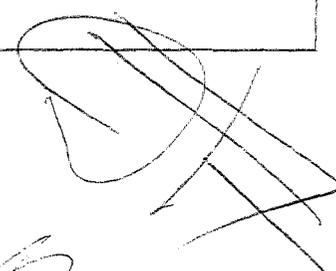
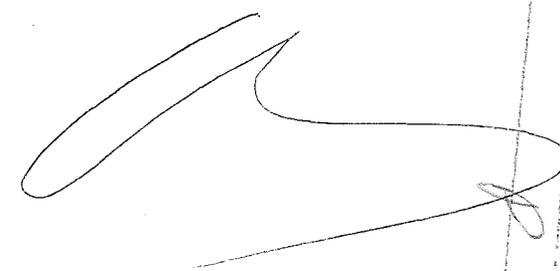
Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
		57,6

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo. (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses
	9

Itatiaiuçu, 3 de julho de 2000


PAULO VICENTE DE FREITAS
CPF - 774317316-04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/07/00

ANEXO III

PROPOSTA TÉCNICA

Razão Social da Proponente: ~~Sistema Itaunense~~ de Rádiodifusão Ltda. CNPJ/MF: 02.327.622/001-54 Data: 30/06/2001
Edita de Concorrência nº 0065/2000-SSR/MC Carmo da Mata – Minas Gerais

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 minutos
2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,2	8%

3. Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

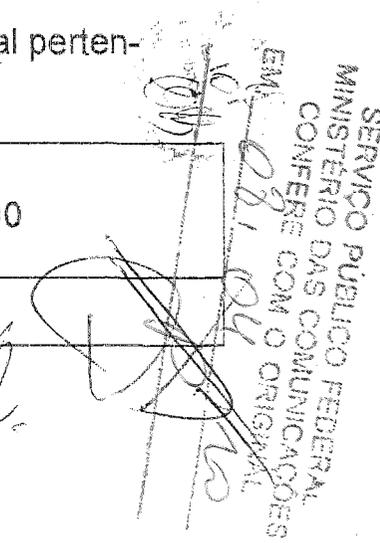
Programas de serviço noticioso	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,2	8%

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas Culturais Artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,6	4%



EM 08/07/01
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL



5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objetivo outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

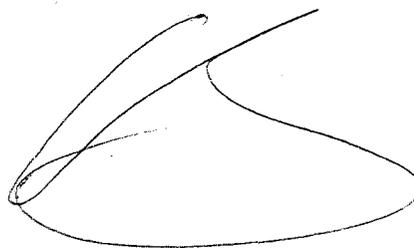
Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
		57,6

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo. (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses
	9

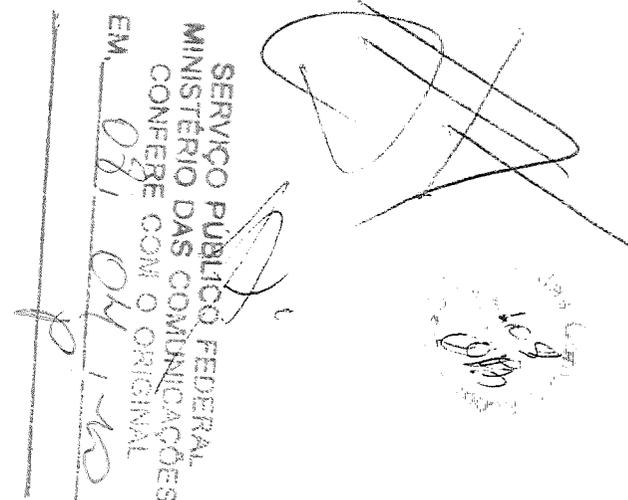
Itatiaiuçu, 3 de julho de 2000

PAULO VICENTE DE FREITAS
CPF - 774317316-04



EM 08/07/00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL



ANEXO III

PROPOSTA TÉCNICA

Razão Social da Proponente: **Sistema Itaunense** de Radiodifusão Ltda. CNPJ/MF: 02.327.622/0001-54 Data: 30/06/2001
Edital de Concorrência nº 65/2000-SSR/MC Localidade: Carmo da Mata – Minas Gerais

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 minutos
2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,2	8%

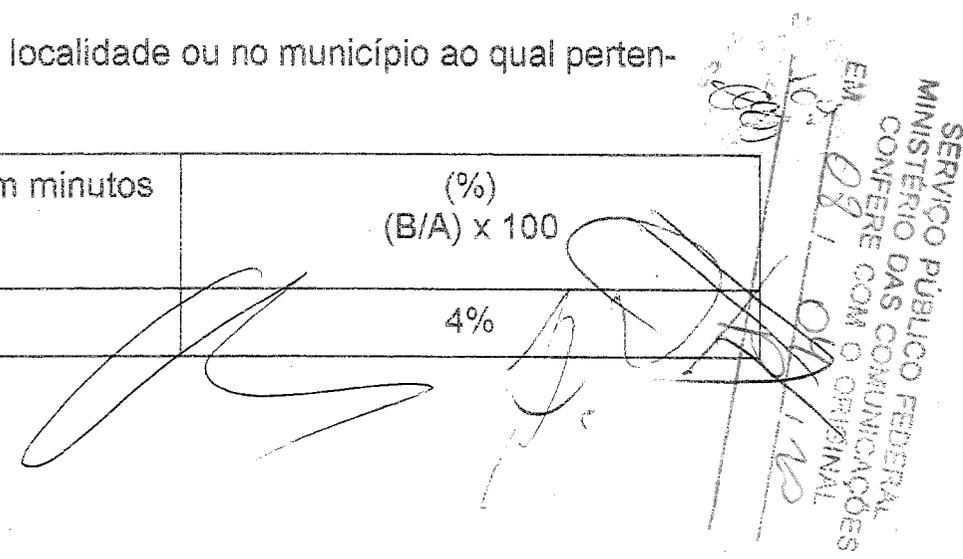
3. Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

Programas de serviço noticioso	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,2	8%

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas Culturais Artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,6	4%

EM 08/07/2001
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL



5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objetivo outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

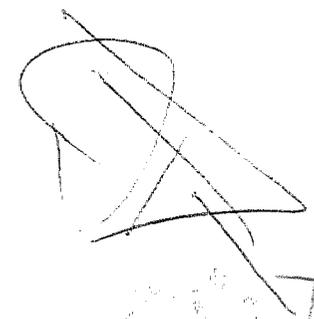
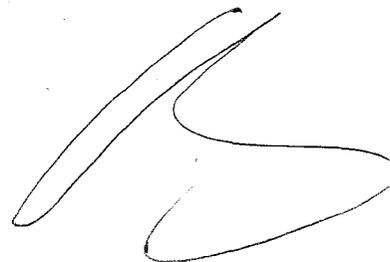
Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,6	4%

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo. (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses
	9

Itatiaiuçu, 4 de julho de 2000

PAULO VICENTE DE FREITAS
CPF - 774317316-04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EM 08/07/2000

ANEXO III

PROPOSTA TÉCNICA

Razão Social da Proponente: **Sistema Itaunense** de Rádiodifusão Ltda. CNPJ/MF: 02.327.622/001-54 Data: 30/06/2001
Edita de Concorrência nº 0065/2000-SSR/MC | Campestre – Minas Gerais

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 minutos
2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,2	8%

3. Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

Programas de serviço noticioso	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,2	8%

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas Culturais Artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,6	4%

[Handwritten signatures and stamps]

EM 08/07/2001

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objetivo outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,6	4%

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo. (Relativo ao subitem 6.1.6)

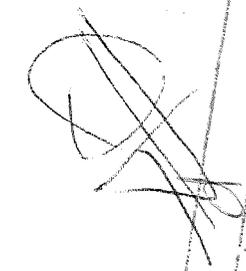
Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses
	9

Itatiaiuçu, 3 de julho de 2000


PAULO VICENTE DE FREITAS
CPF - 774317316-04








SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
EM 08/07/00 04:10
CONFERE COM O ORIGINAL

ANEXO III

PROPOSTA TÉCNICA

Razão Social da Proponente: **Sistema Itaunense de Rádiodifusão Ltda.** CNPJ/MF: 02.327.622/001-54 Data: 30/06/2001
Edita de Concorrência nº 0065/2000-SSR/MC Campanha – Minas Gerais

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 minutos
2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,2	8%

3. Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

Programas de serviço noticioso	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,2	8%

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas Culturais Artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,6	4%

EM 08/07/10
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objetivo outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,6	4%

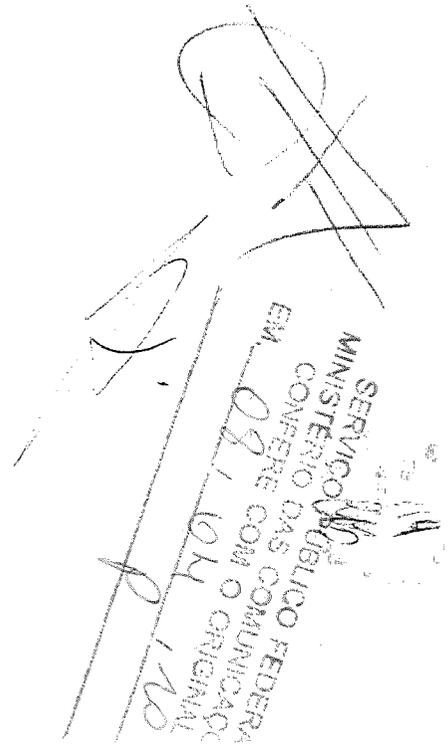
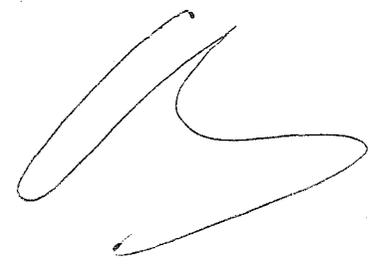
6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo. (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses
	9

Itatiaiuçu, 3 de julho de 2000



PAULO VICENTE DE FREITAS
CPF - 774317316-04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/10/04
P. 120

ANEXO III

PROPOSTA TÉCNICA

Razão Social da Proponente: **Sistema Itaunense** de Rádiodifusão Ltda. CNPJ/MF: 02.327.622/0001-54 Data: 30/06/2001
Edita de Concorrência nº 65/2000-SSR/MC Localidade: Bom Sucesso – Minas Gerais

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 minutos
2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,2	8%

3. Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

Programas de serviço noticioso	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,2	8%

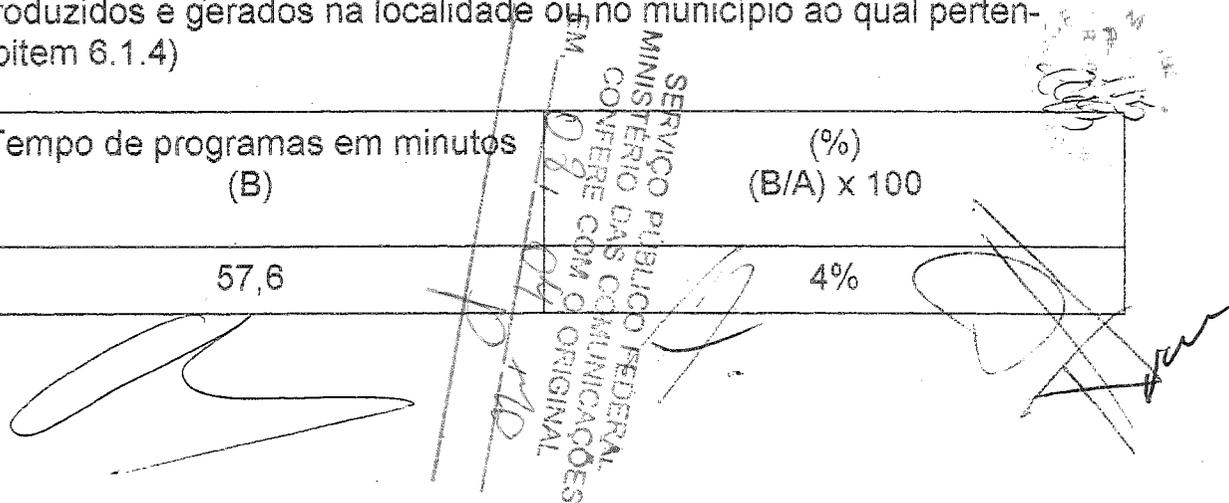
4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas Culturais Artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,6	4%

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08/07/01

PP/MD



5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objetivo outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
		57,6

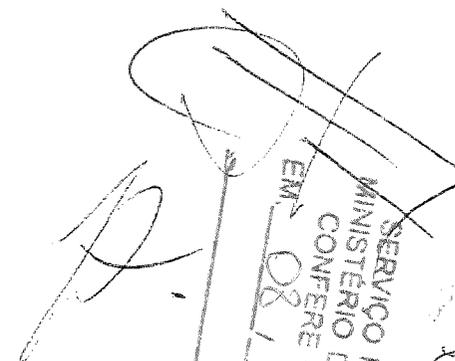
6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo. (Relativo ao subitem 6.1.6)

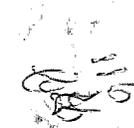
Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses
	9

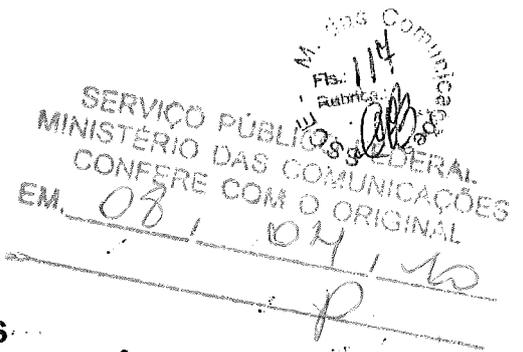
Itatiaiuçu, 4 de julho de 2000


PAULO VICENTE DE FREITAS
CPF - 774317316-04




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/10/2000





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL**

**ATA DE REUNIÃO
ABERTURA DE SESSÃO ESPECÍFICA DOS INVÓLUCROS
CONTENDO PROPOSTAS TÉCNICAS DA PROPONENTE
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.
PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA
EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM),
PARA AS CONCORRÊNCIAS: 016/2000-SSR/MC, 065/2000-SSR/MC,
069/2000-SSR/MC, 070/2000-SSR/MC, 071/2000-SSR/MC E 072/2000-SSR/MC**

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO, ÀS NOVE HORAS, NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL NA SOBRELOJA – SALA 107 DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998 ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998, E ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B), DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 12 DE MARÇO DE 1998, E Nº 3 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS E DE SEUS MEMBROS: ALBENZIO TRAJANO DE MORAIS, JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA E SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA ESPECÍFICA DOS INVÓLUCROS CONTENDO

PROPOSTAS TÉCNICAS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU Nº 97, DE 23 DE MAIO DE 2005, SEÇÃO 3, PÁGS. 59 E 60, DA PROPONENTE **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.** PARA OUTORGA DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), PARA AS SEGUINTE CONCORRÊNCIAS: **NA CONCORRÊNCIA 016/2000-SSR/MC**, PROCESSO 53710.000659/00, LOCALIDADES DE: PARAISÓPOLIS, SANTA MARIA DE ITABIRA, TAIOBERIAS E TURMALINA, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, **NA CONCORRÊNCIA 065/2000-SSR/MC**, PROCESSO 53710.000733/00 LOCALIDADES DE: BOM SUCESSO, CAPANHA, CAMPESTRE, CARMO DA MATA E CARMO DO PARANAÍBA, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, **NA CONCORRÊNCIA 069/2000-SSR/MC**, PROCESSO 53710.000842/00, LOCALIDADES DE LIMA DUARTE, LUZ, MANGA, MARIA DA FÉ, MATOZINHOS E MIRADOURO, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, **NA CONCORRÊNCIA 070/2000-SSR/MC**, PROCESSO 53710.000904/00, LOCALIDADES DE MONTE SIÃO, MORADA NOVA DE MINAS, MUNHOZ E NOVA PONTE, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, **NA CONCORRÊNCIA 071/2000-SSR/MC**, PROCESSO 53710.000944/00, LOCALIDADE DE RIACHINHO, NO ESTADO DE MINAS GERAIS E **NA CONCORRÊNCIA 072/2000-SSR/MC**, PROCESSO 53710.000966/00, LOCALIDADES DE: RIO NOVO E RIO POMBA, NO ESTADO DE MINAS GERAIS. (I) EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DEU INÍCIO A ABERTURA DOS INVÓLUCROS LACRADOS. (II) A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL. (III) NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 11:40 H (ONZE HORAS E QUARENTA MINUTOS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL.

COMISSAO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO

Ministério das Comunicações
Fls.: 119
Rubrica: [assinatura]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 02.04.2005
p

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 16 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 118.

Nº desta folha : 119.

Nºs das demais folhas juntadas : 120 a 135.

Brasília, 22 de junho de 2005

GUILHERME QUINTAS
Secretário

Sérgio Augusto Teixeira de Medeiros
Insc. 132705
Membro da Comissão de Assessoramento Técnico
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 065/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: BOM SUCESSO - ESTADO: MG

ATA DE REUNIÃO Nº 293/2005

M. das C. de Comunicação
Fls.:
Rubrica
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 07.04.05

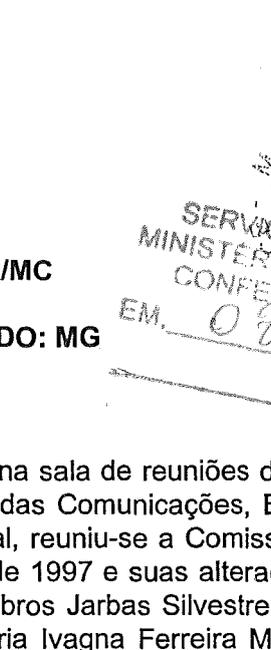
Aos 17(dezessete) dias do mês de junho de 2005, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu presidente Jaime Domingos Casas e dos membros Jarbas Silvestre de Oliveira, José Adilson Bezerra Torquato, Marcelo Elmokdisi Dimatteu e Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, relacionada no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de **BOM SUCESSO/MG**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica e Resultado da Avaliação das Propostas Técnica** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.


JAIME DOMINGOS CASAS

Presidente


JARBAS SILVESTRE DE OLIVEIRA

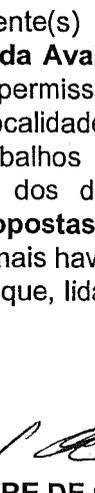
Titular


JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO

Titular


MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU

Titular


MARIA IVAGNA FERREIRA MENDES REIS

Titular



Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONF. 081.041.10
EM. 081.041.10
ORIGINAL

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 065/2000				
MG Bom Sucesso				
FM				
RÁDIO IPIRAPITINGA FM LTDA.	53710.000732/00	A	100.000	Classificada
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	53710.000733/00	A	100.000	Classificada
ALIANÇA EMPREENDIMENTOS E PUBLICIDADE S/C LTDA.	53710.000742/00	A	100.000	Desistência
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS VERTENTES S/C LTDA.	53710.000744/00	A	100.000	Classificada
MILENIO COMUNICAÇÃO E MARKETING S/C LTDA.	53710.000745/00	A	100.000	Classificada
NOVA OLIVEIRA FM STÉREO S/C LTDA	53710.000746/00	A	100.000	Classificada
IVANOV COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	53710.000747/00	A	100.000	Classificada
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53710.000748/00	A	100.000	Classificada

lylencs
[Handwritten signature]



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/04/2015
PROSS - 3335

Resultado da Proposta Técnica Lote 6

Nº do Processo:	53710.000733/00	CNPJ:	02.327.622/0001-54
Razão Social:	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA		
Concorrência:	065/2.000	Localidade:	Bom Sucesso UF: MG
Serviço:	FM - Frequência Modulada	Grupo Enquadramento	A

Legenda da Programação :

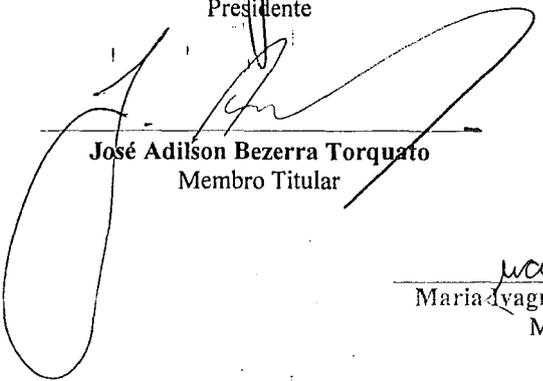
T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

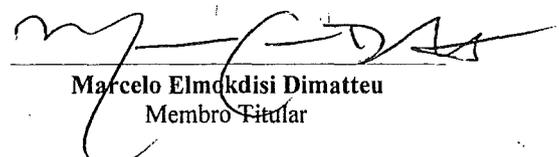
Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

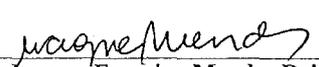
Observações :


Jaime Domingos Casas
Presidente


Jarbas Silvestre de Oliveira
Membro Titular


José Adilson Bezerra Torquato
Membro Titular


Marcelo Elmokdisi Dimatteu
Membro Titular


Maria Lygna Ferreira Mendes Reis
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Min. das Com.
Fl. 127
127

CONCORRÊNCIA Nº 065/2000 - SSR/MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

LOCALIDADE: CAMPANHA - ESTADO: MG

08/04/05

ATA DE REUNIÃO Nº 294/2005

Aos 17(dezessete) dias do mês de junho de 2005, às 14:10 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu presidente Jaime Domingos Casas e dos membros Jarbas Silvestre de Oliveira, José Adilson Bezerra Torquato, Marcelo Elmokdisi Dimatteu e Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, relacionada no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de **CAMPANHA/MG**; b) a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: 1) leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica e Resultado da Avaliação das Propostas Técnica** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente

JARBAS SILVESTRE DE OLIVEIRA
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU
Titular

MARIA IVAGNA FERREIRA MENDES REIS
Titular



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/04/2000
F. 120
S. 100
S. 100

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 065/2000				
MG Campanha				
FM				
REDE COMUNICAÇÃO E MÍDIA LTDA.	53710.000730/00	A	100.000	Classificada
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	53710.000733/00	A	100.000	Classificada
RÁDIO PORTAL DO SUL DE MINAS LTDA.	53710.000739/00	A	100.000	Classificada
ALIANÇA EMPREENDIMENTOS E PUBLICIDADE S/C LTDA.	53710.000742/00	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS VERTENTES S/C LTDA.	53710.000744/00	A	100.000	Classificada
MILENIO COMUNICAÇÃO E MARKETING S/C LTDA.	53710.000745/00	A	100.000	Classificada
NOVA OLIVEIRA FM STÉREO S/C LTDA	53710.000746/00	A	100.000	Classificada
IVANOV COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	53710.000747/00	A	100.000	Classificada
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53710.000748/00	A	100.000	Classificada
GRUPO DE RADIODIFUSÃO OTAVIANO MENDES LTDA.	53710.000752/00	A	100.000	Classificada

[Handwritten signatures and initials]



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 08/04/2015
 H.S. 15h
 F. 172

Resultado da Proposta Técnica Lote 6

Nº do Processo: **53710.000733/00** CNPJ: **02.327.622/0001-54**

Razão Social: **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA**

Concorrência: **065/2.000** Localidade: **Campanha** UF: **MG**

Serviço: **FM - Frequência Modulada** Grupo Enquadramento **A**

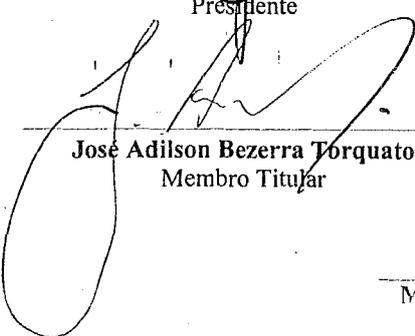
Legenda da Programação :

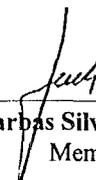
- T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
- T2 = Programas de serviço noticioso
- T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
- T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

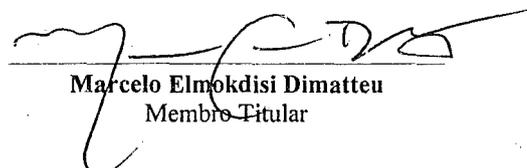
Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

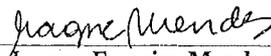
Observações :


 Jaime Domingos Casas
 Presidente


 José Adilson Bezerra Torquato
 Membro Titular


 Jarbas Silvestre de Oliveira
 Membro Titular


 Marcelo Elmokdisi Dimatteu
 Membro Titular


 Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis
 Membro Titular



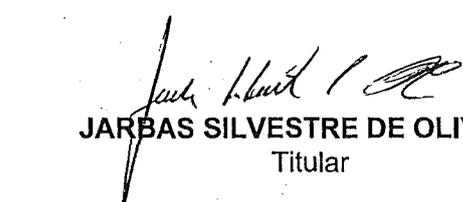
CONCORRÊNCIA Nº 065/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: CAMPESTRE - ESTADO: MG

ATA DE REUNIÃO Nº 295/2005

Aos 17(dezessete) dias do mês de junho de 2005, às 14:20 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu presidente Jaime Domingos Casas e dos membros Jarbas Silvestre de Oliveira, José Adilson Bezerra Torquato, Marcelo Elmokdisi Dimatteu e Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a) análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado Resultado da Proposta Técnica da(s) Proponente(s) SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., relacionada no documento Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de CAMPESTRE/MG; b) a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: 1) leitura dos documentos denominados Resultado da Proposta Técnica e Resultado da Avaliação das Propostas Técnica e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.**


JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente


JARBAS SILVESTRE DE OLIVEIRA
Titular


JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular


MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU
Titular


MARIA IVAGNA FERREIRA MENDES REIS
Titular



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 08 / 04 / 10

127
DAS C.
Rubrica:
S
- 5

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 065/2000				
MG Campestre				
FM				
REDE COMUNICAÇÃO E MÍDIA LTDA.	53710.000730/00	A	100.000	Classificada
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	53710.000733/00	A	100.000	Classificada
RÁDIO TERRA FM LTDA.	53710.000737/00	A	100.000	Classificada
RÁDIO PORTAL DO SUL DE MINAS LTDA.	53710.000739/00	A	100.000	Classificada
LEVINDO DANIEL LOPES & CIA LTDA.	53710.000740/00	A	100.000	Classificada
ALIANÇA EMPREENDIMENTOS E PUBLICIDADE S/C LTDA.	53710.000742/00	A	100.000	Desistência
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS VERTENTES S/C LTDA.	53710.000744/00	A	100.000	Classificada
MILENIO COMUNICAÇÃO E MARKETING S/C LTDA.	53710.000745/00	A	100.000	Classificada
NOVA OLIVEIRA FM STÉREO S/C LTDA	53710.000746/00	A	100.000	Classificada
IVANOV COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	53710.000747/00	A	100.000	Classificada
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53710.000748/00	A	100.000	Classificada



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 08/04/10
 Fil. Rubrica: A

Resultado da Proposta Técnica Lote 6

Nº do Processo: **53710.000733/00** CNPJ: **02.327.622/0001-54**

Razão Social: **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA**

Concorrência: **065/2.000** Localidade: **Campestre** UF: **MG**

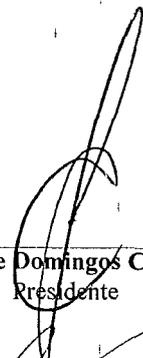
Serviço: **FM - Frequência Modulada** Grupo Enquadramento **A**

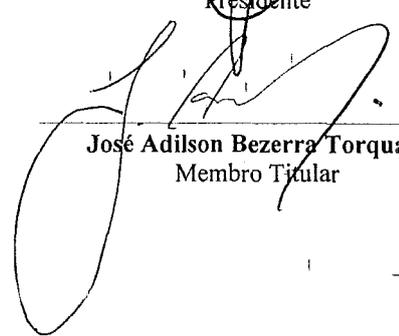
Legenda da Programação:

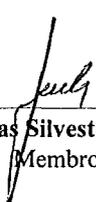
- T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
- T2 = Programas de serviço noticioso
- T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
- T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

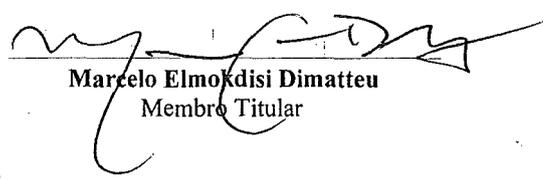
Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4):	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo:	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT):	100,000
	CLASSIFICADA

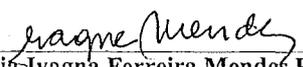
Observações:


 Jaime Domingos Casas
 Presidente


 José Adilson Bezerra Torquato
 Membro Titular


 Jarbas Silvestre de Oliveira
 Membro Titular


 Marcelo Elmokdisi Dimatteu
 Membro Titular

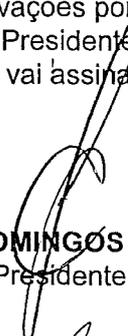

 Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis
 Membro Titular

CONCORRÊNCIA Nº 065/2000 - SSR/MC

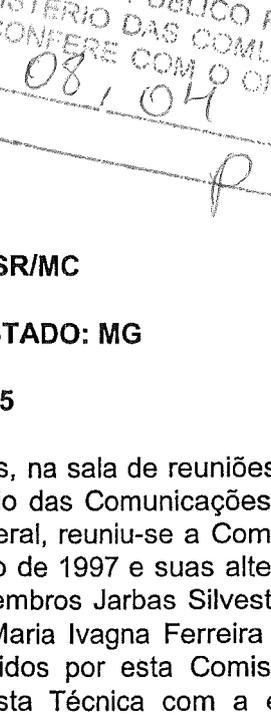
LOCALIDADE: CARMO DA MATA - ESTADO: MG

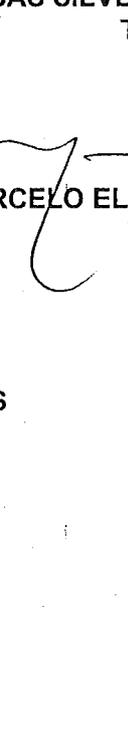
ATA DE REUNIÃO Nº 296/2005

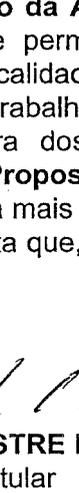
Aos 17(dezessete) dias do mês de junho de 2005, às 14:30 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu presidente Jaime Domingos Casas e dos membros Jarbas Silvestre de Oliveira, José Adilson Bezerra Torquato, Marcelo Elmokdisi Dimatteu e Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, relacionada no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de **CARMO DA MATA/MG**; b) a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: 1) leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnica** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conformê, vai assinada pelos membros da Comissão.


JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente


JARBAS SILVESTRE DE OLIVEIRA
Titular


JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular


MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU
Titular


MARIA IVAGNA FERREIRA MENDES REIS
Titular



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 08/04/10
FIS. 100
100

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 065/2000				
MG Carmo da Mata				
FM				
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	53710.000733/00	A	100.000	Classificada
RÁDIO CARMENSE FM LTDA.	53710.000738/00	A	100.000	Classificada
SHEKINAH COMUNICAÇÕES LTDA.	53710.000741/00	A	100.000	Classificada
ALIANÇA EMPREENDIMENTOS E PUBLICIDADE S/C LTDA.	53710.000742/00	A	100.000	Desistência
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS VERTENTES S/C LTDA.	53710.000744/00	A	100.000	Classificada
MILENIO COMUNICAÇÃO E MARKETING S/C LTDA.	53710.000745/00	A	100.000	Classificada
NOVA OLIVEIRA FM STÉREO S/C LTDA	53710.000746/00	A	100.000	Classificada
IVANOV COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	53710.000747/00	A	100.000	Classificada
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53710.000748/00	A	100.000	Classificada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 08/04/12
 P. 12
 P. 12

Resultado da Proposta Técnica Lote 6

Nº do Processo: **53710.000733/00** CNPJ: **02.327.622/0001-54**

Razão Social: **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA**

Concorrência: **065/2.000** Localidade: **Carmo da Mata** UF: **MG**

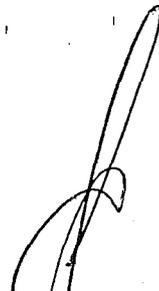
Serviço: **FM - Frequência Modulada** Grupo Enquadramento: **A**

Legenda da Programação :

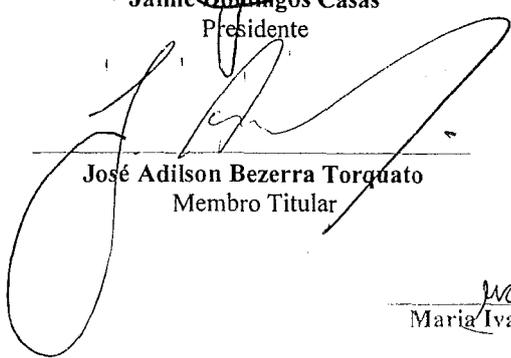
- T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
- T2 = Programas de serviço noticioso
- T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
- T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

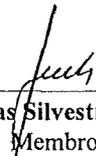
Observações : _____



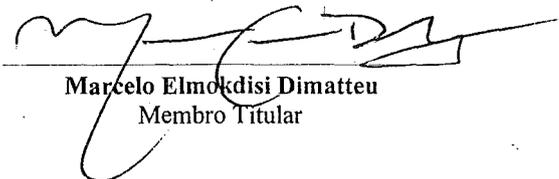
Jaime Domingos Casas
 Presidente



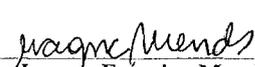
José Adilson Bezerra Torquato
 Membro Titular



Jarbas Silvestre de Oliveira
 Membro Titular



Marcelo Elmokdisi Dimatteu
 Membro Titular



Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis
 Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 065/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: CARMO DO PARANAÍBA - ESTADO: MG

ATA DE REUNIÃO Nº 297/2005

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
08/04/05
P 1/10

Aos 17(dezessete) dias do mês de junho de 2005, às 14:40 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu presidente Jaime Domingos Casas e dos membros Jarbas Silvestre de Oliveira, José Adilson Bezerra Torquato, Marcelo Elmokdisi Dimatteu e Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, relacionada no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de **CARMO DO PARANAÍBA/MG**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: 1) leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnica** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente

JARBAS SILVESTRE DE OLIVEIRA
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU
Titular

MARIA IVAGNA FERREIRA MENDES REIS
Titular



Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COPIA COM O ORIGINAL

EM, 08/04/00

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 065/2000				
MG Carmo do Paranaíba				
FM				
RÁDIO ALTO PARANAIBA LTDA.	53710.000729/00	A	83.921	Classificada
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	53710.000733/00	A	100.000	Classificada
RÁDIO CARMO LTDA. - ME	53710.000736/00	A	100.000	Classificada
SHEKINAH COMUNICAÇÕES LTDA.	53710.000741/00	A	100.000	Classificada
ALIANÇA EMPREENDIMENTOS E PUBLICIDADE S/C LTDA.	53710.000742/00	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS VERTENTES S/C LTDA.	53710.000744/00	A	100.000	Classificada
MILENIO COMUNICAÇÃO E MARKETING S/C LTDA.	53710.000745/00	A	100.000	Classificada
NOVA OLIVEIRA FM STÉREO S/C LTDA	53710.000746/00	A	100.000	Classificada
IVANOV COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	53710.000747/00	A	100.000	Classificada
LENE RADIODIFUSÃO LTDA.	53710.000751/00	A	100.000	Classificada

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 08/04/2008

Resultado da Proposta Técnica Lote 6

Nº do Processo: 53710.000733/00 CNPJ: 02.327.622/0001-54

Razão Social: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA

Concorrência: 065/2.000 Localidade: Carmo do Paranaíba UF: MG

Serviço: FM - Frequência Modulada Grupo Enquadramento A

Legenda da Programação :

- T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
- T2 = Programas de serviço noticioso
- T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
- T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Jaime Domingos Casas
 Presidente

Jarbas Silvestre de Oliveira
 Membro Titular

José Adilson Bezerra Torquato
 Membro Titular

Marcelo Elmokdisi Dimatteu
 Membro Titular

Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis
 Membro Titular



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 08/07/2005

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 13/2005

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional do Piauí, através de sua pregoeira, torna público que adiou a licitação supramencionada, prestação de serviços de transporte de carga postal da ECT - LTR-04 e LTR-05, de 23/06/2005 às 09:00h, para o dia 06/07/2005 às 09:00h, em decorrência das alterações significativas realizadas no Anexo 1-Condições Específicas da Contratação, precisamente quanto à execução dos serviços e especificações dos veículos, objetivando adequá-las ao objeto do Edital.

FRANCISCA OLIVEIRA DO VALE COELHO
 Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 13/2005

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional do Piauí, comunica que homologou o objeto do Pregão supramencionado, prestação de serviços de manutenção corretiva, com aplicação de peças, em equipamentos de impressão da ECT/DR/PI, à empresa SOS CONSERVOS DE MÁQUINAS LTDA., pelo valor global de R\$ 44.763,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais).

FRANCISCA OLIVEIRA DO VALE COELHO
 Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0064/2005; Assinatura: 01/06/2005; Contratada: ENG-CONBS Engenharia e Construção Ltda.; Vigência: 01/06/2005 a 30/05/2006; Valor global: R\$ 22.222,22; Objeto: adaptação da AC CAMBORIÚ; Origem: DL 3080/29/2005; Classificação Orçamentária: Conta: 68011440305003.

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO-INTERIOR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2005

A Diretoria Regional de São Paulo Interior, por meio da Pregoeira designada, torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº 031/2005-DR/SPI, cuja sessão ocorreu em 13/06/2005, tendo como objeto a aquisição de móveis para Agências de Correios da Diretoria Regional São Paulo Interior. A empresa Movap Ltda., foi a vencedora do lote 01 no valor global de R\$ 43.295,20. A empresa Prestobat Ltda., foi a vencedora do lote 02 no valor global de R\$ 20.444,32.

SONIA REGINA BORGES MARCELO
 Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO
METROPOLITANA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato/Asjur/DR/SPM nº 122/2005, celebrado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e a empresa Marga Construções Ltda., para execução dos Serviços de Adaptação Física de Imóvel para Instalação da ACC ABC Plaza Shopping - DR/SPM, contratada pelo valor de R\$ 76.931,83 (Setenta e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos), com prazo de execução de 45 (Quarenta e Cinco) dias corridos, serviços relacionados no edital de Carta Convite 50.00029/05 - (ENG) - GERAD/DR/SPM. Assinaturas: Marcos Antônio Vieira da Silva - Diretor Regional de São Paulo Metropolitana/ECT; José Ruiz Guerra - Gerente de Engenharia de São Paulo Metropolitana/ECT; Sérgio Nicolau - p/Contratada.

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000012

Comunicamos a todos os interessados que o Pregão Presencial nº 5000012 - GERAD/DR/SPM, cujo objeto é a aquisição de combustível, (3.000 litros/mês de gasolina comum), para atender as unidades e localização a seguir: CEE GUARULHOS Av. Santos Dumont, 1315-A - Cidade Industrial Satélite de São Paulo - Guarulhos/SP, CDD GUARULHOS Rua Manoel Quintão, 82 - Jardim Tranqüilidade - Guarulhos/SP, CDD MACEDO Av. Antonio de Souza, 1035 - Jardim Santa Francisca - Guarulhos/SP, CDD OITO DE DEZEMBRO Rua Frei Inocência, 168 - Jardim Eliana - Guarulhos/SP e CDD SANTA MENA Rua Cabo Moisés de Oliveira s/nº - Jardim Santa Mena - Guarulhos/SP, restou "deserta" por não acudir interessados. O aviso da licitação foi publicado no D.O.U. nº 103 Seção 3, página 56 de 01/06/2005.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
 Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

1) Contrato de locação de imóvel não residencial. Assinatura: 31/05/2005. Locatária: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Locadora: Associação Recreativa dos Correios (ARCO). Objeto: locação de um imóvel não residencial para funcionamento das atividades da ARCO. Valor global: R\$ 1.260,00. Vigência: 31/05/2005 a 30/05/2010.

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante, declarando vencedora, para as localidades indicadas no Anexo Único, a proponente que obteve o maior Valor Ponderado.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 20 de junho de 2005.
 JAIME DOMINGOS CASAS
 Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 059/2000-SSR/MC, Localidade de Campos Belos/GO.

Processo Nº :	Proponentes	Serviço	PP	VP
53670.001047/00	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	86.764	98.676
53670.001065/00	RÁDIO CAMPOS BELOS LTDA.	FM	83.583	98.358
53670.001054/00	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	75.771	97.577

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, os resultados da pontuação das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas conforme Anexo Único.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 20 de junho de 2005.
 JAIME DOMINGOS CASAS
 Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 065/2000-SSR/MC, Localidade de Bom Sucesso/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000733/00	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 065/2000-SSR/MC, Localidade de Campanha/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000733/00	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 065/2000-SSR/MC, Localidade de Campestre/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000733/00	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 065/2000-SSR/MC, Localidade de Carmo Da Mata/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000733/00	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 065/2000-SSR/MC, Localidade de Carmo Do Paranaíba/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
RÁDIO ALTO PARANÁIBA LTDA.	FM	53710.000729/00	83.921	CLASSIFICADA
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000733/00	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO CARMO LTDA - ME.	FM	53710.000736/00	100.000	CLASSIFICADA
SHEKINAH COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000741/00	100.000	CLASSIFICADA
ALIANÇA EMPREENDIMENTOS E PUBLICIDADE S/C LTDA.	FM	53710.000742/00	100.000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS VERENTES S/C LTDA.	FM	53710.000744/00	100.000	CLASSIFICADA
MILÊNIO COMUNICAÇÃO E MARKETING S/C LTDA.	FM	53710.000745/00	100.000	CLASSIFICADA
NOVA OLIVEIRA FM STÉREO S/C LTDA.	FM	53710.000746/00	100.000	CLASSIFICADA
IVANOV COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	FM	53710.000747/00	100.000	CLASSIFICADA
LENE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000751/00	100.000	CLASSIFICADA

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público, em conformidade com o subitem 11.8, o resultado da reunião do sorteio público realizado em 17 de junho de 2005, entre as proponentes que empataram com o maior valor ponderado, para a localidade e serviço indicado no Anexo Único.

ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 092/2000-SSR/MC, localidade de Salgado Filho/PR.

Proponente	Serviço	Processo nº
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA.	FM	53740.000853/00

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 081 04 120
Rubrica: [assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 13 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 135.
Nº desta folha : 136.
Nºs das demais folhas juntadas : 137 a 148.

Brasília-DF, 11 de Julho de 2005


GUILHERME QUINTAS
Secretário da CEL/MC

EM, 08, 04, 10, 13
136
136
136

ANEXO IV

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

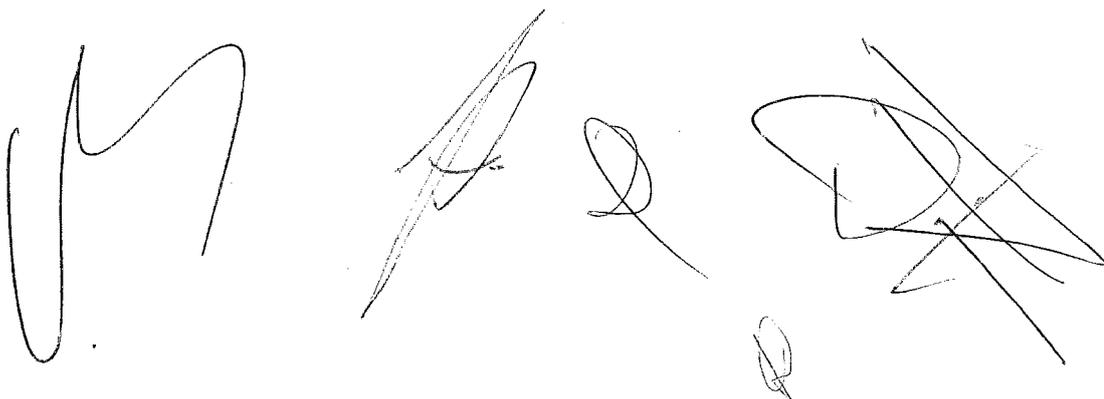
1. Razão Social da Proponente:
Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda
2. CNPJ/MF: 02.327.622/0001-54
3. Edital da Concorrência: nº 065/2000-SSR/MC
4. Serviço: Radiodifusão Sonora em frequência modulada.
5. Localidade: Bom Sucesso – Minas Gerais
6. Valor Proposto: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

1ª Parcela: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

2ª Parcela: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Itatiaiuçu, 3 de julho de 2000


PAULO VICENTE DE FREITAS
CPF – 774317316-04



EM. 08, 04 137

ANEXO IV

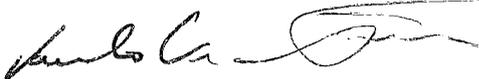
Proposta sintética do Preço da Outorga, por localidade de execução do serviço.

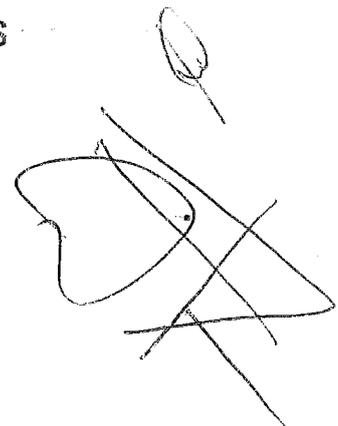
1. Razão Social da Proponente:
Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda
2. CNPJ/MF: 02.327.622/0001-54
3. Edital de Concorrência: nº 065/2000-SSR/MC
4. Serviço: Radiodifusão Sonora em frequência modulada.
5. Localidade: Campanha – Minas Gerais
6. Valor Proposto: R\$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais)

1ª Parcela: R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais)

2ª Parcela: R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais)

Itatiaiuçu, 3 de julho de 2000


PAULO VICENTE DE FREITAS
CPF – 774317316 - 04



ANEXO IV

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 08/09

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente:
Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda
2. CNPJ/MF: 02.327.622/0001-54
3. Edital da Concorrência: nº 065/2000-SSR/MC
4. Serviço: Radiodifusão Sonora em frequência modulada.
5. Localidade: Campestre – Minas Gerais
6. Valor Proposto: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

1ª Parcela: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

2ª Parcela: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Itatiaiuçu, 3 de julho de 2000


PAULO VICENTE DE FREITAS
CPF – 774317316-04

39
Rubrica
vst

ANEXO IV

Proposta sintética do Preço da Outorga, por localidade de execução do serviço.

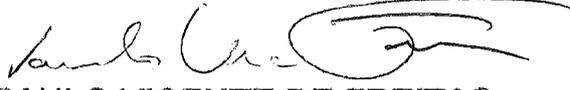
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 08/04/00

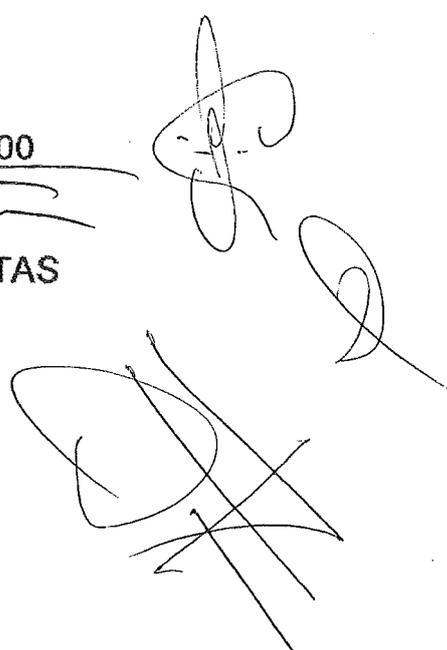
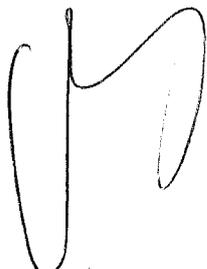
1. Razão Social da Proponente:
Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda
2. CNPJ/MF: 02.327.622/0001-54
3. Edital de Concorrência: nº 065/2000-SSR/MC
4. Serviço: Radiodifusão Sonora em frequência modulada.
5. Localidade: Carmo da Mata – Minas Gerais
6. Valor Proposto: R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais)

1ª Parcela: R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais)

2ª Parcela: R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais)

Itatiaiuçu, 3 de julho de 2000


PAULO VICENTE DE FREITAS
CPF – 774317316 - 04



ANEXO IV

Fls. 110
Publ. 110
110

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

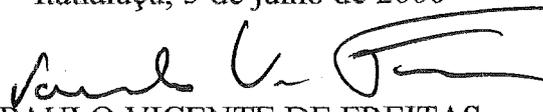
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 08, 04 110
P

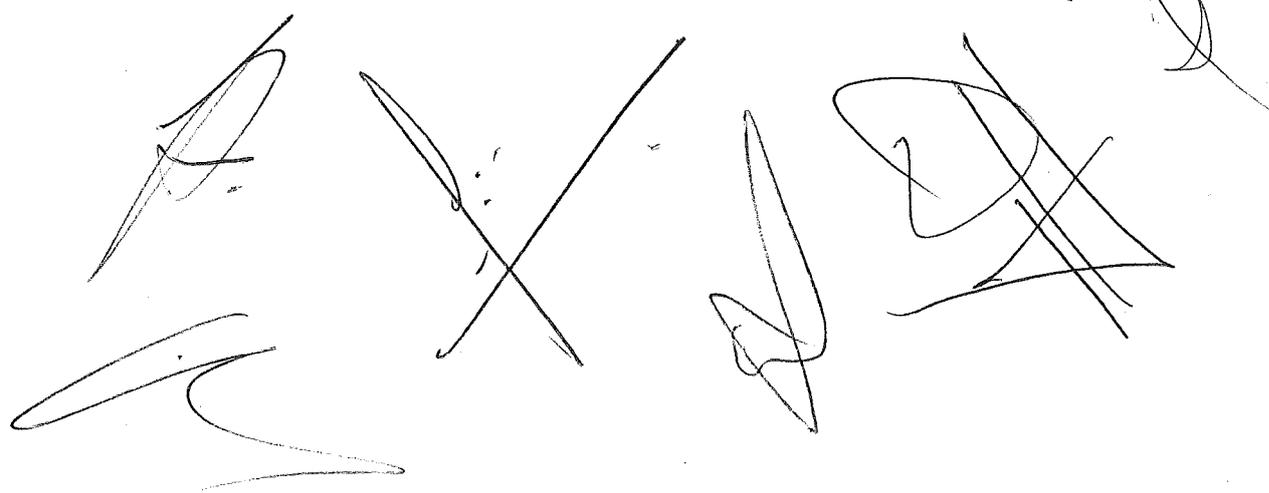
1. Razão Social da Proponente:
Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda
2. CNPJ/MF: 02.327.622/0001-54
3. Edital da Concorrência: nº 065/2000-SSR/MC
4. Serviço: Radiodifusão Sónora em frequência modulada.
5. Localidade: Carmo do Paranaíba – Minas Gerais
6. Valor Proposto: R\$ 44.200,00 (vinte e sete mil reais)

1ª Parcela: R\$ 22.100,00 (treze mil e quinhentos reais)

2ª Parcela: R\$ 22.100,00 (treze mil e quinhentos reais)

Itatiaiuçu, 3 de julho de 2000


PAULO VICENTE DE FREITAS
CPF – 774317316-04





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/04/10
P

ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 065/2000 - SSR/MC
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS.
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA
EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM),
PARA A LOCALIDADE DE: CARMO DO PARANAÍBA,
NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO, ÀS NOVE HORAS, NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL, NA SOBRELHOJA - SALA 107, DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998, E ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B), DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 12 DE MARÇO DE 1998, E Nº 3 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE **GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS** E DE SEUS MEMBROS: **JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, ALBENZIO TRAJANO DE MORAIS, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA E SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS**, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU Nº 125, DE 1º DE JULHO DE 2005, SEÇÃO 3, PÁG. 69, DAS PROPONENTES CLASSIFICADAS NA CONCORRÊNCIA 065/2000-SSR/MC, PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DE FREQUÊNCIA MODULADA (FM), PARA A LOCALIDADE DE **CARMO DO PARANAÍBA, NO ESTADO DE MINAS GERAIS**. (I) ASSINATURA DA LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO QUE SERÁ ANEXADA A PRESENTE ATA. (II) AS EMPRESAS QUE TERÃO SEUS INVÓLUCROS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ABERTOS PELA COMISSÃO PARA A LOCALIDADE DE: **CARMO DO PARANAÍBA/MG: RÁDIO ALTO PARANAÍBA LTDA. PROCESSO 53710.000729/00, SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO**

53710.000733/00, RÁDIO CARMO LTDA. - ME PROCESSO 53710.000736/00, SHEKINAH COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53710.000741/00, ALIANÇA EMPREENDIMENTOS E PUBLICIDADE S/C LTDA. PROCESSO 53710.000742/00, SISTEMA DE COMUNICAÇÕES VALE DAS VERTENTES S/C LTDA. PROCESSO 53710.000744/00, MILÊNIO COMUNICAÇÃO E MARKETING S/C LTDA. PROCESSO 53710.000745/00, NOVA OLIVEIRA FM STÉREO S/C LTDA. PROCESSO 53710.000746/00, IVANOV COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. PROCESSO 53710.000747/00 E LENE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53710.000751/00. (II) EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INÍCIO A ABERTURA DOS INVÓLUCROS LACRADOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA A LOCALIDADE DE **CARMO DO PARANAÍBA/MG**: RÁDIO ALTO PARANAÍBA LTDA. R\$ 19.901,50 (DEZENOVE MIL, NOVECENTO E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. R\$ 44.200,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), RÁDIO CARMO LTDA. - ME R\$ 130.512,00 (CENTO E TRINTA MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS), SHEKINAH COMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 120.892,00 (CENTO E VINTE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), ALIANÇA EMPREENDIMENTOS E PUBLICIDADE S/C LTDA. R\$ 28.208,00 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E OITO REAIS), SISTEMA DE COMUNICAÇÕES VALE DAS VERTENTES S/C LTDA R\$ 48.072,00 (QUARENTA E OITO MIL E SETENTA E DOIS REAIS), MILÊNIO COMUNICAÇÃO E MARKETING S/C LTDA. R\$ 78.028,00 (SETENTA E OITO MIL E VINTE E OITO REAIS), NOVA OLIVEIRA FM STÉREO S/C LTDA. R\$ 112.896,00 (CENTO E DOZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), IVANOV COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. R\$ 68.550,80 (SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS) E LENE RADIODIFUSÃO LTDA. R\$ 37.700,00 (TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS). (III) A PROPONENTES SHEKINAH COMUNICAÇÕES LTDA., IMPETROU TEMPESTIVAMENTE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A PROPONENTE RÁDIO CARMO LTDA., SOB O NÚMERO 53000.033288/2005-88, QUE SERÁ ANALISADO POSTERIORMENTE. (IV) A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL. (V) NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 10:00 H (DEZ HORAS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL.

COMISSAO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

GERALDO ROSÁLVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 065100 - SSR/CEL/IMC
SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLCROS CONTENDO PROPOSTAS de Preço

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 07/07/2005

LOCALIDADES: Carne do Paranaíba/MG

SERVIÇO: FM

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rúbrica	RG nº/UF	Cargo
SISTEMA VALE DAS VERTENTES S/C LTDA	ROBERTO VITTO RIBEIRO				Sócio/Acionista (X) Procurador ()
SIMULINAM COMUNICAÇÕES LTDA	DRAULIO F. RAZURA				Sócio/Acionista () Procurador (X)
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EM 07/07/05
CONFERE COM O ORIGINAL

BRASIL
COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 065,00 - SCEE/MC

SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS *de Preço*

- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

DATA: 07/07/2005

SERVIÇO: FM

LOCALIDADES: Paraná do Paranaíba/MS

Nome	RG nº/UF	Rubrica
ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA	345.966.588/DF	<i>[Assinatura]</i>
 	 	
 	 	
 	 	
 	 	
 	 	
 	 	
 	 	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/07/2005

085 000
149
1588



M. das Comunicações
145
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/04/00
P

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL**

**ATA DE REUNIÃO
ABERTURA DE SESSÃO ESPECÍFICA DOS INVÓLUCROS
CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS
DA CONCORRÊNCIA 065/2000-SSR/MC
DA PROPONENTE
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.
PROCESSO Nº 53710.000733/00,
PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA
EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM),
PARA AS LOCALIDADES:
BOM SUCESSO, CAMPANHA, CAMPESTRE E CARMO DA MATA,
NO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO, ÀS NOVE HORAS, NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL NA SOBRELHOJA – SALA 107 DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998 ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998, E ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B), DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 12 DE MARÇO DE 1998, E Nº 3 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS E DE SEUS MEMBROS:

[Handwritten signatures and initials]

ALBENZIO TRAJANO DE MORAIS, JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA E SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA ESPECÍFICA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU Nº 125, DE 1º DE JULHO DE 2005, SEÇÃO 3, PÁG. 69, DA PROPONENTE SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53710.000733/00, PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), PARA AS SEGUINTE LOCALIDADES: **BOM SUCESSO, CAMPANHA, CAMPESTRE E CARMO DA MATA, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.** (I) ASSINATURA DA LISTA DE PRESENÇA DE PROPONENTE E DO PÚBLICO QUE SERÃO ANEXADAS A PRESENTE ATA. (II) EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INÍCIO A ABERTURA DOS INVÓLUCROS LACRADOS, PARA AS LOCALIDADES DE: **BOM SUCESSO/MG** NO VALOR DE R\$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS), **CAMPANHA/MG** NO VALOR DE R\$ 76.400,00 (SETENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), **CAMPESTRE/MG** NO VALOR DE: R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS) E **CARMO DA MATA/MG** NO VALOR DE R\$ 56.500,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). (II) A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL E INTERESSADOS PRESENTES. (III) NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 10:20 H (DEZ HORAS E VINTE MINUTOS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL.

COMISSAO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

ALBENZIO TRAJANO DE MORAIS
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 065 / 00 - SCEE/MC

SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS de Preço

- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

DATA: 07/07/2005

SERVIÇO: FM

LOCALIDADES: Bom Sucesso, Campanha, Campestre e Carne da Mata / MG

Nome	RG nº/UF	Rubrica
ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA	345.966.958/DF	<i>[Assinatura]</i>
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 08, 09/07/05
[Assinatura]
 33142

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

149

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 08.04.10
P

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 17 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 148 .
Nº desta folha : 149 .
Nºs das demais folhas juntadas : 150 a 166 .

Brasília, 30 de Agosto de 2005

GUILHERME QUINTAS
Secretário

Sérgio Augusto Dornas
Membro da Comissão de Licitação e Serviços Técnicos

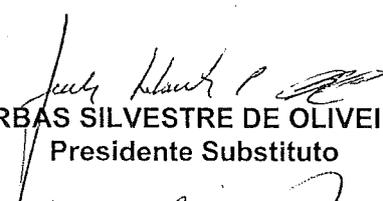
CONCORRÊNCIA Nº 065/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: BOM SUCESSO - ESTADO: MG

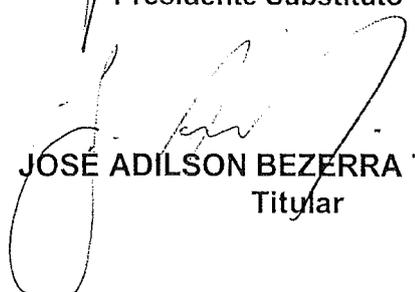
ATA DE REUNIÃO Nº 375/2005

150
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 08/04/05

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2005, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente substituto Jarbas Silvestre de Oliveira e dos membros, José Adilson Bezerra Torquato, Marcelo Elmokdisi Dimatteu e Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **BOM SUCESSO/MG**; b) verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; c) análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 6** – anexo à presente ata. **1) aprovação do documento Papeis de Trabalho – Classificação das Proponentes**, relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, propondo como vencedora a proponente **FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, que apresentou o maior **Valor Ponderado entre as licitantes**, para a localidade de **BOM SUCESSO/MG**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.


JARBAS SILVESTRE DE OLIVEIRA
Presidente Substituto


MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU
Titular


JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

MARIA IVAGNA F. MENDES REIS
Titular



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 03.04.10
P

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 065 / 2000

Localidade MG Bom Sucesso

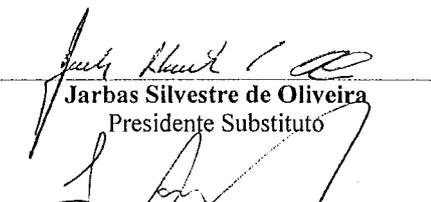
Serviço FM

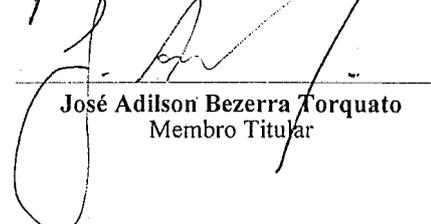
Valor Mínimo 69.100,00

Grupo Enquadramento A

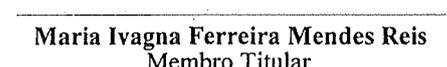
Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação		
			(PT)	(PP)	(VP)
53710.000748/00	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	137.400,00	100.000	74.854	97,485
53710.000733/00	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	76.000,00	100.000	54.539	95,454
53710.000732/00	RÁDIO IPIRAPITINGA FM LTDA.	74.600,00	100.000	53.686	95,369
53710.000747/00	IVANOV COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	68.550,80	100.000	49.599	94,960

Comissão Especial de Ambito Nacional


Jarbas Silvestre de Oliveira
Presidente Substituto


José Adilson Bezerra Torquato
Membro Titular


Marcelo Elmokdisi Dimatteu
Membro Titular


Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis
Membro Titular



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/04/10

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 6

Nº do Processo: CNPJ:

Razão Social:

Concorrência: Localidade: UF:

Serviço: Grupo:

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:

A proposta de preço está de acordo com as condições do Edital? X

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :

Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :

VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :

Observações :

Jarbas Silvestre de Oliveira
Presidente Substituto

José Adilson Bezerra Torquato
Membro Titular

Marcelo Elmokdisi Dimatteu
Membro Titular

Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 065/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: CAMPANHA - ESTADO: MG

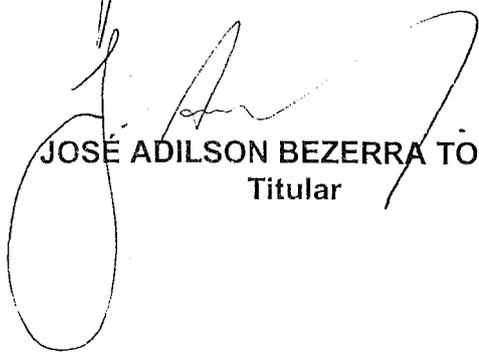
ATA DE REUNIÃO Nº 376/2005

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
08/04/05

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2005, às 14:10 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente substituto Jarbas Silvestre de Oliveira e dos membros, José Adilson Bezerra Torquato, Marcelo Elmokdisi Dimatteu e Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **CAMPANHA/MG**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 6** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papeis de Trabalho – Classificação das Proponentes**, relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, propondo como vencedora a proponente **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, que apresentou o maior **Valor Ponderado** entre as licitantes, para a localidade de **CAMPANHA/MG**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.


JARBAS SILVESTRE DE OLIVEIRA
Presidente Substituto


MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU
Titular


JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

MARIA IVAGNA F. MENDES REIS
Titular



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

154
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERIR COM O ORIGINAL
 EM 08/04/10
 P

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 065 / 2000

Localidade MG Campanha

Serviço FM

Valor Mínimo 10.000,00

Grupo Enquadramento A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação		
			(PT)	(PP)	(VP)
53710.000733/00	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	76.400,00	100.000	93.455	99,345
53710.000747/00	IVANOV COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	68.550,80	100.000	92.706	99,271
53710.000752/00	GRUPO DE RADIODIFUSÃO OTAVIANO MENDES LTDA.	40.000,00	100.000	87.500	98,750
53710.000730/00	REDE COMUNICAÇÃO E MÍDIA LTDA.	37.100,00	100.000	86.522	98,652
53710.000739/00	RÁDIO PORTAL DO SUL DE MINAS LTDA.	25.706,00	100.000	80.549	98,055
53710.000748/00	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	22.600,00	100.000	77.876	97,788
53710.000742/00	ALIANÇA EMPREENDIMENTOS E PUBLICIDADE S/C LTDA.	14.056,00	100.000	64.428	96,443

Comissão Especial de Ambito Nacional

Jarbas Silvestre de Oliveira
 Presidente Substituto

José Adilson Bezerra Torquato
 Membro Titular

Marcelo Elmokdisi Dimatteu
 Membro Titular

Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis
 Membro Titular



027 155
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 07/04/10

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 6

Nº do Processo: CNPJ:

Razão Social:

Concorrência: Localidade: UF:

Serviço: Grupo:

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:

A proposta de preço está de acordo com as condições do Edital? X

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :

Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :

VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :

Observações :

Jarbas Silvestre de Oliveira
Presidente Substituto

José Adilson Bezerra Torquato
Membro Titular

Marcelo Elmokdisi Dimatteu
Membro Titular

Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

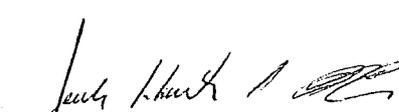
CONCORRÊNCIA Nº 065/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: CAMPESTRE - ESTADO: MG

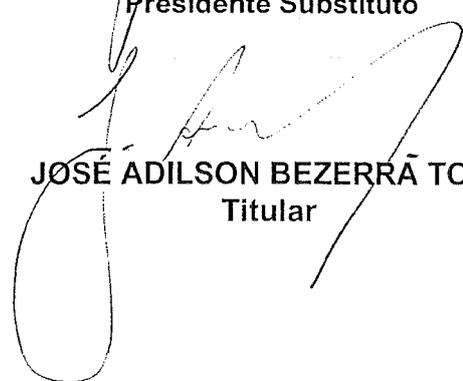
ATA DE REUNIÃO Nº 377/2005

156
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 08, 04, 10

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2005, às 14:20 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente substituto Jarbas Silvestre de Oliveira e dos membros, José Adilson Bezerra Torquato, Marcelo Elmokdisi Dimatteu e Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **CAMPESTRE/MG**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 6** – anexo à presente ata. 1) aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes**, relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, propondo como vencedora a proponente **RÁDIO TERRA FM LTDA.**, que apresentou o maior **Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de CAMPESTRE/MG**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.


JARBAS SILVESTRE DE OLIVEIRA
Presidente Substituto


MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU
Titular


JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

MARIA IVAGNA F. MENDES REIS
Titular



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Comissão Especial de Licitação

157
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 08/04/10

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 065 / 2000

Localidade MG Campestre

Serviço FM

Valor Mínimo 12.625,00

Grupo Enquadramento A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação		
			(PT)	(PP)	(VP)
53710.000737/00	RÁDIO TERRA FM LTDA.	102.000,00	100.000	93.811	99,381
53710.000747/00	IVANOV COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	68.550,80	100.000	90.791	99,079
53710.000740/00	LEVINDO DANIEL LOPES & CIA LTDA.	48.200,00	100.000	86.903	98,690
53710.000730/00	REDE COMUNICAÇÃO E MÍDIA LTDA.	42.100,00	100.000	85.005	98,501
53710.000739/00	RÁDIO PORTAL DO SUL DE MINAS LTDA.	32.776,00	100.000	80.740	98,074
53710.000733/00	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	27.000,00	100.000	76.620	97,662
53710.000748/00	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	25.250,00	100.000	75.000	97,500
53710.000746/00	NOVA OLIVEIRA FM STÉREO S/C LTDA	14.062,00	100.000	55.109	95,511

Comissão Especial de Ambito Nacional

Jarbas Silvestre de Oliveira
 Presidente Substituto

José Adilson Bezerra Torquato
 Membro Titular

Marcelo Elmokdisi Dimatteu
 Membro Titular

Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis
 Membro Titular



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 08, 04, 20

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 6

Nº do Processo: CNPJ:
Razão Social:
Concorrência: Localidade: UF:
Serviço: Grupo:

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:

A proposta de preço está de acordo com as condições do Edital?

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

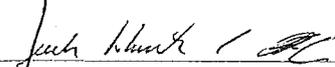
RESULTADO FINAL

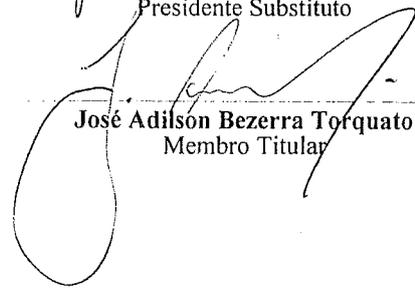
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :

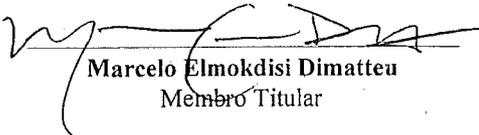
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :

VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :

Observações :


Jarbas Silvestre de Oliveira
Presidente Substituto


José Adilson Bezerra Torquato
Membro Titular


Marcelo Elmokdisi Dimatteu
Membro Titular

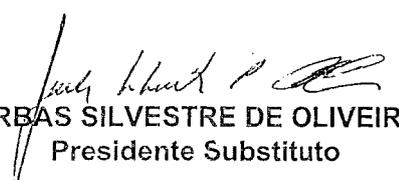
Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis
Membro Titular

CONCORRÊNCIA Nº 065/2000 - SSR/MC

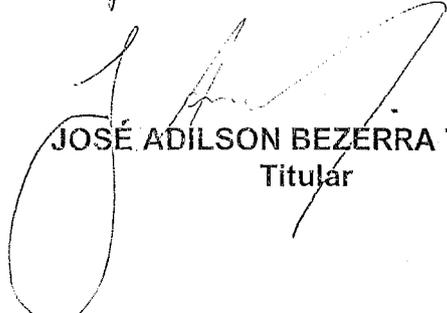
LOCALIDADE: CARMO DA MATA - ESTADO: MG

ATA DE REUNIÃO Nº 378/2005

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2005, às 14:30 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente substituto Jarbas Silvestre de Oliveira e dos membros, José Adilson Bezerra Torquato, Marcelo Elmokdisi Dimatteu e Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **CARMO DA MATA/MG**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 6 – anexo à presente ata**. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes**, relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, propondo como vencedora a proponente **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS VERTENTES S/C LTDA.**, que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de **CARMO DA MATA/MG**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.


JARBAS SILVESTRE DE OLIVEIRA
Presidente Substituto


MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU
Titular


JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

MARIA IVAGNA F. MENDES REIS
Titular



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência

065 / 2000

Localidade MG Carmo da Mata

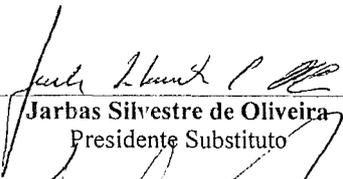
Serviço FM

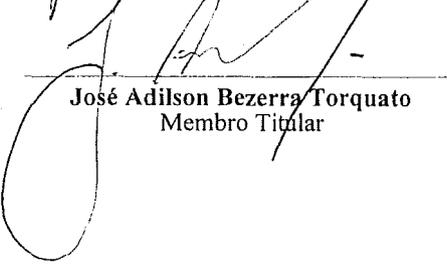
Valor Mínimo 10.000,00

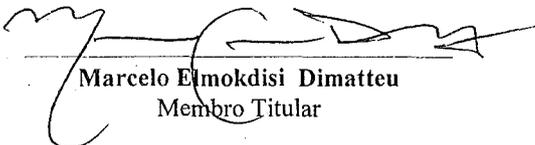
Grupo Enquadramento A

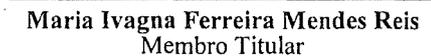
Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação		
			(PT)	(PP)	(VP)
53710.000744/00	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS VERTENTES S/C LTDA.	72.026,00	100.000	93.058	99,306
53710.000747/00	IVANOV COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	68.550,80	100.000	92.706	99,271
53710.000733/00	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	56.500,00	100.000	91.150	99,115
53710.000748/00	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	22.800,00	100.000	78.070	97,807
53710.000738/00	RÁDIO CARMENSE FM LTDA.	21.140,00	100.000	76.348	97,635
53710.000741/00	SHEKINAH COMUNICAÇÕES LTDA.	20.000,00	100.000	75.000	97,500

Comissão Especial de Ambito Nacional


Jarbas Silvestre de Oliveira
Presidente Substituto


José Adilson Bezerra Torquato
Membro Titular


Marcelo Elmokdisi Dimatteu
Membro Titular


Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis
Membro Titular

160
29
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/04/10



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 08/07/2016
P

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 6

Nº do Processo: CNPJ:

Razão Social:

Concorrência: Localidade: UF:

Serviço: Grupo Enquadramento:

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:

A proposta de preço está de acordo com as condições do Edital? X

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

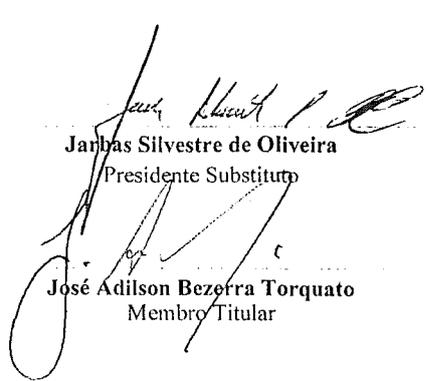
RESULTADO FINAL

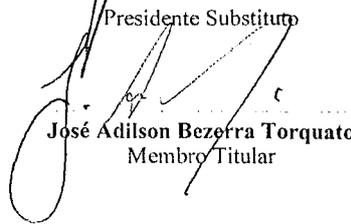
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :

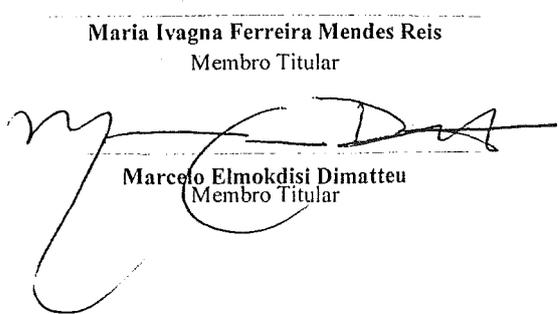
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :

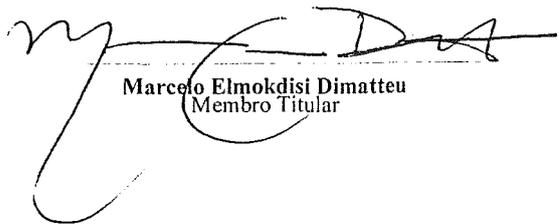
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :

Observações :


Janbas Silvestre de Oliveira
Presidente Substituto


José Adilson Bezerra Torquato
Membro Titular


Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis
Membro Titular


Marcelo Elmokdisi Dimatteu
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

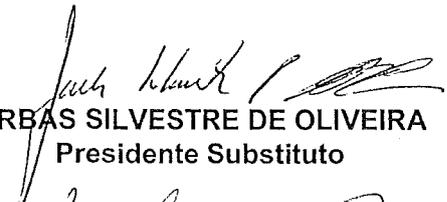
CONCORRÊNCIA Nº 065/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: CARMO DO PARANAÍBA - ESTADO: MG

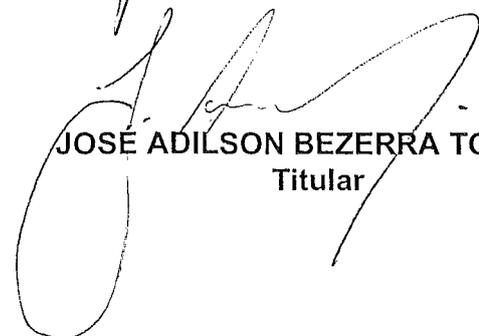
ATA DE REUNIÃO Nº 379/2005

167
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
08/04/05

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2005, às 14:40 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente substituto Jarbas Silvestre de Oliveira e dos membros, José Adilson Bezerra Torquato, Marcelo Elmokdisi Dimatteu e Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **CARMO DO PARANAÍBA/MG**; b) verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; c) análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 6** – anexo à presente ata. 1) aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes**, relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, propondo como vencedora a proponente **RÁDIO CARMO LTDA - ME.**, que **apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de CARMO DO PARANAÍBA/MG**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.


JARBAS SILVESTRE DE OLIVEIRA
Presidente Substituto


MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU
Titular


JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

MARIA IVAGNA F. MENDES REIS
Titular



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 065 / 2000

Localidade MG Carmo do Paranaíba
Serviço FM

Valor Mínimo 19.807,50

Grupo Enquadramento A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação		
			(PT)	(PP)	(VP)
53710.000736/00	RÁDIO CARMO LTDA. - ME	130.512,00	100.000	92.411	99,241
53710.000741/00	SHEKINAH COMUNICAÇÕES LTDA.	120.892,00	100.000	91.807	99,181
53710.000746/00	NOVA OLIVEIRA FM STÉREO S/C LTDA	112.896,00	100.000	91.227	99,123
53710.000745/00	MILENIO COMUNICAÇÃO E MARKETING S/C LTDA.	78.028,00	100.000	87.307	98,731
53710.000747/00	IVANOV COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	68.550,80	100.000	85.552	98,555
53710.000744/00	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS VERTENTES S/C LTDA.	48.072,00	100.000	79.398	97,940
53710.000733/00	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	44.200,00	100.000	77.593	97,759
53710.000751/00	LENE RADIODIFUSÃO LTDA.	37.700,00	100.000	73.730	97,373
53710.000742/00	ALIANÇA EMPREENDIMENTOS E PUBLICIDADE S/C LTDA.	28.208,00	100.000	64.890	96,489
53710.000729/00	RÁDIO ALTO PARANAIBA LTDA.	19.901,50	83.921	50.236	80,553

Comissão Especial de Ambito Nacional

Jarbas Silvestre de Oliveira
Presidente Substituto

José Adilson Bezerra Torquato
Membro Titular

Marcelo Elmokdisi Dimatteu
Membro Titular

Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis
Membro Titular

103
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/04/20



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/04/16

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 6

Nº do Processo: 53710.000733/00 CNPJ: 02.327.622/0001-54

Razão Social: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA

Concorrência: 065/2.000 Localidade: Carmo do Paranaíba UF: MG

Serviço: FM - Frequência Modulada Grupo A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V: SIM NAO

A proposta de preço está de acordo com as condições do Edital? X

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) : 100.000

Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) : 77.593

VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) : 97,759

Observações :

Jarbas Silvestre de Oliveira
Presidente Substituto

José Adilson Bezerra Torquato
Membro Titular

Marcelo Elmokdisi Dimatteu
Membro Titular

Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis
Membro Titular

EM. 08/04/2005
 P. 1650
 29



DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2005

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria Regional de Santa Catarina, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que realizará o Chamamento Público, o qual tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas prestadoras de serviços de assistência médica e odontológica em todos os municípios localizados no Estado de Santa Catarina, cuja prestação de serviço abrangerá os empregados ativos e inativos e seus dependentes, beneficiários da ECT e cadastrados no CorreiosSaúde. O Edital estará disponível na Gerência de Recursos Humanos, sito à Praça XV de Novembro, 242, sala 225 - Centro - Florianópolis-SC, no período de 29/08/2005 a 29/08/2006, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde podem ser obtidas outras informações através do telefone (0xx 48) 229-4312 e do fax: (0xx 48) 229-4301.

MIRIAM TAMBOSI

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO-INTERIOR

AVISO DE REVOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2005

A Diretoria Regional de São Paulo Interior, por meio da Pregoeira designada, torna público a revogação do Pregão Eletrônico nº 065/2005-DR-SP1, cujo objeto é a aquisição de formulários contínuos e 50 caixas de 01 via e 780 caixas de 02 vias, por razões de interesse público.

SÔNIA REGINA BORGES MARCELO

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

1) Contrato nº 0162/05, data de assinatura: 04/08/05, contratada: Zêlo Indústria Gráfica Ltda., vigência: 04/08/05 à 03/08/06, objeto: aquisição anual de cartões de visita confeccionado em cartão opalite branco, com impressão no anverso, Dispensa de Licitação 5000604 - GERAD-DR-SPM, de 16/05/05, classificação orçamentária/contábil: 72011.44402.020001, valor da contratação R\$ 4.676,40, valor do desembolso no exercício: R\$ 1.999,53;

2) Ata de Registro de Preços nº 0163/05; data da assinatura 07/07/05; contratada: Papelaria Wespil Ltda., vigência: 07/07/05 à 06/07/06, objeto: fornecimento de material de escritório, Licitação: Pregão nº 5000011 - GERAD-DR-SPM, de 10/05/05, classificação orçamentária/contábil: 72011.44402.020001, valor da contratação: R\$ 71.648,40, valor do desembolso no exercício: R\$ 34.630,00;

SECRETARIA DE SERVIÇOS
 DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante, declarando vencedora, para a localidade indicada no Anexo Único, a proponente que obteve o maior Valor Ponderado.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja, sala 107, Ed. Sede, Brasília-DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §§ 2º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 25 de agosto de 2005.
 JARBAS SILVESTRE DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão
 Substituto

ANEXO ÚNICO

Concorrência nº 036/2000-SSR-AC, Localidade de Auricaba-RS

Processo Nº	PropONENTES	Serviço	PP	VP
53790.000180.00	ESTÁGIO PLAZA RÁDIO FM LTDA	FM	90.217	99.022
53790.000177.00	RÁDIO MEMORIAL FM LTDA	FM	86.111	98.611
53790.000175.00	RÁDIO FM AMERICANA LTDA	FM	67.108	96.711

3) Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0220/04, contratada: Teles Celular S.A., objeto: aditamento de 2,64% no valor global, alterando para R\$ 100.392,45, data de assinatura: 22/07/05, vigência: 25/07/05;

4) Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0208/03, contratada: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - Embratel, objeto: prorrogação por mais doze meses, vigência: 01/10/04 à 30/09/05, data de assinatura: 30/09/04;

5) Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 0157/02, contratada: FK Equipamentos Para Escritório Ltda., objeto: prorrogação por mais seis meses, vigência: 30/07/05 à 29/01/06, data de assinatura: 27/07/05;

6) Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 943/01, contratada: Eletec Sistemas Eletrônicos de Divulgação Ltda., objeto: prorrogação por mais doze meses, vigência: 01/08/05 à 31/07/06, data de assinatura: 29/07/05;

7) Contrato nº 160/05, data de assinatura: 29/07/05, contratada: BK Consultoria e Serviços Ltda., vigência: 01/08/05 à 31/07/06, objeto: prestação de serviços de digitação de dados referentes ao endereço e CEP, por meio de sistema de videodigitação, dos objetos postais não identificados pela triagem automatizada, Licitação: Pregão nº 5000001-GERAD-DR-SPM, de 07/03/05, classificação orçamentária/contábil: 72011.44403.130001, valor da contratação: R\$ 2.397.973,25, valor do desembolso no exercício: R\$ 999.155,52.

AVISOS DE ADIAMENTOS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5000061

Comunicamos a todos os interessados o adiamento "sine die" do Pregão Eletrônico nº 5000061 - GERAD-DR-SPM, que tem por objeto a Contratação de Serviços de Transporte de Carga Postal através da linha de transporte regional (LTR - 00002 e LTR - 00022), para alteração do edital. O aviso desta licitação foi publicado no DOU nº 160 de 19/08/2005, Seção 3, página 62.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5000080

Comunicamos a todos os interessados o adiamento "sine die" do Pregão Eletrônico nº 5000080 - GERAD/DR/SPM, que tem por objeto a Contratação de Serviços de Transporte de Carga Postal através da linha de transporte nacional (LTN - 78), para alteração do edital. O aviso desta licitação foi publicado no DOU nº 157 de 16/08/2005, Seção 3, página 47.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
 Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5000081

Comunicamos a todos os interessados o adiamento "sine die" do Pregão Eletrônico nº 5000081 - GERAD-DR-SPM, que tem por objeto a Contratação de Serviços de Transporte de Carga Postal através da linha de transporte nacional (LTN - 68), para alteração do edital. O aviso desta licitação foi publicado no DOU nº 157 de 16/08/2005, Seção 3, página 47.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5000082

Comunicamos a todos os interessados o adiamento "sine die" do Pregão Eletrônico nº 5000082 - GERAD-DR-SPM, que tem por objeto a Contratação de Serviços de Transporte de Carga Postal através de linha de transporte nacional (LTN - 82), para alteração do edital. O aviso desta licitação foi publicado no DOU nº 157 de 16/08/2005, Seção 3, página 47.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
 Pregoeiro

AVISO DE ANULAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 5000016

Nos termos do Parágrafo Terceiro do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 comunicamos a todos os interessados que foram verificadas condições de ordem operacional impeditivas ao prosseguimento do procedimento licitatório relativo à Tomada de Preços nº 5000016 (ENG) - GERAD/DR-SPM, cujo objeto é a prestação de serviços de operação, manobra, conservação, manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, conjuntos e produtos dos equipamentos e instalações dos sistemas elétricos e hidráulicos instalados no Edifício Sede (Blocos I, II e III), localizado na Rua Vergenthaler nº 592 - Vila Leopoldina - São Paulo-SP, conforme Especificações Técnicas e demais condições do Edital e seus Anexos, e que determinam o desfazimento do processo. O aviso de licitação foi publicado no D.O.U nº 140, seção 3, página 60, de 22/07/2005, e o aviso de adiamento foi publicado no D.O.U nº 151, seção 3, página 59, de 08/08/2005. Os autos do processo estão franqueados para consulta por parte dos interessados.

HELIO BUN
 Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5000090

Comunicamos a todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 5000090 - GERAD-DR-SPM, objeto: Aquisição de Matérias Médicas, restou "DESERTA" por não acudir interessados.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5000073

Objeto: Aquisição de correias para Sistemas de Triagem Automática Formato Normal, Formato Semi Embaracoso e Formato Embaracoso dos sites Jaguaré, Vila Maria, Mooca, Saúde e Santo André, da Diretoria Regional de São Metropolitana, discriminados no Anexo I do edital, conforme Especificação Técnica e demais condições do Edital e seus anexos. Obtenção do Edital e Recebimento das Propostas no endereço: <http://www.licitacoes.com.br>, Abertura das Propostas: 09/09/2005 às 08:30 horas. Início da Disputa de Preços às 10:00 horas do dia 09/09/2005. Patrimônio Líquido mínimo exigido para participação: R\$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais) para as empresas que contarem todos os lotes. Informações: e-mail: geradpregao@correios.com.br, no horário de 08:30 às 16:30 horas.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
 Pregoeiro

Concorrência nº 036/2000-SSR-AC, Localidade de Anta Gorda-RS

Processo Nº	PropONENTES	Serviço	PP	VP
53790.000181.00	RÁDIO CULTURA DE ARCOIRÉZINHA LTDA	FM	92.060	99.200
53790.000184.00	RÁDIO FIBTORA MANGA LTDA	FM	91.666	99.167
53790.000182.00	RÁDIO FIBTORA SÁBIO GARCIA DE SANTA LORRADA LTDA	FM	88.282	98.838
53790.000183.00	IPUCINIM & LUCY LTDA	FM	83.388	98.339

Concorrência nº 036/2000-SSR-AC, Localidade de Antônio Prado-RS.

Processo Nº	PropONENTES	Serviço	PP	VP
53790.000187.00	RÁDIO PRADO LTDA	FM	97.619	99.262
53790.000184.00	RÁDIO FIBTORA MANGA LTDA	FM	92.833	99.583
53790.000188.00	RÁDIO BENYNEIRA FM LTDA	FM	88.610	98.261

Concorrência nº 036/2000-SSR-AC, Localidade de Arroio Grande-RS.

Processo Nº	PropONENTES	Serviço	PP	VP
53790.000180.00	TRADICIONAL FM LTDA	FM	85.294	98.529
53790.000194.00	RÁDIO COMPARSA FM LTDA	FM	83.211	98.521
53790.000193.00	SERVAL COMUNICAÇÕES LTDA	FM	84.481	98.443
53790.000190.00	SISTEMA NATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	77.777	97.669

Concorrência nº 036/2000-SSR-AC, Localidade de Bom Jesus-RS.

Processo Nº	PropONENTES	Serviço	PP	VP
53790.000186.00	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	88.839	98.884
53790.000198.00	BOVA DO SOL FM LTDA	FM	77.272	97.727

EM. 08/04/2005
 P. 166



Concorrência n.º 036/2000-SSR/MC, Localidade de Camaquã/RS.

Processo N.º	Proponentes	Serviço	PP	VP
53790.000201.00	RÁDIO MAXIMA FM LTDA	FM	92.330	99.224
53790.000193.00	SISTEMA NATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	89.682	98.968
53790.000205.00	RÁDIO LAGOA FM LTDA	FM	89.138	98.914
53790.000189.00	TRADICIONAL FM LTDA	FM	86.628	98.663
53790.000202.00	MICROBIO ONYVDT & CIA. LTDA	FM	83.934	98.393

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante, declarando vencedora, para as localidades indicadas no Anexo Único, a proponente que obteve o maior Valor Ponderado.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 24 de agosto de 2005.
 JARBAS SILVESTRE DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão
 Substituto

ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 065/2000-SSR/MC, Localidade de Bom Sucesso/MG.

Processo N.º	Proponentes	Serviço	PP	VP
53710.000748.00	FRONTEIRA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	74.854	97.185
53710.000733.00	SISTEMA ITALIENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	54.436	95.454
53710.000732.00	RÁDIO IMPERATRIZ FM LTDA	FM	53.686	95.569
53710.000747.00	IVANOY COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	FM	49.599	94.960

Concorrência n.º 065/2000-SSR/MC, Localidade de Campanha/MG.

Processo N.º	Proponentes	Serviço	PP	VP
53710.000733.00	SISTEMA ITALIENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	93.455	99.145
53710.000717.00	IVANOY COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	FM	92.706	99.271
53710.000732.00	GRUPO DE RADIODIFUSÃO JOSEAVIANO MENDES LTDA	FM	87.590	98.750
53710.000720.00	RTE DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA LTDA	FM	86.522	98.657
53710.000734.00	RÁDIO PORTAL DO SUL DE MINAS LTDA	FM	80.439	98.055
53710.000748.00	FRONTEIRA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	77.676	97.788
53710.000742.00	ALIANÇA EMPREENDIMENTOS E PUBLICIDADE S.C. LTDA	FM	64.428	96.413

Concorrência n.º 065/2000-SSR/MC, Localidade de Campeste/MG.

Processo N.º	Proponentes	Serviço	PP	VP
53710.000737.00	RÁDIO TERRA FM LTDA	FM	93.811	99.381
53710.000747.00	IVANOY COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	FM	90.791	99.029
53710.000740.00	LUCIVALDO DANIEL LOPES & CIA. LTDA	FM	86.905	98.600
53710.000730.00	RTE DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA LTDA	FM	85.905	98.501
53710.000734.00	RÁDIO PORTAL DO SUL DE MINAS LTDA	FM	80.740	98.074
53710.000733.00	SISTEMA ITALIENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	76.620	97.662
53710.000748.00	FRONTEIRA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	75.000	97.500

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2005

Nº Processo: 0356/2005. Contratante: MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES CNPJ Contratado: 44013159000116. Contratado: SIEMENS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição e instalação de Central Privada de Comutação telefônica CPCT, tipo PABX, com tecnologia CPA-T/Controle por programa armazenado de comutação temporal. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 15/08/2005 a 14/08/2007. Valor Total: R\$ 1.435.000,00. Fonte: 174024120 - 2005NE000435. Data de Assinatura: 15/08/2005.

(SICON - 25/08/2005) 240013-00001-2005NE000005

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2005

Nº Processo: 0899/2005. Objeto: Aquisição de 10.000 (dez mil) formulários de Luízes-passer para a Divisão de Passaportes, da Casa da Moeda do Brasil. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Justificativa: Para atender necessidades da Divisão de Passaportes do MRE tendo em vista estoque reduzido. Declaração de Inexigibilidade em 23/08/2005. JOSE BORGES DOS SANTOS JUNIOR - Chefe da Divisão de Serviços Gerais - Ratificação em 23/08/2005. PAULO CESAR DE CAMARGO - Diretor do Departamento de Administração - Valor: R\$ 23.600,00. Contratada: CASA DA MOEDA DO BRASIL CNPJ - Valor: R\$ 23.600,00.

(SIDEI - 25/08/2005) 240013-00001-2005NE000005

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2005

Nº Processo: 09100000461200541. Objeto: Prestar serviços técnicos profissionais pessoa física, para elaborar plano de carreira. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da

(SIDEI - 25/08/2005) 240013-00001-2005NE000005

53710.000736.00	NOVA OLIVEIRA FM STEREO S.C. LTDA	FM	55.109	95.511
-----------------	-----------------------------------	----	--------	--------

Concorrência n.º 065/2000-SSR/MC, Localidade de Carmo da Mata/MG.

Processo N.º	Proponentes	Serviço	PP	VP
53710.000744.00	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS VERDETES S.C. LTDA	FM	93.958	94.506
53710.000747.00	IVANOY COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	FM	92.706	99.271
53710.000733.00	SISTEMA ITALIENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	91.150	99.115
53710.000748.00	FRONTEIRA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	78.070	97.807
53710.000738.00	RÁDIO CARMENSE FM LTDA	FM	76.348	97.655
53710.000741.00	SHERINAH COMUNICAÇÕES LTDA	FM	75.000	97.500

Concorrência n.º 065/2000-SSR/MC, Localidade de Carmo do Paranaíba/MG.

Processo N.º	Proponentes	Serviço	PP	VP
53710.000736.00	RÁDIO CARMO LTDA - ME	FM	92.111	99.211
53710.000741.00	SHERINAH COMUNICAÇÕES LTDA	FM	91.507	99.181
53710.000746.00	NOVA OLIVEIRA FM STEREO S.C. LTDA	FM	90.227	99.123
53710.000745.00	MILÊNIO COMUNICAÇÃO E MARKETING S.C. LTDA	FM	87.507	98.751
53710.000747.00	IVANOY COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	FM	85.552	98.555
53710.000744.00	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS VERDETES S.C. LTDA	FM	79.348	97.940
53710.000733.00	SISTEMA ITALIENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	77.593	97.759
53710.000741.00	LENE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	73.750	97.273
53710.000742.00	ALIANÇA EMPREENDIMENTOS E PUBLICIDADE S.C. LTDA	FM	64.809	96.489
53710.000732.00	RÁDIO ALTO PARANAÍBA LTDA	FM	59.276	90.553

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante, declarando vencedora, para a localidade indicada no Anexo Único, a proponente que obteve o maior Valor Ponderado.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 25 de agosto de 2005.
 JARBAS SILVESTRE DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão
 Substituto

ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 0116/2000-SSR/MC, Localidade de Bom Retiro do Sul/RS.

Processo N.º	Proponentes	Serviço	PP	VP
53790.000310.00	SISTEMA PLUS DE COMUNICAÇÕES LTDA	OM	88.154	98.815
53790.000309.00	RÁDIO UNIÃO BOM-RETIROENSE LTDA	OM	83.705	98.580

Lei 8.666-93. Justificativa: A especialização e a experiência o reconhecimento da matéria. Declaração de Inexigibilidade em 25/08/2005. CLAUDIO TEIXEIRA - Diretor, substituído, do Dep. de Adm. Geral. Ratificação em 25/08/2005. MARIA STELA PONPEU BRASIL FROTA - Presidente - Valor: R\$ 41.250,00. Contratada: MANOEL MENDES DE OLIVEIRA - Valor: R\$ 41.250,00.

(SIDEI - 25/08/2005) 240001-24290-2005NE000001

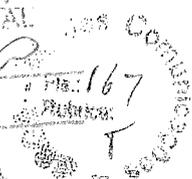
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2005

Nº Processo: 09100000489200589. Objeto: Contratar serviços técnicos profissionais de pessoa física, para traduzir textos díditos em português para o idioma espanhol. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666-93. Justificativa: A especialização e a experiência eo conhecimento da língua. Declaração de Inexigibilidade em 25/08/2005. CLAUDIO TEIXEIRA - Diretor, substituído, do Dep. de Adm. Geral. Ratificação em 25/08/2005. MARIA STELA PONPEU BRASIL FROTA - Presidente - Valor: R\$ 15.000,00. Contratada: PABLO JOSE SAINZ FUENTES - Valor: R\$ 15.000,00.

(SIDEI - 25/08/2005) 240001-24290-2005NE000001

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COMO ORIGINAL

EM 08/04/06 Nº 167



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 07 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 166 .

Nº desta folha : 167 .

Nºs das demais folhas juntadas : 168 a 170 .

Brasília, 04 de Janeiro de 2006.

EDMAR F. MACHADO
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 08, 04 168

Itatiaiuçu, 8 de dezembro de 2005.

R
Comissão Especial de Licitação
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios Bloco R, Sobreloja, Sala 107
Edifício Sede
Brasília - DF

Sr. Presidente:

SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., por seu sócio gerente, solicita sua atenção especial, considerando que está habilitada para as concorrências 013, 014, 065, 068, 069 070, 071 e 072, todas de 2000, outorga de Rádio FM, para o que passa a requerer:

1) seja-lhe fornecido cópia da Ata das Propostas de Preços pela Outorga, da Concorrência 065/2000 na qual está classificada em 1º lugar para a cidade de Campanha, MG e em 2º lugar para a cidade de Bonsucesso, MG.

2) seja-lhe informado se a empresa classificada em 1º lugar para a cidade de Bonsucesso, MG (Frequência Brasileira de Comunicações Ltda.) está impedida de receber a outorga, pois tem informações extra-oficial de que já detentora de 5 (cinco) canais e, se o for, será a requerente, como 2ª colocada, chamada a receber a outorga para aquela cidade.

3) qual o tempo previsto para a outorga definitiva para os canais da concorrência 0065/2000?

A requerente necessita de tais informações com vistas a programar e planejar suas atividades para receber a outorga, tais como recursos financeiros, projetos de instalação, equipamentos, etc.

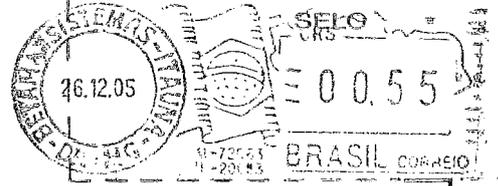
Assim solicita-lhe sejam fornecidas as informações no menor espaço de tempo possível, pedindo sejam as mesmas-lhe enviadas para o seu endereço residencial:

Rua Doze de Outubro, 598,
Bairro Santo Antônio
Caixa Postal 63
35.680-010 - ITAUNA MG

Atenciosamente,


PAULO VICENTE DE FREITAS
Sócio Gerente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL 169
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 08, 04



À Comissão Especial de Licenças

Aos cuidados de REGILVARDO

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações

Esplanada dos Ministérios - Bloco R, Sobrelaje - Sala 107

EDIFÍCIO SEDE

BRASÍLIA DF

RPC

REMETENTE
Paulo Vicente & Filhos
Cidade 63

ENDEREÇO
- Niterói - RJ
CEP 35680-010

EM 08, 04, 10
170
P
4

*Pagamento referente a Cópia
de atos*

26/12/2005 - BANCO DO BRASIL - 13:57:13
042512663 0170

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TFT TRANSF FINANC TESOURE

=====

DATA	26/12/2005
VALOR DINHEIRO	2,00
VALOR TOTAL	2,00

=====

IDENTIFICADOR 1: 4.100.050.000.110.000 0
IDENTIFICADOR 2: 774 917.316 04

=====

NR. AUTENTICACAO 0.810.700.676.948.660

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco R – ED. Sede; Sala 100
CEP 70044-900 – Brasília - DF
Tel.: (61) 311-6000 -- Fax: (61) 311-6056



Ofício n.º 3 /2006-CEL/SSCE/MC

Brasília, 5 de janeiro de 2006.

Ao Senhor,

PAULO VICENTE DE FREITAS

Sócio Gerente do **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**

Rua Doze de Outubro, 598,

Bairro Santo Antônio

Caixa Postal 63

35.680-010 – ITAÚNA/ MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

081 04 1 10
P

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação formulada por V.Sa., através da correspondência registrada sob o nº 64206186 3 BR, datada de 08 de dezembro de 2005, cumpre-nos informar o seguinte:

1. Primeiramente, com relação às cópia da Ata das Propostas de Preços da Concorrência de nº 065/2000, informamos que, devemos obedecer os ditames legais nos termos do art. 63 da Lei 8.666/93 – “ É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.”
2. Neste sentido, para que haja disponibilização das referidas cópias autenticadas, deverá recolher antecipadamente a quantia de R\$ 0,20 (vinte centavos), por folha, a ser depositada na CONTA ÚNICA – SNT –GRU, depósito identificado - Código – DV – 4.100.030.000.118.822-0, Banco do Brasil.
3. Quanto ao procedimento de outorga de localidades, a Comissão Especial de Licitação se reserva a pronunciar-se quando da oportunidade de cada uma delas, que devem sempre respeitar o quantitativo de outorgas estabelecidas no diploma legal que regulamenta a matéria.
4. O tempo de outorga definitiva deve respeitar a tramitação nos diversos departamentos que realizam interface com o procedimento, não sendo portanto de responsabilidade exclusiva da CEL.
5. Desta forma, os atos futuros devem ser acompanhados no Diário Oficial da União, uma vez que dependem da autoridade superior para que se ultimem, não sendo, portanto, de competência exclusiva da Comissão Especial de Licitação.

Atenciosamente,

Carlos Magno Chaves Brandão
Presidente da Comissão Especial de Licitação

29

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

AO SENHOR,
PAULO VICENTE DE FREITAS
Sócio gerente do
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.
Rua doze de outubro;598;bairro santo Antônio
Caixa postal 63
35.680-010- ITAUNA/MG.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMPARE COM O ORIGINAL

UF PAÍS / PAYS 081 04 140

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

Ofício 03 con65/2006

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Paulo Vicente de Freitas

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

07/01/2006

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

07 JAN 2006

MG

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Paulo Vicente

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE

Paulo Vicente
Conçalves Murilo
081.04.140

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO
AR
 AVIS CN07

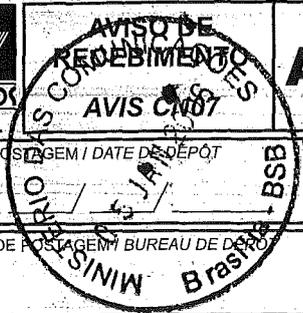
(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

SS 216456399

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
 UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
 RETOUR

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
 CIDADE / LOCALITE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Serviços de Radiodifusão
 Comissão Especial de Licitação - CEL
 Esplanada dos Ministérios Bl. R, S.I. Sala 100/107
 CEP 70044-900 - BRASÍLIA-DF

Rubrica:
 08/04/10

29 29

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 08/04/10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 08, 04, 10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 3 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 172.

Nº desta folha : 173.

Nºs das demais folhas juntadas : 174 a 176.

Brasília-DF, 23 de Janeiro de 2007

Itaúna, 08 de janeiro de 2007



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 08 / 04 / 10

Exmo. Sr.
Dr. CARLOS MAGNO CHAVES BRANDÃO
DD. Presidente da Comissão Especial de Licitação
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja, sala 107/108
Edifício Sede
Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

Senhor Presidente:

53000 003324/2007-17

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
1501/2007-1030

SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.327.622/0001-54, com sede na cidade de Itatiaiuçu, MG, rua São Sebastião, 272, sala 03, por seu sócio gerente, Paulo Vicente de Freitas, vem solicitar de V. Exa. informação sobre a situação de recursos que interpôs CONTRA A SUA PRÓPRIA INABILITAÇÃO nos processos e para as localidades que indica, todas no Estado de Minas Gerais:

Concorrência 013/2000

Processo 53710.000.555.00, localidades de Brasília de Minas, Conceição do Ipanema, Brumadinho, Camanducaia e Campina Verde;

Concorrência 014/2000

Processo 53710.000.614.00, localidades de Frutal, Itambacuri e João Pinheiro;

Concorrência 015/2000

Processo 53710.000.592.00, localidades de Malacacheta, Medina, Monte Santo de Minas e Ouro Branco;

Concorrência 016/2000

Processo 53710.000.659.00, localidades de Santa Maria de Itabira, Taiobeiras, Turmalina e Paraisópolis;

Concorrência 064/2000

Processo 53710.000.695.00, localidades de Açucena, Alto Rio Doce, Andrelândia, Antônio Dias, Astolfo Dutra, Baependi, Barão de Cocais e Bom Despacho;

Além do mais a concorrência acaba de receber informações de que para várias das localidades para as quais concorre e para as quais o recurso ainda não foi decidido, já estava com a concorrência homologada, o que é totalmente irregular, ilegal e inadmissível. As informações prestadas foram prestadas por Caetano Carvalho, em 26/11/06, tendo como fonte Sistema CEL/MG.

Como para diversas outras localidades a concorrência teve o seus recursos conhecidos e providos e para as que indica não tem qualquer notícia do resultado do mesmo, solicita desta Comissão INFORMAÇÕES SOBRE o andamento dos recursos e previsão de possível julgamento.

Concorrência 073/2000
Processo 53710.000.192.00, localidades de São Vicente de Minas, Simonésia, Timóteo, Vargem Alegre, Varzea da Palma, Varzelândia e Visconde do Rio Branco;

Concorrência 072/2000
Processo 53710.000.966.00, localidades de Sabinoópolis, Santa Juliana, São Gonçalo do Pará, São Gotardo e São Tomaz de Aquino;

Concorrência 071/2000
Processo 53710.000944.00, localidades de Duro Fino, Padre Paraíso, Paraopeba, Pedra do Indaí, Piedade dos Gerais e Prados;

Concorrência 070/2000
Processo 53710.000.904.00, localidades de Mutum, Muzambinho e Nova Era;

Concorrência 068/2000
Processo 53710.000821.00, localidades de Jequitinhonha, Guriatuba, Itabirinha de Mantena e Jaboticatubas;

Concorrência 067/2000
Processo 53710.000793.00, localidades de Fama, Engenheiro Navarro, Entre Folhas, Felixlândia, Gouveia, Guanhães, Guaxupé e Ervália;

Concorrência 066/2000
Processo 53710.000733.00, localidades de Corinto, Corrego Dantas, Cruzília, Divino, Dolores do Campo, Eloi Mendes e Engenheiro Caldas;

Concorrência 065/2000
Processo 53710.000733.00, localidades de Brasiândia de Minas e Conceição da Aparecida;

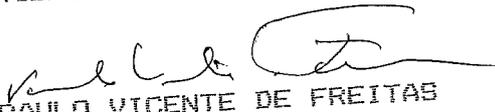
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/10/06
CNPJ nº 15.473.014/0001-90
Fis.: 175
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL das Comunicações
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 08/04/87
176
Rubrica

Solicita a concorrente que as informações sejam remetidas para o endereço residencial de seu sócio gerente:

PAULO VICENTE DE FREITAS
Rua Doze de Outubro, 598 - Sto. Antônio
Caixa Postal 63
35.680-010 - ITAUNA - MG

Atenciosamente,


PAULO VICENTE DE FREITAS
- Sócio Gerente -



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

NOTA/MC/CONJUR/TFC/N.º 026/2.21 / 2007

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 177
Rubrica: *[assinatura]*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/04/10

PROCESSOS: 53710.000728/2000;
53710.000734/2000; 53710.0000744/2000; 53710.000746/2000;
53710.000742/2000; 53710.000738/2000; 53710.000743/2000;
53710.000748/2000; 53710.000729/2000; 53710.000733/2000;
53710.000747/2000; 53710.000736/2000.

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 065/2000-SSR/MC , levado a efeito com a finalidade de outorgar (permissão ou concessão) para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada nas localidades de Bom Sucesso, Brasilândia de Minas, Campanha, Campestre, Carmo da Mata, Carmo do Paranaíba e Conceição da Aparecida, todas no Estado de Minas Gerais. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação atender à Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004.

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) participante(s) do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 065/2000/SSR-MC, para as localidades de Bom Sucesso, Brasilândia de Minas, Campanha, Campestre, Carmo da Mata, Carmo do Paranaíba e Conceição da Aparecida, todas no Estado de Minas Gerais.
2. O certame em epígrafe se encontra na fase de habilitação para algumas localidades e homologação para outras.
3. A concorrência supra mencionada veio desacompanhada do respectivo processo piloto o que inviabiliza a análise da manifestação acostada aos autos. Os certames que têm recursos ou em

[assinatura]



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M. das Comunicações
Rubrica: *[assinatura]*
Fig. 178
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 08/04/07

fase de homologação devem ser encaminhados à Consultoria Jurídica com **todos os fólios**, acompanhados da devida certidão assinada pelo presidente da CEL conforme dispõe a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/ CONJUR N° 1, de 03 de novembro de 2004.

4. Ante o exposto, opinamos pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação, a fim de que remeta a esta Consultoria Jurídica o **processo piloto, bem como os autos referentes a todos os licitantes que participam da Concorrência 065/2000**, e se possibilite a análise mais detalhada possível para que seja emitido parecer conclusivo.

À superior consideração.

Brasília, 11 de janeiro de 2007.

Tatiane Flores Cavalcante Razuk

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK

Advogada da União

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.

Em / /2007.

[Assinatura]
MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA

Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 08 / 04 / 10

179
R

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 2 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 178 .

Nº desta folha : 179 .

Nºs das demais folhas juntadas : 180 a 181 .

Brasília, 16 de Março de 2007.

maif

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Mem. nº 55 /2007/CEL/MC

140
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/1/2007

Em, 16 de março de 2007.

À
CONSULTORIA JURÍDICA/MC
Dr. Marcelo Bechara de Souza Hobaika.

Em atenção à NOTA/MC/CONJUR/TFC/Nº 026/ 2.21/2007 constante nos autos do processo de nº 53710.000748/00, às fls 135/136, encaminho para análise uma vez que pendente de análise e solução por esta Consultoria Jurídica.

PROCESSOS		
CONC. Nº	PROponente(S)	Nº PROCESSO
065/2000	NOVA OLIVEIRA FM STEREO S/C LTDA.	53710.000746/00
065/2000	RÁDIO CARMENSE FM LTDA.	53710.000738/00
065/2000	RÁDIO CARMO DO PARANAÍBA FM LTDA.	53710.000728/00
065/2000	RÁDIO OURO NEGRO FM LTDA.	53710.000734/00
065/2000	RÁDIO ALTO DO PARANAÍBA FM LTDA.	53710.000729/00
065/2000	RÁDIO CARMO LTDA.	53710.000736/00
065/2000	IVANOV COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.	53710.000747/00
065/2000	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	53710.000743/00
065/2000	ALIANÇA EMPREENDIMENTOS E PUBLICIDADE S/C LTDA.	53710.000742/00
065/2000	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS VERTENTES S/C LTDA.	53710.000744/00
065/2000	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53710.000733/00
065/2000	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53710.000748/00
065/2000	LEVINDO DANIEL LOPES & CIA LTDA.	53710.000740/00
065/2000	RÁDIO IPIRAPITINGA FM LTDA.	53710.000732/00
065/2000	ABM RADIODIFUSÃO LTDA.	53710.000731/00
065/2000	RÁDIO ONDA SUL FM STEREO LTDA.	53710.000735/00
065/2000	REDE COMUNICAÇÃO E MÍDIA LTDA.	53710.000730/00
065/2000	RÁDIO TERRA FM LTDA.	53710.000737/00
065/2000	LENE RADIODIFUSÃO LTDA.	53710.000751/00
065/2000	RÁDIO PORTAL DO SUL DE MINAS LTDA.	53710.000739/00
065/2000	COMUNICAR SOCIEDADE COMERCIAL LTDA.	53710.000749/00
065/2000	SISTEMA APARECIDA DE RÁDIO FM LTDA.	53710.000727/00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/04/07

Continuação Mem. nº 55/2007/CEL/MC, de março de 2007.

065/2000	GRUPO DE RADIODIFUSÃO OTAVIANO MENDES LTDA.	53710.000752/00
065/2000	MILÊNIO COMUNICAÇÃO E MARKETING S/C LTDA.	53710.000745/00
065/2000	JEA COMUNICAÇÕES LTDA.	53710.000750/00

Obs.: os processos de nºs: 53000.003454/00 e 53710.000741/00; encontram-se no Gabinete da Consultoria Jurídica, conforme dados colhidos no CPROD.

Atenciosamente,

Inúbia de Aguiar Bezerra
INUBIA DE AGUIAR BEZERRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

G.C.A.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 02/104 110
P

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 04 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 181.

Nº desta folha : 182.

Nºs das demais folhas juntadas : 183 a 186.

Brasília, 21 de maio de 2007.

EDMAR F. MACHADO
Membro Titular

Consulta Processual pelo CPF/CGC da Parte
CGC/CPF Pesquisado: 02327622000154



Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "02327622000154".



Emitido pelo site www.trf1.gov.br em: quinta-feira, 17 de maio de 2007

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 08/104/10

Seção Judiciária do Distrito Federal
Consulta Processual

Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ
Argumento Pesquisado: 02327622000154

Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "02327622000154".

Emitido pelo site processual-df.trf1.gov.br em 17/05/2007 às 08:20:22

18/05/07
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 08/05/07 04:12
P

Seção Judiciária de Minas Gerais
Consulta Processual

Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ
Argumento Pesquisado: 02327622000154

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/04/10

Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "02327622000154"

Emitido pelo site processual-mg.trf1.gov.br em 17/05/2007 às 08:21:00


 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM, 08 / 04 / 10
 P.

[Início](#) [Links](#) [Fale Conosco](#) [Mapa do Site](#)

Você está em: [Início](#) > [Consultas](#) > [Processos](#)

Acompanhamento processual
Sistema Push
Cadastramento para obtenção de cópias dos autos
Solicitação de Preferência de Julgamento e Sustentação Oral
Guia do Advogado
Certidão de Andamento
Calendário de Sessões e Pautas de Julgamentos
Boletim Estatístico

Processos

Tipo de Pesquisa: Parâmetro de pesquisa:
 Nome da Parte SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LT
 Contém Igual Inicia com
 Os critérios **Contém** e **Inicia com** utilizam recursos de **pesquisa fonética**.
 Esses critérios só tem efeito para **PARTES** ou **ADVOGADOS**

- Na pesquisa acima, mostrar os processos em ordem cronológica decrescente
- Na pesquisa acima, mostrar os processos Baixados/Arquivados

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
 (61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.gov.br

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III, CEP: 70.095-900, Brasília - DF
 Telefone: (61) 3319-3000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410
 © 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citar

187

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo



PESQUISA DE DOCUMENTOS

Palavra-chave:
Digite palavra-chave

Tipo de Documento
Escolha aqui

CONHEÇA A ANATEL

BIBLIOTECA

FALE CONOSCO

SISTEMAS

AJUDA

MAPA DO SITE

LINKS

Busca avançada

Menu Principal

SISCOM » Consulta por Plano Básico de

Dados da consulta | Consulta | Criar Arquivo Texto

UF: MG

SERVIÇO: FM

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: Campanha (Concorrência: 65/2000)	21S500000	45W240000	293				C

Usuário: - Data: 24/05/2007 Hora: 10:14:24

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 081 04 110
P

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicações
Pte. 188
Rubrica: 4
790
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 08/04/07
P

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 3 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 187.

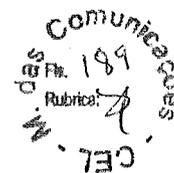
Nº desta folha: 188.

Nºs. das demais folhas juntadas: 189 a 191.

Brasília-DF, 11 de junho de 2007.

5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 08/04/40
 P

INFORMAÇÃO

1. Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

Concorrência n.º: 065/00 – SSR/MC		Concorrente: Sistema Itanense de Radiodifusão Ltda.	
Processo n.º: 53.710.000.733/00	Município: Campanha /MG	VENCEDORA	
		Sim	

2. Lista de verificação do atendimento à legislação regulamentar

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA	SIM/NÃO	Fl.(s) N.º
I. Prova de habilitação	Sim	53
I. Ato constitutivo da empresa e suas alterações.	Sim	01/05
II. Declaração de que não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço na localidade, objeto da licitação.	Sim	06
III. Declaração de que não se encontra inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e, não está suspenso seu direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações.	Sim	06
IV. Declaração de que nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto do edital de licitação, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67.	Sim	06
V. Declaração de que nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, da qual decorra foro especial	Sim	06
VI. Declaração de que nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/2/67.	Sim	06
VII. Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, dos sócios e dirigentes da proponente.	Sim	07 e 08
VIII. Certidões dos cartórios distribuidores cíveis e criminais e do de protesto de títulos dos locais de residência do dirigente, nos últimos cinco anos, bem assim, das localidades onde exerce ou exerceu, no mesmo período, atividades econômicas, emitidas ou reavaliadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas.	Sim	09/13
IX. Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral do dirigente da entidade em tela.	Sim	14
X. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa.	Sim	15/16
XI. Certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Sim	17
XII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	Sim	19
XIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual e municipal, se houver, relativo à sede da entidade.	Sim	21 e 23
XIV. Prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS.	Sim	24/26

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53710673/2000 a documentação
a seguir descrita:
que abrange _____ folhas.
Data: 17 _____
Nome: Wagner
Assinatura: [Handwritten Signature]

CERTIDÃO

Conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 – art. 2º, inciso I, alínea “d” – certifico que não há no processo n.º 53710.000.733/00 – Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda - pendência de recurso sem apreciação pela Comissão Especial de Licitação.

Brasília/DF, 06 de fevereiro de 2008.

Gizele C. de Alencar
GIZELE C. DE ALENCAR
 Assistente Jurídica

Em concordância com a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 certifico que foram remetidos à douta Consultoria Jurídica os processos que se encontram na Comissão Especial de Licitação, relativos ao procedimento licitatório de n.º 065/00.

Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2008.

Luíza Fontes Stefanelli
LUIZA FONTES STEFANELLI
 Encarregada Cartório

Informação, dos sistemas da Comissão Especial de Licitação, quanto aos limites de outorgas estabelecido no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236/67:

PROPONENTE	CONCORRÊNCIA	LOCALIDADE/UF	SERVIÇO	HOMOLOGAÇÕES (DOU)	DECRETO LEGISLATIVO (DOU)
Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.	065/00	Campanha/MG	FM	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	068/00	Jordânia/MG e Lagoa Grande/MG	FM	14/12/06	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edmar F. Machado
EDMAR F. MACHADO
 Membro Titular

De acordo. Encaminhe-se o processo à douta Consultoria Jurídica, para providências de sua alçada.
 Em de de 2008.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
 Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 EM 08.104.140
 CONFERE COM O ORIGINAL

57191
 08/02/08
 Comunicação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 08/07/10



Exmo. Sr.
Presidente da Comissão de Licitação
Ministério das Comunicações
Brasília - DF
Processo 53710.000748/00

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 032284/2009-14

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

15/07/2009-17:38

SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA..

com sede na cidade de Itatiaiuçu, MG, rua São Sebastião, 272, sala 03, inscrita no CNPJ sob o número 02.327.622/0001-54, por seu representante legal, sócio gerente Paulo Vicente de Freitas, advogado, OABMG 30.177, CIC 774.317.316.04, comparece perante V. Exa. para, nos autos da licitação 53710.000748/00, Edital 065/2000-SSR-MC, expor e requerer o seguinte:

1- Em 24 de agosto de 2005 saiu o resultado da licitação 065/2000-SSR/MC, cópia anexa, no qual foi vencedora para a cidade de Campanha, MG, e ficou classificada em segundo lugar para a cidade de Bom Sucesso, MG, processo nº 53710.000733/00.

2- Para a cidade de Bom Sucesso, sagrou-se vencedora FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., processo 53710.000748/00.

3- Segundo está informada a vencedora para a cidade de Bom Sucesso, MG, já é detentora das 6(seis) possíveis outorgas, com o que a outorga para a referida localidade não poderá a ela ser adjudicada. Frequência Brasileira de Comunicações Ltda, é detentora das seguintes outorgas: Triunfo, RS; Contenda, PR; Dores de Campos, Gurinhatã, Arcerburgo e João Pinheiro, em MG. Além destas outorgas para FM, ainda tem outorgas para OM para Garapoba e Tangará no Estado de Santa Catarina.

Assim estando a requerente SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA, classificada em segundo lugar, requer se digne V. Exa. de determinar sejam tomadas as providências para que a outorga para tal localidade lhe seja adjudicada.

P. deferimento

Brasília, 7 de julho de 2009


SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 08/04/09

Exmo. Sr.
Presidente da Comissão de Licitação
Ministério das Comunicações
Brasília - DF

SISTEMA ITALUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.,

com sede na cidade de Itatiaiuçu, MG. rua São Sebastião, 272, sala 03, inscrita no CNPJ sob o número 02.327.622/0001-54, por seu representante legal, sócio gerente Paulo Vicente de Freitas, advogado, OABMG 30.177, CIC 774.317.316.04, comparece perante V. Exa. para expor e requerer o seguinte:

1- Em 24 de agosto de 2005 saiu o resultado da licitação 065/2000-SSR/MC, cópia anexa, no qual foi vencedora para a cidade de Campanha, MG, processo 53710.000733/00.

2- Para a cidade de Bom Sucesso, ficou classificada em 2º lugar, ficando como vencedora FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., processo 53710.000748/00.

3- Segundo está informada a vencedora para a cidade de Bom Sucesso, detentora das 6 (seis) possíveis outorgas, com o que a outorga para a referida localidade não poderá a ela ser adjudicada. Frequência Brasileira de Comunicações Ltda. é detentora das seguintes outorgas: Triunfo, RS; Contenda, PR; Dores de Campos, Gurinhatã, Arcerburgo e João Pinheiro, em MG. Além destas outorgas para FM, ainda tem outorgas para OM para Garapoba e Tangará no Estado de Santa Catarina.

Assim estando a requerente SISTEMA ITALUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. classificada em segundo lugar, requer se digne V. Exa. de determinar sejam tomadas as providências para que a outorga para tal localidade lhe seja adjudicada, processo número 53710.000733/00.

P. deferimento
Brasília, 7 de julho de 2009


SISTEMA ITALUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.

CELEST
1944

SER
MIN

SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERIR COM O QUAL

EM. 0-6 1 04 1 10
P

Rimoldi

Paul Street & Finlay

c. Postal 63

ITAVUNA - MG

Nesta data, anexo aos autos do processo de nº 50710/0075/00, requerimento nº 02, a seguir constante de 105 e 106, que assino em nome de [assinatura] e [assinatura].

Data: 18/08/2009
 Nome: [assinatura]
 Assinatura: [assinatura]

A
 Comissão Especial de Interesses
 Munitários dos Municípios
 Esplanada dos Municípios
 Bloco R - Sala 108

700441900 - BRASILEIA - DF

75240374-5
 CORREIOS
 A
 PESO / WEIGHT (kg)
 1,19 kg
 VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
REGISTRADO URGENTE
 REGISTERED PRIORITY
 RO 5 9 0 7 4 6 4 3 2 BR

8104129
 9502825
 0224600
 05707741
 0707
 2009
 1502295
 BRASIL CORREIOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 08/09/2009
 Rubrica: [assinatura]
 CEL. 105

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
 de 8 h às 12h e de 14 às 18 horas

REQUERIMENTO DE VISTA

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação-CEL

O(A) senhor(a) PAULO VICENTE DE FREITAS
 portador (a) do documento de identidade nº 0ABMG 30177 expedido
 pelo (a) OAB MG do
 Estado d Minas Gerais, vem solicitar vista do (s) processo (s)
 referente (s) ao Edital da Concorrência nº 65/2000/MC, para o Serviço de
 Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA	() SIM () NÃO
---------------------------------------	-----------------

NOME(S) DO(S) PROPONENTE (S) OU Nº DO(S) PROCESSO(S) ESPECÍFICO(S)

1.	53710.000 753/2000
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

DADOS DA PESSOA FÍSICA:

ENDEREÇO DO REQUERENTE:	
TELEFONE (S)	FAX (S):

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO DA ENTIDADE REPRESENTADA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (S)	FAX (S):

Brasília-DF., 13/9/2009

[assinatura]
 assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/04/02

Comunicações
Fb. 106
Rubrica
CEL. 7

ESTADO REPUBLICANO DO RIO DE JANEIRO

00274998

POLEGAR DIREITO

VALIDADE: 20/03/2005

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

CURSO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS TIPOS LEGAIS
LEI Nº 13.244, DE 11/11/2001



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS

IDENTIDADE DE ADVOGADO

30177

PAULO VICENTE DE FREITAS

JAIME DE FREITAS

RAIMUNDA CAMPOS DE FREITAS

ITAUNA-MG

77431731604

M-271921

NÃO

20/03/2002

MARCELO LEONARDO

INSERÇÃO

NOME

FIILIAÇÃO

NATURALIDADE

DATA DE NASC.

R.G.

CPF

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

VIA

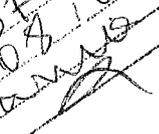
EXPEDIDO EM

PRESIDENTE

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53710000733/2000 a seguir constituída a documentação que se segue:

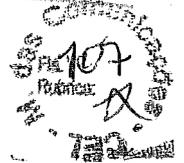
Data: 19 / 07 / 12

Nome: Jairo

Assinatura: 

EM. 08/04/10

P



Itaúna, 14 de agosto de 2009

Sr.

Alvimar Bertrand D.G. de Macedo
DD. Presidente da Comissão Especial de Licitação
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Sala 108
CEP 70044-900 - Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 039154/2009-02

Senhor Presidente: SEPRODIALOGOLOG/CGRL/SPO
18/08/2009-11:25

SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 02.327.622/0001-54, por seu representante legal, abaixo assinado, tendo tomado ciência das Notas de fls., por vista dos autos diretamente nesta Comissão, vem prestar os esclarecimentos solicitados:

a) A proponente foi instituída sob a denominação de Rádio Nossa Senhora do Carmo FM Ltda., por contrato social registrado na JUCEMG em 13/01/98, sob o nº 3120535375-0.

b) Posteriormente, em 08/11/99, através da quarta alteração contratual, registrada na JUCEMG em 18/11/99, sob o nº 9931004452 alterou-se a denominação para Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.

c) Assim a proponente se valeu do antigo nome empresarial pelo período de 13/01/98 a 18/11/99, quando se registrou na JUCEMG a alteração de sua denominação.

Para provar tal fato a proponente anexa o Contrato Social inicial, a alteração contratual de mudança da denominação EMPRESARIAL para SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.

REGISTRE-SE QUE, QUANDO DO INÍCIO DA PRESENTE LICITAÇÃO A PROPONENTE JÁ USAVA O NOME EMPRESARIAL DE SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.

Ainda, apesar de não ser objeto da Nota, o fato de a Certidão de fls. 32 ter sido emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional com o nome empresarial anterior, se deve ao fato de que o Banco de Dados da Procuradoria não era sincronizado com o da Receita Federal, ou seja alterou-se o nome junto ao CNPJ, o que não foi registrado pela Fazenda Nacional, até porque nenhuma pendência existia. Hoje o banco de dados já é unificado. Mais o que importa é o número do CNPJ que consta na referida certidão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 08 / 04 / 10

P

Assim, esperando a proponente ter esclarecido a dúvida levantada e provado que se valeu do antigo nome empresarial de 13/01/98 a 18/11/99, solicita seja o seu processo 53710.0000733/2000, devolvidos imediatamente à Consultoria Jurídica para exame final.



PAULO VICENTE DE FREITAS
Sócio/Administrador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/1/04



Rádio Nossa Senhora do Carmo FM Ltda. Contrato Social

Pelo Presente instrumento particular de Contrato Social, as partes contratantes a seguir designadas:

Anderson Assis de Oliveira, brasileiro nato, solteiro, escriturário residente e domiciliado na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, à Rua Izaurino do Vale 126, Vila Tavares, portador da cédula de identidade número M- 5.792.573 SSP MG e CIC - 858236006-15

Paulo Vicente de Freitas, brasileiro nato, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais à Rua Doze de Outubro 598, Bairro Santo Antônio, portador da cédula de identidade M- 271 921 e CIC 774 317 316 - 04

têm, entre si, justos e acordados a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á pelas condições e cláusulas seguintes e nas omissões, pela legislação específica que regula essa forma societária:

PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de Rádio Nossa Senhora do Carmo FM Ltda.

Parágrafo único - Para fins de divulgação de suas transmissões a sociedade usará o nome fantasia RIVIERA FM.

SEGUNDA

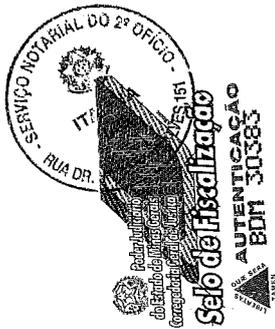
A sociedade terá sua sede social na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, à Avenida Jove Soares 772, Centro .

Parágrafo único- A sociedade, mediante a autorização específica, poderá abrir filiais nesta ou em outras localidades do território nacional.

TERCEIRA

A Sociedade terá como objetivo social principal a instalação, execução, e exploração comercial dos serviços de radiofusão em frequência modulada, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais, bem como seus serviços afins ou correlatos tais como: serviço especial de música funcional e repetição e/ou retransmissão de sons, e ou programas especiais retransmissão de pré-gravados ou ao vivo, sempre visando finalidades educativas, culturais e informativas,

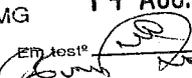
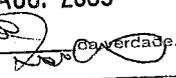
[Handwritten signatures]



SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Dr. José Gonçalves, 151 - Itaúna - MG

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me
foi apresentado. Dou fé.

ITAÚNA 14 AGO. 2009

Em testê  e  a verdade.

Hiron Tarabal - Tabelião
Denise Jaczajski Oliveira - Substituta
Hiron Tarabal - Substituto
Flávia G. N. T. de A. - Escrivã

EM, 08/01/01



Rádio Nossa Senhora do Carmo FM Ltda. - Contrato Social

cívicas e patriotas, de formas a contribuir para o desenvolvimento da nação, através do aperfeiçoamento integral do homem brasileiro, mediante concessão dada pelo poder concedente e de acordo com a legislação específica que rege a matéria.

QUARTA

O capital social da sociedade será de R\$30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30 (trinta quotas) no valor unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) totalmente subscritas e a integralizar em moeda corrente, até 31 de dezembro de 1998 e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio ANDERSON ASSIS DE OLIVEIRA- 01 (uma) quota, totalizando R\$1.000,00 (hum mil reais);

Sócio PAULO VICENTE DE FREITAS - 29 (vinte e nove) quotas, totalizando R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Parágrafo único - O capital social acima mencionado poderá ser aumentado a qualquer momento, mediante chamadas, em função das reais necessidade do empreendimento e ou das exigências legais.

QUINTA

As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como a transferência de quotas, de prévia autorização do Poder concedente.

SEXTA

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo segundo "in fine" do Decreto número 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

SÉTIMA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e iniciará suas atividades após a autorização do Poder concedente.

OITAVA

A gerência da sociedade será executada pelo sócio Paulo Vicente de Freitas a quem incubirá as operações sociais e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, exercendo o uso de denominação social, sendo-lhe vedado, porém o seu emprego em negócios de mero favor, especialmente o de prestar em nome da sociedade avais, fianças e abonos.

Paulo Vicente de Freitas





SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Dr. José Gonçalves, 151 - Itaúna - MG

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me
foi apresentado. Dou fé.

ITAÚNA 14 AGO. 2009
MG

Emtest^o *[Signature]* da verdade.

<input checked="" type="checkbox"/>	Anton Tarabel - Tabelião
<input type="checkbox"/>	Denise Tarabel - Advogada - Substituta
<input type="checkbox"/>	Ririon Tarabel - Substituto
<input type="checkbox"/>	Flávia G. N. Tarabel - Esc. Substituta

EM. 08,04,10



Rádio Nossa Senhora do Carmo FM Ltda. - Contrato Social

NONA

O sócio no exercício da gerência da sociedade, fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada e acordada no mês de janeiro de cada ano, obedecendo os limites regulados pelo imposto de renda.

DÉCIMA

Anualmente, a 31 de dezembro, será procedido levantamento do Balanço Geral, sendo que os lucros e prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de participação no Capital Social.

Parágrafo único - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses sociais, a totalidade ou parte dos lucros poderão ser retidos na sociedade, sob a forma de reserva de lucros, de acordo com o estabelecimento na lei número 6.404/76, ou permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

UNDÉCIMA

As quotas sociais são indivisíveis perante a sociedade e não poderão ser cedidas, alienadas, caucionadas, ou de qualquer forma transferidas, sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, caso o outro quotista desejar ceder as quotas que possui, observando o disposto na cláusula quinta do presente instrumento.

DUODÉCIMA

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar, por escrito, o outro sócio com a antecedência de 90 (noventa) dias e seus haveres lhe serão reembolsados em 12 (doze) pagamentos mensais consecutivos.

DÉCIMA TERCEIRA

No caso de morte de um dos sócios, seus sucessores poderão ser admitidos na sociedade, caso o sócio remanescente assim decida. Em não concordando o sócio remanescente com entrada dos sucessores do falecido na sociedade, os haveres serão apurados mediante Balanço Patrimonial e Financeiro, serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais.

Assinatura



SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO	
Rua Dr. José Gonçalves, 151 - Itaúna - MG	
AUTENTICAÇÃO	
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.	
ITAÚNA	14 AGO. 2009
MG	
Em test. da Verdade.	
<i>Assinatura</i>	
<input type="checkbox"/>	Helean Tarabal - Tabelião
<input type="checkbox"/>	Dante Tarabal Oliveira - Substituto
<input type="checkbox"/>	Hiron Tarabal - Substituto
<input type="checkbox"/>	Flávia G. N. Tarabal - Esc. Substituta

EM. 08/04/97
30.177
S. P. M. C. 112
Pública

Rádio Nossa Senhora do Carmo FM Ltda - Contrato Social

DÉCIMA QUARTA

Os contratantes declaram sob responsabilidade individual e sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições de arquivamento previsto no inciso terceiro, do artigo 38 da lei federal número 4.726, de 13 de julho de 1965, impeditivas do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

DÉCIMA QUINTA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato social, serão supridas ou resolvidas, com base no Decreto número 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, ou outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, para qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilégio que seja.

DÉCIMA SÉTIMA

Os administradores deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Assim justos e contratados firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas adiante nomeadas.

Itaúna, 20 de dezembro de 1997.

Anderson Assis de Oliveira
ANDERSON ASSIS DE OLIVEIRA

Paulo Vicente de Freitas
PAULO VICENTE DE FREITAS

Testemunhas

Nelton de Resende
Nome: NELTON DE RESENDE
Cédula de identidade: M-8.119.794 SSP/MG

Mariene Alves Durães
Nome: MARIENE ALVES DURÃES
Cédula de identidade: M-7.759.849

SSPMG

Visto:

Paulo Vicente de Freitas
Nome: Paulo Vicente de Freitas
OAB/MG: 30.177



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/98

SOB O NÚMERO:

3120535375-0

Protocolo: 973023163

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL



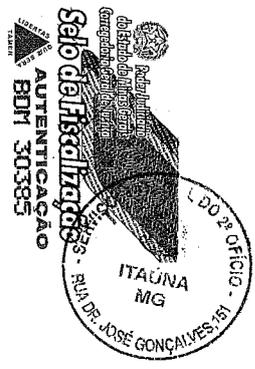
SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Dr. José Gonçalves, 151 - Itaúna - MG

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me
foi apresentado. Dou fé...

ITAÚNA 14 AGO. 2009
MG

Em tes. 

X



EM. 021.041

CEL

13

Publinter

Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.

Quarta Alteração Contratual

Retirada do Sócio Anderson Assis de Oliveira e ingresso do

Sócio Paulo Sérgio de Souza.

Consolidação do Contrato Social

Pelo Presente instrumento particular, **Anderson Assis de Oliveira**, brasileiro nato, solteiro, escriturário residente e domiciliado na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, à Rua Izaurino do Vale 126, Vila Tavares, portador da cédula de identidade número M-5.792.573 SSP MG e CIC - 858 236 006-15 e **Paulo Vicente de Freitas**, brasileiro nato, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais à Rua Doze de outubro 598, Bairro Santo Antônio, portador da cédula de identidade M- 271 921 SSP MG e CIC 774 317 316 -04, únicos sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, **RÁDIO NOSSA SENHORA DO CARMO FM LTDA.**, inscrita no CGC/MG sob o número 02.327.622/0001-54, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 312 053 53 75-0, em 13/01/98, primeira Alteração Contratual sob o número 16.054.83 em 02/02/98 e segunda Alteração Contratual sob o n 16.07093 em 09/02/98 e terceira alteração contratual sob o nº 17.09801 em 23/12/98 e considerando que a presente mudança, muito embora se refira à retirada e entrada de um sócio minoritário, independe de aprovação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, eis que a sociedade ainda não recebeu da referida Anatel nenhuma outorga para funcionamento, estando somente se organizando para disputa de licitação com vistas à aquisição de outorga para explorar serviços de radiodifusão no Estado de Minas Gerais, nas seguintes cláusulas e condições:

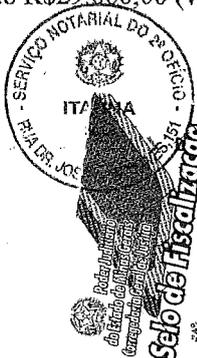
Primeira – O sócio Anderson Assis de Oliveira retira-se da sociedade transferindo sua cota para Paulo Sérgio de Souza, brasileiro nato, solteiro, escriturário, residente e domiciliado na cidade de Itaúna Estado de Minas Gerais à rua Manoel Zacarias 197, Bairro das Graças pelo valor de R\$1.000,00(hum mil reais), pagos integralmente nesta data, dando o sócio retirante pela e geral quitação.

Segunda – A cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

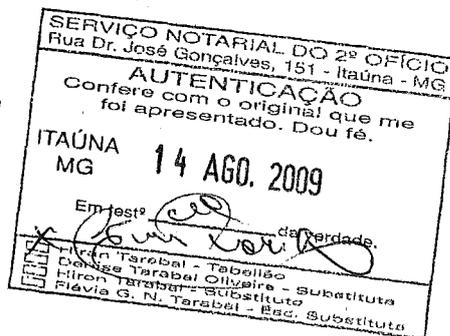
O capital da sociedade será de R\$30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30(trinta quotas) no valor unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) totalmente subscritas e a integralizar em moeda corrente, até 31 de de dezembro de 1998 e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio **Paulo Sérgio de Souza** – 01 (uma quota), totalizando R\$1.000,00 (hum mil reais);

Sócio **Paulo Vicente de Freitas** – 29 (vinte e nove) quotas, totalizando R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais)



Salvo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
EDM 30378



Handwritten signature

Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda – Contrato Social

Parágrafo único – O Sócio que ingressa na sociedade declara sob responsabilidade individual e sob as penas da lei que não incorre nas proibições de arquivamento previsto no inciso terceiro o artigo 38 da Lei Federal nº 4.726, de 13 de julho de 1965 impeditivas do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.



Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.
Contrato Social

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 08/04/10
P

PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**

Parágrafo único - Para fins de divulgação de suas transmissões a sociedade usará nomes de fantasias de acordo com a localidade onde for obtida autorização do poder concedente.

SEGUNDA

A sociedade terá sua sede social - na cidade de Itatiaiuçu, Minas Gerais a rua São Sebastião 272 sala 03.

Parágrafo único- A sociedade, mediante a autorização específica, abrirá filiais nas cidades em que obter concessão para exploração dos serviços de radiodifusão.

TERCEIRA

A Sociedade terá como objetivo social principal a instalação, execução, e exploração comercial dos serviços de radiofusão em frequência modulada, no Estado de Minas Gerais, bem como seus serviços afins ou correlatos tais como: serviço especial de música funcional, repetição e/ou retransmissão de sons, programas especiais de retransmissão de pré-gravados ou ao vivo, sempre visando finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patriotas, de formas a contribuir para o desenvolvimento da nação, através do aperfeiçoamento integral do homem brasileiro, mediante concessão dada pelo poder concedente e de acordo com a legislação específica que rege a matéria.

QUARTA

O capital social da sociedade será de R\$30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30 (trinta quotas) no valor unitário de R\$1.000,00 (um mil reais)

[Handwritten signatures and initials]



SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Dr. José Gonçalves, 151 - Itatiaiuçu - MG
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
ITAÚNA 14 AGO 2009
MG
Em tom da verdade.
[Signature]
 Nírcia Tarabal - Tabelião
 Denise Tarabal - Substituta
 Hiron Tarabal - Substituto
 Flávia G. N. Tarabal - Esc. Substituta

Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda – Contrato Social



totalmente subscritas e a integralizar em moeda corrente, até 31 de dezembro de 1998 e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio ANDERSON ASSIS DE OLIVEIRA- 01 (uma) quota, totalizando R\$1.000,00 (hum mil reais);

Sócio PAULO VICENTE DE FREITAS - 29 (vinte e nove) quotas, totalizando R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Parágrafo único - O capital social acima mencionado poderá ser aumentado a qualquer momento, mediante chamadas, em função das reais necessidades do empreendimento e ou das exigências legais.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 14/08/09
04 / 120
P

QUINTA

As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como a transferência de quotas, de prévia autorização do Poder concedente.

SEXTA

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo segundo “in fine” do Decreto número 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

SÉTIMA

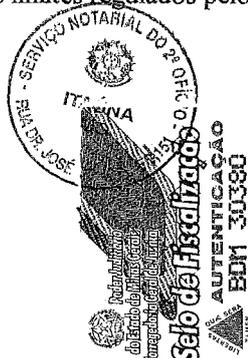
O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e iniciará suas atividades no que diz respeito ao Escritório e Administração Central, no dia 16 de fevereiro de 1998, e suas atividades de exploração de serviços de radiodifusão somente após a autorização do Poder concedente e nas localidades para as quais a autorização for concedida.

OITAVA

A gerência da sociedade será executada pelo sócio Paulo Vicente de Freitas a quem incumbirá as operações sociais a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e o uso da denominação social, sendo-lhe vedado, porém o seu emprego em negócios de mero favor, especialmente de prestar, em nome da sociedade avais, fianças e abonos.

NONA

O sócio no exercício da gerência da sociedade, fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada e acordada no mês de janeiro de cada ano, obedecendo os limites regulados pelo imposto de renda.



SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO	
Rua Dr. José Gonçalves, 151 - Itaúna - MG	
AUTENTICAÇÃO	
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.	
ITAÚNA	14 AGO. 2009
MG	
Em este da verdade.	
<input checked="" type="checkbox"/>	Flávia G. N. Tarabai - Tabelião
<input type="checkbox"/>	Anderson Assis de Oliveira - Substituta
<input type="checkbox"/>	Ricson Tarabai - Substituta
<input type="checkbox"/>	Flávia G. N. Tarabai - Esc. Substituta

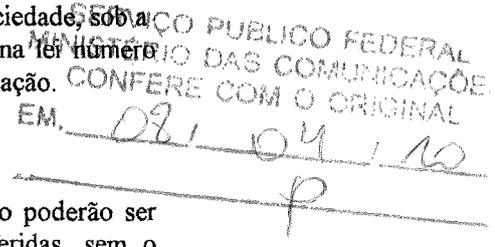
Sistema Itauense de Radiodifusão Ltda – Contrato Social.



DÉCIMA

Anualmente, a 31 de dezembro, será procedido levantamento do Balanço Geral, sendo que os lucros e prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de participação no Capital Social.

Parágrafo único - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses sociais, a totalidade ou parte dos lucros poderão ser retidos na sociedade, sob a forma de reserva de lucros, de acordo com o estabelecimento na lei número 6.404/76, ou permanecer em lucros acumulados para futura destinação.



UNDÉCIMA

As quotas sociais são indivisíveis perante a sociedade e não poderão ser cedidas, alienadas, caucionadas, ou de qualquer forma transferidas, sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, caso o outro quotista desejar ceder as quotas que possui, observando o disposto na cláusula quinta do presente instrumento.

DUODÉCIMA

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar, por escrito, o outro sócio com a antecedência de 90 (noventa) dias e seus haveres lhe serão reembolsados em 12 (doze) pagamentos mensais consecutivos.

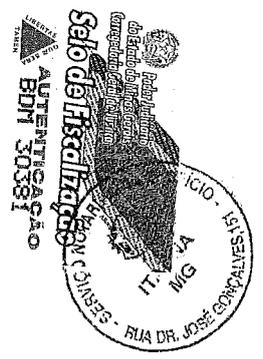
DÉCIMA TERCEIRA

No caso de morte de um dos sócios, seus sucessores poderão ser admitidos na sociedade, caso o sócio remanescente assim decida. Em não concordando o sócio remanescente com entrada dos sucessores do falecido na sociedade, os haveres serão apurados mediante Balanço Patrimonial e Financeiro e pagos em 12 (doze) parcelas mensais.

DÉCIMA QUARTA

Os contratantes declaram sob responsabilidade individual e sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições de arquivamento previsto no inciso terceiro, do artigo 38 da Lei Federal número 4.726, de 13 de julho de 1965, impeditivas do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO	
Rua Dr. José Gonçalves, 151 - Itaúna - MG	
AUTENTICAÇÃO	
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.	
ITAÚNA	14 AGO, 2009
MG	
Em test. _____ da verdade.	
<input checked="" type="checkbox"/>	Fátima Tarabal - Tabelião
<input type="checkbox"/>	Denise Tarabal Oliveira - Substituta
<input type="checkbox"/>	Hiron Tarabal - Substituto
<input type="checkbox"/>	Fátima G. N. Tarabal - Esc. Substituta



Sistema Itauense de Radiodifusão Ltda - Contrato Social



DÉCIMA QUINTA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato social, serão supridas ou resolvidas, com base no Decreto número 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, ou outras disposições legais que lhe forem aplicáveis

DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, para qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilégio que seja.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 08.04.10
P

DÉCIMA SÉTIMA

Os administradores deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Assim justos e contratados firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas adiante nomeadas.

Itaúna, 08 de novembro de 1999.

Anderson Assis de Oliveira
ANDERSON ASSIS DE OLIVEIRA *Paulo Vicente de Freitas*
PAULO VICENTE DE FREITAS

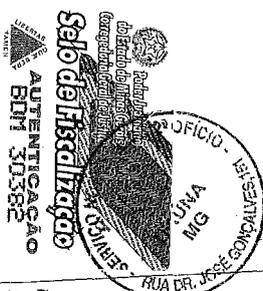
Paulo Sérgio de Souza
PAULO SÉRGIO DE SOUZA

Testemunhas

Rosângela Martins Clara
Nome: Rosângela Martins Clara
Cédula de identidade: M-3.679.180-SSP/MG

Ademir de Souza
Nome: Ademir de Souza
Cédula de identidade: M-2.208.254-SSP/MG

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Dr. José Gonçalves, 151 - Itaúna - MG
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
ITAÚNA MG 14 AGO. 2009
Em test. *[Signature]* na verdade.
Hiran Tarabal - Tabelião
Denise Tarabal Oliveira - Substituta
Hiran Tarabal - Substituto
Flávia G. N. Tarabal - Esc. Substituta



Visto:
Paulo Vicente de Freitas
Nome: Paulo Vicente de Freitas
OAB/MG: 30.177

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/1999
SOB O NÚMERO:
1834801
Protocolo: 993104452
Augusto Pimenta de Portilho
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

CEL. M. das
Comunicações

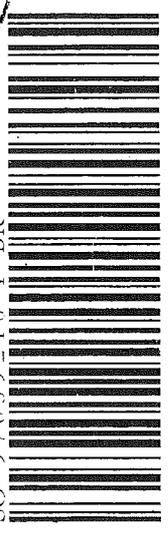
SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONF. DE COM. ORIGINAL
EM: 07/08/2009

AGENCIAMENTO
BETAMAX
14 AGO 2009
ITAUNA - MG

Sr.
Alvimar Bertrand D.G. de Macedo
DD. Presidente da Comissão Especial de Licitação
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Sala 108
CEP 70044-900 - Brasília - DF

AGENCIAMENTO
BETAMAX
13 AGO 2009
ITAUNA - MG

SEDEX
CORREIOS
AR MP
PESO (kg) 689
MANDOU, CHEGOU
SO 970392164 BR



FC0928/08 75240375-3

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53770000733/0 a documentação de folhas, a seguir contidas, nº 03 e 119 e 121. Data: 30/03/2010. Nome: Sérgio Assinatura: [assinatura]

~~Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53770000733/0 a documentação de folhas, a seguir contidas, nº 03 e 119 e 121. Data: 30/03/2010. Nome: Sérgio Assinatura: [assinatura]~~

Remetente
Rua Uzeda de Freitas
Caixa Postal 63
35680-010
Juazeiro MG

SEDEX

MANDOU. CHEGOU.



SEL

MAI

REPUBLICADO NO D.O. DE 30/03/10



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL.

EM. 08/04/10

DESPACHO DO MINISTRO

Em 29 de março de 2010.

Acolho o PARECER Nº 0137/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO** as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
065/2000	MG	CARMO DA MATA	FM	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS VERTENTES S/C LTDA	53710.000744/00
065/2000	MG	CAMPANHA	FM	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	53710.000733/00


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
 EM. 08.04.10



PORTARIAS DE 25 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
221	530991076260906	Associação Cultural e Beneficente de Xavier - SC	Xavier/SC
224	530991055758904	Rádior União Comunitária	Criciúma/SC
225	530991053145805	Associação Comunitária Assistencial e Beneficente Celediani	Bom Despacho/MG
226	530991067076306	Associação Cultural de Difusão Comunitária Amigos da Terra de Paulo Frontin	Paulo Frontin/PR
227	530991074893006	Associação Comunitária Radiodifusora Dona Francisca	Dona Francisca/RS
228	530991028109903	Associação Rádio Comunitária Alomgatha de Jordânia	Jordânia/MG
229	530991037470702	Associação Municipal dos Amigos Olopes	Caldas Novas/MG
230	530991045167307	Associação Comunitária a Voz de Gueisel	São João da Barragem/DF
231	530991035194008	Associação Comunitária dos Moradores de Tartagalzinho	Tartagalzinho/AP
232	530991003799008	Associação Comunitária Cultural Bom Sucesso	Bom Sucesso do Sul/PR
233	530991002338009	Associação Cultural e Social de Novo Cruzeiro	Novo Cruzeiro/MG

HÉLIO COSTA

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
240	530991001235006	Associação Liberdade de Cultura e Comunicação	Seberá/RS
241	530991020802007	Associação de Radiodifusão Comunitária do Arminio do Padre	Arminio do Padre/RS
242	530991051538906	Associação de Moradores Amigos da Radiodifusão e Cultura	São João Batista/SC
243	530991059527200	Associação Cultural Cafelandense	Cafelandia/SP
244	530991063094009	Associação Comunitária Nova Batel FM	Rio de Janeiro/RJ

HÉLIO COSTA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 26 de março de 2010

Processo n.º 53000.008094/2006-25. Associação Cultural Berço da Liberdade - ASCBEL. Recebo o recurso, para, no mérito negar-lhe provimento por amparo legal, conforme exposto no PARECER N.º 0107 - 1.10.2010/WDFP/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Em 29 de março de 2010

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/FCB/N.º 0271 - 2.17 / 2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
009/2009	BA	BURITIRAMA	FM	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE BURITI LTDA.	5300005796009/11

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/KMM/N.º 0061 - 2.17/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	PROCESSO Nº
148/2001	ES	NOVA VENÉCIA	OM	PORTAL COMUNICAÇÕES LTDA.	53770.0049189/01

Acolho o PARECER N.º 0193/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
156/2001	MT	ALTA FLORESTA	TV	MAR E CÉU COMUNICAÇÕES LTDA	53670.0012820/2
156/2001	MT	SINOP	TV	MAR E CÉU COMUNICAÇÕES LTDA	53670.0012820/2

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/DLL/N.º 0167 - 2.17 / 2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010033000123

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
013/2001	AL	PILAR	FM	RÁDIO E TV SUIAPO LTDA	53103.0002520/1

Acolho o PARECER N.º 0173/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO do ato de habilitação da licitante mencionada no anexo único na Concorrência N.º 096/2000-SSR/MC, já tendo sido assegurada aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei N.º 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
096/2000	RS	BOQUEIRÃO DO LEÃO	FM	SISTEMA SEFACON DE RADIODIFUSÃO LTDA	53790.0002600/0

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/DLL/N.º 0167 - 2.17 / 2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO do ato de habilitação da licitante RÁDIO E TV CALDAS LTDA na Concorrência N.º 013/2001-SSR/MC para a localidade constante do Anexo Único, sendo assegurado aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei N.º 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
013/2001	AL	PILAR, ATALAIA E UNIAO DOS PALMARES	FM	RÁDIO E TV CALDAS LTDA	53103.0002470/1

Tendo em vista a representação e manifestações ofertadas pela licitante REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA, para a localidade de Baião/PA na concorrência 110/2001, acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/ACO/N.º 0243-2.18/2010, de sorte a conhecê-las e negar-lhes provimento, nos termos do anexo único.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
110/2001	PA	BAIÃO	FM	REDE NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA	53720.0001580/2

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/ROS/N.º 0187-2.17/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇOS	PROponentes VENCEDORAS	Nº DO PROCESSO
015/2009	GO	FAZENDA NOVA	FM	CMM COMUNICAÇÕES LTDA	5300010028700/10

Tendo em vista o recurso ofertado pela licitante RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA., para a localidade de Londrina/PR na concorrência 122/2002, acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/ROS/N.º 0127-2.17/2010, de sorte a conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do anexo único.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
122/2002	PR	LONDRINA	FM	RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA	53740.0002450/2

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante CATAIA FM LTDA contra decisão da Comissão de Licitação, que a inabilitou na Concorrência N.º 030/2009-SSR/MC, para a localidade de Canaã dos Carajás, no Estado do Pará, acolho a NOTA N.º 041/2010/TFC/GAA/CONJUR-MC/AGU, de sorte a conhecer do recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
030/2009	PA	CANAÃ DOS CARAJÁS	FM	CATAIA FM LTDA	53000100051520000/71

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/ROS/N.º 0127-2.17/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	PROponentes VENCEDORAS	Nº DO PROCESSO
122/2001	PR	PLANALTO	FM	SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA	53740.000227200/2
122/2001	PR	CORONEL VIVIDA	FM	REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA	53740.0002350/002

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/ROS/N.º 0127-2.17/2010, invocando seus fundamentos como razão do meu decidir e determino a ANULAÇÃO DEFINITIVA dos atos que habilitaram as licitantes O. ROZA E CARDOZO LTDA e RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA., na Concorrência N.º 122/2001-SSR/MC para a localidade constante do Anexo Único, já tendo sido assegurada ao interessado o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei N.º 8.666/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Comunicações
121

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 08/04/10



ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇOS	PROPONENTES VENCEDORES	Nº DO PROCESSO
122/2001	PR	TERRA ROXA	FM	O. ROZA E CARDOZO LTDA	5374/000231/02
122/2001	PR	LONDRINA	FM	RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA	5374/000234/02

Acolho o PARECER Nº 0137/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDOR	Nº PROCESSO
065/2000	MG	CARMO DA MATA	FM	SISTEMA DE COMUNICAÇÕES VALE DAS VERDEDES SUC LTDA	53710/000744/00
065/2000	MG	CAMPANIA	FM	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	53710/000733/00

Tendo em vista a manifestação ofertada pela licitante SHEKINAH COMUNICAÇÕES LTDA LTDA contra a licitante RÁDIO CARMO LTDA na Concorrência Nº 065/2000-SSR/MC, acolho o PARECER Nº 0137/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU, de sorte a conhecer da manifestação e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	MANIFESTANTE	LICITANTE ATACADA
065/2000	MG	CARMO DO PARANAÍBA	FM	SHEKINAH COMUNICAÇÕES LTDA	RÁDIO CARMO LTDA

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, contra decisão da Comissão de Licitação, que declarou vencedora do certame a proponente TVI-TV INTERATIVA LTDA, na Concorrência Nº 156/2001-SSR/MC, para a localidade de CAMPO GRANDE/MS, acolho o PARECER Nº 0193/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU, de sorte a conhecer do recurso e dar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA

ANEXO ÚNICO

RECURSO - CONHECIDO E PROVIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
156/2001	MS	CAMPO GRANDE	TV	MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	TVI-TV INTERATIVA LTDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 1.950, DE 29 DE MARÇO DE 2010

Processo Nº 53500.006473/10. GOV. DO EST. DE GOIAS - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - TVD - Goiânia/GO - Canal 31. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 1.952, DE 29 DE MARÇO DE 2010

Processo Nº 53500.006474/10. SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA - FM - Monteiró/PB - Canal 221. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

CONSULTA PÚBLICA Nº 9, DE 29 DE MARÇO DE 2010

Proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTV e de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 198 do Regulamento Interno da Agência, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, decidiu submeter a comentários públicos as propostas de alteração de Planos Básicos constantes dos Anexos, decorrentes de solicitações apresentadas à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, nos termos do art. 211 da Lei nº 9.472, de 1997, e do art. 17 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997.

Prezando-se obter contribuições fundamentadas sobre as propostas contidas na presente Consulta Pública, que contemplem, entre outros aspectos:

- a) uso racional e econômico do espectro de frequências, inclusive pela utilização da potência mínima necessária para assegurar, economicamente, um serviço de boa qualidade à área a que se destina;

- b) impacto econômico da alteração proposta.

O texto completo das propostas de alteração do PBTV e do PBRTV estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel no Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet <http://www.anatel.gov.br> relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 26 de abril de 2010.

As manifestações encaminhadas por carta devem ser dirigidas à Anatel no endereço a seguir indicado, até às 18h do dia 22 de abril de 2010.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
Gerência de Regulamentação Técnica e Administração de Planos - CMPRR
CONSULTA PÚBLICA Nº 09, DE 29 DE MARÇO DE 2010
Proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTV e de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV.
SAUS - Quadra 06 - Bloco F - Térreo - Biblioteca
70313-900 - BRASÍLIA - DF
INTERNET: <http://www.anatel.gov.br>

ARA APKAR MINASSIAN

Ord	PROCESSO	FISTEL	ENTIDADE
1.	53504.022201.2003	50402946707	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA MATA DE SANTA TEREZINHA
2.	50830.001351.1993	02033671390	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO TENORIO
3.	29100.001301.1988	02021356671	BRITISH AIRWAYS PLC
4.	53504.001021.1999	50040411143	COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS AB LTDA
5.	50830.002269.1992	02033584127	CONDOMINIO CENTENARIO PLAZA
6.	29100.110321.1979	02031726669	ENESA ENGENHARIA S/A
7.	53504.001284.2008	50509094336	E.A. OLIVEIRA & CIA. LTDA
8.	53830.001130.1998	50922545039	GIANNI FRANCO SAMARA
9.	20100.174062.1982	05040218478	JOAO LUIZ BENEDITO SANCTUES
10.	50830.000206.1994	02033445332	ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA FONTE VERDE LTDA
11.	29100.000204.1987	13020184266	PETROBRAS S/A
12.	53504.000873.1999	50903980170	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUETUBA
13.	53504.010741.2004	50401717810	STEVES SEGURANCA E MIGRACAO LTDA
14.	20100.075108.1974	50401927572	TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A
15.	53830.000316.1999	50927986242	TOYOTA DO BRASIL S/A INDUSTRIA E COMERCIO
16.	53504.001571.1999	50904408640	TRANSPALLET TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGA LTDA
17.	29100.173791.1982	02030440884	YOSHINOBU OI

Art. 2º - Proceder à exclusão das entidades no Banco de Dados Técnicos e Administrativos da Anatel - BDTA e estabelecer que:

- I - após a exclusão, seja encaminhada cópia deste Ato à Gerência de Arrecadação da Superintendência de Administração Geral para as providências cabíveis, em relação aos débitos remanescentes;
- II - após as providências do inciso I, encaminhar os processos para o arquivo inativo.

EVERALDO GOMES FERREIRA



ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇOS	PROponentes Vencedoras	Nº DO PROCESSO
122/2001	PR	TERRA ROXA	FM	O. ROZA E CARDOZO LTDA.	53740.000231/02
122/2001	PR	LONDRINA	FM	RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.	53740.000.245/02

Acolho o PARECER Nº 0137/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROponente Vencedora	Nº PROCESSO
065/2000	MG	CARMO DA MATA	FM	SISTEMA DE COMUNICAÇÕES VALE DAS VERDEDES S/C LTDA	53710.000744/00
065/2000	MG	CAMPANHA	FM	SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIOFUSÃO LTDA	53710.000733/00

Tendo em vista a manifestação ofertada pela licitante SHEKINAH COMUNICAÇÕES LTDA LTDA contra a licitante RÁDIO CARMO LTDA na Concorrência Nº 065/2000-SSR/MC, acolho o PARECER Nº 0137/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU, de sorte a conhecer da manifestação e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	MANIFESTANTE	LICITANTE ATACADA
065/2000	MG	CARMO DO PARANAÍBA	FM	SHEKINAH COMUNICAÇÕES LTDA	RÁDIO CARMO LTDA

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante MATRIX RÁDIOFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. contra decisão da Comissão de Licitação, que declarou vencedora do certame a proponente TVI-TV INTERATIVA LTDA. na Concorrência Nº 156/2001-SSR/MC, para a localidade de CAMPO GRANDE/MS, acolho o PARECER Nº 0193/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU, de sorte a conhecer do recurso e dar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA

ANEXO ÚNICO

RECURSO - CONHECIDO E PROVIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
156/2001	MS	CAMPO GRANDE	TV	MATRIX RÁDIOFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	TVI-TV INTERATIVA LTDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 1.950, DE 29 DE MARÇO DE 2010

Processo Nº 53500.006473/10. GOV. DO EST. DE GOIAS - AGENCIA GOJANA DE COMUNICAÇÃO - TVD - Goiânia/GO - Canal 31. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 1.952, DE 29 DE MARÇO DE 2010

Processo Nº 53500.006474/10. SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA - FM - Monteiro/PB - Canal 221. Autoriza o Uso de Rádiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

CONSULTA PÚBLICA Nº 9, DE 29 DE MARÇO DE 2010

Proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTv e de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 198 do Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, decidiu submeter a comentários públicos as propostas de alteração de Planos Básicos constantes dos Anexos, decorrentes de solicitações apresentadas à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, nos termos do art. 211 da Lei nº 9.472, de 1997, e do art. 17 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997.

Pretende-se obter contribuições fundamentadas sobre as propostas contidas na presente Consulta Pública, que contemplem, entre outros aspectos:

a) uso racional e econômico do espectro de freqüências, inclusive pela utilização da potência mínima necessária para assegurar, economicamente, um serviço de boa qualidade à área a que se destina;

b) impacto econômico da alteração proposta.

O texto completo das propostas de alteração do PBTv e do PBRTV estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet <http://www.anatel.gov.br> relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 26 de abril de 2010.

As manifestações encaminhadas por carta devem ser dirigidas à Anatel no endereço a seguir indicado, até às 18h do dia 22 de abril de 2010.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
Gerência de Regulamentação Técnica e Administração de Planos - CMPRR
CONSULTA PÚBLICA Nº 09, DE 29 DE MARÇO DE 2010
Proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTv e de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV.
SAUS - Quadra 06 - Bloco F - Térreo - Biblioteca
70313-900 - BRASÍLIA - DF
INTERNET: <http://www.anatel.gov.br>

ARA APKAR MINASSIAN

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 1.663, DE 15 DE MARÇO DE 2010

Processo nº 53500.020003/2009. Anui a operação de aumento de capital da TELEBIT TELECOMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita sob o CNPJ Nº 07.113.045/0001-11, autorizada à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, na ordem de R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais).

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 1.947, DE 29 DE MARÇO DE 2010

Autorizar COSMONLINE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 03.932.921/0001-80 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP e Taubaté/SP, no período de 29/03/2010 a 06/05/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 1.948, DE 29 DE MARÇO DE 2010

Autorizar DD TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.935.342/0002-06 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Londrina/PR, no período de 30/03/2010 a 12/04/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL EM SÃO PAULO

ATO Nº 1.703, DE 16 DE MARÇO DE 2010

O GERENTE DO ESCRITÓRIO REGIONAL (ER-01) DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, por delegação constante do Art. 2º inciso V, da Portaria nº 82, de 20 de março de 2000, com alteração publicada no Boletim de Serviço nº 03, de 12/03/2001, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e CONSIDERANDO que as autorizadas manifestaram seu desinteresse pela continuidade na prestação de serviço, resolve:

Art. 1º - Decretar a extinção da autorização para uso de rádiofreqüência, declarando extinta a autorização do Serviço Limitado, de caráter restrito e para uso próprio, das entidades a seguir relacionadas:

SERVIÇO: LIMITADO PRIVADO

Ord.	PROCESSO	FISTEL	ENTIDADE
1.	53504.022203.1003	50402946707	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA MATA DE SANTA TEREZA
2.	50830.001351.1993	02033671380	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO TENÓRIO
3.	29100.001301.1988	02021356671	BRITISH AIRWAYS PLC
4.	53504.001021.1999	50804041143	COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS AB LTDA
5.	50830.002269.1992	02033504727	CONDOMÍNIO CENTENÁRIO PLAZA
6.	29100.110321.1979	02031778609	ENESA ENGENHARIA S/A
7.	53504.003294.2008	50599019436	E.A. OLIVA & CIA LTDA
8.	53830.001130.1998	50002849929	GIANNI FRANCO SAMALIA
9.	29100.174062.1982	02030218278	JOÃO LUÍZ BENEDITO SANCHES
10.	50830.000206.1994	02033492532	ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA FONTE COLINA VERDE LTDA
11.	29109.000204.1987	13020184266	PEDRO HAMAMURA
12.	53504.000872.1999	50803990170	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
13.	53504.010743.2004	50401717810	STEVES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
14.	29100.0075108.1974	50404197752	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A
15.	53830.000316.1979	50002739642	TOYOTA DO BRASIL S/A INDUSTRIA E COMERCIO
16.	53504.001571.1999	50004402640	TRANSPALLET TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGA LTDA
17.	29100.173791.1982	02030440884	YOSHINOBO OI

Art. 2º - Proceder à exclusão das entidades no Banco de Dados Técnicos e Administrativos da Anatel - BDTA e estabelecer que:

I - após a exclusão, seja encaminhada cópia deste Ato à Gerência de Arrecadação da Superintendência de Administração Geral para as providências cabíveis, em relação aos débitos remanescentes;

II - após as providências do inciso I, encaminhar os processos para o arquivo inativo.

EVERALDO GOMES FERREIRA

Esta data anexei aos autos do processo de nº 570-000733/00 a documentação que segue constituída de _____ folhas queoram numeradas de _____ a _____.

Data: 09/04/10
Nome: _____
Assinatura: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

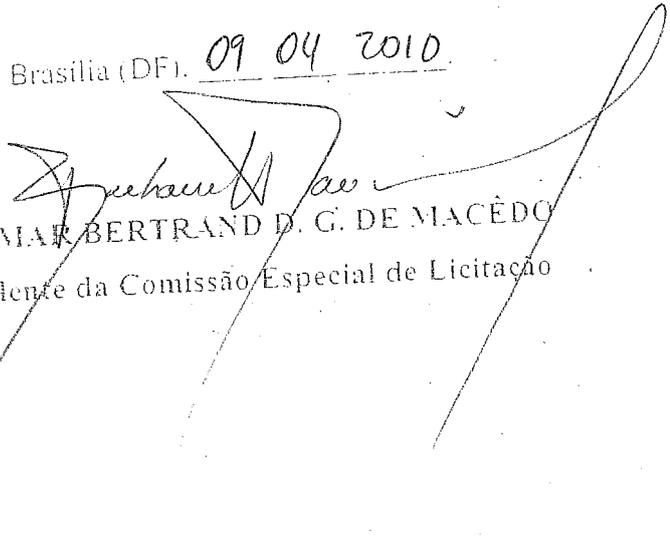
CEL. M. das Comunicações
Rubrica 122
9

CERTIDÃO

Processo nº 53710.000753/00

A Comissão Especial de Licitação, por seu Presidente, em face da publicação de fls. 121, certifica que até a presente data não chegou a sua Secretaria qualquer manifestação da concorrente interessada.

Brasília (DF), 09 04 2010.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



PARECER Nº 0137/2010/TFC//CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL N.º : 53000.003454/2000

CONCORRÊNCIA 065/2000

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 065/2000-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, nas localidades de Bom Sucesso, Campanha, Campestre, Carmo da Mata e Carmo do Paranaíba, todas no Estado de Minas Gerais.

Senhor Consultor Jurídico Substituto,

A Comissão Especial de Licitação encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das empresas participantes do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 065/2000-SSR/MC, para as localidades de Bom Sucesso, Brasilândia de Minas, Campanha, Campestre, Carmo da Mata, Carmo do Paranaíba e Conceição da Aparecida, todas no Estado de Minas Gerais.

2. No certame em epígrafe foi declarada vencedora a empresa RÁDIO CARMO LTDA para a localidade de Carmo do Paranaíba/MG (fl. 125).

3. Compulsando os autos, verificamos que foi interposta representação pela licitante SHEKINAH COMUNICAÇÕES LTDA (fl. 127-140 do processo processo 53710.000736/2000), franqueando-se vistas à licitante recorrida- RÁDIO CARMO LTDA – à fl. 164 do processo 53710.000736/2000.

4. A manifestante, em suma, alega:

"A sra. DORACI MARIA CARNEIRO ALVARES é a única administradora da sociedade, sendo sua sócia-gerente, conforme se pode ver do respectivo instrumento de contrato social em sua cláusula oitava, cópia ora anexada.

[...]

O sr. SÉRGIO RODRIGUES ALVARES, esposo da sócia-gerente DORACI MARIA CARNEIRO ALVARES, o qual reitera-se, não integra nominal e formalmente a empresa familiar RÁDIO CARMO LTDA, figurou como um dos réus no Processo Criminal de nº 0431.03.0004780-4, como incurso nas sanções do art.157, §2º, incisos I, II e V (por duas vezes), c/c art.288, parágrafo único, c/c art.69, c/c art.29, c/c art.180, §1º, todos do Código Penal.

[...] sobreveio a sentença condenatória de todos os réus [...]

O significado desses graves fatos que evidenciam conduta desabonatória do mencionado Sérgio Rodrigues Alvares, combinado com o fato da Recorrida ser uma empresa familiar, constituída unicamente pela esposa e filha do mencionado senhor, os quais somente agora se tornaram do conhecimento da Recorrente, impõe que se questione, de forma superveniente, a sua habilitação nesta concorrência.

[...] é preciso ter presente que o regime de comunhão parcial de bens, determina que todos os bens amealhados na constância da sociedade conjugal, são comuns e se comunicam. Assim, como consequência pode-se afirmar que as quotas sociais embora em nome da esposa, também pertencem ao marido. [...]"

5. A representação merece ser conhecida e não provida.
6. Os argumentos não merecem prosperar. Invoca-se ação penal do marido da sócia gerente como óbice à homologação do certame.

7. Ocorre que a Constituição da República em seu artigo 5º dispõe:

"XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;" (Grifamos).

8. Assim, a pena não passará da pessoa do condenado. Apenas o perdimento de bens ou reparação do dano pode atingir o patrimônio dos sucessores.

9. No caso em tela, a sentença fixou (fl. 180 do processo 53710.000736/2000), segundo alega o representante:

"a pena no mínimo legal de 04 anos de reclusão, com 100 dias multa pela receptação e mais 01 anos 02 dois meses de reclusão pelo crime de quadrilha. Sem atenuante ou agravante e sem causa de aumento ou diminuição de pena.

Assim, concretizo e torno definitiva a pena do réu Sérgio Rodrigues Alvares em 05 (cinco) anos de reclusão, em regime semi aberto, e mais 100 (cem) dias multa, pelo valor unitário de 3/30 avos, já que teve efetivo proveito econômico com os fatos, e tem boa situação financeira." (Grifos nossos).

10. Note-se que a pessoa natural sócia de empresa não se confunde com a pessoa jurídica. Estas têm personalidade jurídica distinta. A desconsideração da personalidade jurídica da empresa para atingir o patrimônio pessoal dos sócios, em geral, somente se dá quando há fraudes. Assim a lição de Marcelo M. Bertoldi:

"Se a regra geral é da absoluta separação e autonomia dos patrimônios dos sócios em relação à sociedade, sensíveis à crescente utilização fraudulenta da personalidade jurídica por aqueles que, sob o pretexto desta autonomia e buscando a proteção legal, opõe o obstáculo da pessoa jurídica como forma de inviabilizar a devida reparação por danos causados a terceiros, nossos legisladores criam normas que excepcionam este princípio e dão guarida à mencionada Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica. O primeiro diploma legal brasileiro a acolher esta teoria foi o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), que em seu art. 28 estabelece que 'O juiz poderá desconsiderar a personalidade jurídica da sociedade quando, em detrimento do consumidor, houver abuso do direito, excesso de poder, infração da lei, fato ou ato ilícito ou violação dos estatutos ou contrato social. A desconsideração também será efetivada quando houver falência, estado de insolvência, encerramento ou inatividade da pessoa jurídica provocados por má administração.'

[...] Por fim, com a edição do novo Código Civil, a teoria da desconsideração da personalidade jurídica passa a ser recepcionada em nosso ordenamento jurídico não somente em situações específicas- como é o caso de verificado o abuso da utilização da pessoa jurídica nas relações de consumo, tutela do livre mercado ou meio ambiente- mas em todas as relações jurídicas indistintamente." (BERTOLDI, Marcelo M. Curso Avançado de Direito Comercial. Vol.1. 2.ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003, p.167).

11. Isto posto, nota-se que a desconsideração da personalidade jurídica para atingimento de bens pessoais de sócio já é exceção no ordenamento jurídico, quicá, a tentativa de relacionar condenação criminal de pessoa alheia aos quadros societários com a idoneidade da pessoa jurídica.

12. Evidencia-se que a própria sentença aduz que o sr. Sérgio Rodrigues Alvares "tem boa situação financeira". Logo, será capaz de arcar com a pena de multa imposta judicialmente. Além disso, mesmo que se atinja o patrimônio comum do casal, visto que sua esposa seria sócia gerente da licitante RÁDIO CARMO LTDA, ainda assim, regra geral, seria preservado o patrimônio da pessoa jurídica que conta com R\$ 20.000,00 de capital social integralizado a teor da cláusula quarta do contrato social.

13. A regra do Código Civil (Lei 10406/2002) é a seguinte:

"Art. 1.052. Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

14. Portanto, a integralização do capital social limita a responsabilidade dos sócios, salvo exceções legais.

15. Por derradeiro, interessante mencionar decisão prolatada pelo Superior Tribunal de Justiça:

"CRIMINAL. HC. OMISSÃO NO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL. INÉPCIA DA DENÚNCIA. CRIME SOCIETÁRIO. NECESSIDADE DE DESCRIÇÃO MÍNIMA DA RELAÇÃO DA PACIENTE COM OS FATOS DELITUOSOS. OFENSA AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA. ORDEM CONCEDIDA.

I. Hipótese em que a paciente foi denunciada pela suposta prática do crime de omissão no recolhimento de contribuições previdenciárias, após aditamento à peça acusatória inicialmente ofertada pelo Ministério Público contra o seu cônjuge, eis que, em razão do falecimento de seu marido, teria assumido o cargo antes por ele ocupado de Presidente do Conselho de Administração.

II. O entendimento desta Corte – no sentido de que, nos crimes societários, em que a autoria nem sempre se mostra claramente comprovada, a fumaça do bom direito deve ser abrandada, não se exigindo a descrição pormenorizada da conduta de cada agente – não significa que o órgão acusatório possa deixar de estabelecer qualquer vínculo entre a denunciada e a empreitada criminosa a ela imputada.

III. O simples fato de ser sócio de empresa não autoriza a instauração de processo criminal por crimes praticados no âmbito da sociedade, se não restar comprovado, ainda que com elementos a serem aprofundados no decorrer da ação penal, a mínima relação de causa e efeito entre as imputações e a condição de dirigente da empresa, sob pena de se reconhecer a responsabilidade penal objetiva.

IV. A inexistência absoluta de elementos hábeis a descrever a relação entre os fatos delituosos e a autoria ofende o princípio constitucional da ampla defesa, tornando inepta a denúncia.

V. Precedentes do STF.

VI. Devem ser cassados o acórdão recorrido e a sentença condenatória, determinando-se o trancamento da ação penal instaurada contra a paciente, julgando-se prejudicadas as demais alegações da impetração.

VII. Ordem concedida."(STJ. HC 32113. 2003/0218506-0. 5ª Turma).

16. Nem mesmo crime praticado no âmbito da sociedade compromete o sócio da empresa se não houver relação de causa e efeito entre as imputações e a condição de dirigente da mesma.

17. Diante disso, não prospera o argumento da representante em face de RÁDIO CARMO LTDA. Evidencia-se, porém, que qualquer eventual fraude que venha a ser comprovada deve repercutir no certame, se envolver a empresa ou cotas sociais. Por ocasião da assinatura do contrato de concessão deve-se atentar para isso.

18. Quanto à empresa RÁDIO CARMO LTDA, verifica-se ainda que não ofertou prova de inscrição municipal. Todavia sobreveio o PARECER/MC/CONJUR/ MBH/Nº 0213-2.15/2007 (DOU- Seção 1. Páginas 44-47, 09/02/2007) que possui caráter vinculativo, tendo em vista sua aprovação pelo Ministro das Comunicações, nos termos dos artigos 40 e 42 da Lei Complementar 73/93, *in verbis*:

"Art. 40. Os pareceres do Advogado-Geral da União são por este submetidos à aprovação do Presidente da República.



§ 1º O parecer aprovado e publicado juntamente com o despacho presidencial vincula a Administração Federal, cujos órgãos e entidades ficam obrigados a lhe dar fiel cumprimento.

§ 2º O parecer aprovado, mas não publicado, obriga apenas as repartições interessadas, a partir do momento em que dele tenham ciência.

(...)

Art. 42. Os pareceres das Consultorias Jurídicas, aprovados pelo Ministro de Estado, pelo Secretário-Geral e pelos titulares das demais Secretarias da Presidência da República ou pelo Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, obrigam, também, os respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas." (grifos nossos)

19. Assim, desde 09/02/2007, com a publicação do PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 0213-2.15/2007, que a não apresentação de inscrição municipal não impõe inabilitação de licitante ou anulação de concorrência no âmbito do Ministério das Comunicações, embora o Edital seja a lei interna da Licitação. Tal fato ocorre pelos argumentos jurídicos a seguir expostos. Entendeu-se necessária a mudança de interpretação da cláusula editalícia, a fim de se adequar à lei. Verifique-se a ementa do Parecer:

"EMENTA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A OUTORGA DE PERMISSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA.REGULARIDADE FISCAL.EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÕES CADASTRAIS ESTADUAL E MUNICIPAL. DESNECESSIDADE.

- I- Em se tratando de hipótese de não incidência do ICMS-comunicações, por força do disposto no art.155, §2º, X, "d", da Constituição Federal, c/c o art.2º da Lei Complementar de nº 087/96, e considerando que os serviços de radiodifusão não se sujeitam ao ISSQN, despicinda se afigura a apresentação de comprovação de inscrição perante as Fazendas Estadual e Municipal.
- II- Adoção de nova interpretação de disposições editalícias que, mais consentânea com o princípio da razoabilidade, melhor preserva o interesse público na busca da proposta mais vantajosa para a Administração.
- III- Novo entendimento que, em sendo aprovado pelo Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, conforme previsão contida no art.42 da Lei Complementar de nº73/93, deverá ser observado nos feitos e recursos pendentes de apreciação, vedada sua aplicação retroativa ante o fenômeno da preclusão administrativa."

20. Na mesma esteira, decisão do Superior Tribunal de Justiça:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CLÁUSULA EDITALÍCIA REDIGIDA SEM A DEVIDA CLAREZA. INTERPRETAÇÃO PELO JUDICIÁRIO, INDEPENDENTEMENTE DE IMPUGNAÇÃO PELOS PARTICIPANTES. POSSIBILIDADE.

No procedimento licitatório, as cláusulas editalícias não de ser redigidas com a mais lúdima clareza e precisão, de modo a evitar perplexidades e possibilitar a observância pelo universo de participantes.

(...)

Consoante o magistério dos doutrinadores, a inscrição (da empresa proponente) no cadastro de contribuintes destina-se a permitir a imediata apuração de sua situação frente ao Fisco.

Decorre daí, que se o concorrente não está sujeito à tributação estadual e municipal, em face das atividades que exerce, o registro cadastral constitui exigência que extrapola o objetivo da legislação de regência.

A cláusula do Edital que, 'in casu', se afirma descumprida (5.5.1), entremeada da expressão 'se for o caso', só pode ser interpretada no sentido de que, a prova da inscrição estadual (perante as fazendas estadual e municipal) somente se faz necessária se o proponente for, destas (Fazendas) contribuinte, porquanto a lei somente admite a previsão de exigência se ela for qualificável, em juízo lógico, como indispensável à consecução do fim.

Comunicação
125
Rubrica
Jm

'In hipotesi', a impetrante, ao apresentar, com a sua proposta, certidões negativas de 'débitos', para com as Fazendas estadual e municipal ofereceu prova bastante a 'permitir o conhecimento de sua situação frente aos Fiscos', ficando cumprida a cláusula editalícia, ainda que legal se considerasse a exigência." (MS 5.655/DF, Rel. Min. DEMÓCRITO REINALDO, Primeira Seção, julgado em 27.05.1998, DJ 31.08.1998, p.4). (grifos nossos).

21. Analisando a Concorrência nº 065/2000-SSR/MC para a localidade de Carmo do Paranaíba, no Estado de Minas Gerais, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório. Cabe, então, adjudicação do objeto à vencedora RÁDIO CARMO LTDA.

22. Por precaução, antes da homologação cabe verificação da atual situação econômica da empresa RÁDIO CARMO LTDA, solicitando-se seu balanço patrimonial atualizado, bem como certidão de inteiro teor sobre a execução penal do cônjuge da sócia gerente, tendo em vista a manifestação colacionada aos autos.

23. Observe-se, ainda, que foi elaborada consulta ao Superior Tribunal de Justiça, a qual acusa a ausência de ação judicial envolvendo a licitante RÁDIO CARMO LTDA, uma vez que a certidão de fl.162 dos autos não diz respeito à referida empresa, mas a RÁDIO SERRA DO CARMO FM LTDA.

24. A vencedora para a localidade de Carmo da Mata/MG, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS VERTENTES S/C LTDA, apresentou balanço patrimonial que conta com patrimônio líquido com sinal negativo (fl. 28 do processo 53710.000744/2000). Esta Consultoria Jurídica não conta com conhecimentos contábeis para avaliar o que isto realmente expressa. Logo, deve foi perquirido da licitante o porquê desta sinalização.

25. A resposta apresentada aludiu que (fl. 177 do processo 53710.000744/2000):

"A sinalização questionada e apontada no Balanço de Abertura da Empresa Sistema de Comunicação Vale das Vertentes S/C Ltda, datado de junho de 2000, tem única e exclusivamente o propósito de diferenciar as contas do Ativo das contas do Passivo, não significando que seja um sinal negativo ou saldo devedor, visto que, consoante as normas de contabilidade, as contas do Ativo e Passivo são devedoras e credoras respectivamente e totalizam valores iguais."

26. Analisando a Concorrência nº 065/2000-SSR/MC para a localidade de Carmo da Mata, no Estado de Minas Gerais, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório. Cabe, então, adjudicação do objeto à vencedora SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS VERTENTES S/C LTDA.

27. O mesmo problema de valores negativos, ocorreu no balanço patrimonial da empresa FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA (fl.36 do processo 53710.000748/2000). Restando à aludida empresa esclarecer porque o seu passivo veio representado por sinal negativo. Também havia uma ação judicial em que a licitante figurava como ré (fl. 145 do processo 53710.000748/2000), devendo a CEL diligenciar para que se informasse acerca do desfecho da ação. Porém, em sua resposta a proponente aduziu que já ultrapassou o limite de outorgas e pretende ver acolhido recursos que pugna por sua exclusão do certame.

28. Tendo em vista que sua manifestação implica pedido de desistência, deve haver apreciação pela Comissão Especial de Licitação, se acata ou não a solicitação.

29. No tocante à vencedora para Campanha/MG, SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA, vislumbra-se à fl.32 do processo 53710.000733/2000, que a certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais veio em nome de outra empresa, qual seja, RÁDIO NOSSA SENHORA DO CARMO FM LTDA. Isto em condições normais ensejaria a desclassificação da empresa, entretanto, nos próprios autos há relato de que SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA já contou com a firma RÁDIO NOSSA

SENHORA DO CARMO FM LTDA (fl.62 do processo 53710.000733/2000). Mas, a afirmação veio despida de provas. Necessário, pois, que se noticasse a empresa para que apresentasse prova de que já contou com outro nome empresarial, bem como o período em que tal ocorreu.

30. Feito isto, a proponente demonstrou (fls.107-117 do processo 53710.000733/2000) que já se denominou RÁDIO NOSSA SENHORA DO CARMO FM LTDA, mas, a partir da 1ª alteração contratual da empresa, surgiu a denominação social SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.

31. Quanto à empresa SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA, verifica-se ainda que não ofertou prova de inscrição municipal. Todavia sobreveio o PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 0213-2.15/2007 (DOU- Seção 1. Páginas 44-47, 09/02/2007) que possui caráter vinculativo, tendo em vista sua aprovação pelo Ministro das Comunicações, nos termos dos artigos 40 e 42 da Lei Complementar 73/93, como já explicitado neste parecer.

32. Analisando a Concorrência nº 065/2000-SSR/MC para a localidade de Campanha, no Estado de Minas Gerais, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório. Cabe, então, adjudicação do objeto à vencedora SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.

33. A NOTA/MC/CONJUR/TFC/Nº 0832-2.17/2006, acostada à fl. 338 e seguintes dos autos do processo principal aponta recursos pendentes de apreciação pela CEL. O recurso de fls.107-112 do processo 53710.000741/2000 já foi apreciado, como se verifica no bojo do processo da recorrida (fls. 142-143 do processo 53710.000736/2000). Já os demais recursos apontados na nota não foram apreciados porque houve DESISTÊNCIA por parte das licitantes recorridas, o que ensejou a prejudicialidade dos recursos. Porém, a CEL deve certificar tal fato nos autos, justificando que os recursos restaram prejudicados. Aprecie-se ainda a representação de fls.92-99 do processo 53710.000729/2000.

34. Verifica-se à fl. 101 do processo 53710.000729/2000, que ficou aclarado e certificado pelo antigo Presidente da Comissão Especial de Licitação que as empresas RÁDIO ALTO DO PARANAÍBA LTDA, RÁDIO OURO NEGRO FM LTDA e RÁDIO CARMO DO PARANAÍBA FM LTDA têm como sócios as mesmas pessoas naturais, o que afronta um dos princípios mais caros às licitações públicas, qual seja, o princípio da competitividade. Também resta malferido o princípio da isonomia (artigo 3º da Lei 8.666/93). Logo, cabe desclassificação superveniente das aludidas concorrentes no certame, respeitado previamente o exercício do contraditório e da ampla defesa. Caso se efetive a desclassificação restaria prejudicada a representação de fls.92-99 do processo 53710.000729/2000.

35. Por derradeiro mencione-se que houve homologação para as localidades de Brasilândia de Minas e Conceição da Aparecida, ambas no Estado de Minas Gerais. Ocorre que, compulsando os autos, não verificamos qualquer parecer da Consultoria Jurídica antes da homologação, em desrespeito ao artigo 11 da Lei Complementar 73/93. Também não há nos autos o cálculo da média ponderada para estas localidades. A homologação foi em 2002, para a empresa IVANOV COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. Porém, há irregularidades no processo desta licitante, qual sejam, a declaração conforme o anexo único sem assinatura do sócio gerente (fl.12) e a certidão negativa do INSS, fl. 76, não consta o nome da empresa IVANOV COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, mas sim FH COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Vê-se, ainda, que o antigo Presidente da Comissão Especial de Licitação certificou que as empresas RÁDIO ALTO DO PARANAÍBA LTDA, RÁDIO OURO NEGRO FM LTDA e RÁDIO CARMO DO PARANAÍBA FM LTDA têm como sócios as mesmas pessoas naturais, o que afronta um dos princípios mais caros às licitações públicas, qual seja, o princípio da competitividade. Também resta malferido o princípio da isonomia (artigo 3º da Lei 8.666/93). Em havendo tais vícios, restou afrontado o edital, devendo haver ANULAÇÃO do ato de habilitação da empresa na concorrência 065/2000. Pelo tempo decorrido, desde a homologação até hoje, é possível que já exista portaria de outorga e até remessa ao Congresso Nacional, o que acarretaria a necessidade de oficiar à Casa Civil e Congresso Nacional, solicitando o retorno dos autos. Portanto, a CEL deve averiguar se já houve portaria de outorga para as localidades de Brasilândia de Minas e Conceição da Aparecida, ambas para o Estado de Minas Gerais. Informe-

ampla defesa. Caso se efetive a desclassificação restaria prejudicada a representação de fls.92-99 do processo 53710.000729/2000.

h) Quanto à proponente IVANOV COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA foram detectados vícios, restou afrontado o edital, devendo haver ANULAÇÃO do ato de habilitação da empresa na concorrência 065/2000. Pelo tempo decorrido, desde a homologação até hoje, é possível que já exista portaria de outorga e até remessa ao Congresso Nacional, o que acarretaria a necessidade de oficiar à Casa Civil e Congresso Nacional, solicitando o retorno dos autos. Portanto, a CEL deve averiguar se já houve portaria de outorga para as localidades de Brasilândia de Minas e Conceição da Aparecida, ambas para o Estado de Minas Gerais. Informe-se o fato à Conjur para que, em sendo o caso, elabore o despacho de anulação a ser assinado pelo Ministro e proceda o sobrestamento do feito, COM URGÊNCIA! Alerta-se imediatamente à Coordenação Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica desta Consultoria Jurídica, para que não proceda assinatura do contrato ou informe caso já o tenha procedido.

À superior consideração.

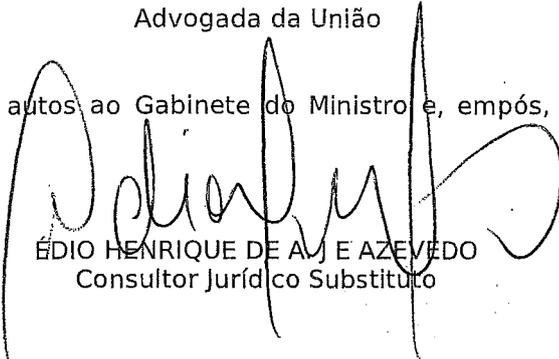
Brasília, 25 de fevereiro de 2010.


TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK

Advogada da União

Aprovo. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro e, em pó, à Comissão Especial de Licitação.

Em 25 / 03 / 2010.


ÉDIO HENRIQUE DE AZEVEDO
Consultor Jurídico Substituto

Ministério das Comunicações
Rubrica: 329
Jm

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em de de 2010.

Tendo em vista a manifestação ofertada pela licitante SHEKINAH COMUNICAÇÕES LTDA LTDA contra a licitante RÁDIO CARMO LTDA na Concorrência nº 065/2000-SSR/MC, acolho o PARECER Nº 0137/ 2010/TFC/CONJUR-MC/AGU, de sorte a **conhecer da manifestação e negar-lhe provimento**, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.



HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	MANIFESTANTE	LICITANTE ATACADA
065/2000	MG	CARMO DO PARANAÍBA	FM	SHEKINAH COMUNICAÇÕES LTDA	RÁDIO CARMO LTDA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em de de 2010.

Acolho o PARECER Nº 0137/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO** as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.


HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇ O	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
065/2000	MG	CARMO DA MATA	FM	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS VERTENTES S/C LTDA	53710.000744/00
065/2000	MG	CAMPANHA	FM	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	53710.000733/00

529
Publica: JMS
COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 456 , DE 19 DE MAIO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000744/2000, Concorrência nº 065/2000-SSR/MC, resolve:

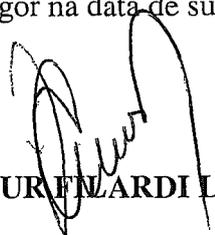
Art. 1º Outorgar permissão ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS VERTENTES S/C LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 130
Rubrica: Jm

MC 00000 EM/341

Brasília, 19 de maio de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 065/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que ao Sistema de Comunicação Vale das Vertentes S/C Ltda. (Processo nº 53710.000744/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 30 de março de 2010, motivo pelo qual outorgo a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	30/08/10
Página: 80	Seção: 2
ANOTADO POR: <i>fox</i>	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 791 , DE 26 DE AGOSTO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000733/2000, Concorrência nº 065/2000-SSR/MC, resolve:

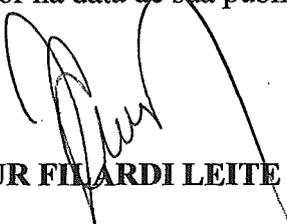
Art. 1º Outorgar permissão ao SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE



Ministério das Comunicações
Fls 132
Rubrica @

PORTARIA Nº 775, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.017622/2010, resolve:
Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TSRL SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E COMUNICAÇÃO LTDA., a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Araguaína, Estado do Tocantins, por meio do canal 30+ (trinta decalado para mais), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos sinais gerados pela TV ÔMEGA LTDA.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização às entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 23 da Constituição.

Table with 4 columns: Nº da Portaria, Nº do Processo, Nome da Entidade, Localidade/UF. Rows include Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste, Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Astorga, Associação Cultural de Difusão Comunitária de São João do Sul/SC, Associação Comunitária Serafinense de Comunicação - ACSCE, and Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Minas Novas.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 791, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000733/2000, Concorrência nº 065/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 475, de 21 de maio de 2010, publicada no DOU do dia 28 de maio de 2010, Seção 1, pág. 180, referente ao Proc. 53000.000821/2006 e nº 53840.000263/95, onde se lê: "o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aracaju, Estado de Sergipe.", leia-se: "o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Aracaju, Estado de Sergipe".

ANEXO

REGULAMENTO SOBRE CONDIÇÕES DE USO DE RADIOFREQUÊNCIAS DA FAIXA DE 5.091 MHz A 5.151 MHz

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento tem por objetivo estabelecer as condições de uso de radiofrequências da faixa de 5.091 MHz a 5.151 MHz por sistemas digitais de radiocomunicação do serviço móvel aeronáutico, em aplicações de Telemetria, conforme definido no Regulamento de Radiocomunicações da União Internacional de Telecomunicações - UIT (1.32 e 1.131).

Parágrafo único. O Serviço Móvel Aeronáutico para aplicações de telemetria compreende o uso das radiofrequências, em estações de aeronaves, para coletar automaticamente informações de pontos remotos oriundas de equipamentos de medida.

CAPÍTULO II DA SEGMENTAÇÃO DA FAIXA

Art. 2º A faixa 5.091 MHz a 5.151 MHz, para aplicações de Telemetria do Serviço Móvel Aeronáutico, é segmentada conforme a seguir:

I - de 5.091 MHz a 5.095 MHz, de 5.101 MHz a 5.105 MHz, de 5.111 MHz a 5.115 MHz, de 5.121 MHz a 5.125 MHz, de 5.131 MHz a 5.135 MHz e de 5.141 MHz a 5.145 MHz, para uso em caráter primário, sem exclusividade, por aplicações de Telemetria de Dados;

II - de 5.095 MHz a 5.101 MHz, de 5.105 MHz a 5.111 MHz, de 5.115 MHz a 5.121 MHz, de 5.125 MHz a 5.131 MHz, de 5.135 MHz a 5.141 MHz e de 5.145 MHz a 5.151 MHz, para uso em caráter primário, sem exclusividade, por aplicações de Telemetria de Vídeo.

CAPÍTULO III DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Art. 3º A largura de faixa ocupada pelo canal não pode ser superior aos limites estabelecidos na tabela a seguir.

Table with 2 columns: Aplicação, Largura de Faixa Ocupada pelo Canal (Máxima). Rows: Telemetria de Dados (4 MHz), Telemetria de Vídeo (6 MHz).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010083000080

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 545, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

Atribui a Faixa de Radiofrequências de 5.091 MHz a 5.151 MHz adicionalmente ao Serviço Móvel, em caráter primário, destina a Faixa de Radiofrequências de 5.091 MHz a 5.151 MHz ao Serviço Móvel Aeronáutico, em aplicações de telemetria, em caráter primário, e aprova o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências da Faixa de 5.091 MHz a 5.151 MHz.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no inciso VIII, do art. 19, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, cabe a Anatel administrar o espectro de radiofrequências, expedindo as respectivas normas;

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no art. 159 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, serão consideradas na destinação das faixas, as atribuições, distribuições e designações existentes, objetivando evitar interferências prejudiciais;

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no art. 160 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, poderá ser restringido o emprego de radiofrequências com o objetivo de regular o uso eficiente do espectro;

CONSIDERANDO que o espectro de radiofrequências é um recurso limitado, constituindo-se em bem público, administrado pela Agência;

CONSIDERANDO as decisões adotadas para a faixa de 5.091 MHz a 5.250 MHz, pela Conferência Mundial de Radiocomunicação 2007 - CMR-07, consolidada na Resolução nº 418 (WRC-07) - Uso da Faixa 5.091-5.250 MHz para o Serviço Móvel Aeronáutico em aplicações de Telemetria;

CONSIDERANDO o interesse da indústria aeronáutica nacional em desenvolver um sistema de telemetria que incorpore modernidade aos sistemas que utilizam radiofrequências;

CONSIDERANDO o desenvolvimento tecnológico da indústria brasileira e seu pioneirismo no desenvolvimento de equipamentos de telemetria na faixa de 5 GHz;

CONSIDERANDO as contribuições recebidas em decorrência da Consulta Pública nº 18, de 8 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2009;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 53500.032375/2008;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 572, realizada em 22 de julho de 2010; resolve:

Art. 1º Atribuir, adicionalmente, a faixa de 5.091 MHz a 5.151 MHz ao Serviço Móvel, em caráter primário.

Art. 2º Destinar a faixa de 5.091 MHz a 5.151 MHz ao Serviço Móvel Aeronáutico, em aplicações de Telemetria, em caráter primário.

Art. 3º Aprovar o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências da Faixa de 5.091 MHz a 5.151 MHz.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

Art. 4º A potência utilizada deve ser a mínima necessária à realização do serviço com boa qualidade e adequada confiabilidade e limitada ao valor máximo de 46 dBm na saída do transmissor.

Art. 5º O ganho da antena para transmissão está limitado a 3 dBi.

Parágrafo único. Podem ser utilizadas antenas com polarização vertical ou horizontal ou circular.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE USO E COMPARTEILHAMENTO DAS FAIXAS

Art. 6º Os sistemas operando de acordo com este Regulamento somente podem atuar nas regiões geográficas determinadas no Anexo A, denominadas "Área de Ensaio".

Art. 7º A operação do sistema de telemetria móvel aeronáutica (sigla em inglês - AMT) deve ser coordenada com a operação do sistema denominado aterrissagem por microondas (sigla em inglês - MLS), que esteja localizado a uma distância D da área de ensaio do AMT.

Parágrafo único. A distância D é determinada pela equação a seguir:

D = 43 + 10(0,2755 - 20 log(f) + E) 20

onde:

D: distância de separação (em km) para estabelecer a coordenação;

f: frequência mínima (em MHz) utilizada pelo sistema AMT;

E: densidade de potência equivalente de pico isotropicamente irradiada (dBW em 150 kHz), a partir do transmissor da aeronave.

Art. 8º Para proteção do Serviço Fixo por Satélite (FSS), a estação de telemetria na aeronave deve operar de forma que a densidade de fluxo de potência transmitida pela estação da aeronave esteja limitada a -198,9 dB(W/(m².Hz)) na órbita de satélites do FSS que utilizem antenas receptoras com cobertura terrestre.

Parágrafo único. No caso de operação com menos de 21 transmissores simultaneamente na mesma frequência do AMT e na visada do satélite, a potência de transmissão pode ser ajustada de forma a não exceder o valor agregado de densidade de fluxo de potência no satélite de -185,7 dB (W/(m².Hz)).

Art. 9º Para a proteção dos serviços móveis que operam na faixa radiofrequências de 5.091 MHz a 5.151 MHz, a densidade de fluxo de potência máxima produzida na superfície da Terra pelas emissões das aeronaves do sistema do serviço móvel aeronáutico, em aplicações de telemetria para uso em vôos de ensaio, não devem exceder a -79,4 dB (W / (m².20 MHz)) - Gr (Θ).

onde:

Gr (Θ) - representa o ganho da antena receptora do serviço móvel em função do ângulo de elevação Θ, e é definido como segue:

Diagrama de elevação da antena do Sistema de acesso sem fio

Table with 2 columns: Angulo de Elevação Θ (graus), Ganho Gr (Θ) (dBi). Rows show gain values for different elevation angles.

Art. 10. Para a proteção do serviço móvel aeronáutico em rota (SMA (R)) na faixa de frequências de 5.091 MHz a 5.150 MHz, a máxima densidade de fluxo de potência produzida na superfície da Terra não deve exceder a -89,4 dB (W / (m² . 20 MHz)) - Gr (Θ). O SMA (R) pode ser implantado, nos termos da Nota nº 5.444B do Regulamento Radio da União Internacional de Telecomunicações, a partir de emissões oriundas do sistema de uma aeronave de uma estação do serviço móvel aeronáutico, limitadas a transmissões de telemetria para o vôo de ensaio.

onde:

Gr (Θ) - representa o ganho da antena receptora do serviço móvel em função do ângulo de elevação Θ, e é definida como segue:

G_r(Θ) = max{G_1(Θ), G_2(Θ)}

G_1(Θ) = 6 - 12 * (Θ / 27)²

G_2(Θ) = -6 + 10 log [max { (Θ / 27)¹·⁵, 1 }]

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300
CEP:: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL:: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

Processo n.º 53710.000733/00

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 791, de 26 de agosto de 2010, no Diário Oficial da União de 30 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 31 de agosto de 2010.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS



DESPACHO Nº 569/2011 - COCAN/CGLO/DEOC/SCE

Ref. Processo nº : 53710.000733/2000
Concorrência nº: 065/2000-SSR/MC
Serviço : Freqüência Modulada
Interessada : Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.
Assunto : Submete o processo à apreciação da Comissão Especial de Licitação
Em anexo : Minuta de Exposição de Motivos

Verificamos, nesta data, que a cópia n.º 1 do processo em referência, do Município de Campanha, Estado de Minas Gerais, foi devolvida da Casa Civil da Presidência da República, para que seja feita nova instrução dos autos, se necessária.

Tendo em vista que os autos tratam de processo licitatório, opino no sentido do seu encaminhamento à Comissão Especial de Licitação, para que esta informe se há fato novo que possa impedir o seu prosseguimento e, em não havendo tal impedimento, seja a cópia do processo remetida à Consultoria Jurídica, para as providências cabíveis.

Brasília, 23 de fevereiro de 2011.

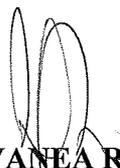
Conferido.


ALICIONETE DA S. LUZ
Agente Administrativo


ANA PATRÍCIA S. ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora de Outorgas e Consignação de Canais

De acordo. À apreciação do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 24 / 2 / 2011


VANÉIA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas
Substituta

De acordo. Encaminhe-se a cópia do processo à Comissão Especial de Licitação.

Em 01 / 03 / 2011


DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53710000733/00 a documentação
a seguir constituída de 04 folhas,
que assim numerai: 135 1 138

Data: 22, 03, 01

Nome: Vanusa

Assinatura: [assinatura]

COMUNICAÇÃO
 Nº. 135
 Rubrica
 CEL. 2

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
206	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	MG	Alto Rio Doce	FM	C		
262	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	MG	Bom Sucesso	FM	C		
293	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	MG	Campanha	FM	C		
296	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	MG	Jordânia	FM	C		
268	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	MG	Lagoa Grande	FM	C		

Usuário: - Data: 14/03/2011 Hora: 11:22:19

Registro 1 até 5 de 5 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

comunicar
Fls. 136
Patriotic
CEL

Ministério das Comunicações

Destques do Governo



Agência Nacional
de Telecomunicações

MARTA MONICA EUBTARO RODRIGUES DE LIMA

BOM DIA

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consulta Participação do Sócio -
RADIODIFUSÃO**

internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: PAULO VICENTE DE FREITAS

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

Comunicações
Fls. 137
Rubrica:
CEL. 735

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo



ANATEL

Agência Nacional
de Telecomunicações

MARTA MONICA EUBTADO BORGES DE LIMA

BOM DIA

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consulta Participação do Sócio -
RADIODIFUSÃO**

internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: PAULO SERGIO DE SOUZA

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÕES
Fls. 128
Rubrica
CEL

CONCORRÊNCIA : 065/2000-SSR/MC
PROCESSO ESPECÍFICO : 53710.000733/2000 (Cópia nº 01)

DESPACHO MC/CEL/PRESI/N.º 060 /2011

A cópia nº 01 dos autos do processo em referência, que trata da Concorrência 065/2000-SSR/MC, na qual o SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. sagrou-se vencedora para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Campanha, Estado de Minas Gerais, retornou da Casa Civil da Presidência da República para nova instrução do processo, caso haja necessidade.

Tendo em vista que as pesquisas realizadas no SRD – Sistema de Controle de Radiodifusão e do SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário da ANATEL, extratos às fls.135/137, informam que a entidade em comento, bem como os participantes de seu quadro societário, não extrapolaram os limites previstos no Decreto-Lei nº 236/67 e que não há fato novo que obste o prosseguimento do feito, encaminhamos cópia dos autos à Consultoria Jurídica para manifestação.

Brasília (DF), 15 de março de 2011.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53710.000733/00 a documentação a seguir constituída de um folhas, que assim numerai: 139

Data: 08 / 04 / 11
Nome: havana
Assinatura: em



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



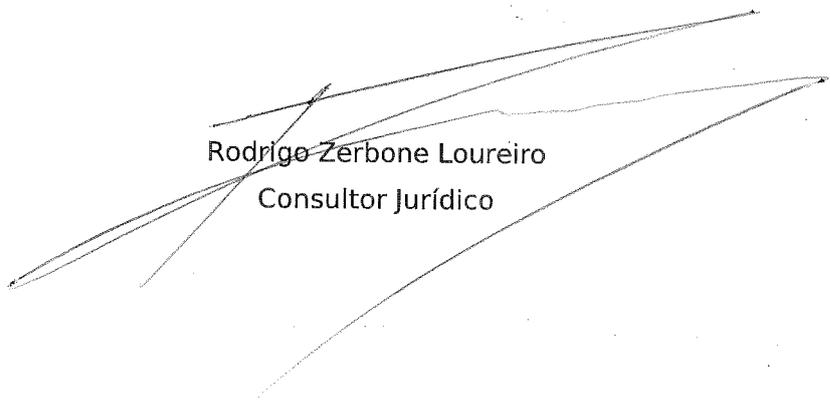
COTA nº 079/2011/RZL/ CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53710.000733/2000 (cópia 1)
Interessado: SISTEMA ITAUNENESE SE RADIODIFUSÃO LTDA .

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos do PARECER Nº 0137/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU desta Consultoria Jurídica às fls.123 a 126, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 31 de março de 2011.



Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 065/2000 - SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

PERMISSÃO DE FM

Brasília-DF, Maio de 2000

ÍNDICE

1. OBJETO
2. DISPOSIÇÕES INICIAIS
3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
9. ABERTURA E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
14. PENALIDADES
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
16. ANEXOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 065/2000 – SSR/MC
EDITAL

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado por seu Titular, torna público que estará recebendo dos interessados em participar desta Licitação, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a Exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, nas localidades indicadas no ANEXO I, na data de 06/07/00, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no Estado de Minas Gerais, situada à Rua Timbiras, nº 1778 - Funcionários - Belo Horizonte/MG.

A licitação, na modalidade Concorrência, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27/08/62, pelo Decreto-lei nº 236, de 27/02/67, pela Lei nº 5.785, de 23/06/72, pelo Decreto nº 52.026, de 20/05/63, pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63 e suas alterações, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicos do serviço.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Concorrência é a outorga de Permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, em cada uma das localidades indicadas no ANEXO I, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer consultas sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente ou através de objeto registrado, via postal, na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais, situado conforme a seguir indicado, até 20 (vinte) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

Externamente:

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Licitação de Radiodifusão - SSR/MC
Rua Timbiras, nº 1778
Funcionários
30140-061 - Belo Horizonte - MG

Internamente:

- a) identificação e qualificação da requerente;
- b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens dos documentos questionados;
- c) fundamentação do pedido;
- d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas até cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, fazendo publicar no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado, o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral na salas de vistas das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os nas Secretarias das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, a autoridade signatária do Edital fará publicar no Diário Oficial da União, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, com prazo não inferior àquele inicialmente estabelecido para esse fim.

2.4 O Ministro das Comunicações se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão. Deverá anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4.1 O recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "c" e § 4º da Lei n.º 8.666/93.

2.4.2 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.5.1 Se na data marcada não houver expediente normal na referida Delegacia do Ministério das Comunicações, considerar-se-á o evento transferido para o primeiro dia útil seguinte, salvo manifestações em contrário da autoridade competente previamente divulgada.

2.6 A proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, que participar de licitação em várias localidades e sendo a vencedora, terá a quantidade de outorgas computadas a

partir da assinatura, pelo Ministro das Comunicações, dos atos de outorga referentes às primeiras localidades, até atingir o limite de outorgas estabelecido no artigo 12 do Decreto-lei nº 236/67 e, será desclassificada nas demais localidades.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas.

3.2 O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a proponente que, mesmo indicando falhas ou irregularidades que o viciaram, não o fizer no prazo estabelecido no subitem 3.1, hipótese em que a correspondente comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a preparação da Documentação de Habilitação e das Propostas a Comissão Especial de Licitação divulgará aviso no Diário Oficial da União, e reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Em consonância com o art. 7º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, poderão participar desta licitação:

4.1.1 As sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida;

4.1.2 As Fundações.

4.2 É vedada a participação na licitação de pessoa jurídica que se enquadrar nas seguintes situações:

4.2.1 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, que esteja com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

4.2.2. Cujas falências haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata;

4.2.3 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto de execução do serviço, ou que venha a exceder os limites previstos no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28/02/67.

4.3 Cada proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação por Edital. As Propostas Técnica e as Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individual e separadamente por localidade de execução do serviço.

4.4 Não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

4.5 Para os efeitos da presente licitação e da contratação respectiva é vedada a subpermissão.

5. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

5.1 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1, os documentos, certidões, declarações e atestados a seguir especificados.

5.2 A proponente deverá provar sua Habilitação Jurídica com a apresentação de:

5.2.1 Ato constitutivo e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de Serviço de Radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas, em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; no caso de Fundações, apresentar, também, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria;

5.2.2 Cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicados pela Diretoria de Geociências do IBGE, observado o art.9º do Decreto nº 85.064 de 26 de agosto de 1980;

5.2.3 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes.

5.2.4 Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, dos sócios e dirigentes da proponente, feita mediante a apresentação, somente, de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional, carteira de identidade, ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de reconhecimento de igualdade de direitos civis;

5.2.5 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;

5.2.6 Prova de que os dirigentes estão QUITES com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;

5.3 A proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.3.1 Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.2 Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial;

5.3.3 A proponente será considerada em boa situação financeira, e portanto apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura, devidamente atualizado, apresentados na forma dos subitens 5.3.1 e 5.3.2, comprove que seu patrimônio líquido possui valor igual ou superior a 10% do valor do Preço Mínimo constante do Anexo I e que resulte na verificação do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC + ELP) \geq 1,0$$

onde:

IS : Índice de Solvência

AT : Ativo Total

PC : Passivo Circulante

ELP : Exigível a Longo Prazo

5.3.4 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelos distribuidores da sede da proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 90 (noventa) dias daquela referida no preâmbulo deste Edital;

5.4 A proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF, no cadastro de contribuintes estadual e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à sede da pessoa jurídica;

5.4.1.1 A proponente, cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, deverá apresentar Declaração de Isenção emitida pelo órgão competente;

5.4.2 Prova de regularidade relativa a:

a) Previdência Social;

b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.4.3 Certidão de regularidade fiscal passada por órgão do lugar da sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei:

- a) da Receita Federal ;
- b) da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal e;
- d) da Fazenda Municipal

5.4.4 Os documentos exigidos nos subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 deverão ter validade na data de recebimento das propostas;

6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, por localidade de execução do serviço, informando:

6.1.1 Tempo total diário de funcionamento da emissora, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.1, preenchendo o item 1 (um) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.2 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.2 do Edital, preenchendo o item 2 (dois) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.3 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado ao serviço noticioso, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.3 do Edital, preenchendo o item 3 (três) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.4 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.4 do Edital e preenchendo o item 4 (quatro) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.5 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.5 do Edital e preenchendo o item 5 (cinco) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.6 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.6 do Edital, preenchendo o item 6 (seis) do modelo apresentado no ANEXO III.

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelos dirigentes da proponente.

6.3 A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a

qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

6.4 A Proposta Técnica apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante dele.

7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço, deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, que será pago em duas parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O pagamento da primeira parcela deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, e a segunda parcela deverá ser paga no prazo de até doze meses a contar da data do referido contrato.

7.4 O valor proposto para pagamento da outorga não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado para a outorga, estabelecido no ANEXO I.

7.5 A Proposta de Preço pela Outorga apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante deste.

8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

8.1 A proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação, mesmo que deseje apresentar Propostas para mais de 1 (uma) localidade de execução do serviço objeto deste Edital.

8.1.1 As Propostas Técnicas e Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individualmente e separadas para cada uma das localidades de prestação do serviço objeto deste Edital, de interesse da proponente.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

- a) da documentação prevista no subitem 5.2.1 deste Edital, no caso de dirigente(s);

b) de instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, conforme Modelo do ANEXO VI, a ser entregue em separado, no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas respectivas, no caso de procurador(es).

8.2.1.1 Em qualquer caso, o(s) responsável(eis) pela entrega da Documentação de Habilitação e das Proposta deverá(ão) apresentar, no ato respectivo, sua carteira de identidade ou documento equivalente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como Conjunto nº 1, Conjunto nº 2 e Conjunto nº 3, sendo os 2 (dois) últimos, por localidade de prestação de serviço de interesse da proponente, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Edital da Concorrência nº ____ / __ – SSR/MC	
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade(s) de Prestação do	<i>(indicar a localidade de interesse)</i>
Razão Social da Proponente:	<i>(indicar a Razão Social)</i>
<u>Conteúdo:</u>	
Conjunto nº 1 – Documentação de Habilitação:	
Habilitação Jurídica	
Qualificação Econômico-Financeira	
Regularidade Fiscal	

CONJUNTO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA	
Edital da Concorrência nº ____ / __ – SSR/MC	
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço:	<i>(indicar a localidade de interesse)</i>
Razão Social da Proponente:	<i>(indicar a Razão Social)</i>
<u>Conteúdo:</u>	
Conjunto nº 2:	
Proposta Técnica	

CONJUNTO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA Edital da Concorrência nº ____ / __ - SSR/MC SERVICO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço:	<i>(indicar a localidade de interesse)</i>
Razão Social da Proponente:	<i>(indicar a Razão Social)</i>
<u>Conteúdo:</u>	
Conjunto nº 3: Proposta de Preço pela Outorga	

8.3.1 A inclusão, pela proponente, entre os Documentos de Habilitação ou das Propostas, de qualquer elemento que implique violação do sigilo de uma delas, acarretará em desclassificação.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no item 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital, constem de um índice visando a facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações e atestados, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga, não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas e, deverão ser preferencialmente, datilografadas ou impressas em papel tamanho A4 (A quatro), com, até, 44 linhas por página e letras no tamanho 14 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da proponente no rodapé de cada folha, devendo, preferencialmente, cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por Conjunto, no ângulo superior direito.

8.8 Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 As procurações e as declarações apresentadas na forma prevista neste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que

seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

9. ABERTURA E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação e das Comissões de Assessoramento Técnico, bem como os trabalhos a serem por elas desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria MC nº 811, de 29/12/97, DOU de 30/12/97, além daquelas constantes deste Edital.

9.2 É facultada às Comissões, autorizadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no original da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões das Comissões, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de reunião pública, também, pelos representantes legais das proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente solicitará aos representantes legais das proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, confrontando com os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigue a sua substituição.

9.4.1.1 Cada proponente poderá ter mais de 1 (um) representante legal para rubricar os invólucros fechados e os documentos, após a abertura dos invólucros, que agirão sempre isoladamente.

9.4.1.2 O representante legal poderá manifestar-se em nome da proponente, bem como rubricar os invólucros fechados, a Documentação de Habilitação e as Propostas das demais proponentes, referentes apenas a(s) localidade(s) de prestação do serviço de seu interesse.

9.4.2 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente determinará a inclusão em ata, quando necessário, de eventuais manifestações dos representantes das proponentes, reduzindo-as a termo, o qual ficará anexo à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão. Não será admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das proponentes. O Presidente, para boa ordem dos trabalhos, fará as advertências cabíveis, inclusive, se não atendido, solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento da sessão.

9.4.4 No dia, hora e local designados para as sessões públicas, a Comissão receberá, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga por localidade de prestação de serviço, em invólucros distintos, de acordo com o Capítulo 8 deste Edital, que serão rubricados em todas as partes coladas, pelos

representantes legais das proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

9.4.5 O Presidente, anunciará o nome de cada proponente, estabelecendo o critério para a abertura do Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação.

9.4.6 Após a abertura dos Conjuntos nº 1, por localidade, e rubrica dos Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

9.4.7 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

9.5 A Comissão Especial de Licitação analisará, pela ordem, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e procederá a habilitação das proponentes mediante publicação do resultado da análise no Diário Oficial da União, abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

9.6 A proponente julgada inabilitada fica impedida de participar das fases subseqüentes da licitação.

9.6.1 Após a fase de habilitação, serão devolvidos à proponente inabilitada, fechados, os invólucros relativos à sua Proposta Técnica (Conjunto nº 2) e Proposta de Preço pela Outorga (Conjunto nº 3), desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9.7 Ultrapassada a fase de habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após a habilitação.

10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

10.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação da Documentação de Habilitação ou após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a Sessão Pública para abertura das Propostas Técnicas.

10.2. No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas Técnicas, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço pela Outorga, intactas, das proponentes inabilitadas na fase anterior, abrindo posteriormente, por localidade, as Propostas Técnicas (Conjuntos nº 2) das proponentes habilitadas.

10.2.1 Após a abertura dos Conjuntos nº 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido habilitada para aquela localidade, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

10.2.2 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

10.3 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade da Proposta Técnica de cada uma das proponentes com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada proposta, por localidade de prestação do serviço, procedendo ao cálculo, conforme estabelecido no subitem 10.7 deste Edital.

10.4 Somente serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem, pelo menos, a pontuação de 50 (cinquenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 2.108/96, de 26/12/96 - Regulamento de Serviços de Radiodifusão.

10.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará relatório circunstanciado da avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata. O resultado da avaliação das Propostas Técnicas será publicado, por localidade de prestação do serviço, no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos, ou manifestamente inexecutável e incompatível com os objetivos da licitação.

10.7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.7.1 Para a pontuação das Propostas Técnicas das proponentes habilitadas, por localidade de prestação do serviço, será atribuída a seguinte pontuação:

10.7.1.1 A pontuação P1 relativa ao tempo total diário de programação da emissora (Tt), em horas, observado o tempo mínimo de funcionamento fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações, será:

- a) $P1 = 0,75 \times (Tt - 16)$ pontos, para $16 < Tt \leq 24$
- b) Condição Mínima: $Tt = 16$ horas

10.7.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.4, será:

- a) $P2 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$
- b) Condição Mínima: $T = 5\%$

10.7.1.3 A pontuação P3 relativa ao tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.5., será:

a) $P3 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$

b) Condição Mínima: $T = 5\%$

10.7.1.4 A pontuação P4 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.2., será:

a) $P4 = 78,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$

b) Condição Mínima: $T = 2\%$

10.7.1.5 A pontuação P5 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da Outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.3., será:

a) $P5 = 18,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$

b) Condição Mínima: $T = 2\%$

10.7.1.6 A pontuação P6 relativa ao prazo em meses (Pz), para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, será:

a) $P6 = 8 + 40 \times [(36 - Pz) / (36 + Pz)]$, para $9 \leq Pz \leq 36$

B) Condição Mínima: $Pz = 36$ meses

10.7.2 A programação constante da Proposta Técnica não deverá conter os percentuais relativos aos limites de tempo fixados e exigidos para cada tipo de programação, conforme determinado pelo art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

10.7.3 A valoração da Proposta Técnica da proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 10.7.1., conforme a seguir:

$PT = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6)$ pontos.

10.8 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

11.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação das Propostas Técnicas ou, após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga.

11.2 No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas de Preço pela Outorga, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas, intactas, das proponentes cuja Proposta Técnica tenha sido desclassificada, por localidade de prestação do serviço.

11.3 Proceder-se-á então à abertura dos Conjuntos nº 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido classificada naquela localidade.

11.4 A análise da Proposta de Preço pela Outorga será iniciada pela verificação de sua conformidade com o Edital e seus Anexos.

11.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, ou financeiramente incompatível com os objetivos da Licitação, em especial as de valor zero, as de valor simbólico ou irrisório e aquelas cujo valor seja incompatível com os custos envolvidos na execução.

11.5 Será atribuída a pontuação à Proposta de Preço pela Outorga, por localidade, das proponentes, cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas. O critério de pontuação utilizará a seguinte fórmula:

$PP = 50 + 50 \times [(Vof - Vmin) / Vof]$ (Grupo de enquadramento A)

$PP = 60 + 40 \times [(Vof - Vmin) / Vof]$ (Grupo de enquadramento B)

$PP = 70 + 30 \times [(Vof - Vmin) / Vof]$ (Grupo de enquadramento C)

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga

Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga

Vmin = Valor Mínimo fixado para a Outorga

11.6 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.7.1 Será considerada vencedora da Licitação, por localidade de prestação do serviço, a proponente habilitada e classificada na Proposta Técnica e na Proposta de Preço pela Outorga, que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

$VP = (0,90 PT + 0,10 PP)$ pontos (Grupo A)

VP = (0,50 PT + 0,50 PP) pontos (Grupo B)

VP = (0,10 PT + 0,90 PP) pontos (Grupo C)

onde,

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da proponente;

PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da proponente;

PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da proponente.

11.8 Ocorrendo, em relação a uma mesma localidade de prestação do serviço, empate entre duas ou mais proponentes, a seleção far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

11.9 Concluída a fase de julgamento, o resultado final, por localidade de prestação do serviço, constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

11.10 Transcorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos, a partir da divulgação do resultado final, sem que eles tenham sido apresentados, ou julgados os recursos interpostos, a Comissão tomará as providências relativas à adjudicação à proponente vencedora.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A permissão será adjudicada à proponente que tiver se habilitado e cujas Propostas Técnica e de Preço pela Outorga tiverem sido classificadas para a respectiva localidade de execução do serviço, e que tiver apresentado o maior resultado conforme o subitem 11.7.1.

12.2 O Ministro das Comunicações, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação proferirá sua decisão, homologando o resultado da Licitação, por localidade de execução do serviço.

12.3 O Ministro das Comunicações encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, por localidade de prestação do serviço, que por sua vez fará encaminhar todo o processo ao Congresso Nacional, para deliberação, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

12.4 O Contrato de Adesão de Permissão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações e a adjudicatária, por localidade de execução do serviço, terá como objeto o constante no Capítulo 1 deste Edital.

12.5 A assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, por localidade de execução do serviço, dar-se-á após a ratificação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

12.6 A adjudicatária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato, a partir da data de publicação do decreto legislativo que ratificar o ato de outorga da permissionária.

12.6.1 O Ministério das Comunicações convocará a adjudicatária para a assinatura do contrato, no intervalo do prazo indicado no item 12.6, com 10 (dez) dias de antecedência;

12.7 Se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato;

12.8 A empresa convocada para assumir o lugar da eliminada poderá se manifestar no ato, por escrito, ou no máximo em dois dias úteis, após a Comissão efetuar a convocação respectiva. A não manifestação no prazo estabelecido será entendida como não aceitação da convocação, sendo convocada a próxima proponente pela ordem de classificação e assim sucessivamente.

12.9 Se nenhuma das proponentes remanescentes concordar em assinar o Contrato, nas mesmas condições da Proposta vencedora, será comunicado, através do Diário Oficial da União, o cancelamento da Licitação em relação a essa localidade de execução do serviço e o prosseguimento dos trabalhos em relação às propostas relativas às localidades seguintes, se for o caso.

12.10 O não pagamento da segunda parcela na data fixada por este Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

12.11 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela empresa vencedora em sua Proposta Técnica implicará o cancelamento da outorga.

12.12 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

12.13 A eventual recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e causará a decadência do direito de outorga, independentemente das ações legais que possam ser propostas.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por localidade de prestação do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação de proponente;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da Licitação.

13.2 Da decisão relacionada com o objeto da Licitação contra a qual não caiba recurso, será admitida representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

13.2.1 A representação será dirigida à autoridade superior àquela que houver proferido a decisão.

13.3 Os recursos previstos nas letras "a" e "b" do subitem 13.1 terão efeito suspensivo, exclusivamente com relação à localidade de prestação de serviço.

13.3.1 Os recursos interpostos com relação a uma determinada localidade de prestação de serviço, não confere efeito suspensivo quanto à continuidade dos procedimentos licitatórios das demais localidades.

13.4 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação cientificará as demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 O recurso será sempre dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

13.5.1 O recurso e sua impugnação serão interpostos mediante petição, protocolizada na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado cuja jurisdição abranja a localidade de execução do serviço ou no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

a) identificação e qualificação da recorrente;

b) o nome e a qualificação do(s) seu(s) signatário(s), que deverá ser representante legal da proponente, detentor(es) de poderes suficientes, comprovados, no caso de dirigente, pela forma prevista no subitem 5.2.1 deste Edital e, no caso de procurador(es), por meio de procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, a qual deverá vir acompanhando a petição;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) fundamentação do pedido.

13.5.2 Recebido o recurso e as impugnações, se houver, a Comissão, se não reconsiderar o ato recorrido, encaminhá-lo-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, ao Ministro das Comunicações, com as informações que julgar necessárias;

13.5.3 O Ministro das Comunicações decidirá o recurso dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento com as informações da Comissão.

13.6 Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará nas Secretarias das Comissões, onde as proponentes poderão ter vista dos autos.

13.6.1 As Secretarias das Comissões funcionarão nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas;

13.6.2 Em nenhuma hipótese, será concedida vista ao processo fora das Secretarias das Comissões;

13.7 A anulação ou revogação da Licitação é ato privativo do Ministro das Comunicações.

14. PENALIDADES

14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade, o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital, injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão de Permissão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade:

14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;

14.1.2 O disposto no subitem anterior não se aplica à proponente convocada para assumir o lugar da proponente vencedora que não aceitar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, assegurada ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

14.4 As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas nos subitens 14.1 e 14.2.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A data de vigência da Outorga de permissão é a data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

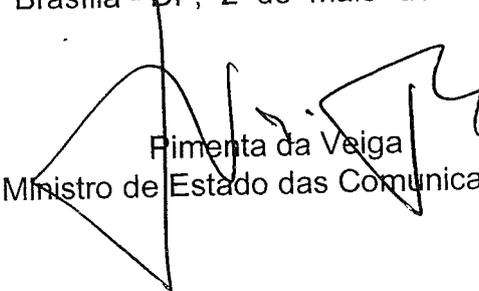
15.2 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão três decimais à direita da vírgula, arredondando-se a terceira casa, para cima, quando a quarta for maior ou igual a 5 (cinco).

15.3 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.

16. ANEXOS

- 16.1 ANEXO I - Especificações técnicas do serviço, por localidade de execução do serviço;
- 16.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade proponente;
- 16.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço;
- 16.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço;
- 16.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Adesão de Permissão;
- 16.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração(particular).

Brasília - DF, 2 de maio de 2000.


Pimenta da Veiga
Ministro de Estado das Comunicações

06

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

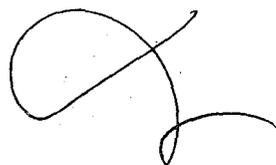
2

ANEXO I

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 065/2000-SSR/MC
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Estado de Minas Gerais

Localidade de Execução do Serviço	Tipo do Serviço de Radiodifusão	Canal	Classe	Grupo de Enquadramento	Preço Mínimo da Outorga (R\$)	Data de recebimento dos documentos
Bom Sucesso	Sonora em Frequência Modulada	262	C	A	69.100,00	06/07/00
Brasilândia de Minas	Sonora em Frequência Modulada	203	C	A	10.000,00	06/07/00
Campanha	Sonora em Frequência Modulada	293	C	A	10.000,00	06/07/00
Campestre	Sonora em Frequência Modulada	253	C	A	12.625,00	06/07/00
Carmo da Mata	Sonora em Frequência Modulada	212	C	A	10.000,00	06/07/00
Carmo do Paranaíba	Sonora em Frequência Modulada	220	C	A	19.807,50	06/07/00
Conceição da Aparecida	Sonora em Frequência Modulada	206	C	A	19.717,50	06/07/00



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO
REFERENTE AOS SÓCIOS E DIRIGENTES DA ENTIDADE PROPONENTE

2

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art.12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

(local e data)

(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

28

2

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: _____ CNPJ/MF: _____ Data: ___/___/___

Edital da Concorrência nº ___/___-SSR/MC Localidade: _____ UF: _____

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): _____ (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

3. Serviço noticioso

programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

[Handwritten mark]

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses

7. Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)

ANEXO IV

MODELO DE
PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

70

ANEXO IV
Modelo de Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço .

1. Razão Social da Proponente:

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº _____-SSR/MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto: R\$ _____
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

Local e Data

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO POR LOCALIDADE DE
EXECUÇÃO DO SERVIÇO

30
dr

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO E A _____ PARA EXPLORAR O
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA DE
FREQUÊNCIA MODULADA, NA CIDADE D
_____ ESTADO D _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil _____, o Ministro das Comunicações _____, representando a União, e _____, CNPJ nº _____, representada por seu _____, assinam o presente Contrato, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto nº _____, de _____ de _____, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº _____, publicado no Diário Oficial da União de _____ de _____ de _____, para explorar o serviço de _____, na cidade d _____ Estado d _____, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica assegurado à _____ o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade d _____, Estado d _____, o serviço de radiodifusão sonora de _____, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único - A execução do serviço é vinculado aos termos do edital de concorrência nº _____/_____-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na Licitação pela permissionária, documentos que acompanham o presente Contrato de Adesão de Permissão como Anexos I e II, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2ª - A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

Cláusula 3ª - A permissionária é obrigada a:

- a) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo Ministério das Comunicações;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Contrato de Adesão de Permissão;

- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de _____ meses, contado da data de vigência da outorga;
- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes e sócios na administração de mais de uma empresa executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;
- n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;
- o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização.

Cláusula 4ª - Na organização da programação, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, além do previsto nas letras "e" e "g" desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; (Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV));
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação;
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram presentes nesta cláusula.

Cláusula 5ª - A Proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 64 do Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá percentuais propostos calculados com base neste novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª - A _____ permissionária recolheu o valor de R\$ _____ pelo pagamento da primeira parcela do valor total da Outorga.

Cláusula 7ª - A _____ permissionária deverá recolher o valor de R\$ _____ em _____, referente à segunda parcela do valor da Outorga, conforme data prevista no Edital.

Cláusula 8ª - A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta freqüência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único: A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da sociedade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª - A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª - Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar a permissionária as seguintes sanções:

- 
- a) advertência;
 - b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
 - c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", nessa Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª - O não pagamento da segunda parcela na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

Cláusula 16ª - Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial,

considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª - As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____/___ - SSR/MC;

Anexo 2: Proposta Técnica;

Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas e 3 (três) - ANEXOS, composto de _____ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

Ministro das Comunicações

Permissionária

Testemunhas:

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (PARTICULAR)

A handwritten mark or signature, possibly a stylized 'N' or a similar symbol, located on the left side of the page.

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº ____/___-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

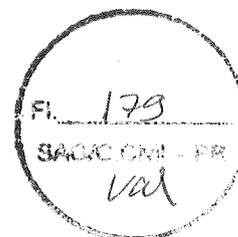
(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

LEMBRADO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583



Ofício nº 20 /2011/GM-MC

Brasília, 11 de julho de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00128 2011

- 53710.000308/2002

MC 00129 2011

- 53740.000515/2000

MC 00130 2011

- 53740.000520/2000

MC 00131 2011

- 53740.000514/2000

MC 00132 2011

- 53710.000733/2000

MC 00133 2011

- 53000.055489/2009

MC 00134 2011

- 53710.000249/2002

MC 00135 2011

- 53000.015896/2010



MC 00136 2011
- 53000.062134/2009

MC 00137 2011
- 53830.000334/2002

MC 00138 2011
- 53710.000410/2002

MC 00139 2011
- 53710.000410/2002

MC 00140 2011
- 53000.025410/2010

MC 00141 2011
- 53000.059729/2009

MC 00142 2011
- 53000.004251/2010

MC 00143 2011
- 53000.005100/2010

MC 00144 2011
- 53740.000332/1998

MC 00145 2011
- 53770.000636/2001

MC 00146 2011
- 53740.000333/1998

MC 00147 2011
- 53790.000705/2002

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral